BONAIRE Participações S.A.

Processo de Estruturação

CPFL GERAÇÃO

Organização:

Icatu
Gestão de Participações

Março de 2002

ÍNDICE **Página**

- Reunião de Quotistas do Fundo BBA Icatu Energia São Paulo Fundo de Investimento em Ações, Acionistas Controlador da Bonaire Participações S.A. de 12 de julho de 2001.....
- CPFL Geração de Energia S.A. - Planejamento Estratégico 2001 – 2010 .....
- Avaliação Econômica Financeira de Serra da Mesa - Agosto de 2001 .....
- Aditivo a Avaliação Econômica-Financeira de Serra da Mesa – Análise de Sensibilidade Quanto ao Risco Brasil no Cenário Realista - Agosto de 2001.....
- Serra da Mesa Premissas para a Avaliação Econômico-Financeira da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa – Cenário Realista
- Reunião de Quotistas do Fundo BBA Icatu Energia São Paulo Fundo de Investimento em Ações, Acionistas Controlador da Bonaire Participações S.A. de 06 de agosto de 2001 .....
- Reunião de Quotistas do Fundo BBA Icatu Energia São Paulo Fundo de Investimento em Ações, Acionistas Controlador da Bonaire Participações S.A. de 15 de agosto de 2001 .....
- Reunião de Quotistas do Fundo BBA Icatu Energia São Paulo Fundo de Investimento em Ações, Acionistas Controlador da Bonaire Participações S.A. de 29 de agosto de 2001 .....
- Reunião de Quotistas do Fundo BBA Icatu Energia São Paulo Fundo de Investimento em Ações, Acionistas Controlador da Bonaire Participações S.A. de 03 setembro de 2001.....
- Reunião de Quotistas do Fundo BBA Icatu Energia São Paulo Fundo de Investimento em Ações, Acionistas Controlador da Bonaire Participações S.A. de 27 de agosto de 2001 .....
- Acordo de Acionistas da CPFL Geração de Energia S.A. .....
- Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de novembro de 2001 .....
- Acordo de Investimento.....
- Premissas para a Avaliação Econômico-Financeira da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa – Cenário Realista .....
- Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de Barra Grande Energia S.A. .....
- Contrato de Compra e Venda de Ações de Semesa.....
- Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de Campos Novos Energia S.A.....
- Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de Chapeco Energia S.A.....

PRÓ-MEMÓRIA
REUNIÃO DE QUOTISTAS DO FUNDO BBA ICATU ENERGIA SÃO PAULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ACIONISTA CONTROLADOR DA BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.

Data: 12/07/2001
Local: Av. Paulista, 37 – 10º andar – São Paulo/SP
Hora: 10:00 h

Convocados: Srs. José Ferdinando Ducca e Martin Glogowksky
Srs. Frederico Sampaio e Eliane Thompson-Flôres
Srs. J.M. André Afonso
Srs. Fernando Pimentel e Carlos Alberto

Presentes: Srs. José Ferdinando Ducca (representante da F CESP); Eliane Lustosa e Frederico Sampaio (representantes da PETROS); Décio Stochiero (representante da SISTEL); e J. M André Afonso (representante da SABESPREV)

Pauta:

- Assuntos Gerais
- Fluxo de Caixa da Bonaire;
- Estratégia da Bonaire em relação aos investimentos previstos para a área de geração da CPFL

Resumo dos assuntos discutidos:

I – FLUXO DE INFORMAÇÕES PARA A IGPAR

A IGPAR necessita receber em tempo hábil para a execução de eventuais medidas, planejamentos e análises necessárias, as pautas das Assembléias Gerais, das Reuniões do Conselho de Administração, reuniões prévias, informes de gestão e demais relatórios gerenciais, enfim, todo e qualquer outro documento de interesse da Bonaire, enquanto acionista da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) e de empresas ligadas ao negócio da CPFL.

A Bonaire orientou o Icatu para que tomasse medidas no sentido de receber o fluxo de informações diretamente da CPFL, para que, na qualidade de Gestor da Companhia, possa ter acesso às informações dentro de um prazo oportuno.

Neste sentido, ficou decidido que o Icatu irá preparar uma correspondência, a ser assinada pela Bonaire e encaminhada à Diretoria da CPFL, formalizando o pedido de otimização do fluxo de informações e permitindo que estas cheguem em tempo hábil, também à IGPAR.

II – INDICAÇÃO CONSELHEIRO NA NOVA NET

Ratificar a deliberação tomada em reunião de acionistas no dia 25/06/01 indicando o Sr. Martin Roberto Glogowsky como membro do Conselho de Administração da companhia a ser

denominada NOVA NET, empresa em fase de constituição, que terá como acionistas a Bonaire, Serra da Mesa e 521 Participações, com a finalidade de participar no mercado de transmissão de dados.

III – FLUXO DE CAIXA DA BONAIRE

A Bonaire acumulou e vem mantendo aplicado expressivo caixa, devido à não distribuição dos fluxos recebidos recentemente da CPFL, devido à necessidade constituir recursos necessários ao aumento de capital previsto para CPFL Geração. Em função da incerteza quanto ao prazo para a utilização dos recursos hoje aplicados, os investidores decidiram direcionar o caixa da Bonaire para o seu controlador, BBA Icatu Energia SP Fundo de Investimento em Ações.

Tendo em vista a Bonaire não dispor, no momento, de base para distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, a transferência dos recursos do caixa da Bonaire para o Fundo Energia SP deverá realizar-se mediante redução do capital social da Bonaire.

Ressalta-se que na eventualidade de quaisquer questionamentos, relativos a uma redução de capital seguida de aumento de capital devem ser respondidos no sentido de que a decisão tomada não o foi contrariamente aos interesses da Companhia.

Neste sentido ficou decidido que será realizada uma Assembléia Geral da Bonaire, deliberando acerca da redução do capital social.

III – ESTRATÉGIA DA BONAIRE EM RELAÇÃO AOS INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA A ÁREA DE GERAÇÃO DA CPFL

1. Foi ratificado o entendimento de que a CPFL Geração deverá ser o veículo preferencial para os investimentos de todos os acionistas da empresa no setor de geração de energia, tendo em vista evitar a existência de conflitos de interesses entre a VBC e a CPFL Geração

2. Questão Usina Serra da Mesa:

   i) Apesar de não constar da Pauta e da Ata da Reunião do Conselho de Administração da CPFL realizada em 27/06/2001, foi feita recomendação informal de compra da Usina Serra da Mesa pela Diretoria da CPFL

   ii) A Bonaire considera que a referida recomendação deva ser aprofundada e apresentada em maiores detalhes pela Diretoria da CPFL

   iii) Ficou acertado que alguns dos principais pontos a serem esclarecidos/detalhados são os seguintes:

   A) Sobre Usina Serra da Mesa especificamente:

      A.1 – Aprofundar e dar continuidade à análise sobre a recomendação de aquisição de uma UHE nos padrões de geração de Serra da Mesa.

      A.2 - Quais os cenários de avaliação do ativo e análises de sensibilidade de valor? e

A.3 – Qual a estrutura societária/fiscal/contábil da operação proposta para a aquisição e qual o nível de comprometimento necessário dos sócios?

B) Quais outros projetos fazem parte da estratégia da CPFL Geração além da Usina Serra da Mesa, especificando, dentre tais investimentos, quais são, atualmente, da VBC. Discutir, ainda, se haveriam alternativas disponíveis de obtenção de energia livre em prazo mais curto.

C) Qual a estimativa do montante dos recursos a serem aportados pelos acionistas para a estratégia de geração, bem como qual é a estimativa de um cronograma no tempo, para tais investimentos?

iv) Caberá à IGPAR transmitir à Diretoria da CPFL os pontos a serem detalhados, bem como agendar uma nova apresentação da Diretoria da CPFL para a Bonaire.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

São Paulo, 12 de julho de 2001

Fundação CESP

PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social

SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social

SABESPREV - Fundação Sabesp de Seguridade Social

CPFL

CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2001 - 2010

Agosto/2001

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Mercado - Carga Própria de Energia

SISTEMA INTERLIGADO - Sem efeito do Racionamento
Fonte: CCPE - (CTEM 2001-2010)

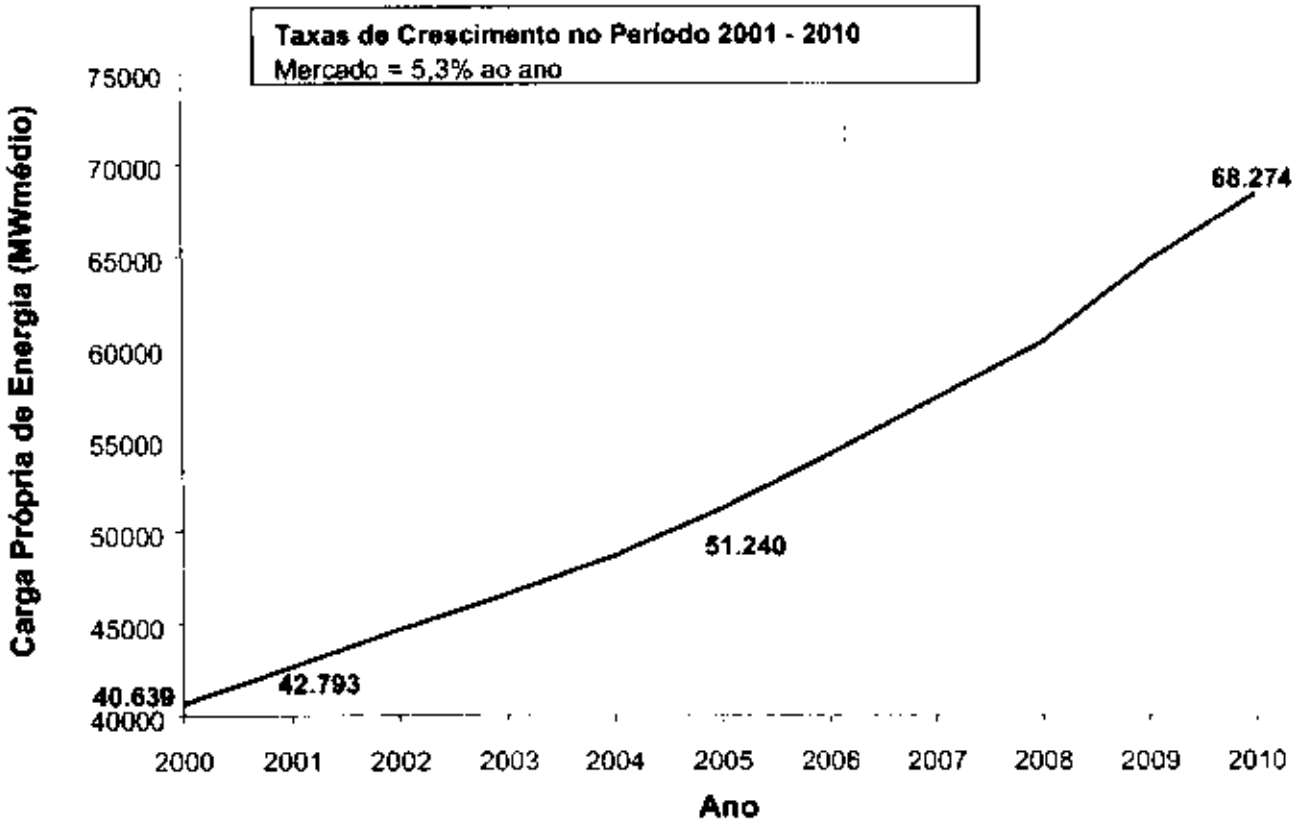

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Evolução da Capacidade Instalada no Sistema Interligado - SE/CO

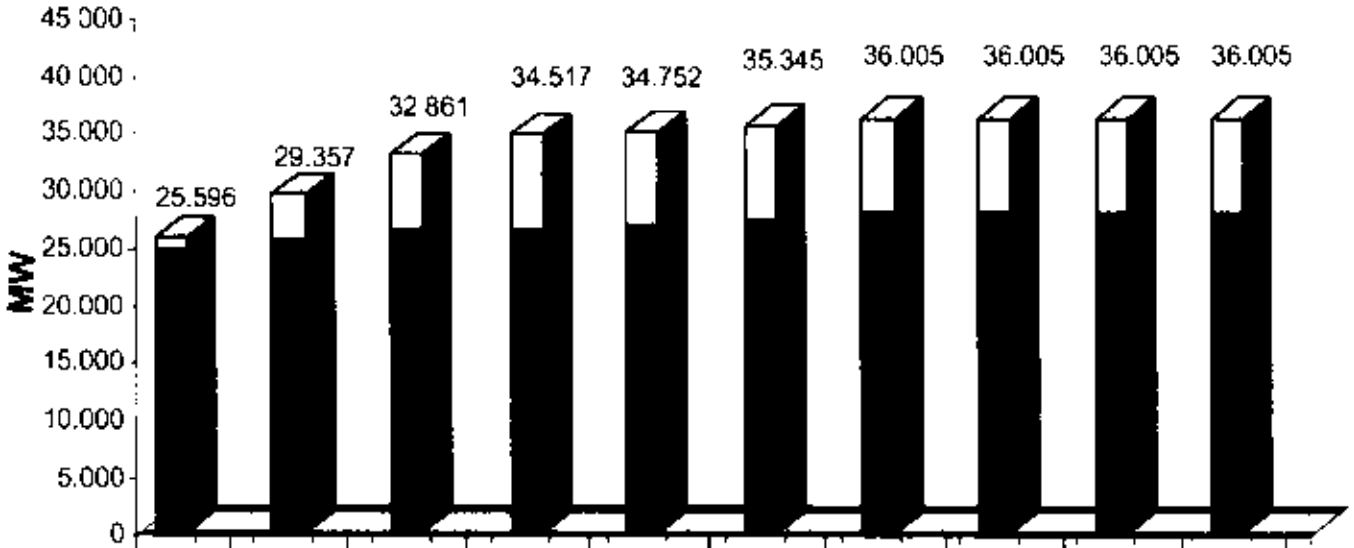

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Δ
TERMO	1.172	3.916	6.676	8.156	8.156	8.156	8.156	8.156	8.156	8.156	6.984
HIDRO	24.424	25.441	26.185	26.361	26.596	27.189	27.849	27.849	27.849	27.849	3.425

Fonte: CCPE - Plano Decenal Sudeste/Centro-Oeste 2001 + PPT

Considera somente as usinas contempladas pela ANEEL

BONAIRE Participações S.A.

CPFL e Piratininga Têm Significativa Exposição a Partir de 2003.

Suprimento de Energia à CPFL 2001 a 2009 GWh

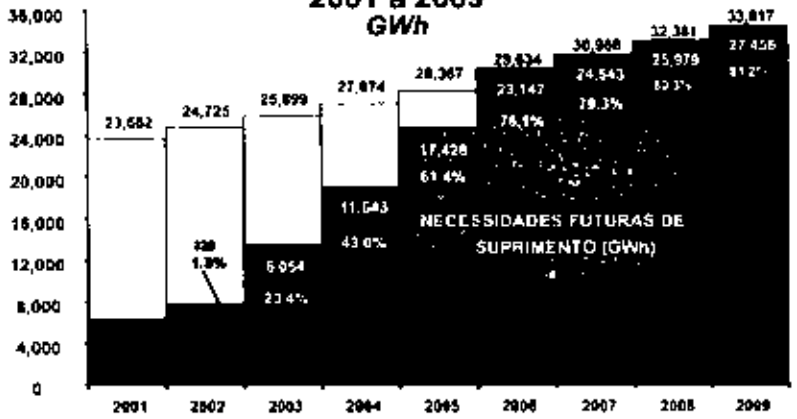

Suprimento de Energia à Piratininga 2001 a 2009 GWh

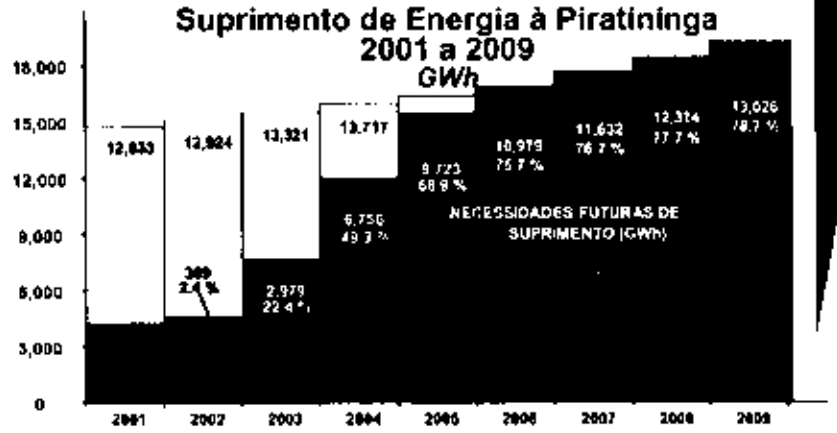

Suprimento de Energia à CPFL e Piratininga 2001 a 2009 GWh

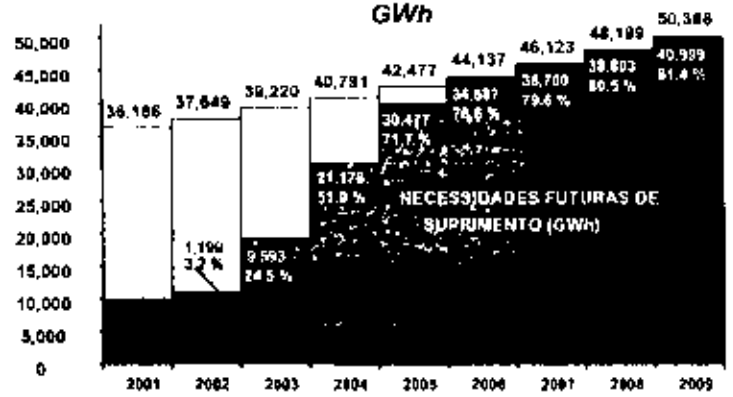

Suprimento de Energia à CPFL e Piratininga 2001 a 2009 GWh

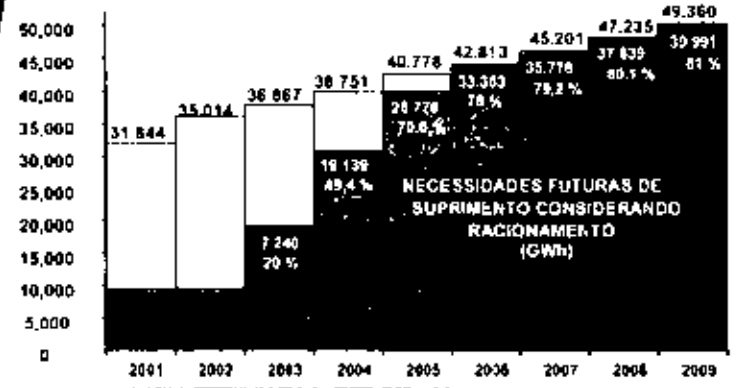

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Exposição CPFL

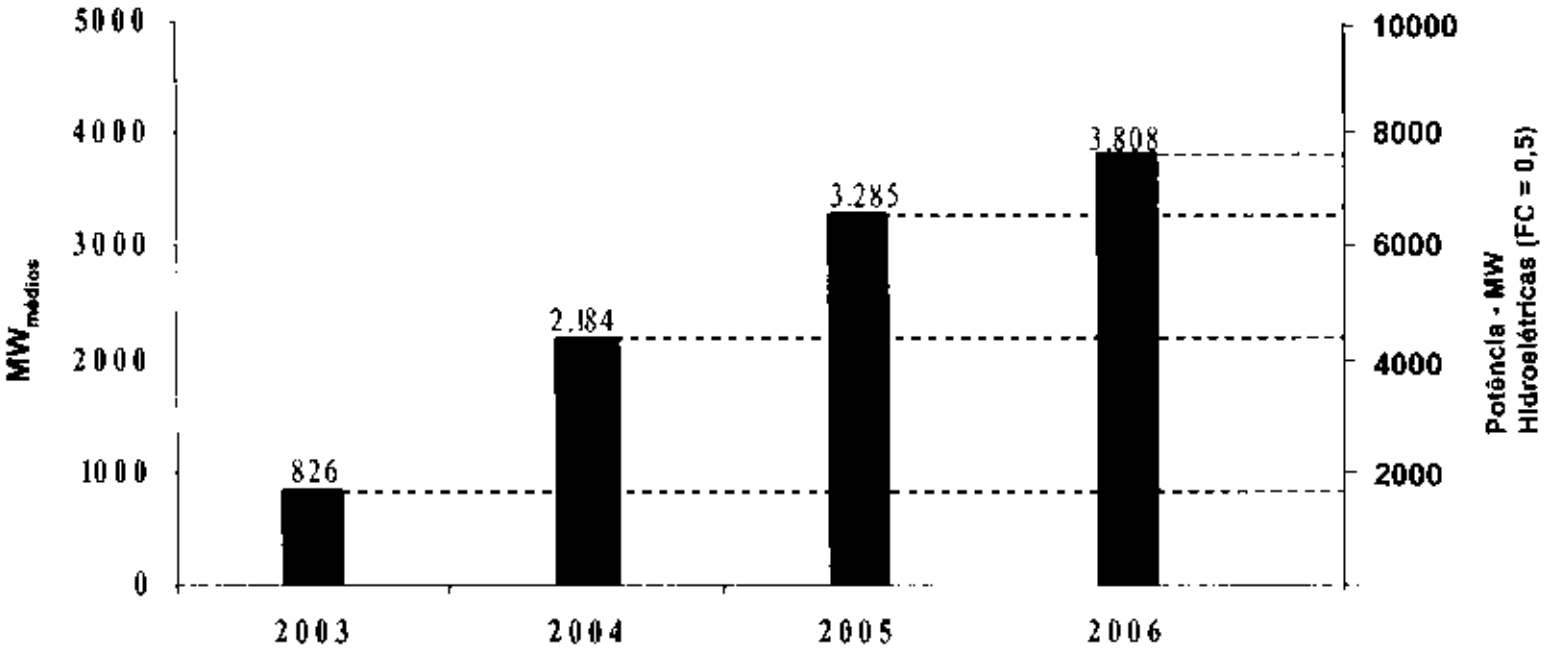

A ÚNICA REFERÊNCIA DE PREÇO NA CPFL SERÁ ITAIPU: US$ 34.79/MWh
(tarifa média de 2001 - sem transporte)

BONAIRE Participações S.A.

1ª CONSTATAÇÃO

A CPFL TEM A MAIOR EXPOSIÇÃO, SE COMPARADA A OUTRAS DISTRIBUIDORAS QUE POSSUEM NO MESMO GRUPO, PARTICIPAÇÃO EM GERADORAS.

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Maiores Distribuidoras x Supridoras

EMPRESA	Carga Própria (MWmedio)	Itaipu (MWmedio)	Energia Própria (MWmédio)	Exposição s/ Leilão da CESP (MWmedio)		Exposição c/ Leilão da CESP (MWmedio)	
Eletropaulo + AES Sul +Tietê	5.697	1.628	1.840	2.229	39	1.329	23
CEMIG	5.024	1.373	3.244	407	8	--	8
CPFL + Piratininga + RGE + Nacional	4.520	1.202	81	3.237	72	--	72
Light/EDF	3.255	940	631	1.684	52	784	24
Bandeirantes + Escelsa + Enersul + EDF	2.761	783	362	1.616	59	716	26
Copel	2.138	517	1.986	- 365	-15	--	-15
CEEE	813	206	425	182	22	--	22
TOTAL	24.208			8.990	37%	6.290	26%
MÉDIA	3.458			1.284		899	

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Os Projetos da CPFL Geração

Projeto	Potência (MW)	Potência Parte CPFL (MW)	Energia Parte CPFL (MW_{medios})	PPA (MW_{medios})
Térmica	**945**	**315**	**284**	**851**
Sapucaí	**47**	**47**	**27**	**....**
CERAN	**360**	**227**	**109**	**....**
Repotenciação (acréscimo)	**13,25**	**13,25**	**16,3**	**---**
PCH's + UTE (parque instalado)	**143**	**143**	**80**	**---**
Total	**1.538,8**	**775,8**	**516,3**	**851**

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Complexo Energético Rio das Antas

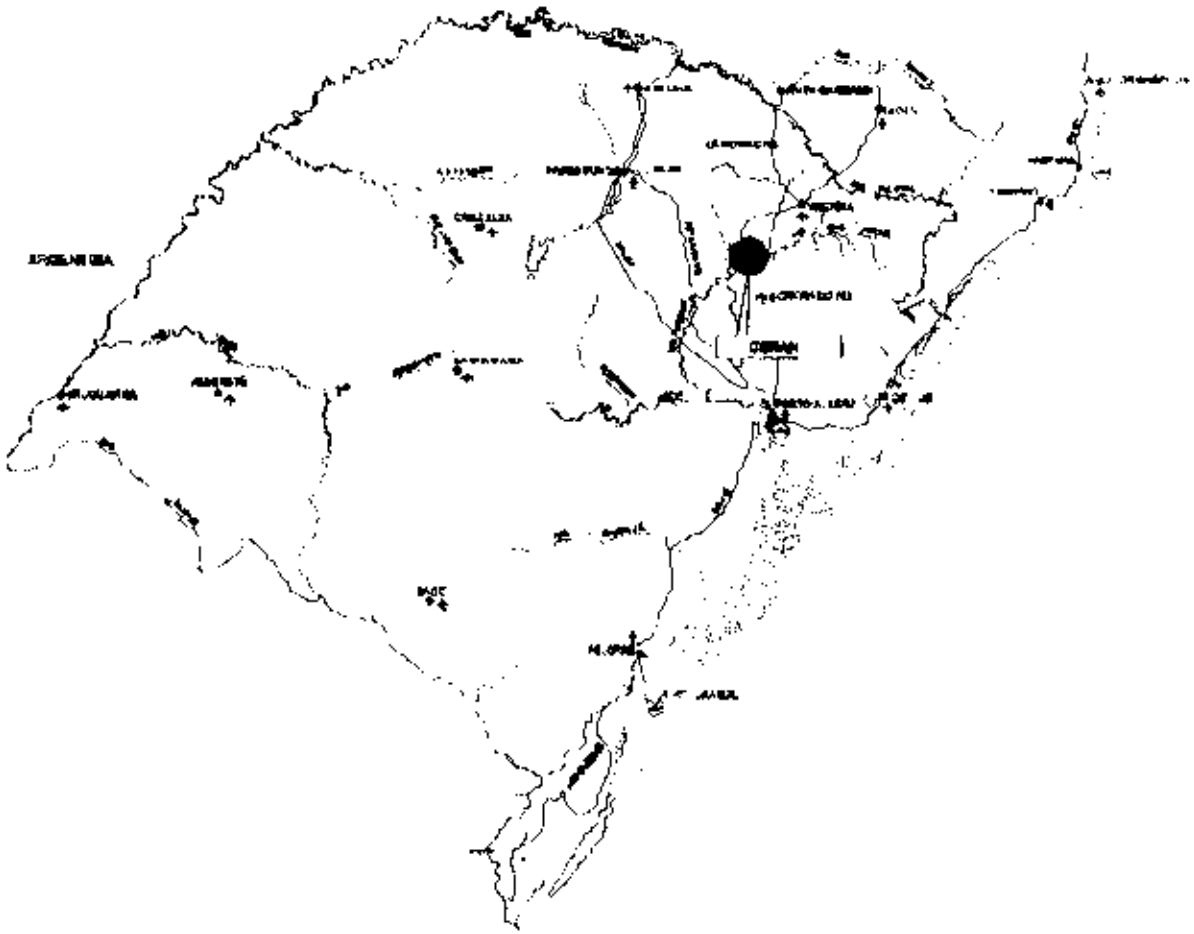

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Complexo Energético Rio das Antas

Localização: **Rio das Antas , entre os municípios de Cotiporã, Veranópolis, Bento Gonçalves, Nova Roma do Sul e Nova Pádua (todos no Estado do Rio Grande do Sul)**

Dados da Concessão

Contrato de Concessão: Nº 08/2001 de 15/03/2001
Titular da Concessão: Companhia Energética Rio das Antas
Acionistas

CPFL-G	=	**63%**
CEEE	=	**30%**
DESENVIX	=	**7%**

Características Técnicas

Capacidade Instalada 360 MW (total)
Energia Assegurada: 173 MW (total)
Potência Assegurada 324,1 MW (total)
Conexão à Rede Básica
Nº de circuitos: 2 x 69 kV - 52,9 km (total)
SE (tensão). CERAN - 230/69 kV

Aspectos da Concessão:

Área do Reservatório
Total: 11,4 km2 (total)
Calha do Rio : ND
Municípios Atingidos (no Rio Grande do Sul):
Bento Gonçalves, Veranópolis, Nova Pádua e Nova Roma
Famílias Atingidas (nº): 339 (total)
Propriedades Atingidas (nº): 339 (total)

Cronograma de Implantação:

Previsão de Início das Obras Principais:
UHE 14 de Julho : Maio / 2003
UHE Monte Claro: Agosto / 2001
UHE Castro Alves: Março / 2002

Aspectos Financeiros

Investimento Total: MR$ 490
Estrutura de Capital: 35% Capital Próprio
Aprovado EPC em reunião do conselho de administração (21/Fev/2001)

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UTE Carioba II

Localização: Rio Piracicaba - Americana (SP)

Dados da Concessão

Resolução Aneel No. 216 - 13/06/2001

Acionistas

CPFL G	=	**33,33%**
Shell	=	**33,33%**
InterGen	=	**33,33%**

Aspectos Financeiros

Investimento Total: MR$ 1.290

Estrutura de Capital: 35% Capital Próprio

Tarifa de Venda da Energia: US$ 34,5/MWh, conforme PPA assinado em 27/Mar/2001

Taxa Interna de Retorno: 12,5% *

*: Avaliação Preliminar

Características Técnicas

Capacidade Instalada

Total: 945 MW (Ciclo Combinado)

Energia Assegurada: 851 MW médios

Conexão em 138 kv

Cronograma de Implantação:

Previsão de Início das Obras Principais: Dez/2001

Início da Geração Comercial: Jun/2004 *

*: Avalia-se antecipação para 2003

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Palmeiras, Anhanguera e Retiro

		DADOS TÉCNICOS		
		PALMEIRAS	ANHANGUERA	RETIRO
Localização		S. J. da Barra/ Guará - SP	S. J. da Barra/ Guará - SP	S. J. da Barra/ Guará - SP
Rio		Sapucaí (SP)	Sapucaí (SP)	Sapucaí (SP)
Pot. Instalada (MW)		13,6	18,5	14,4
E. Asseg. ($MW_{médios}$)		8,13	10,6	8,53
Área Inundada (km^2)		2,67	2	3,13
Tipo de Máquina		Kaplan S	Kaplan S	Kaplan S
Nº de Máquinas		2	2	2
Queda Nominal (m)		13,1	17,16	13,1
Entrada em Operação	Unid. 1	22 meses	23 meses	25 meses
	Unid. 2	22 meses	23 meses	25 meses
Concessão ANEEL		Expectativa da Autorização da ANEEL: Ago/2001		
Licença Ambiental Audiência Pública LP/LI		Licença Prévia revalidada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente em 20/04/2001, com prazo de 5 anos. Expectativa de obtenção da LI: Set/2001.		

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Repotenciações Previstas - 9 PCH's

Repotenciações (2001-2005)	MW Médios S/ Repotenciação (situação atual)	MW Médios C/ Repotenciação	Investimento R$ Milhões
Buritis	0,26	1,08	1,48
Capão Preto	1,81	2,17	2,28
Chibarro	0,73	1,53	2,08
Esmeril	0,58	3,31	5,07
Salto Grande	1,10	3,35	3,60
Gavião Peixoto	1,34	4,62	6,48
Três Saltos	0,21	0,77	1,17
Dourados	0,00	9,63	13,10
São Joaquim	2,76	6,93	11,81
Total	**8,78**	**33,39**	**47,05**

Dourados e São Joaquim: já aprovadas com obras em andamento

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Exposição CPFL (Já descontado Itaipu)

SE MAIS NADA FOR FEITO

HORIZONTE 2006

3.808 $MW_{médios}$

- **Geração Própria:** (CERAN/Carioba/PCH's) — **516 $Mw_{médios}$ (13,5%)**
- **Contratos Bilaterais: 3.292 $Mw_{médios}$ (86,5%)**

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Self-Dealing no Período 2003/2010

COMO SERÁ A GERAÇÃO PRÓPRIA
TÉRMICA - 500 MWmédios
HIDRO - Restante

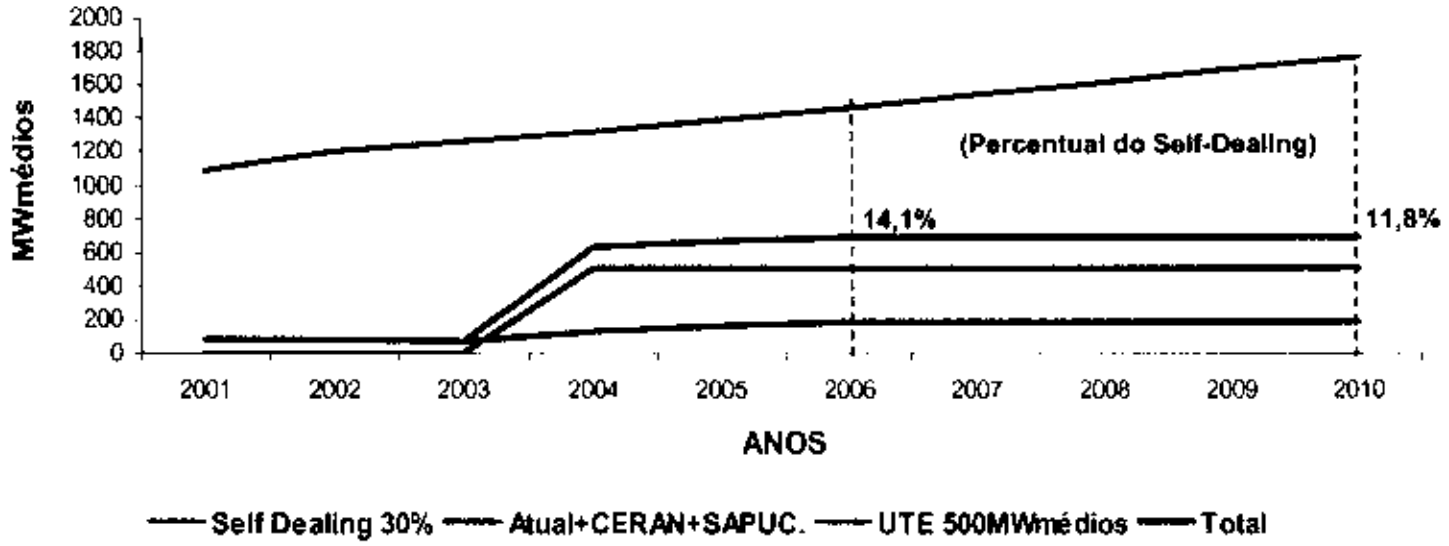

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Como Reduzir a Exposição das Distribuidoras

CONTRATAÇÃO BILATERAL

- Geradores Puros - Preços?
- Geração Própria - Preço Conhecido

RECOMENDAÇÃO ESTRATÉGICA

- Estar 100% contratado (15% no spot); [redacted] (p/ slide 43)
- Usar o período até 2006 (descontratação dos Contratos Iniciais) para contratação da geração própria, estabelecendo parâmetro de preço para Contratos Bilaterais;
- Perseguir, no mínimo, 30% de geração própria, que somado a 20% de Itaipu, representam 50% de Contratos Bilaterais.

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Principais Geradores

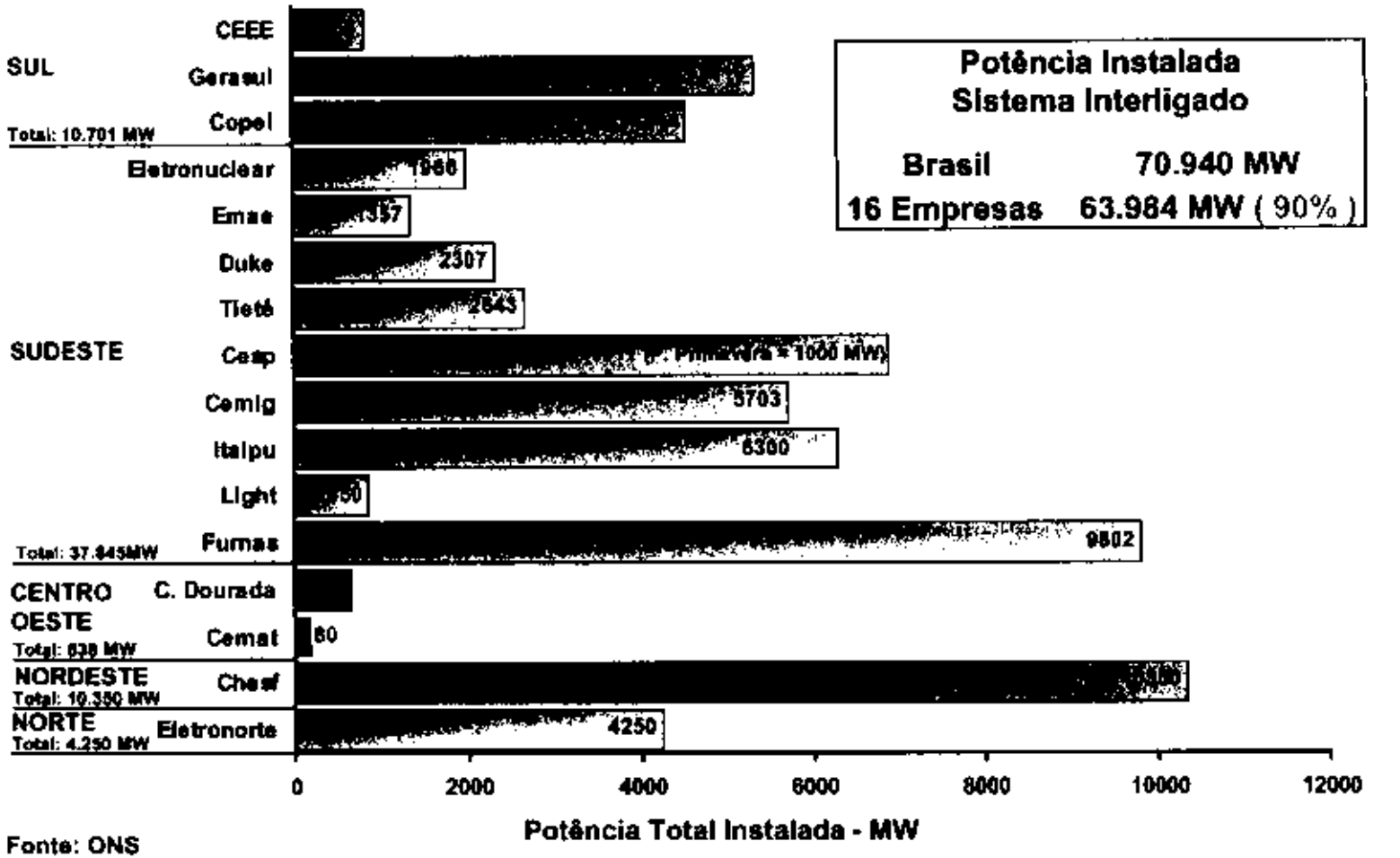

Fonte: ONS

BONAIRE Participações S.A.

CPFL O Que Está a Venda?

➡ CESP

Potência: 7.731 MW (c/ total Porto Primavera: 1.814 MW)
Energia: 3.840 $MW_{médios}$
Parte CPFL: 781 $MW_{médios}$

LEILÃO SUSPENSO COM 5 HABILITADOS:

AES	**EDF**
DUKE	**EDP**
CEMIG	

POTENCIAL ACORDO: AES/DUKE/EDP/EDF

➡ COPEL (Geração)

Potência: 4.544 MW
Energia: 1.936 $MW_{médios}$

LEILÃO PREVISTO PARA OUTUBRO/2001

PROBLEMA: VEM COM A DISTRIBUIÇÃO

Consumidores: 2,8 milhões
Venda: 16.638 GWh
(Base: Ano 2000)

É MUITO GRANDE

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Plano de Geração do Brasil - 2001/2007

OBRAS EM ANDAMENTO OU JÁ LICITADAS

(Usinas acima de 100 MW)

Empresa	Usina	Pot. (MW)	Oper.
Gerasul	UHE Cana Brava	450	2002/03
Triunfo	UHE Itiquira I e II	156	2001/02
Ponte P. Energética	UHE Ponte de Pedra	176	2004
Consórcio Jauru	UHE Jauru	114	2003
Mln. St Elma/Caiuá	UHE Guaporé	120	2003
ENRON	UTE Cuiabá	480	2002
Alcoa/CBA/Votoran.	UHE Serra do Facão	210	2007
Corumbá Concessões	UHE Corumbá IV	127	2001
	Total	1.833	

Empresa	Usina	Pot. (MW)	Oper.
Eletronorte	UHE Tucuruí - 2ª Etapa	4125	2003/04
Enerpaulo	UHE Peixe Angical	452	2007
EEVP/CEB/EOP	UHE Lajeado	850	2001/02
	Total	5.427	

Empresa	Usina	Pot. (MW)	Oper.
Itapebi Geração	UHE Itapebi	450	2003
	Total	450	

Empresa	Usina	Pot. (MW)	Oper.
VBC/Alcoa/Votorantim	UHE Barra Grande	690	2005
VBC	UHE Campos novos	880	2005/06
VBC/CVRD/CEEE	UHE Foz do Chapecó	855	2006/07
Triunfo	UHE Fundão	118	2006
Triunfo	UHE Santa Clara	118	2006
Copel/Tibagi	UHE São Jerônimo	331	2007
Itaipu Binacional	UHE Itaipu:19ª/20ª máq.	1.400	2003/04
CPFL (CERAN)	UHE's CERAN	360	2004/06
Cia Energ. Chapecó	UHE Quebra Queixo	120	2004/05
Gerasul/CBA/Alcoa	UHE Machadinho	1.140	2002
	Total	6.014	

Empresa	Usina	Pot. (MW)	Oper.
Light Sinergias	UHE Nacoara	125	2005/06
Murta Energética	UHE Murta	120	2005/06
Cemig	UHE Irapé	360	2006
Cemig/CVRD	UHE Porto Estrela	112	2001
Cemig/CVRD	UHE Funil	180	2003
Cemig/CEB	UHE Queimado	105	2003
CFLCataguases	UHE Baú I.	110	2006
Cons. Paraibuna	UHE Picada	112	2005
Cemig/CVRD	UHE Capim Branco I	450	2007
	Total	1.674	

30 UHE'S + 1 UTE

ACRÉSCIMO 2001/2010 = 15 398 MW

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Avaliação dos Possíveis Negócios

Empresa	Empresa Majoritaria	Usina	Potencia (MW)	Avaliação
Triunfo		UHE Fundão	119	As UHE's Santa Clara e Fundão já estão comprometidas com a Copel.
		UHE Santa Clara	119	
		UHE Itiquira I e II	156	Autoprodutor
Ponte P. Energética		UHE Ponte Pedra	176	Autoprodutor
Consórcio Jaurú	Queiroz Galvão	UHE Jaurú	114	Autoprodutor
Mln. St. Elna/Celusa		UHE Guaporé	120	Autoprodutor
ENRON	ENRON	UTE Cuiabá	480	Não há negócio
Corumbá Concessões		UHE Corumbá IV	127	Autoprodutor
Copel/Tibaji		UHE São Jerônimo	331	Copel
Eletronorte	Eletronorte	UHE Tucurui - 2ª fase	4.125	Eletronorte
Enerpaulo	EDP/REDE	UHE Peixe Angical	452	EDP/REDE
Itapebi Geração		UHE Itapebi	450	Coelba (Iberdrola)
Light Sinergias	EDF	UHE Itaocara	125	EDF
Murta Energética		UHE Murta	120	Cemig/Autoprodutor
Cia. F. L. Cataguases	Cia. F. L. Cataguases	UHE Baú I	110	Cataguases
Cons. Paraibuna		UHE Picada	112	Autoprodutor
Gerasul	Gerasul	UHE Cana Brava	450	Cana Brava: possivel troca de ativos. Machadinho: Gerasul/Autoprod.
	Gerasul/ CBA	UHE Machadinho	1.140	
Cemig	Cemig	UHE Irapé	360	Cemig/Autoprodutor
	Cemig/CEB	UHE Queimado	105	
	Cemig/CVRD	UHE Porto Estrela	112	
		UHE Funil	180	
		UHE Capim Branco	450	
VBC	VBC	UHE Barra Grande	690	VBC - Negócio possivel
		UHE Campos Novos	880	
		UHE Foz do Chapecó	855	
Cia. Energética Chapecó	Queiroz Galvão	UHE Quebra Queixo	120	Autoprodutor
Alcoa/CBA/Votorantim		UHE Serra do Facão	210	Autoprodutor
CPFL (CERAN)	CPFL Geração	UHE's CERAN	380	CPFL Geração
EEVP/CEB/EDP	EDP	UHE Lageado	850	EDP/REDE

BONAIRE Participações S.A.

CPFL — O Que É Possível Negociar

Plano de Geração do Brasil - 2001/2007

OBRAS EM ANDAMENTO OU JÁ LICITADAS

(Usinas acima de 100 MW)

Empresa	Usina	Pot. (MW)	Oper.
Geresul	UHE Cana Brava	450	2002/03
	Total	450	

Empresa	Usina	Pot. (MW)	Oper
VBC/Alcoa/Votesul	UHE Barra Grande	690	2005
VBC	UHE Campos novos	880	2005/06
VBC/CVRD/CEEE	UHE Foz do Chapecó	855	2006/07
	Total	2.425	

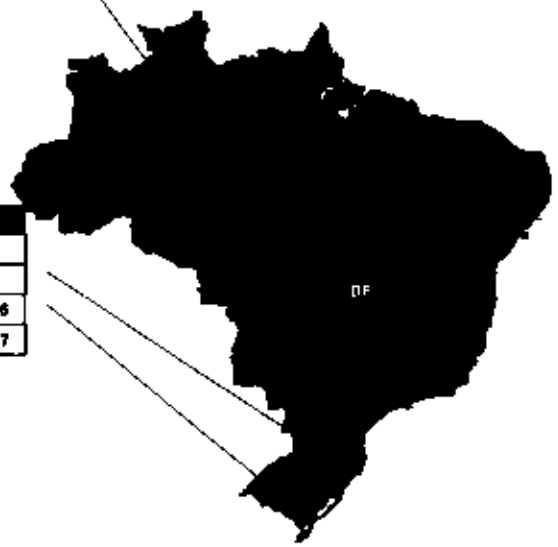

4 UHE´S = 2.875 MW

BONAIRE Participações S.A.

CPFL O Que É Possível Negociar

- **CANA BRAVA:** 450 MW - POSSÍVEL TROCA DE ATIVOS COM A GERASUL.

		Potência (MW)	
		Usina	Parte VBC
• **BARRA GRANDE:**	VBC	690	308 (44,74%)
• **CAMPOS NOVOS:**	VBC	880	590 (67%)
• **FOZ DO CHAPECÓ:**	VBC	855	342 (40%)
Total		2.425	1.240
% Em Relação ao Total em Construção		15,7%	

BONAIRE Participações S.A.

NÃO EXISTIRÃO OPORTUNIDADES QUE PERMITAM CHEGAR A 30%DE SELF-DEALING, COM USINAS PRONTAS.

BONAIRE Participações S.A.

CPFL O que vai ser licitado em 2001/2002

Programa Indicativo de Licitação de Usinas Hidrelétricas 2001/2002

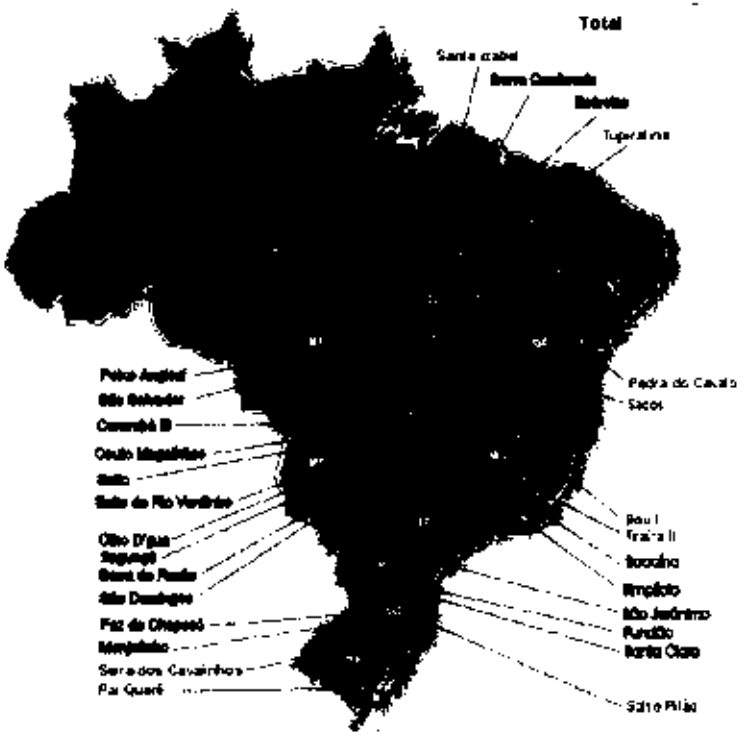

Região Norte

Rio Araguaia	Santa Izabel	1080	MW
Rio Tocantins	Estreito	1050	MW
Rio Tocantins	Tupiratins	820	MW
Rio Tocantins	São Salvador	241	MW
Rio Tocantins	Serra Quebrada	1328	MW
Total		4519	MW 70%

Região Nordeste

Rio Formoso	Sacos	50	MW
Rio Paraguaçu	Pedra do Cavalo	170	MW
Total		220	MW 3%

Região Centro Oeste

Rio Araguaia	Couto Magalhães	150	MW
Rio Corrente	Olho D'água	37	MW
Rio Verde	São Domingos	66	MW
Rio Verde	Salto	117	MW
Rio Verde	S. Rio Verdinho	122	MW
Rio Claro	Itaguaçu	151	MW
Rio Paranaíba	Bocaina	150	MW
Total		795	MW 11%

Região Sudeste

Rio Suaçuí Grande	Traira II	70	MW
Rio Paraíba do Sul	Simplício	346	MW
Total		416	MW 6%

Região Sul

Rio Passo Fundo	Monjolinho	72	MW
Rio Itajaí-Açu	Salto Pilão	150	MW
Rio Pelotas	Pai Querê	268	MW
Rio das Antas	S. Cavalinhos	45	MW
Rio Chopim	São João	61	MW
Rio Chopim	Cachoeirinha	46	MW
Total		692	MW 10%

TOTAL: 6.642 MW 100%

BONAIRE Participações S.A.

CPFL — O Custo da Energia Nova (Hidroelétrica)

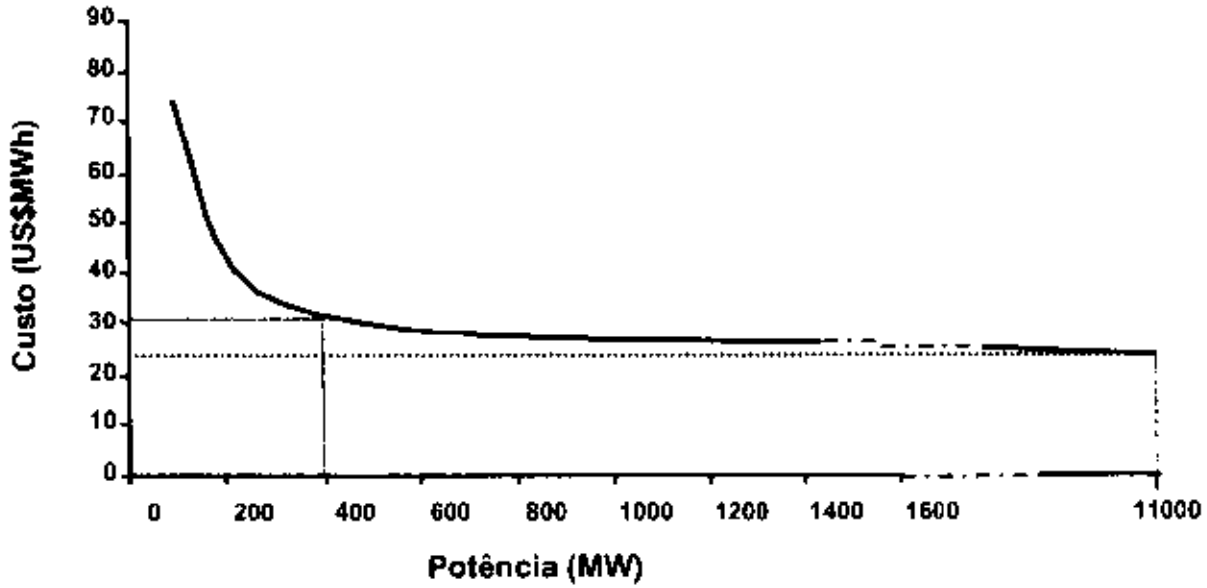

- O ÚNICO MEIO DE SE ABAIXAR O MIX DE TARIFA É COM GERAÇÃO PRÓPRIA.

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Obras a Serem Licitadas

USINAS COM MENOR CUSTO

Rio	Usina	Potência (MW)
Araguaia	Santa Izabel	1 080
Tocantins	Estreito	1 050
Tocantins	Tupiratins	820
Tocantins	Serra Quebrada	1 325
Total		4.278

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Alternativas Para o Self - Dealing

EXISTEM 2 ALTERNATIVAS.

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Alternativa 1

- PARTICIPAR E GANHAR AS LICITAÇÕES DE 60% DA ENERGIA ASSEGURADA DAS 4 USINAS CITADAS;

- OS PRINCIPAIS CONCORRENTES NESTAS LICITAÇÕES: SETOR DE ALUMÍNIO, VALE DO RIO DOCE, TRACTBEL E FURNAS;

- A ENERGIA DESTAS USINAS PODERÁ ESTAR DISPONÍVEL A PARTIR DE 2008.

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Alternativa 2

- **TRANSFERIR PARA A CPFL GERAÇÃO AS PARTICIPAÇÕES DA VBC NAS SEGUINTES USINAS:**

SERRA DA MESA 350 $MW_{médios}$

- Energia disponível a partir de 2013;
- Agrega receita de imediato.

BARRA GRANDE	155 $MW_{médios}$
CAMPOS NOVOS	261 $MW_{médios}$
FOZ DO CHAPECÓ	174 $MW_{médios}$
TOTAL	**940 $MW_{médios}$**

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Serra da Mesa

Mapa de Localização

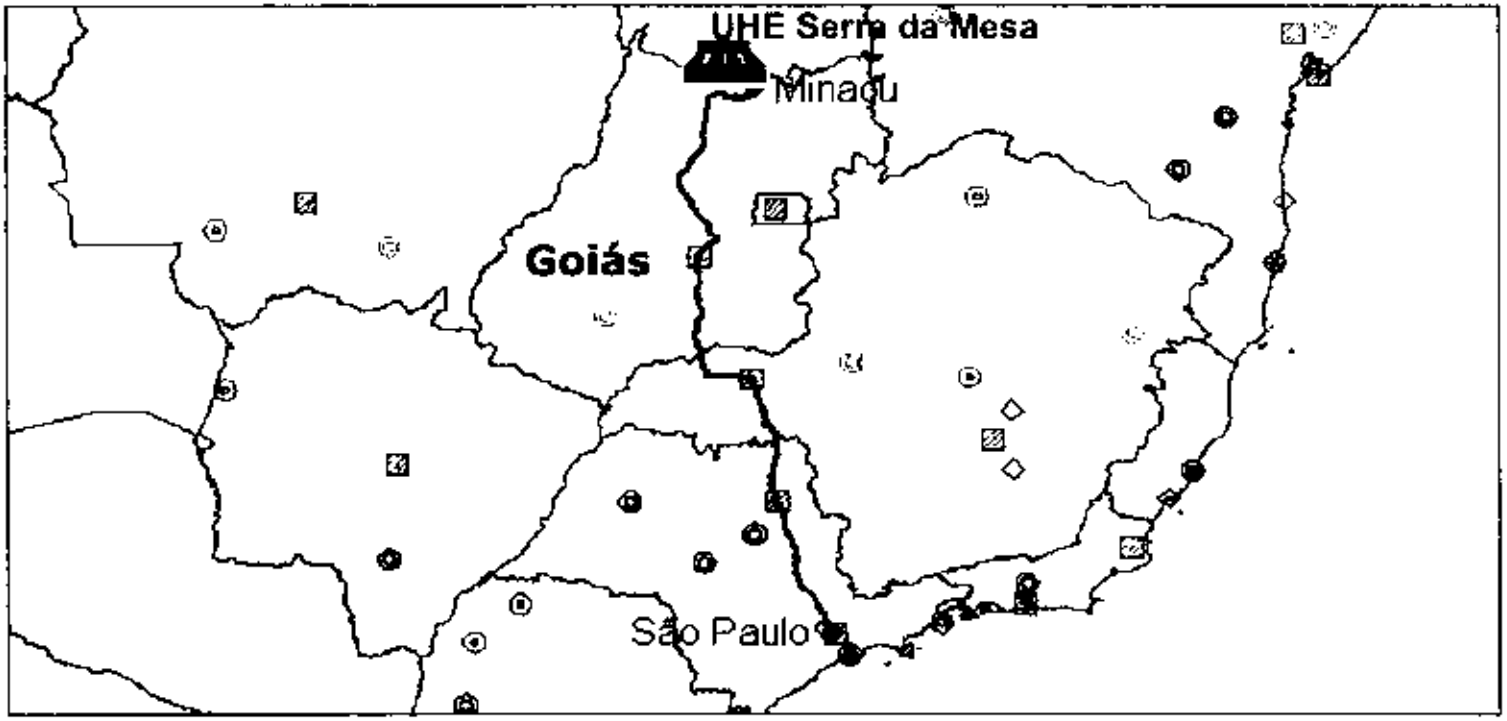

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Serra da Mesa

- Localizada no Rio Tocantins - Estado de Goiás
- Capacidade de Geração de 1.275 MW
- Concessão de Furnas até o ano **2031**, prorrogáveis
- Participação: 51,54% da energia
- PPA (Power Purchase Agreement) até 2013 com Furnas contemplando toda a energia de propriedade da Serra da Mesa
- Projeto Executivo: IESA
- Obras Civis: Camargo Corrêa
- Fornecimentos Eletromecânicos: ABB, MEP, Sade Vigesa, Cegelec e Bardella
- Investimento Total de US$ 800 MM

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Barra Grande

Mapa de Localização

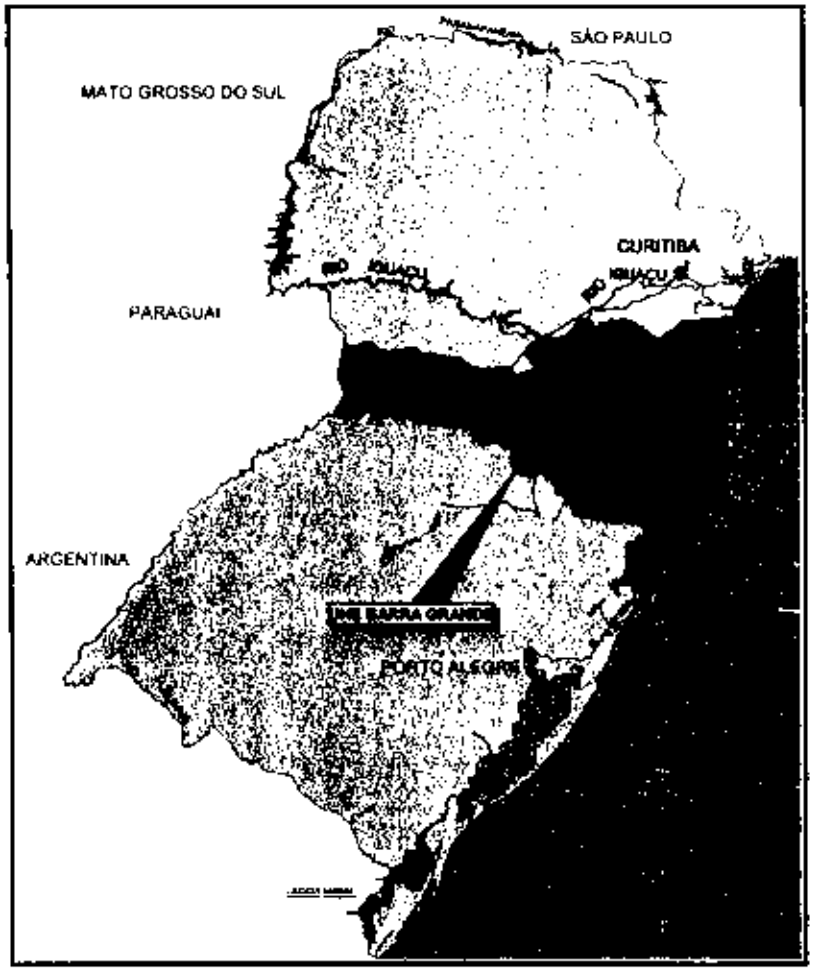

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Barra Grande

Localização: **Rio Pelotas, entre os municípios Pinhal da Serra (RS) e Anita Garibaldi (SC)**

Dados da Concessão

Contrato de Concessão: Nº 031/2001 de 14/05/2001
Titular da Concessão: Grupo de Emp. Assoc.B. Grande (GEAB)

Acionistas

VBC	=	**44,74%**
ALCOA	=	**31,58%**
DME	=	**7,89%**
CCC	=	**5,26%**
VALESUL	=	**10,53%**

Características Técnicas

Capacidade Instalada
Total: 690 MW
Nº de unidades: 3 x 230 MW
Motorização (tipo) . Francis Vertical
Energia Assegurada: 380,6 MW médios
Potência Assegurada: 640,2 MW
Barragem: 185 m de altura / 655 m de comprimento
Conexão à Rede Básica
Nº de circuitos: 2 x 230 kV - 42 km
SE (tensão): Campos Novos - 230 kV

Aspectos da Concessão:

Área do Reservatório
Total: 91,8 km2
Calha do Rio : ND
Municípios Atingidos:
Em SC: Anita Garibaldi, Cerro Negro, Campo Belo do Sul, Capão Alto e Lages
Em RS: Pinhal da Serra, Esmeralda, Vacaria e Bom Jesus
Famílias Atingidas (nº): 842 (total nos dois estados)
Propriedades Atingidas (nº): ND

Cronograma de Implantação:

Previsão Início das Obras Principais: Agosto / 2001
Início da Geração Comercial:
Primeira unidade : 31/10/05
Segunda Unidade: 31/01/06
Terceira Unidade : 30/04/06

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Campos Novos

Mapa de Localização

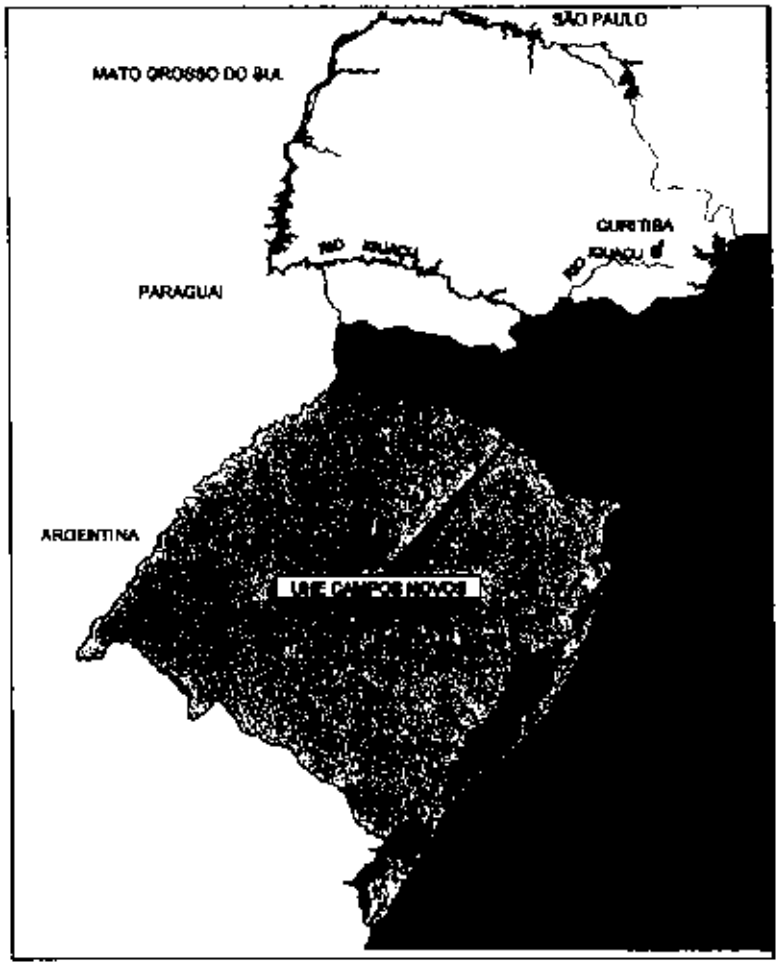

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Campos Novos

Localização: **Rio Canoas, entre os municípios de Campos Novos (SC) e Celso Ramos (SC)**

Dados da Concessão

Contrato de Concessão: Nº 43/2000 de 29/05/2000

Titular da Concessão: Campos Novos Energia S.A. (ENERCAN)

Acionistas

Serra da Mesa (VBC)	=	**67%**
COPEL	=	**15%**
CELESC	=	**10%**
CEEE	=	**8%**

Aspectos da Concessão

Área do Reservatório

Total: 32,9 km2

Calha do Rio : 8 km2

Municípios Atingidos (em Santa Catarina):

Campos Novos, Celso Ramos, Anita Garibaldi, Abdon Batista

Famílias Atingidas (nº) : 495

Propriedades Atingidas (nº): 335

Características Técnicas

Capacidade Instalada

Total: 880 MW

Nº de unidades: 3 x 293,3 MW

Motorização (tipo): Francis Vertical

Energia Assegurada: 377,9 MW médios

Potência Assegurada: 781,2 MW

Barragem: altura de 196 m / 590 m de comprimento

Conexão à Rede Básica

Nº de circuitos: 2 x 230 kV - 11,5 km

SE (tensão): Campos Novos - 230 kV

Cronograma de Implantação

Previsão de Início das Obras Principais:

Início da Geração Comercial:

Primeira unidade :	31/12/05
Segunda Unidade:	31/03/06
Terceira Unidade :	30/06/06

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Foz do Chapecó

Mapa de Localização

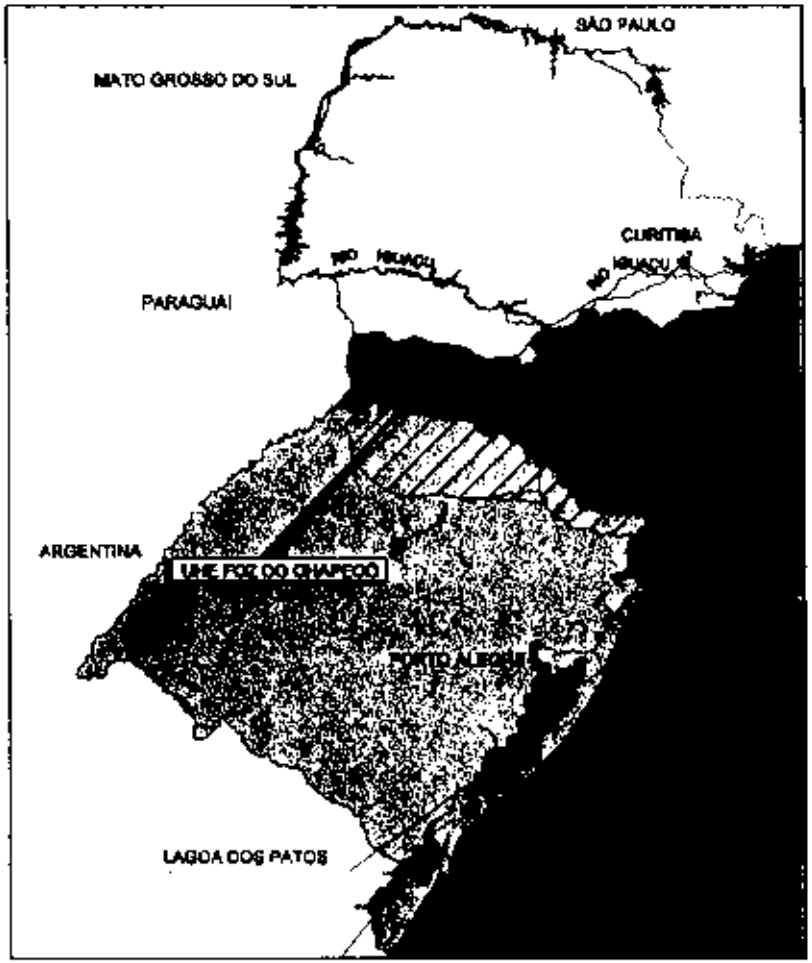

BONAIRE Participações S.A.

CPFL UHE Foz do Chapecó

Localização: Rio Uruguai, entre os municípios de Águas do Chapecó(SC) e Alpestre (RS)

Dados da Concessão

Contrato de Concessão: 22/10/01 (Previsão)

Titular da Concessão: Consórcio Energético Foz do Chapecó

Acionistas

Serra da Mesa Energia	=	**40%**
Cia Vale do Rio Doce	=	**40%**
CEEE	=	**20%**

Características Técnicas

Capacidade Instalada

Total: 855 MW

Nº de unidades: 4 x 213,8 MW

Motorização (tipo) : Francis Vertical

Energia Assegurada: 432 MW médios

Potência Assegurada: 755 MW

Barragem: 47 m de altura / 890 m de comprimento

Conexão à Rede Básica

Nº de circuitos: 2 x 500 kV - 71 km

SE (tensão): Itá - 500 kV

Aspectos da Concessão

Área do Reservatório

Total: 79,9 km2

Calha do Rio : aproxim. 40 km2

Municípios Atingidos:

Em SC Águas do Chapecó, Caxambu do Sul, Guatambu, Chapecó e Paial

Em RS Itatiba do Sul, Erval Grande, Faxinalzinho, Nonoai, Rios dos índios e Alpestre

Famílias Atingidas (nº):

No Estado de Santa Catarina: 963

No Estado do Rio Grande do Sul:1266

Propriedades Atingidas (nº):

No Estado de Santa Catarina: 654

No Estado do Rio Grande do Sul: 845

Cronograma de Implantação

Previsão de Início das Obras Principais: Julho/2002

Início da Geração Comercial:

Primeira unidade :	ago/06
Segunda Unidade:	nov/06
Terceira Unidade :	fev/07
Quarta Unidade:	mai/07

Aspectos Financeiros

Investimento Total. MR$ 1.151

Estrutura de Capital: 35% Capital Próprio

Tarifa de Venda da Energia: US$ 34,5/MWh

Taxa Interna de Retorno: 15,6%

BONAIRE Participações S.A.

ALTERNATIVA 2, OU SEJA, A TRANSFERÊNCIA PARA A CPFL- G DAS PARTICIPAÇÕES DA VBC.

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Self-Dealing

COMO FICARIA COM A ALTERNATIVA 2

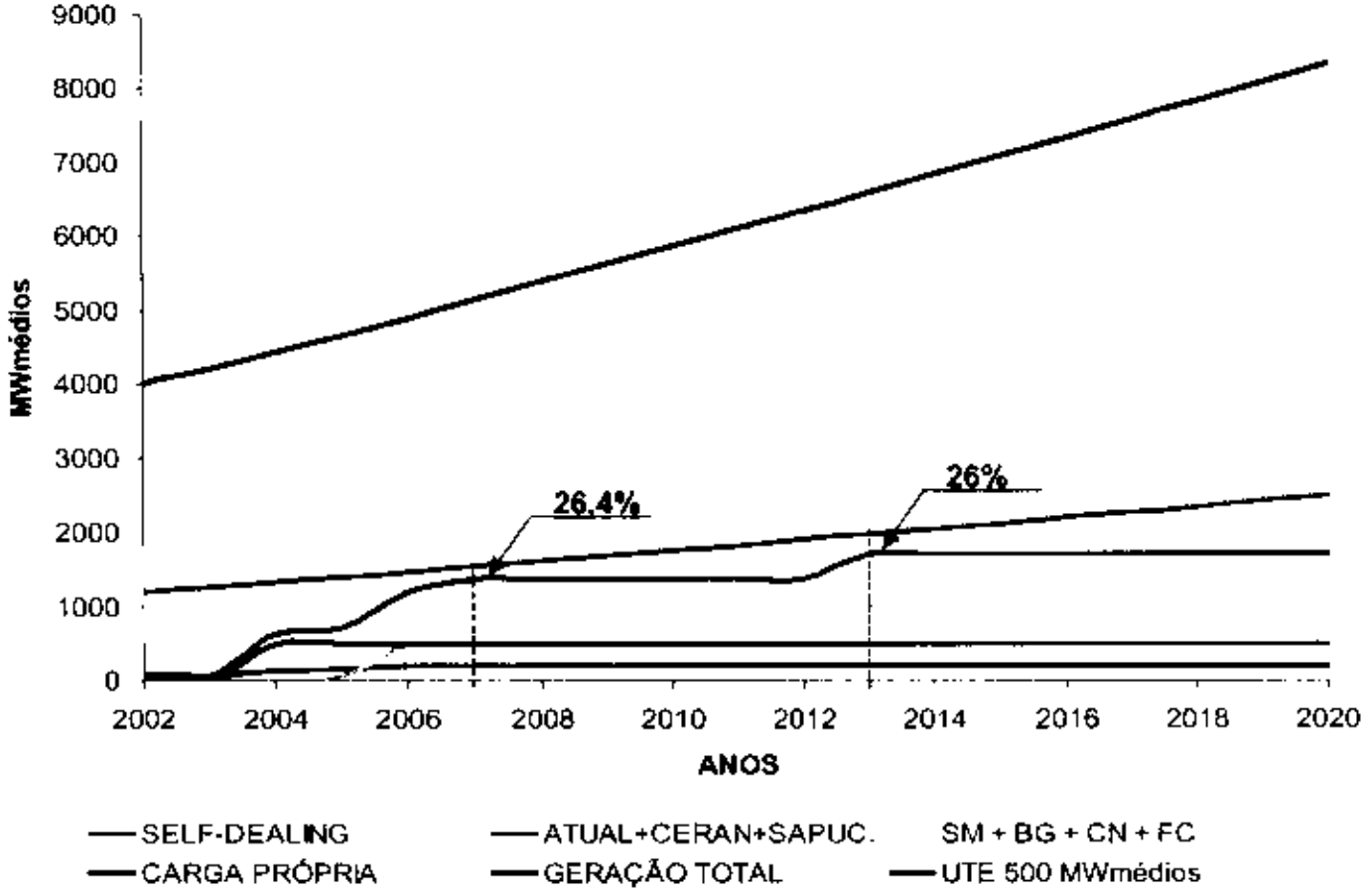

BONAIRE Participações S.A.

CPFL *A compra no MAE expõe a CPFL a riscos inaceitáveis. A CPFL deve contratar 100% de suas necessidades.*

SIMULAÇÃO

- **Contratação bilateral de 85% das necessidades**
- **Exposição ao spot em 15% da carga própria**
- **Ocorrência de 63% de MLT**

Simulação de Preços para 63% de MLT em 2001

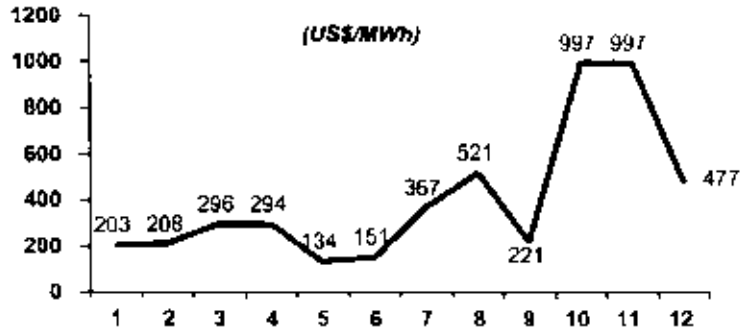

Despesa com Compra de Energia

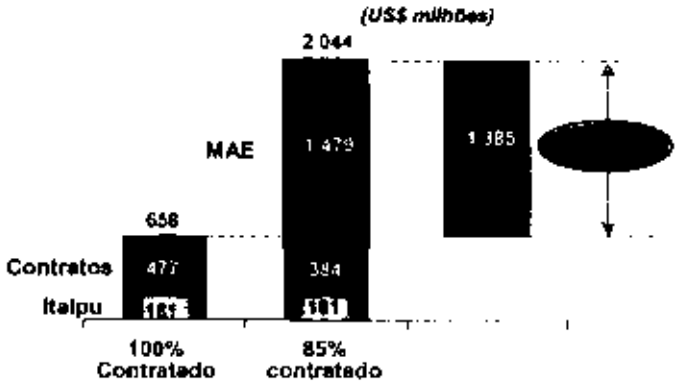

(p/ slide 19)

BONAIRE Participações S.A.

CPFL

CPFL Geração

Consolidação dos Novos Investimentos

02/08/2001

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Capacidade Instalada Total (MW)

Potência Instalada Total (% CPFL) - MW

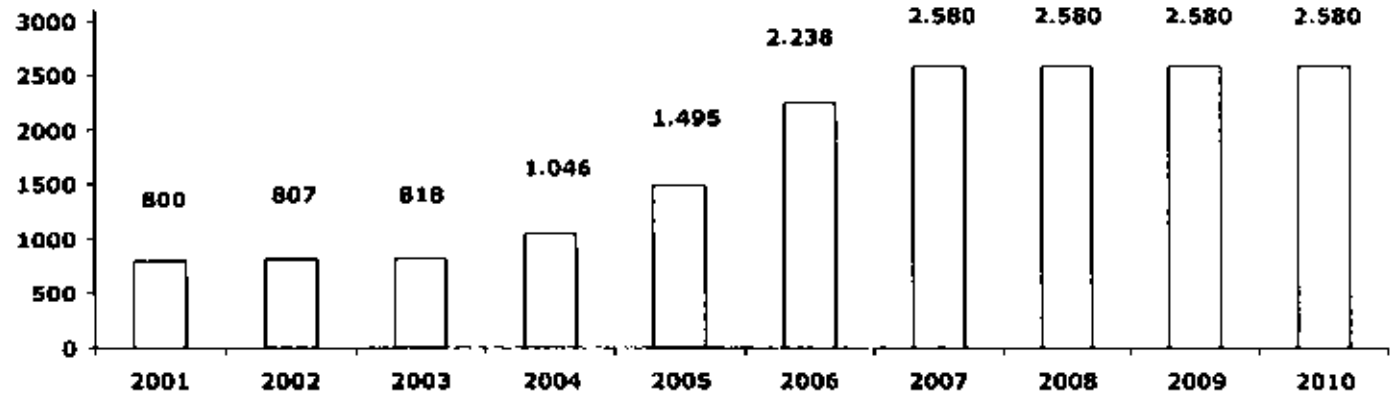

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Geração Atual/Repotenciações	143	150	161	163	163	163	163	163	163	163
Serra da Mesa	657	657	657	657	657	657	657	657	657	657
CERAN	-	-	-	68	161	212	227	227	227	227
Carioba II	-	-	-	157	315	315	315	315	315	315
Barra Grande	-	-	-	-	65	178	286	286	286	286
Campos Novos	-	-	-	-	133	590	590	590	590	590
Foz do Chapecó	-	-	-	-	-	123	342	342	342	342
Total	**800**	**807**	**818**	**1.046**	**1.495**	**2.238**	**2.580**	**2.580**	**2.580**	**2.580**

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Investimento x Geração Nova

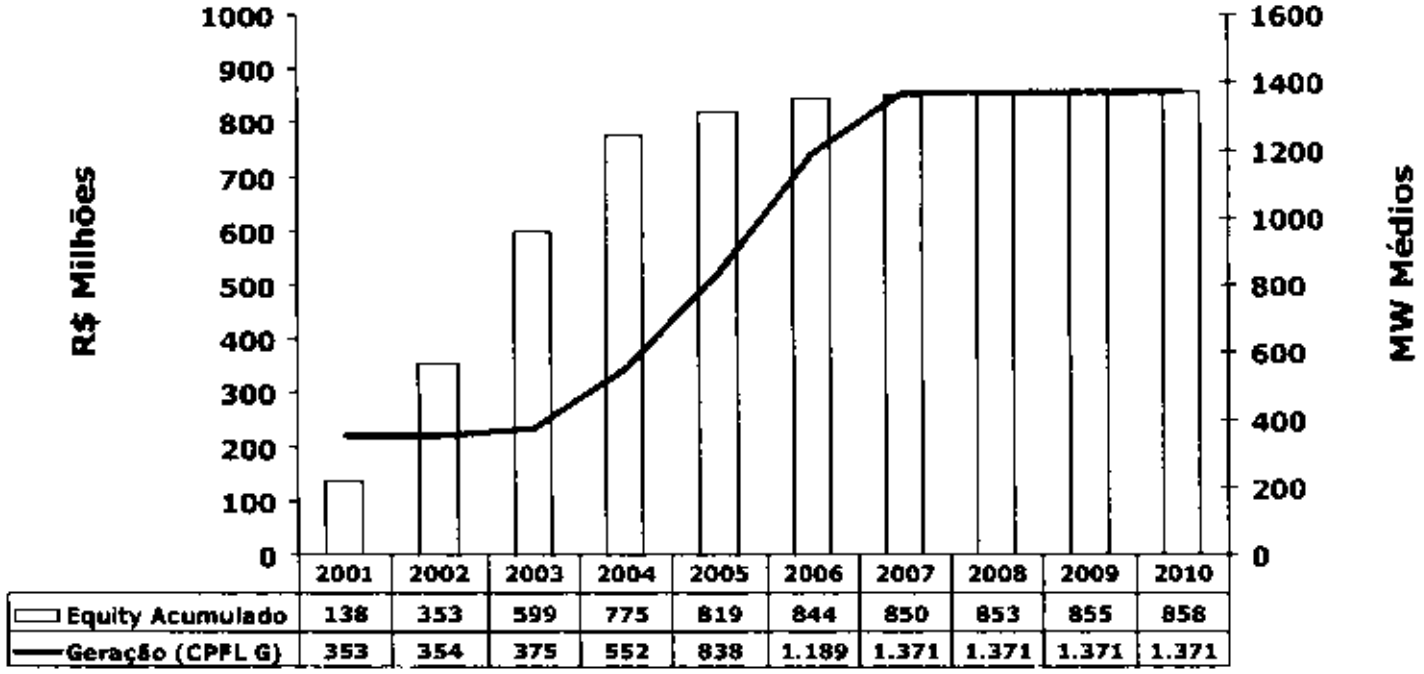

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Equity Acumulado	138	353	599	775	819	844	850	853	855	858
Geração (CPFL G)	353	354	375	552	838	1.189	1.371	1.371	1.371	1.371

VPL dos Novos Investimentos	R$ Milhões
WACC=15%	542
Equity=18%	507

Nota: não inclui investimento para aquisição de Serra da Mesa

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Rentabilidade - Novos Investimentos

Usina	Investimento Total ($/ Juros) (R$ Milhões)	Participação CPFL G (%)	Estrutura de Capital (% Equity)	Tarifa de Venda	TIR do Acionista (R$ Constantes)	Tarifa de Venda p/ TIR=18% (US$/MWh)
CERAN	490	63%	35%	VN	19,8%	34,56
Carioba II	1.331	33%	35%	US$ 34,50/MWh	17,0% *	38,17
Campos Novos	942	67%	35%	VN	19,6%	34,48
Barra Grande	976	45%	35%	VN	18,8%	36,23
Foz do Chapecó	1.151	40%	35%	VN	16,9%	38,66

*: Em US$ Nominais

Nota: considerado VN de R$ 72,35/MWh (Resolução No. 22 de 1o. De fevereiro de 2001), o que equivalia naquela data a uma tarifa de US$ 36,85/MWh. Considerando o câmbio de 30/Jun, equivale a US$ 31,39/MWh

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Resumo da Avaliação de Serra da Mesa (Deutsche Bank)

		Tarifa Praticada após 2013 (CMG)		
Risco Brasil	**Placa**	**US$ 32,00/MWh**	**US$ 34,50/MWh**	**R$ 72,40/MWh (VN)**
Desfavorável	I	485	508	526
Desfavorável	II	501	525	543
Desfavorável	III	559	585	605
Conservador	I	550	578	599
Conservador	II	569	597	619
Conservador	III	633	664	688

Legenda:

Caso Base utilizado no estudo da CPFL

Risco Brasil:
Desfavorável: inicia em 650bps (2001) e chega a 500bps (2008)
Conservador: inicia em 650bps (2001), chega a 420bps (2008) e estabiliza em 400bps (2010)

Placa (Energia Assegurada - MW Médios):
I: Inicia em 694 MW (2001) e estabiliza em 708 MW (2003)
II: Inicia em 694 MW (2001), chega a 708 MW (2003) e estabiliza em 730 MW (2008)
III (25% das usinas a jusante): Inicia em 694 MW (2001), chega a 719 MW (2003) e estabiliza em 798 MW (2008).

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Decomposição do Valor de Serra da Mesa (Caso Base)

	R$ Milhões
Abertura do Valor de Serra da Mesa	**dez/00**
Valor total de Serra da Mesa	**543**
Valor da Usina	414
Ágio	50
Aumento da Placa	17
Realavancagem	62

Caso Base: estudo Deutsche Bank (Jun/2001)

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Análise CPFL

Metodologia:

• Para avaliarmos os benefícios do ágio na aquisição, os efeitos da placa e a realavancagem de Serra da Mesa, consolidamos todos os novos projetos de geração na CPFL G, numa modelagem de caixa e resultado abrangendo o horizonte 2001-2010;

• Na modelagem, identificamos o montante de recursos (capital próprio) a ser aportado na empresa, sendo a diferença do valor presente líquido de cada alternativa o indicador do benefício do ágio, da placa e da realavancagem;

• Adotamos como caso base para Serra da Mesa um cenário de lenta redução no Risco Brasil, venda de energia a VN (a partir de 2013) e aumento da placa em 2003 (708 MW) e 2008 (730), correspondendo ao valor de R$ 543 Milhões em Dez/00;

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Premissas (Cont.)

- Estrutura de Capital dos Novos Projetos: 35% Capital Próprio/65% Capital de Terceiros;
- Os acréscimos nos custos de pessoal, serviços, materiais e outras despesas operacionais decorrentes dos novos projetos de geração já estão contemplados nos projetos;
- Contabilização da receita de curto prazo de 2001 no valor de R$ 167 milhões, sem o recebimento no caixa;
- Incorporação de Serra da Mesa considerada com base 30/Jun/01;
- Pagamento à VBC por custos incorridos nos novos projetos: R$ 60 milhões (2001);
- Não recebimento da subvenção da CCC a partir de 2003 em função da desativação da Usina Termelétrica Carioba I, na mesma data.

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Análise de Sensibilidade - Risco Brasil

• Considerando-se que futuros aumentos no Risco Brasil terão como contrapartida elevação nas tarifas de venda de energia (viabilizando dessa forma novos projetos de geração), a tabela abaixo demonstra o aumento na tarifa de cada projeto para cada 100 pontos-base de aumento no Risco Brasil.

Risco Brasil X Var. no Preço de Venda de Energia	**+100 bps**
CERAN	+3,7%
Barra Grande	+5,2%
Carioba II	+2,1%
Campos Novos	+4,3%
Foz do Chapecó	+4,9%

Nota: Serra da Mesa, por se tratar de uma usina já em operação, tem o risco de construção e da contratação da dívida já mitigados.

Fonte: avaliações dos consultores financeiros e VBC

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Análise de Sensibilidade

Aumento da Placa de Serra da Mesa

	Valor da Placa Após 2008 (MW Médios)	Valor Total C/ Incorporação do Ágio (R$ Milhões)
Sem Aumento da Placa	708	526,0
Com Aumento da Placa	730	543,0
Variação	**22**	**17,0**

Taxa de Desconto (Ke - custo de capital calculado por CAPM) = 12,6%

Notas:
1-) Placa atual é de 694 MW Médios, e seria aumentada para 708 MW Médios em 2003;
2-) Fonte de informação para os aumentos da placa: MRTS e estudo do consultor Dorel;
3-) O benefício da placa no período da avaliação CPFL (2001-2010) é de R$ 7 Milhões.

Caso Base: estudo Deutsche Bank (Jun/2001)

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Análise de Sensibilidade (VPL Acionista 2001-2010)

R$ Milhões

	Serra da Mesa	
	S/ Realavancagem	C/ Realavancagem
Serra da Mesa - Incorporada na CPFL G (2001-2010)	(138)	(31)
Serra da Mesa como SPC (2001-2010)	(185)	(78)
Valor Presente da Realavancagem (2001-2010)		107
Valor Presente da Realavancagem (2011-2031)		-45
Valor Total da Realavancagem		**62**
Valor Presente da Incorporação (2001-2010)		47
Valor Presente da Incorporação (2011-2031)		3
Valor Total da Incorporação (benefício fiscal do ágio)		**50**

Notas:

1-) Analisamos o efeito de Serra da Mesa como futura CPFL G aproveitando todo benefício fiscal e mantendo o grau de alavancagem de 3,5X EBITDA.

2-) Investimento líquido do acionista no período 2001-2010 (soma dos aportes de capital e das receitas geradas pelos novos projetos trazida a valor presente) de todos os projetos com base nas alternativas de alavancagem e incorporação de Serra da Mesa.

3-) TIR do Acionista (R$ Constantes) = 18%

4-) Aumento da placa de 708 MW para 730 MW a partir de 2008

5-) As captações da realavancagem ocorrem todas no período 2001-2010. No período 2011-2030 há apenas o serviço da dívida, fazendo com que o 1o. Período tenha um valor positivo e o 2o., negativo

6-) A amortização do ágio ocorre até o ano 2011, daí o fato do mesmo impactar o período 2011-2031

Caso Base: estudo Deutsche Bank (Jun/2001)

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Operação Contábil - Incorporação da CPFL G por Serra da Mesa

Situação atual:

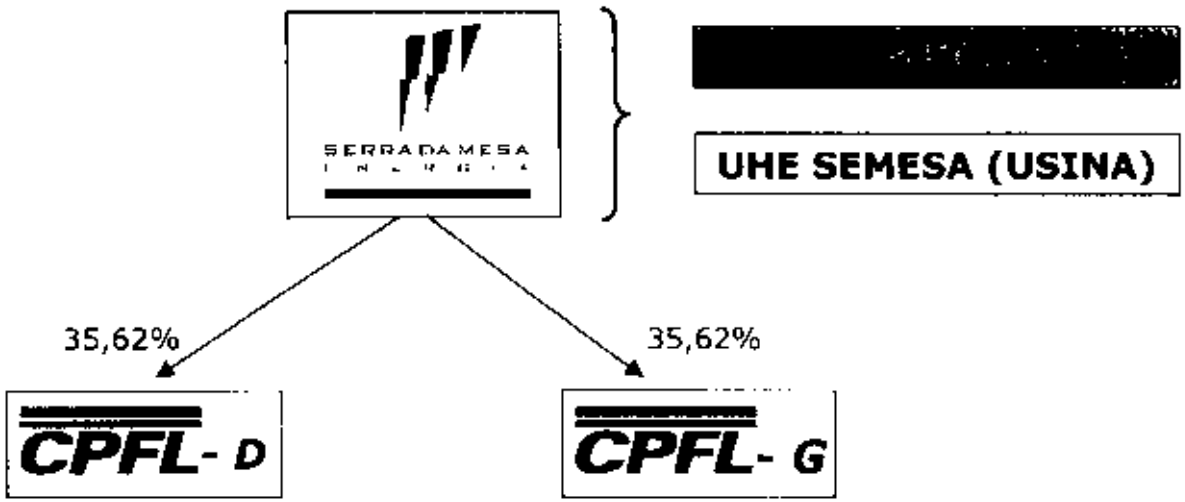

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Operação Contábil

A operação compreende 3 etapas:

1a. etapa: drop-down de Serra da Mesa

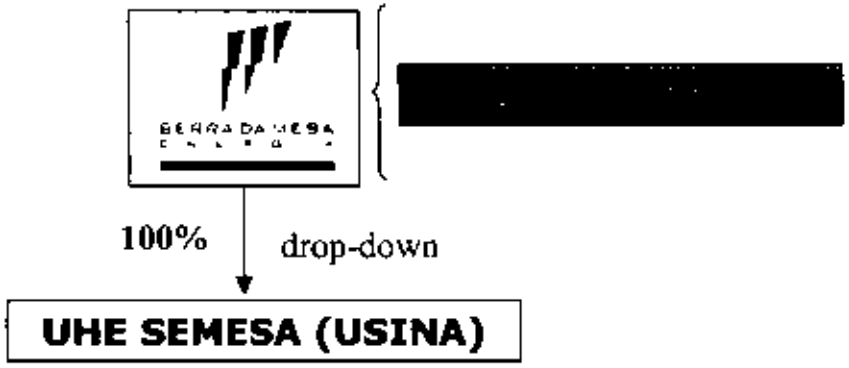

Situacão após drop-down:

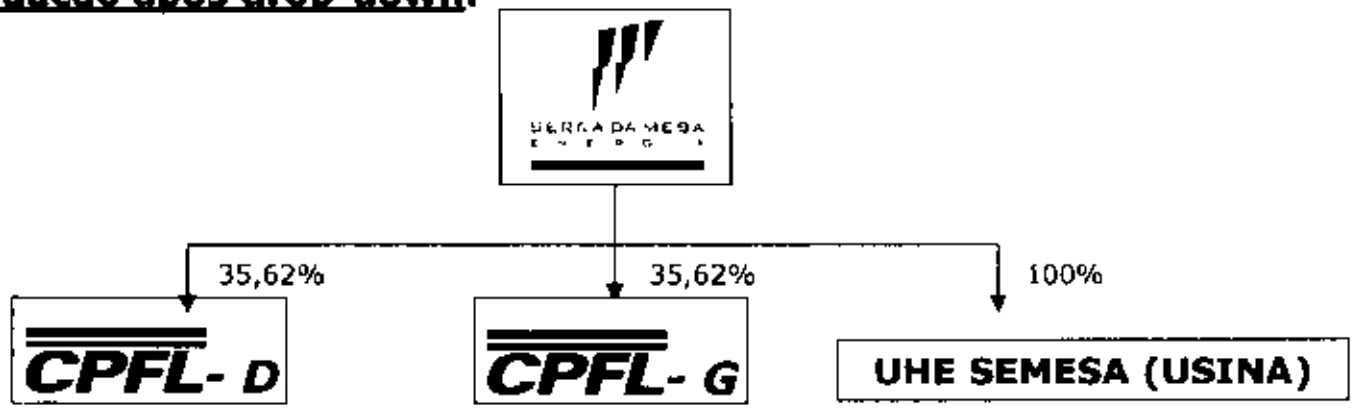

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Operação Contábil

2a. etapa: capitalização da CPFL - G com UHE SEMESA e Caixa

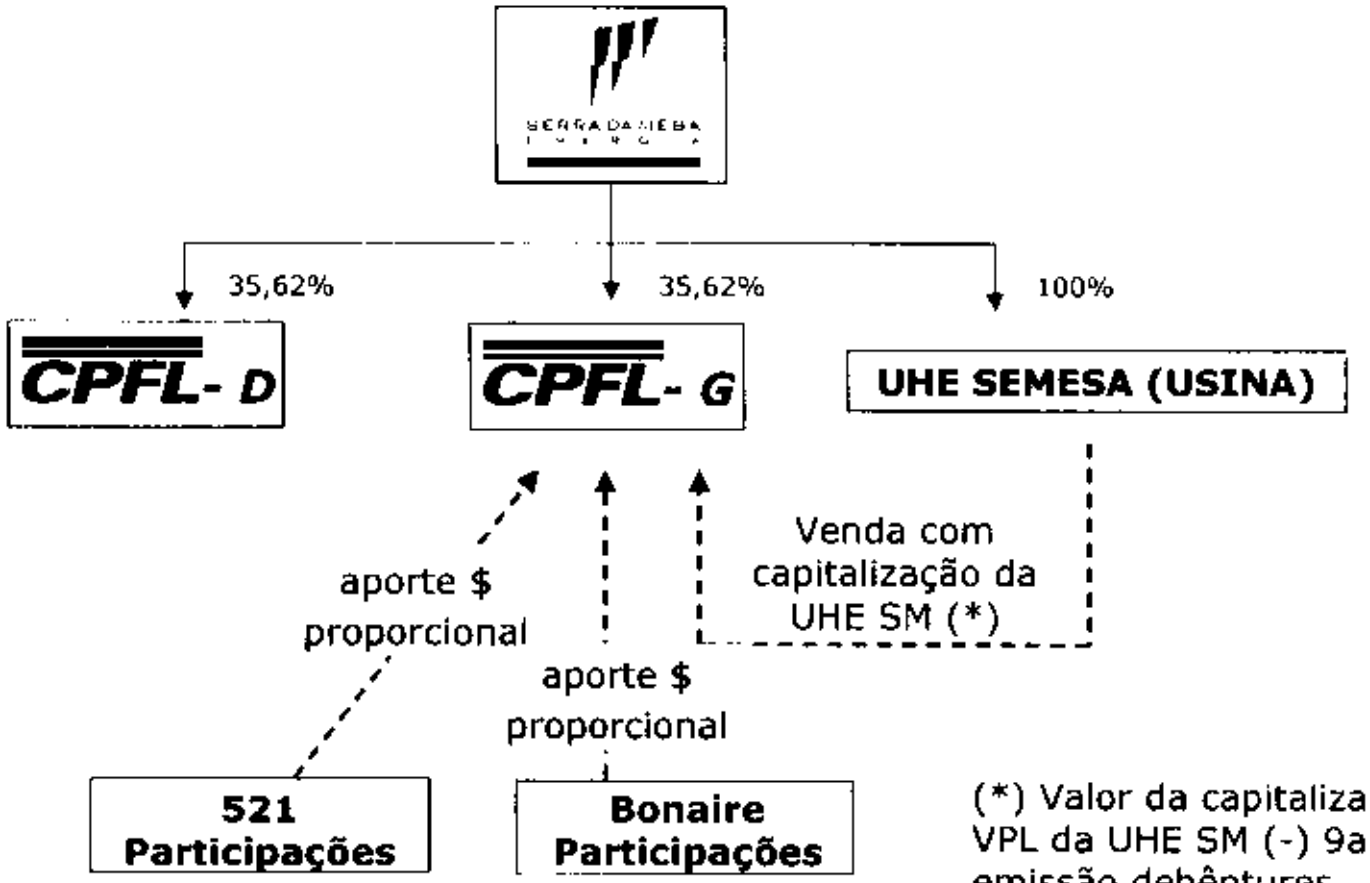

CPFL Operação Contábil

Situação após capitalização:

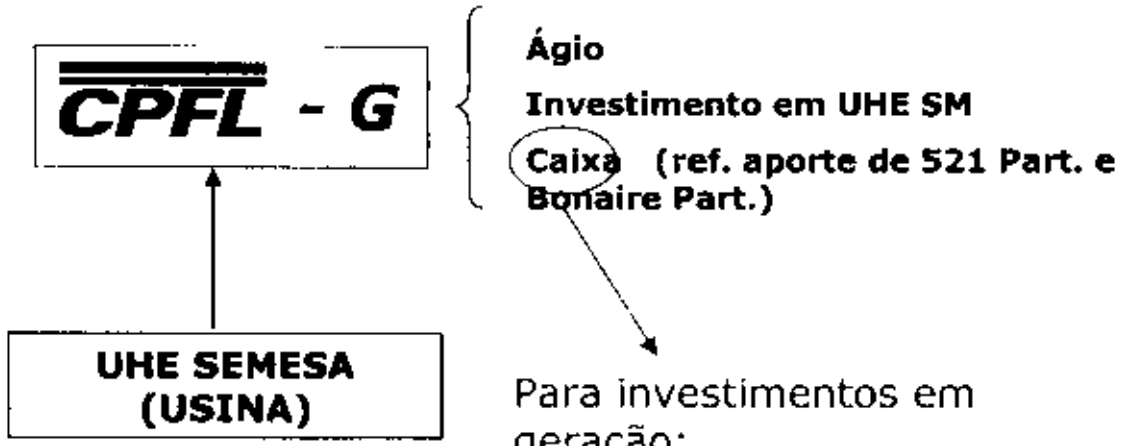

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Operação Contábil

3a. etapa: incorporação da CPFL – G pela UHE SEMESA

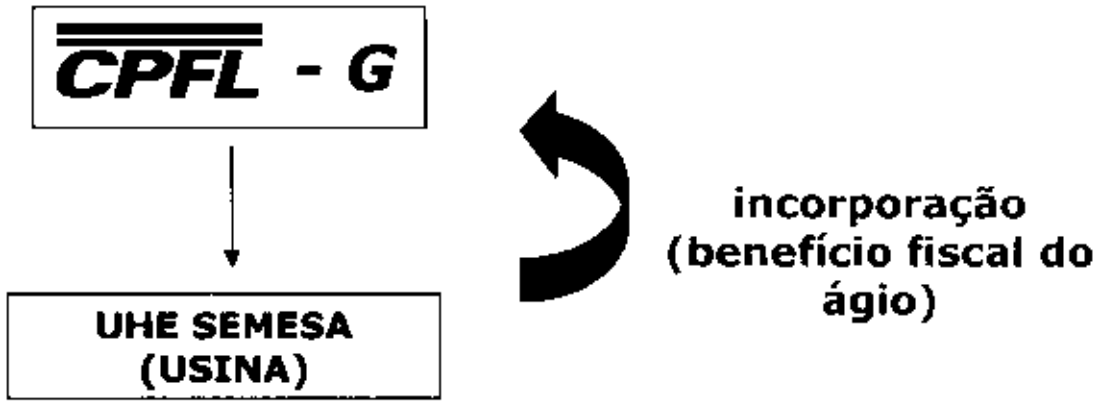

BONAIRE Participações S.A.

CPFL

Resultados

CPFL Fluxo de Caixa - CPFL G + Serra da Mesa Incorporada

Fluxo de Caixa - R$' 000	2001 Proj.	2002 Proj.	2003 Proj.	2004 Proj.	2005 Proj.	2006 Proj.	2007 Proj.	2008 Proj.	2009 Proj.	2010 Proj.
Receita Total	116.393	344.320	360.586	401.870	434.018	485.328	492.212	516.787	532.996	550.409
Receita venda de energia (Contratos Bilaterais)	116.393	219.810	349.972	401.870	434.018	485.328	492.212	516.787	532.996	550.409
Curto Prazo	-	124.511	10.424	-	-	-	-	-	-	
ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RGR	(3.234)	(5.936)	(6.136)	(6.369)	(6.563)	(6.808)	(7.041)	(7.321)	(7.568)	(7.826)
PIS	(1.951)	(2.351)	(2.332)	(2.610)	(2.821)	(3.025)	(3.199)	(3.359)	(3.464)	(3.578)
COFINS	(9.012)	(10.898)	(10.764)	(12.048)	(13.021)	(13.960)	(14.766)	(15.504)	(15.980)	(16.512)
RECEITA LÍQUIDA	**102.196**	**325.134**	**341.163**	**380.842**	**411.593**	**441.536**	**467.206**	**490.603**	**505.975**	**522.493**
Energia Comprada	(30.328)	(82.210)	(104.110)	(125.384)	(142.821)	(157.620)	(172.654)	(179.476)	(185.741)	(192.226)
Pessoal	(5.899)	(5.868)	(6.118)	(6.332)	(6.554)	(6.783)	(7.021)	(7.266)	(7.521)	(7.784)
Material/Serviços/Outras	(9.722)	(9.319)	(10.341)	(9.488)	(9.944)	(10.276)	(10.619)	(10.974)	(11.341)	(11.720)
Óleo Combustível	(2.913)	(13)	-	-	-	-	-	-	-	-
GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA	**53.334**	**227.714**	**220.594**	**239.637**	**252.274**	**266.857**	**276.912**	**292.886**	**301.373**	**310.763**
Outras Receitas/Despesas não operacionais	(3.220)	(1.632)	(823)	(1.142)	(586)	(665)	(685)	(1.507)	(680)	(771)
Imposto de Renda/Contribuição Social	(29.264)	(9.870)	(15.578)	(23.001)	(34.518)	(36.464)	(42.400)	(42.634)	(42.414)	(49.062)
IR fonte S/ Receita Financeira	(2.738)	(5.411)	(1.079)	-	-	-	-	-	-	-
Participação nos Lucros	(297)	(312)	(325)	(336)	(348)	(360)	(373)	(386)	(399)	(413)
GERAÇÃO OPERACIONAL LÍQ DE CAIXA	**17.795**	**210.488**	**202.789**	**215.158**	**216.823**	**229.368**	**233.454**	**248.360**	**257.879**	**260.517**
Investimento	**(29.490)**	**(12.935)**	**(7.890)**	**(2.101)**	**(2.151)**	**(2.292)**	**(2.385)**	**(2.595)**	**(2.585)**	**(2.593)**
Novos Investimentos	**(113.490)**	**(202.311)**	**(237.720)**	**(174.647)**	**(41.162)**	**(23.210)**	**(3.896)**	-	-	-
Barra Grande	(22.271)	(42.012)	(43.578)	(35.035)	-	-	-	-	-	-
CERAN	(22.474)	(21.082)	(28.261)	(18.114)	(418)	-	-	-	-	-
Canoba II	(11.561)	(57.614)	(91.920)	(12.777)	-	-	-	-	-	-
Foz do Chapecó	(21.030)	(19.038)	(36.112)	(46.758)	(28.582)	(23.210)	(3.896)	-	-	-
Campos Novos	(36.154)	(62.565)	(37.849)	(61.962)	(12.202)	-	-	-	-	-
Serra da Mesa										
Receita de Novos Investimentos	-	-	-	-	**38.519**	**179.243**	**144.090**	**152.791**	**170.315**	**188.291**
Barra Grande	-	-	-	-	2.464	26.825	39.198	40.756	45.133	49.645
CERAN	-	-	-	-	-	14.173	16.398	18.163	21.733	24.537
Canoba II	-	-	-	-	36.034	28.696	27.603	25.123	23.229	21.319
Foz do Chapecó	-	-	-	-	-	-	30.090	31.578	37.013	41.957
Campos Novos	-	-	-	-	-	109.350	31.402	37.170	43.708	50.832
Serra da Mesa										
Venda de Ativos Fixos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GERAÇÃO DE CAIXA - INVESTIMENTOS	**(142.980)**	**(215.246)**	**(245.611)**	**(176.748)**	**(43.814)**	**153.741**	**137.810**	**150.193**	**167.730**	**185.698**

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Fluxo de Caixa - CPFL G + Serra da Mesa Incorporada

Fluxo de Caixa - R$' 000	2001 Proj.	2002 Proj.	2003 Proj.	2004 Proj.	2005 Proj.	2006 Proj.	2007 Proj.	2008 Proj.	2009 Proj.	2010 Proj.
Receita Financeira	38	172	-	-	-	0	0	0	0	-
Novos Empréstimos	22.197	15.218	12.106	8.229	8.511	180.439	9.091	238.438	216.683	1.573
Financiamento de investimentos	19.334	9.017	5.396	1.164	1.254	1.338	1.392	1.450	1.510	1.573
Captações - Serra da Mesa	2.864	6.199	6.710	7.065	7.257	179.101	7.699	236.988	215.172	0
Amortização	(32.978)	(74.821)	(87.377)	(96.982)	(110.378)	(122.764)	(136.582)	(201.213)	(161.836)	(54.847)
Amortização Principal	(1.120)	(2.545)	(5.594)	(6.828)	(7.344)	(7.918)	(8.569)	(9.326)	(10.246)	(4.311)
Amortizações Serra da Mesa	(31.856)	(72.276)	(81.784)	(92.154)	(103.034)	(114.846)	(128.012)	(191.886)	(151.590)	(50.536)
Juros e Outras Despesas Financeiras	(43.058)	(75.414)	(70.480)	(53.777)	(54.883)	(65.357)	(63.223)	(67.384)	(77.818)	(71.613)
Despesas Financeiras	(4.483)	(3.061)	(2.619)	(2.751)	(2.314)	(1.824)	(1.327)	(825)	(350)	-
Despesas Financeiras - Serra da Mesa	(37.736)	(71.460)	(66.183)	(50.546)	(51.339)	(61.162)	(59.308)	(64.287)	(75.132)	(69.479)
CPMF	(840)	(893)	(1.598)	(1.481)	(1.210)	(2.370)	(1.588)	(2.271)	(2.436)	(2.134)
GER. CAIXA ATIVIDADE FINANCEIRA	**(53.800)**	**(134.847)**	**(145.671)**	**(154.630)**	**(156.730)**	**(7.982)**	**(180.713)**	**(38.186)**	**(22.671)**	**(124.887)**
GERAÇÃO TOTAL DE CAIXA	**(173.165)**	**(139.804)**	**(166.493)**	**(116.121)**	**55.279**	**375.427**	**190.551**	**368.394**	**402.738**	**321.239**
CAIXA DISPONÍVEL AOS ACIONISTAS	**(173.165)**	**(139.804)**	**(166.493)**	**(116.121)**	**55.279**	**375.427**	**190.551**	**368.394**	**402.738**	**321.239**
Aumento/Redução de Capital	173.165	139.804	166.493	116.121	(55.279)	(375.427)	(190.551)	(368.394)	(402.738)	(321.239)
SALDO FINAL DE CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento/(Redução) de Capital Acumulado	**173.165**	**312.789**	**501.282**	**617.383**	**562.104**	**186.676**	**(3.874)**	**(372.268)**	**(775.007)**	**(1.096.246)**

CPFL Resultado - CPFL G + Serra da Mesa Incorporada

Demonstração de Resultado - R$ '000	2001 Proj.	2002 Proj.	2003 Proj.	2004 Proj.	2005 Proj.	2006 Proj.	2007 Proj.	2008 Proj.	2009 Proj.	2010 Proj.
Receita Bruta	385 814	387.138	361 040	404.848	436.183	467.405	493 878	517 576	533 814	551.254
Fornecimento	202 092	220 467	361 040	404 848	436 183	467 405	493 878	517 576	533 814	551 254
Curto Prazo	167 177	125 091	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	2		-	-	-	-	-	-	-	-
Deduções	(21 484)	(23 788)	(16 189)	(20.079)	(21.416)	(22.747)	(23 913)	(24 964)	(25 798)	(26.647)
ICMS	-	-	-	-						
RGR	(7 266)	(10 547)	(5 129)	(5 309)	(5 495)	(5 687)	(5 886)	(6 092)	(6 305)	(6 526)
PIS	(2 518)	(2 354)	(2 326)	(2.630)	(2.835)	(3 036)	(3 210)	(3 364)	(3 470)	(3 563)
COFINS	(11 618)	(10 885)	(10 734)	(12 139)	(13 086)	(14 022)	(14 818)	(15 527)	(16 014)	(16 538)
RECEITA LÍQUIDA	**364.418**	**343 364**	**342.951**	**384.870**	**414.768**	**444.658**	**469.966**	**492.593**	**508.824**	**524.687**
Energia Comprada	(25 125)	(82.261)	(110 315)	(128 754)	(144 282)	(158 832)	(173 910)	(179 982)	(186 266)	(192 758)
MARGEM DE COMERCIALIZAÇÃO	**343.268**	**261 102**	**232.635**	**257.816**	**270.469**	**285.826**	**296.056**	**312.610**	**321.758**	**331.940**
Despesas Operacionais	(34.032)	(37 150)	(17 489)	(16.000)	(17 892)	(18.197)	(18.812)	(19.487)	(20 142)	(20 823)
Pessoal	(5 902)	(5 218)	(6 467)	(6.716)	(6.949)	(7 191)	(7 440)	(7 698)	(7 966)	(8 242)
Material/Serviços/Outras	(7 587)	(4 361)	(10 993)	(10 180)	(10 852)	(11.006)	(11.371)	(11 789)	(12 176)	(12 581)
EBITDA	**309.236**	**220 853**	**216.966**	**240.920**	**252.864**	**267.629**	**277.243**	**293.123**	**301.617**	**311.017**
Depreciação	(28 142)	(26 775)	(28 691)	(29.145)	(29 366)	(29 408)	(29 463)	(29 534)	(29 606)	(29 658)
Amortização	(14 371)	(43 114)	(43 114)	(43 114)	(43 114)	(43 114)	(43 114)	(43 114)	(43 114)	(43 114)
EBIT	**266.740**	**157 064**	**143.960**	**168.662**	**180.418**	**195.108**	**204 667**	**220.476**	**228.896**	**238.243**
Equivalência Patrimonial	(2.581)	(3 592)	(8.643)	4 161	75 272	188 530	164 976	178 013	197 949	218 018
Barra Grande	(4)	(5)	(4)	(5)	10 566	26 506	35 269	37 788	42 496	47 507
CERAN	0	0	0	10 314	15 586	25 477	27 006	30 234	33 380	36 929
Sapucaí					-	-	-	-	-	
Carioba II					36 034	28 696	27 003	25 123	23 229	21 319
Foz do Chapecó					-	15 387	17 287	20 494	16 915	22 306
Campos Novos	(2 497)	(3 586)	(5 039)	(8 149)	12 986	92.263	58 31'	74 376	81 929	89 957
Receita Financeira	46	172	0	0	0	0	(0)	0	u	0
Despesa Financeira	(108 066)	(101 296)	(93 624)	(83 167)	(68 671)	(79 240)	(67 163)	(61 041)	(66 517)	(73 054)
Variação Monetária/Cambial	(2.423)	(2 452)	(2 686)	(2 256)	(2 815)	(4 743)	(7 038)	(9 938)	(13 508)	(13 528)
RESULTADO FINANCEIRO	**(110.443)**	**(103 576)**	**(96.310)**	**(85.428)**	**(71 286)**	**(83 983)**	**(74 196)**	**(80.979)**	**(100.022)**	**(87 323)**
Resultado não Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros S/ Capital Próprio	(35 358)	(24 428)		-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO BRUTO	**118.439**	**25.488**	**41.686**	**97.307**	**184 461**	**288.836**	**295.348**	**307.510**	**328.823**	**368.841**
Participação nos Lucros	(297)	(312)	(325)	(336)	(348)	(360)	(373)	(386)	(399)	(413)
Imposto de Renda/Contribuição Social	(46 496)	(9 676)	(13 575)	(23 849)	(35 487)	(56 553)	(42 932)	(42 607)	(42 397)	(49 668)
IR/CS Diferido - Prejuízo Fiscal	6 240	(96)	(2 109)	(3 527)	(410)	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO	**77.885**	**15 361**	**25.682**	**69.595**	**148.186**	**252.742**	**252 041**	**264 518**	**284 027**	**318.659**
Juros S/ Capital Próprio	35 358	24 428	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	**113.243**	**39 890**	**25.682**	**69.595**	**148.186**	**252.742**	**252 041**	**264 518**	**284 027**	**318.659**

CPFL Premissas

Premissas	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Macroeconômicas										
Inflação (IGP-M)	7,20%	4,00%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
Câmbio	2,30	2,40	2,42	2,42	2,43	2,43	2,44	2,45	2,46	2,47
Tx Juros (CDI) média	16,27%	15,10%	13,00%	12,00%	11,50%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
TJLP média	9,38%	8,50%	7,50%	7,20%	6,90%	6,60%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%
LIBOR	4,26%	4,70%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%
Venda de Energia										
Receita Total - R$ 000										
Mercado Spot	167.177	125.091	-	-	-	-	-	-	-	-
CPFL/Contratos Bilaterais	29.900	34.104	166.925	200.269	226.248	251.172	271.158	280.624	290.420	300.559
Outras Receitas	956	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**197.079**	**159.195**	**166.925**	**200.269**	**226.248**	**251.172**	**271.158**	**280.624**	**290.420**	**300.559**
Mercado - GWh										
Mercado Spot	337	1.042	-	-	-	-	-	-	-	-
CPFL/Contratos Bilaterais	625	594	1.974	2.115	2.241	2.342	2.443	2.443	2.443	2.443
Total	**962**	**1.637**	**1.974**	**2.115**	**2.241**	**2.342**	**2.443**	**2.443**	**2.443**	**2.443**
Compra de Energia										
Despesa - R$ 000										
Cogeração	25.662	81.547	110.074	126.218	143.416	157.637	172.673	178.701	184.940	191.396
MAE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MRE	417	715	-		-			-	-	-
Total	**25.125**	**82.261**	**110.074**	**126.218**	**143.416**	**157.637**	**172.673**	**178.701**	**184.940**	**191.396**
Físico - GWh										
Contratos Bilaterais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cogeração	352	1.078	1.426	1.527	1.628	1.729	1.830	1.830	1.830	1.830
MAE	110	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MRE	122	179	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**584**	**1.257**	**1.426**	**1.527**	**1.628**	**1.729**	**1.830**	**1.830**	**1.830**	**1.830**

BONAIRE Participações S.A.

CPFL

Anexos
Fluxo de Caixa dos Projetos e hipótese Serra da Mesa não incorporada

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Fluxo de Caixa - CERAN

CERAN

Fluxo de Caixa Direto (R$ Milhões)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receita bruta	-	-	-	40	91	127	141	146	151	156
Deduções à receita bruta (ICMS/CCC/RGR/etc.)				(1)	(3)	(5)	(5)	(6)	(6)	(6)
Receita líquida	-	-	-	**38**	**88**	**122**	**135**	**140**	**145**	**150**
Encargos setoriais e de transmissão	-	-	-	(3)	(7)	(9)	(10)	(11)	(11)	(12)
Margem líquida	-	-	-	**35**	**81**	**113**	**125**	**130**	**134**	**139**
Outros custos de operação e manutenção	-	-	-	(2)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
Fluxo de caixa operacional líquido	-	-	-	**33**	**78**	**109**	**121**	**126**	**130**	**134**
Variação do capital de giro	-	-	-	(4)	(6)	(4)	(2)	(1)	(1)	(1)
Investimentos	(10)	(80)	(113)	(130)	(66)	(14)		-	-	
Outros custos pré-construcao	(19)	(16)	(16)	(14)	(12)	(2)	-	-		-
Pagamentos da outorga			-	-	-	-	-	(4)	(4)	(5)
Fluxo de caixa antes do imposto e financiamento	**(29)**	**(96)**	**(128)**	**(115)**	**(6)**	**89**	**120**	**121**	**125**	**129**
Imposto de renda e contribuição social	(0)	(0)	(0)	(7)	(12)	(19)	(21)	(23)	(26)	(29)
F. Caixa depois do imposto e antes do financiamento	**(29)**	**(96)**	**(128)**	**(122)**	**(17)**	**70**	**99**	**98**	**99**	**101**
Endividamento BNDES										
Saque	9	31	42	47	25	5	-	-		-
Repagamento					(11)	(20)	(21)	(21)	(21)	(21)
Despesas financeiras	-	-	-	-	(4)	(6)	(8)	(7)	(6)	(5)
Endividamento junto ao mercado										
Saque	9	31	42	47	25	5	-	-		
Repagamento	-	-	-	-	(9)	(16)	(23)	(23)	(23)	(23)
Despesas financeiras	-	-	-	-	(10)	(15)	(20)	(18)	(15)	(12)
F. Caixa disponível ao acionista	(10)	(33)	(45)	(29)	(1)	22	28	29	34	39
Dividendos	-	-	-			(22)	(26)	(29)	(34)	(39)
F. Caixa após juros sobre o capital próprio e dividendos	(10)	(33)	(45)	(29)	(1)	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	10	33	45	29	1	-	-		-	-
Reducao de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F. Caixa após movimentação de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo inicial de caixa	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo final de caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Deutsche Bank

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Fluxo de Caixa - Serra da Mesa (Sem Incorporação)

Serra da Mesa Energia S.A.

1. FLUXO DE CAIXA DIRETO R$ 000'	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Receita bruta do servico de energia eletrica	172	186	194	204	210	216	223	237	243	251
Contribuicoes e encargos sobre receita	(6)	(7)	(7)	(7)	(8)	(8)	(8)	(9)	(9)	(9)
RECEITA LIQUIDA	**166**	**180**	**187**	**197**	**202**	**208**	**215**	**228**	**235**	**242**
Encargos setoriais	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Custos de transmissao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DO SERVICO DE E. ELETRICA	**165**	**179**	**186**	**196**	**201**	**207**	**213**	**227**	**233**	**240**
Despesas operacionais	(7)	(4)	(4)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(4)	(4)
LAJIDA	**158**	**174**	**182**	**193**	**198**	**204**	**210**	**224**	**230**	**237**
Variacao do capital de giro	(1)	(2)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(1)	(1)
Aquisicao de imobilizado	(10)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Outros / provisoes	(5)					-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	**142**	**173**	**181**	**191**	**197**	**203**	**209**	**222**	**229**	**236**
Provisao de imposto empresa sem alavancagem	(30)	(51)	(54)	(56)	(58)	(60)	(62)	(66)	(68)	(70)
FLUXO DE CAIXA LIVRE	**112**	**122**	**127**	**136**	**140**	**144**	**148**	**156**	**161**	**166**
Cobertura fiscal da alavancagem	30	36	31	28	22	25	23	28	31	28
FLUXO POS IMPOSTO E PRE FINANCIAMENTO	**142**	**157**	**158**	**162**	**162**	**169**	**171**	**184**	**192**	**194**
	-	(15)	(23)	(29)	(35)	(34)	(38)	(36)	(37)	(42)
DEBENTURES 2.a. EMISSAO	**(139)**	**(144)**	**(148)**	**(152)**	**(154)**	**(158)**	**(159)**	**(161)**	**(81)**	**-**
Saque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortizacao	(64)	(72)	(82)	(92)	(103)	(115)	(128)	(143)	(77)	-
Juros pagos	(75)	(71)	(66)	(60)	(51)	(42)	(31)	(18)	(4)	-
EMPRESTIMO FURNAS	**6**	**6**	**7**	**7**	**7**	**7**	**8**	**(47)**	**(74)**	**(21)**
Saque	6	6	7	7	7	7	8	2	-	-
Amortizacao	-	-	-	-	-	-	-	(49)	(74)	(21)
ENDIVIDAMENTO NOVO (REALAVANCAGEM)	-	-	-	-	-	**152**	**(20)**	**189**	**144**	**(99)**
Saque / Amortizacao	-	-	-	-	-	172	-	235	215	(30)
Juros pagos	-	-	-	-	-	(20)	(20)	(46)	(71)	(69)
FLUXO DE CAIXA AOS ACIONISTAS	**9**	**20**	**17**	**17**	**15**	**172**	**0**	**165**	**181**	**74**
POSICAO DE CAIXA INICIAL	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**
Dividendos	(9)	(20)	(17)	(17)	(15)	(65)	(0)	(73)	(70)	(74)
Reducoes/ aumentos de capital	-	0	-	(0)	0	(107)	-	(92)	(111)	-
SALDO FINAL DE CAIXA	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**	**18**

Fonte: Deutsche Bank

CPFL Fluxo de Caixa - Barra Grande

Usina Hidreletrica de Barra Grande *Fluxo de Caixa Direto (R$ Milhões)*	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
.Receita bruta	-	-	-	-	80	305	318	330	341	353
.Deduções à receita bruta (ICMS/CCC/RGR/etc.)			-		(3)	(11)	(12)	(12)	(12)	(13)
Receita líquida	-	-	-	-	**77**	**294**	**306**	**318**	**328**	**340**
Encargos setoriais e de transmissão		-	-	-	(6)	(24)	(25)	(26)	(27)	(28)
Margem líquida	-	-	-	-	**72**	**270**	**281**	**292**	**302**	**312**
.Outros custos de operação e manutenção	-	-	-	-	(2)	(5)	(6)	(6)	(6)	(6)
Fluxo de caixa operacional líquido	-	-	-	-	**70**	**265**	**276**	**286**	**296**	**306**
Variação do capital de giro		-	-	-	(9)	(25)	(1)	(1)	(1)	(1)
.Investimentos	(93)	(150)	(230)	(197)	(104)	(1)	-			-
Outros custos pre-construcao	(52)	(45)	(48)	(26)	(10)	(0)	-		-	-
.Pagamentos da outorga							(3)	(11)	(12)	(12)
Fluxo de caixa antes do Imposto e financiamento	(146)	(195)	(278)	(224)	(53)	238	272	274	283	292
.Imposto de renda e contribuição social	0	-	-	-	(15)	(40)	(52)	(56)	(61)	(68)
F. Caixa depois do Imposto e antes do financiamento	(146)	(195)	(278)	(224)	(68)	198	220	218	222	226
Endividamento BNDES										
.Saque	47	63	90	73	37	-	-			-
.Repagamento			-			(35)	(35)	(35)	(35)	(35)
.Despesas financeiras	-	-	-	-	-	(19)	(17)	(15)	(14)	(12)
Endividamento IDB										
.Saque	47	63	90	73	37	-	-	-	-	-
.Repagamento	-	-	-	-	-	(47)	(47)	(47)	(48)	(48)
.Despesas financeiras	-	-	-	-	-	(38)	(33)	(29)	(24)	(20)
F. Caixa disponível ao acionista	(51)	(68)	(97)	(78)	6	60	88	91	101	111
Dividendos	-	-	-		(6)	(60)	(88)	(91)	(101)	(111)
.F. Caixa apos juros sobre o capital proprio e dividendos	(51)	(68)	(97)	(78)	-	-	-	-	-	-
.Aumento de Capital	51	68	97	78			-			-
Reducao de Capital	-		-	-			-	-	-	-
.F. Caixa apos movimentação de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
.Saldo inicial de caixa	0	(0)	(0)	(0)	0	(0)	0	0	0	0
.Saldo final de caixa	(0)	(0)	(0)	0	(0)	0	0	0	0	0

Fonte: Deutsche Bank

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Fluxo de Caixa - Campos Novos

CAMPOS NOVOS	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Fluxo de Caixa Direto (R$Milhões)										
Receita bruta					65	284	315	325	334	344
Deduções à receita bruta (ICMS/CCC/RGR/etc.)	-	-	-	-	(2)	(10)	(11)	(12)	(12)	(13)
Receita líquida	-	-	-	-	**63**	**274**	**303**	**313**	**322**	**331**
Encargos setoriais e de transmissão	-	-			(3)	(20)	(25)	(26)	(26)	(27)
Margem líquida	-	-	-	-	**60**	**254**	**278**	**287**	**295**	**304**
Outros custos de operação e manutenção	(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(5)	(6)	(5)	(5)	(6)
Fluxo de caixa operacional líquido	**(1)**	**(1)**	**(1)**	**(1)**	**48**	**249**	**273**	**282**	**290**	**299**
Variação do capital de giro	0	0	0	0	(6)	(25)	(3)	(1)	(1)	(1)
Investimentos	(129)	(153)	(131)	(235)	(133)	(14)				-
Outros custos pré-construção	(44)	(22)	(27)	(26)	(23)	(8)				-
Pagamentos da outorga		-	-	-	-		(1)	(1)	(1)	(1)
Fluxo de caixa antes do imposto e financiamento	(174)	(177)	(158)	(262)	(113)	**204**	**270**	**280**	**288**	**296**
Imposto de renda e contribuição social	(0)	-	-	(0)	(8)	(54)	(44)	(54)	(60)	(66)
F. Caixa depois do imposto e antes do financiamento	(174)	(177)	(158)	(262)	(120)	**150**	**226**	**226**	**228**	**231**
Endividamento BNDES										
.Saque	56	57	51	85	51	6	-		-	
Repagamento		-	-		-	-	(47)	(48)	(49)	(49)
Despesas financeiras					-	-	(22)	(20)	(18)	(16)
Endividamento junto ao mercado										
.Saque	56	57	51	85	51	6	-		-	
.Repagamento	-	-	-		-	-	(55)	(55)	(55)	(55)
Despesas financeiras			-	-	-	-	(55)	(48)	(42)	(35)
F. Caixa disponível ao acionista	(62)	(63)	(56)	(92)	(16)	163	47	66	86	76
Dividendos	4	5	8	9	-	(138)	(47)	(55)	(85)	(76)
.F. Caixa após juros sobre o capital próprio e dividendos	(58)	(57)	(48)	(83)	(16)	25	-	-	-	-
Aumento de Capital	58	57	49	83	16					
Redução de Capital	-	-	-	-	-	(26)	-	-	-	-
F. Caixa após movimentação de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo inicial de caixa	-	0	0	0	0	(0)	0	(0)	(0)	(0)
Saldo final de caixa	0	0	0	0	(0)	0	(0)	(0)	(0)	0

Fonte: VBC

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Fluxo de Caixa - Foz do Chapecó

Fluxo de Caixa - Foz do Chapecó

R$(Milhões)	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
EBIT	-	-	-	-		69	139	115	124	134
(-) Juros sobre Capital Próprio (JSCP)	-	-	-	-	-	-	(16)	(16)	(25)	(27)
EBIT + Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	**69**	**123**	**99**	**98**	**106**
(-) Impostos s/ Resultados Operacionais	-	-	-	-	-	(23)	(42)	(34)	(33)	(36)
(+) Depreciação/ Amortização	-	-	-	-	-	28	139	151	151	151
(+) Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-		16	16	25	27
(-) Investimentos em Ativo Fixo - EPC	-	(73)	(186)	(282)	(172)	(134)	(24)	-	-	-
(-) Contingência do EPC	-	-	-	(1)	(2)	(16)	(2)	-	-	-
(-) Outros Custos + SPC	(25)	(63)	(72)	(51)	(30)	(16)	(2)	-	-	-
(+/-) Investimento em Capital de Giro	-	-	-	-	-	(21)	(4)	(1)	(1)	(1)
Cash Flow to Firm	**(25)**	**(136)**	**(258)**	**(334)**	**(204)**	**(113)**	**204**	**231**	**241**	**248**
(+) Variação da Dívida	**16**	**88**	**168**	**545**	**27**	**(37)**	**(79)**	**(97)**	**(98)**	**(98)**
BNDES + Debêntures (entrada $$)	16,36	88,39	167,66	544,83	27,37	5,10	-	-	-	-
Amortização	0	0	0	0	0	(43)	(79)	(97)	(98)	(98)
(-) Dívida Paga das Debêntures	-	-	-	-	(62)	(45)	(12)	-	-	-
(-) Resultado Financeiro Líquido Efetivo*(1-taxes)	-	-	-	-	-	1	(28)	(53)	(46)	(40)
Resultado Financeiro Líquido	-	-	-	-	-	(11)	(82)	(83)	(73)	(63)
Juros Capitalizados não Pagos	-	-	-	-	-	7	26	2	2	1
(Despesa) Receita Financeira c/ Benefício Fiscal	-	-	-	-	-	1	(28)	(53)	(46)	(40)
Cash Flow to Equity	**(9)**	**(48)**	**(90)**	**211**	**(258)**	**(186)**	**65**	**81**	**96**	**108**
(+) Aumento de Capital	9	48	90	117	71	58	10	-	-	-
Cash Flow to Equity	**(0)**	**(0)**	**(0)**	**328**	**(186)**	**(127)**	**95**	**81**	**96**	**109**
(-) IR de 15% s/ JSCP	-	-	-	-	-	-	(2)	(2)	(4)	(4)
(=) Cash Flow to Equity Final	**(9)**	**(48)**	**(90)**	**(117)**	**(71)**	**(58)**	**65**	**79**	**93**	**105**

Fonte: VBC

BONAIRE Participações S.A.

CPFL Fluxo de Caixa - CPFL G + Serra da Mesa (SPC)

Fluxo de Caixa - R$' 000	2001 Proj.	2002 Proj.	2003 Proj.	2004 Proj.	2005 Proj.	2006 Proj.	2007 Proj.	2008 Proj.	2009 Proj.	2010 Proj.
Receita Total	**30.297**	**157.957**	**166.281**	**197.491**	**224.083**	**249.095**	**269.492**	**279.835**	**289.604**	**299.714**
Receita venda de energia (Contratos Bilaterais)	30.297	33.446	155.857	197.491	224.083	249.095	269.492	279.835	289.604	299.714
Curto Prazo	-	124.511	10.424	-	-	-	-	-	-	-
ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RGR	(2.780)	(4.956)	(5.115)	(5.294)	(5.479)	(5.671)	(5.870)	(6.075)	(6.288)	(6.508)
PIS	(1.392)	(1.150)	(1.071)	(1.782)	(1.457)	(1.619)	(1.752)	(1.819)	(1.882)	(1.948)
COFINS	(6.429)	(5.307)	(4.941)	(5.917)	(6.722)	(7.473)	(8.085)	(8.395)	(8.686)	(8.991)
RECEITA LÍQUIDA	**19.696**	**146.845**	**156.156**	**184.898**	**210.425**	**234.332**	**253.786**	**263.546**	**272.748**	**282.267**
Energia Comprada	(30.328)	(82.210)	(104.110)	(125.384)	(142.821)	(157.620)	(172.654)	(179.476)	(185.741)	(192.226)
Pessoal	(5.899)	(5.868)	(6.118)	(6.332)	(6.554)	(6.783)	(7.021)	(7.266)	(7.521)	(7.784)
Material/Serviços/Outras	(5.997)	(4.981)	(5.995)	(6.430)	(6.793)	(7.031)	(7.277)	(7.532)	(7.795)	(8.068)
Óleo Combustível	(2.913)	(13)	-	-	-	-	-	-	-	-
GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA	**(25.441)**	**53.472**	**39.931**	**46.852**	**54.257**	**62.898**	**66.834**	**69.272**	**71.688**	**74.189**
Outras Receitas/Despesas não operacionais	(303)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto de Renda/Contribuição Social	(35.992)	(6.105)	(7.246)	(7.913)	(11.250)	(16.566)	(18.296)	(19.139)	(20.140)	(21.763)
IR fonte S/ Receita Financeira	(2.738)	(5.411)	(1.079)	-	-	-	-	-	-	-
Participação nos Lucros	(297)	(312)	(325)	(336)	(348)	(360)	(373)	(386)	(399)	(413)
GERAÇÃO OPERACIONAL LÍQ. DE CAIXA	**(64.771)**	**41.645**	**30.281**	**38.603**	**40.856**	**45.973**	**48.166**	**49.748**	**51.149**	**52.513**
Investimento	**(24.639)**	**(12.881)**	**(7.834)**	**(1.840)**	**(2.090)**	**(2.230)**	**(2.321)**	**(2.416)**	**(2.517)**	**(2.622)**
Novos Investimentos	**(113.490)**	**(202.311)**	**(237.720)**	**(174.647)**	**(41.182)**	**(23.210)**	**(3.896)**	-	-	**(0)**
Barra Grande	(22.271)	(42.012)	(43.578)	(35.035)	-	-	-	-	-	-
CERAN	(22.474)	(21.082)	(28.261)	(18.114)	(418)	-	-			
Cariobа II	(11.561)	(57.614)	(91.920)	(12.777)	-	-	-	-		
Foz do Chapecó	(21.030)	(19.038)	(36.112)	(46.758)	(26.562)	(23.210)	(3.896)	-	-	-
Campos Novos	(36.154)	(62.565)	(37.849)	(61.962)	(12.202)	-	-	-	-	-
Serra da Mesa	-	(0)	-	-	(0)	-	(0)			(0)
Receita de Novos Investimentos	**4.271**	**19.638**	**18.536**	**17.495**	**53.280**	**351.442**	**144.466**	**317.808**	**351.400**	**261.982**
Barra Grande	-	-	-	-	2.484	26.825	39.198	40.756	45.133	49.645
CERAN	-	-	-	-	-	14.173	16.398	19.163	21.233	24.537
Cariobа II	-	-	-	-	36.034	28.896	27.003	25.123	23.229	21.319
Foz do Chapecó	-	-	-	-	-	-	30.090	31.578	37.013	41.957
Campos Novos	-	-	-	-	-	109.350	31.402	37.170	43.708	50.832
Serra da Mesa	4.271	19.638	18.536	17.495	14.761	172.199	376	165.017	181.085	73.692
Venda de Ativos Fixos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GERAÇÃO DE CAIXA - INVESTIMENTOS	**(133.859)**	**(196.554)**	**(228.018)**	**(168.992)**	**10.007**	**326.003**	**138.250**	**315.392**	**348.883**	**259.360**

CPFL Fluxo de Caixa - CPFL G

Fluxo de Caixa - R$' 000	2001 Proj.	2002 Proj.	2003 Proj.	2004 Proj.	2005 Proj.	2006 Proj.	2007 Proj.	2008 Proj.	2009 Proj.	2010 Proj.
Receita Financeira	38	172	-	-	-	0	0	0	0	-
Novos Emprestimos	19.334	9.017	5.396	1.164	1.254	1.338	1.392	1.450	1.510	1.573
Financiamento de Investimentos	19.334	9.017	5.396	1.164	1.254	1.338	1.392	1.450	1.510	1.573
Amortização	(1.120)	(2.545)	(5.594)	(6.828)	(7.344)	(7.916)	(8.569)	(9.326)	(10.246)	(4.311)
Amortização Principal	(1.120)	(2.545)	(5.594)	(6.828)	(7.344)	(7.916)	(8.569)	(9.326)	(10.246)	(4.311)
Juros e Outras Despesas Financeiras	(5.323)	(3.954)	(4.217)	(4.231)	(3.524)	(4.194)	(2.915)	(3.096)	(2.786)	(2.134)
Despesas Financeiras	(4.483)	(3.061)	(2.619)	(2.751)	(2.314)	(1.824)	(1.327)	(825)	(350)	-
CPMF	(840)	(893)	(1.598)	(1.481)	(1.210)	(2.370)	(1.588)	(2.271)	(2.436)	(2.134)
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mútuo - CPFL Distribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GER. CAIXA ATIVIDADE FINANCEIRA	12.928	2.690	(4.415)	(9.895)	(9.614)	(10.779)	(10.092)	(10.972)	(11.522)	(4.872)
GERAÇÃO TOTAL DE CAIXA	(166.702)	(151.220)	(203.151)	(130.364)	41.051	361.200	176.323	354.167	388.511	307.001
CAIXA DISPONÍVEL AOS ACIONISTAS	(179.873)	(151.220)	(203.151)	(130.364)	41.051	361.200	176.323	354.167	388.511	307.001
Aumento/Redução de Capital	179.873	151.220	203.151	130.364	(41.051)	(361.200)	(176.323)	(354.167)	(388.511)	(307.001)
Remuneração dos Acionistas										
Juros S/ Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IR Fonte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL DE CAIXA	(0)	0	0	-	(0)	-	0	0	0	0
Aumento/Redução de Capital Acumulado	179.873	331.092	534.244	664.608	623.577	262.377	86.053	(268.114)	(656.624)	(963.625)

CPFL Demonstrativo de Resultado - CPFL G

Demonstração do Resultado - R$ 000	2001 Proj	2002 Proj.	2003 Proj	2004 Proj.	2005 Proj.	2006 Proj	2007 Proj.	2008 Proj.	2009 Proj.	2010 Proj.
Receita Bruta	217 622	180.768	146 925	200.269	226 248	251 172	271 158	290 624	290 420	300 559
Fornecimento	29 900	34.104	166 925	200 269	226 248	251 172	271 158	280 624	290 420	300 559
Curto Prazo	187 177	125 091	-	-	-	-		-		
Outras	2	-	-		-		-	-	-	
Subvenção CCC	20.543	21 571			-					
Deduções	(9.953)	(11 373)	(11 104)	(13 619)	(13.753)	(14.855)	(15 793)	(16 535)	(16 905)	(17 496)
RGR	(2.102)	(4 956)	(5.129)	(5 309)	(5 495)	(5.687)	(5 886)	(6 092)	(6 305)	(6 526)
PIS	(1.399)	(1 143)	(1 064)	(1 302)	(1 471)	(1.633)	(1 783)	(1 824)	(1 888)	(1 954)
COFINS	(6 452)	(5 274)	(4 911)	(6 008)	(6.787)	(7 535)	(8 135)	(8 419)	(8 713)	(9 017)
RECEITA LÍQUIDA	207.669	169.393	155.821	187.650	212.496	236.317	255.374	264.290	273.514	283.062
Energia Comprada	(25 125)	(62 261)	(110 315)	(126 754)	(144 282)	(158 832)	(173 910)	(179 982)	(186 265)	(192 766)
MARGEM DE COMERCIALIZAÇÃO	182.544	97 132	45 506	60.896	68.213	77.485	81 464	84.307	87.249	90.295
Despesas Operacionais	(30.640)	(32 421)	(12 113)	(12 767)	(13 347)	(13.914)	(14 258)	(14 799)	(15.316)	(15.852)
Pessoal	(5 575)	(5 868)	(6 118)	(6 332)	(6 554)	(6 783)	(7 021)	(7 266)	(7 521)	(7 784)
Material/Serviços/Outras	(4 722)	(4 981)	(5 995)	(6.430)	(6 793)	(7 031)	(7 277)	(7 532)	(7 795)	(8 068)
Óleo Combustível	(20.543)	(21 571)	-	-	-	-	-	-	-	
EBITDA	151.703	64.711	33.393	48.134	54.866	63.571	67.166	69.509	71.933	74.442
Depreciação	(5 157)	(5 856)	(5 754)	(6.003)	(6 201)	(6 252)	(6 305)	(6 362)	(6 422)	(6 484)
EBIT	146.547	59.855	27.639	42.131	48.665	57.419	60.861	63.147	65 512	67.959
Equivalência Patrimonial	7 967	31.795	48.426	64.848	148 372	257 468	243 568	254 416	271 858	284 384
Barra Grande	(4)	(5)	(4)	(5)	10 586	26 505	35 289	37 766	42 496	47 507
CERAN	0	0	0	10 314	15 846	25.477	27 006	30 234	33 380	38 929
Sapucaí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Canoba II				-	36 034	26 896	27 003	25 123	20 229	21 319
Foz do Chapecó		-	-	-		15 387	17 267	10.494	16 915	22 306
Campos Novos	(2 497)	(3 568)	(5 039)	(6 149)	12 866	92 265	56 311	74 378	81 920	89 937
Serra da Mesa	10.469	35 387	45 489	60 687	73 100	68 939	78 632	78.402	70 901	86 366
Receita Financeira	46	172				0	0	0	0	
Despesa Financeira	(6 652)	(5 363)	(5 856)	(5 598)	(4 620)	(3 411)	(3 990)	(3 945)	(3 264)	(2 332)
Variação Monetária/Cambial	(995)	(860)	(820)	(761)	(707)	(663)	(650)	(625)	(561)	(495)
RESULTADO FINANCEIRO	(7.662)	(5 871)	(6.676)	(6.359)	(5.326)	(4.074)	(4.640)	(4.570)	(3.825)	(2.827)
Resultado não Operacional										
Juros S/ Capital Próprio	(35 358)	(24 428)	-	-	-	-				
RESULTADO BRUTO	111.884	86.351	61.369	106.620	191 818	308.813	299.729	312.993	333.537	349 516
Participação nos Lucros	(297)	(312)	(325)	(336)	(348)	(360)	(373)	(386)	(399)	(413)
Imposto de Renda/Contribuição Social	(40 596)	(6 105)	(4 912)	(6 136)	(13 711)	(16 625)	(18 430)	(19 203)	(20 225)	(21 357)
IRCS Diferido - Prejuízo Fiscal	6 240	(98)	(2 105)	(3 827)	(410)	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO	76.891	43.836	54.047	96.471	177.041	291.828	280.927	293.404	312 913	347 746
Juros S/ Capital Próprio	35 358	24 428		-	-	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	112.249	68.264	54.047	96.471	177.041	291.828	280.927	293.404	312 913	347 746

Estritamente privado & confidencial

Avaliação Econômico-Financeira de Serra da Mesa

Agosto de 2001

BONAIRE Participações S.A.

Conteúdo

1	Introdução	1
2	Metodologia	5
3	Premissas macroeconômicas	10
4	Premissas operacionais	16
5	Premissas de comercialização e encargos	29
6	Premissas financeiras	42
7	Definição da taxa de desconto e valor terminal	48
8	Resultados, múltiplos e sensibilidade da avaliação	58
9	Ágio de aquisição e avaliação final de SEMESA	60
10	Observações finais e ajustes sugeridos	63

Seção 1

Introdução

BONAIRE Participações S.A.

Introdução

- Deustche Bank AG e suas subsidiárias (coletivamente "**DB**") foram contratados pela Companhia Paulista de Força e Luz S.A. ("**CPFL**"), empresa controlada pelos grupos VBC Energia S.A. ("**VBC**"), Caixa de Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil ("**Previ**") e Bonaire para realizar a avaliação econômico-financeira de Serra da Mesa Energia S.A. ("**SEMESA**", "**Ativo**" ou "**Empresa**")
- A avaliação econômico-financeira de SEMESA servirá como parâmetro para transação de compra e venda do Ativo a ser efetuada entre CPFL e VBC, esta última sendo a detentora de 100% de seu capital total
- Tal transação tem em vista impulsionar o desenvolvimento da divisão de geração de energia elétrica da CPFL através da incorporação de um ativo de porte que possa gerar os fluxos de caixa necessarios aos investimentos em novos projetos (por exemplo: Barra Grande, Rio das Antas, Canoba, etc.).
- A compra de SEMESA também é relevante para a abertura de capital de CPFL uma vez que a dissocia de sua imagem de companhia de distribuição pura e a caracteriza como um veiculo de desenvolvimento de negócios elétricos, possibilitando assim melhores múltiplos de avaliação.
- A metodologia adotada para a definição do valor de SEMESA esta baseada no desconto dos fluxos de caixa disponiveis ao acionista após o serviço da dívida existente e futura. As projeções foram elaboradas em moeda nominal para melhor controle dos efeitos da variação do nivel de preços sobre os vários componentes do fluxo de caixa do Ativo. O Deutsche Bank considera esta metodologia como a mais adequada para a realidade Brasileira.
- Nossas análises foram baseadas nos demonstrativos financeiros históricos pró-forma de SEMESA, nos contratos de fornecimento de energia e de endividamento, conjuntamente com seus respectivos aditamentos, nas informações de despesas operacionais e investimentos fornecidas pela CPFL e nas projeções macroeconômicas elaboradas pela área de pesquisa econômica do DB e propostas por PREVI/BONAIRE.

Serra da Mesa Energia S.A.

- Companhia detentora dos ativos de geração de energia elétrica anexados ao aproveitamento hidráulico de Serra da Mesa (**"Usina"**).
- SEMESA não se qualifica como concessionária do serviço público de geração de energia elétrica, designação esta que se aplica a Furnas por ser detentora da concessão do aproveitamento hidráulico, mas como companhia arrendadora de ativos.
- Por disponibilizar tais ativos de geração, SEMESA usufrui de 51,54% da potência e geração asseguradas da Usina (**"Fator de Participação"**), cabendo o restante a Furnas.
- Através do contrato de suprimento assinado no ato da constituição de SEMESA e aditado ao fim de 1999, toda a energia recebida por SEMESA é integralmente comercializada para Furnas até março de 2014.
- Características básicas da Usina:

Potência total:	1.275 MW
- Potência assegurada:	1.073 MW
- Energia assegurada:	694 MW médios ao ano (fator de carga de 54,4%)
- Total de investimentos:	R$933 milhões
Entrada em operação:	março de 1998
- Localização:	Rio Tocantins a montante de Cana Brava, Lajeado, Tucuruí e outras a serem implantadas

Sumário executivo da avaliação

- A avaliação de SEMESA depende fundamentalmente de quatro variáveis.
- ***Energia assegurada ("placa") da Usina***: encontra-se atualmente em um patamar inferior ao histórico e a real contribuição da Usina, dado seu grande reservatório, ao sistema integrado Sul/Sudeste/Centro Oeste. Espera-se que a redefinição das energias asseguradas em 2003, quando se aplicará nova metodologia, aumente os valores atribuídos à Usina significativamente
- ***Risco Brasil***: principal variável da composição da taxa de desconto dos fluxos de caixa futuros. O Risco Brasil também tem importante impacto sobre o custo das novas emissões de dívida de SEMESA e, principalmente, no custo de financiamento dos novos projetos térmicos, que definem o Custo Marginal de Geração ("**CMG**")
- ***Preços da energia no mercado***: após o vencimento do contrato com Furnas, espera-se que 100% da energia disponível à SEMESA seja comercializada no mercado, cujos preços, por definição, se aproximam do CMG. Dado que tal comercialização só ocorrerá a partir de 2014, o impacto desta premissa na avaliação é limitado
- ***Aproveitamento fiscal do Ágio*** o patrimônio de SEMESA encontra-se substancialmente abaixo do valor de mercado da empresa. Desta forma, uma transação implica em um substancial ágio para o comprador, cuja amortização gera grandes benefícios fiscais
- Nossos estudos definiram um intervalo de valor para SEMESA levando-se em conta a interação entre estas quatro premissas, sempre considerando a variação de cada uma delas dentro de intervalos conservadoramente razoáveis

Seção 2

Metodologia

I. Metodologia de avaliação

- A metodologia de avaliação escolhida é a defendida pelo Prof. Aswath Damodaran[1] da Stern School of Business da New York University. Tal metodologia, que recebe a denominação de "**leveraged valuation**", implica na avaliação da empresa através do desconto dos fluxos futuros gerados ao acionista, sejam eles compostos por dividendos, juros sobre capital, reduções de capital ou outras distribuições, pelo custo do capital próprio ("**cost of equity**" ou "**Ke**")
- O uso de tal metodologia implica não só na projeção dos fluxos operacionais da companhia, como também na determinação do seu nível de endividamento futuro, uma vez que os fluxos de caixa ao acionista são definidos após os fluxos financeiros. Nestes últimos, são incluídos o serviço da dívida e os recursos provenientes de novas emissões.
- Esta é a principal diferença desta metodologia para outra comumente utilizada, defendida pelo Prof. Thomas Copeland[2] do Massachusetts Institute of Technology e denominada "**unleveraged valuation**". Nesta, os fluxos de caixa livre projetados[3], são descontados ao custo de capital médio ("**WACC**"), que é definido através da ponderação do Ke e do custo do capital de terceiros ("**cost of debt**" ou "**Kd**") por uma estrutura de capital definida como ótima. Do valor presente dos fluxos de caixa livres é retirado o valor presente do endividamento existente para determinar o valor da empresa.
- Ambas metodologias, se corretamente empregadas, levam a resultados bastante similares. No entanto, em nossa opinião, a leveraged valuation é mais indicada para a realidade brasileira pelos seguintes motivos
  - não requer que a empresa seja colocada no nível de endividamento perfeito logo após sua aquisição,
  - possibilita melhor tratamento dos aspectos tributários, e
  - permite incluir na avaliação todos os efeitos da variação do nível de preços sobre os vários componentes do fluxo de caixa.

[1] Apresentado em seu livro "Investment Valuation"

[2] Detalhado em seu livro "Valuation - Measuring the Value of Companies"

[3] Fluxos de caixa livres são definidos como fluxos operacionais após efeitos da tributação, considerando que a empresa está com endividamento zero.

I. Metodologia de avaliação (continuação)

Esquema sumarizado dos principais passos dos métodos de avaliação

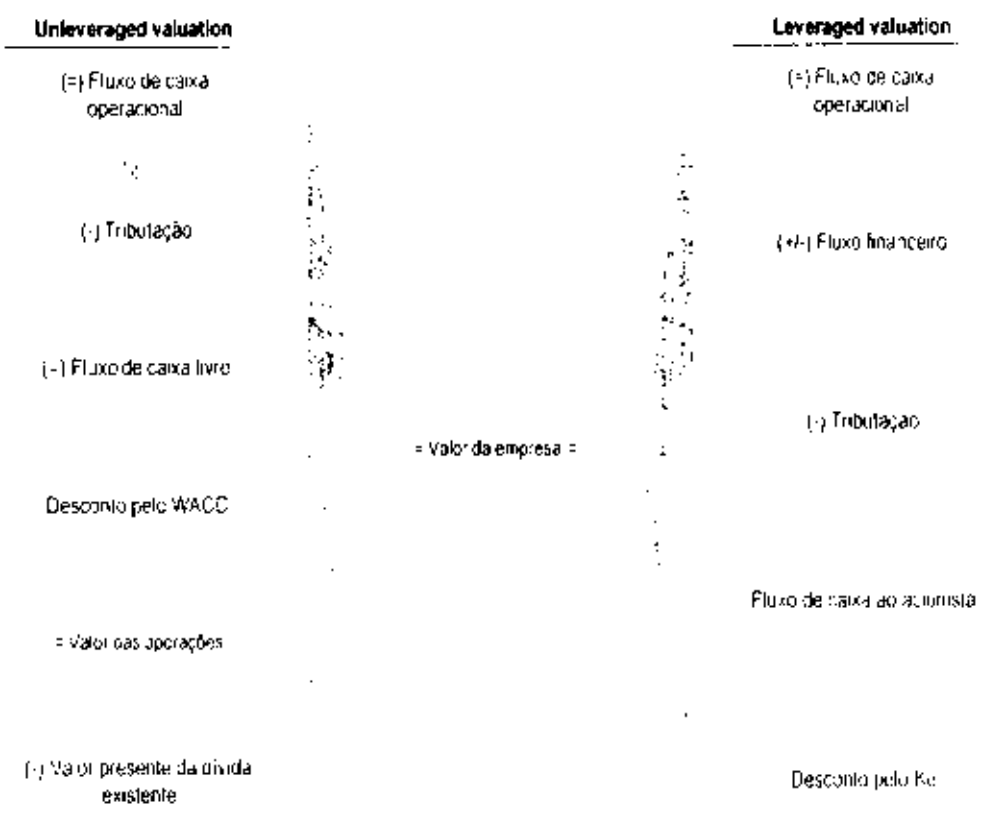

BONAIRE Participações S.A.

I. Metodologia de avaliação (continuação)

- Percebe-se pelo diagrama anterior que, enquanto a primeira metodologia tributa diretamente o fluxo operacional, a segunda corretamente calcula todo o fluxo financeiro para, depois, apurar a carga tributária efetiva.
- Na primeira alternativa, os benefícios fiscais do endividamento são calculados na definição do WACC, onde o Kd é reduzido pela taxa de imposto. No entanto, acreditamos que essa prática não captura particularidades da realidade brasileira, como a variação monetária da dívida que reduz a carga tributária.

II. Metodologia de projeção

- Todas as projeções financeiras foram calculadas em moeda nominal a fim de incluir integralmente, na avaliação, os efeitos da variação do nível de preços sobre os vários componentes do fluxo de caixa
- Partimos de um balanço pró-forma de SEMESA, no qual se incluem apenas as contas ativas e passivas relacionadas diretamente com os ativos de geração
- As projeções financeiras retratam a companhia exatamente como esta será vendida, ou seja, incluindo as debêntures de segunda emissão que perfazem 95% do endividamento existente. Consideramos a amortização desta dívida de acordo com as regras da escritura.
- Paralelamente, foi considerado o endividamento junto a Furnas de acordo com as regras do contrato de suprimento, incluindo a tomada de recursos até março de 2008. Também consideramos novas emissões a medida que o endividamento total cai a níveis inferiores a um múltiplo de LAJIDA definido como apropriado. Novas dívidas foram totalmente amortizadas até o final das projeções.
- Não foi considerado nenhum caixa inicial na avaliação. Além disso, o caixa líquido gerado ao acionista, ao final de cada ano, foi integralmente retirado da empresa de acordo com o seguinte critério: i) valor máximo para distribuição com base no lucro líquido do ano e ii) distribuição de lucros retidos e reduções de capital para o valor restante.
- O horizonte de projeção engloba o período de 2001 a 2031. Findo este prazo, considerou-se um valor terminal para SEMESA, com base num múltiplo de LAJIDA, já líquido do endividamento residual na data (que, conforme supracitado, tem valor zero). Este foi adicionado ao fluxo ao acionista do ano 2031
- Apesar de termos adotado uma metodologia de projeção distinta, foram calculados, para cada ano de projeção, os fluxos de caixa livres a fim de permitir a contraprova da definição do valor terminal e a aferição do real grau de endividamento da empresa

Seção 3

Premissas macroeconômicas

I. Premissas básicas

Principais premissas macroeconômicas

	Histórico							Projetado						
	1998	**1999**	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011/31**
Crescimento real do PIB	0,10%	-0,02%	4,20%	1,20%	1,20%	4,00%	4,00%	4,50%	4,50%	4,30%	4,10%	4,00%	4,00%	4,00%
Inflação brasileira	1,79%	20,11%	9,95%	8,70%	5,40%	4,90%	3,60%	3,70%	3,70%	3,60%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
Inflação americana	1,60%	2,30%	2,80%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa câmbio final de ano [1]	1,21	1,79	1,95	2,41	2,91	2,65	2,80	2,65	2,69	2,73	2,77	2,81	2,85	3,68
Taxa câmbio media do ano [1]	1,16	1,80	1,83	2,45	2,46	2,53	2,58	2,02	2,67	2,71	2,75	2,79	2,83	3,65
Var. cambial nominal	8,27%	48,01%	9,00%	23,40%	4,20%	2,00%	1,76%	1,67%	1,67%	1,67%	1,47%	1,47%	1,47%	1,47%
IGP	28,58%	25,30%	17,43%	16,20%	16,90%	14,40%	12,80%	11,60%	11,10%	10,90%	10,60%	10,80%	10,80%	10,80%
TJLP	11,60%	13,20%	10,72%	9,50%	9,50%	9,30%	9,00%	9,00%	8,80%	8,50%	8,20%	8,20%	8,20%	8,20%
T - bond / Libor 6 meses	5,00%	5,00%	5,00%	5,30%	5,30%	5,30%	5,30%	5,30%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

(1) R$ US$ cotação oficial
(2) Base dezembro de 1997

Evolução da taxa de câmbio

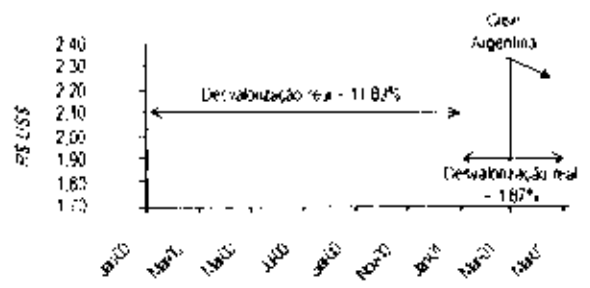

Fonte: Bloomberg

Comentários

- As projeções da área de pesquisa econômica do IBS prevêem uma volatilidade relativamente alta para a economia através da queda dos juros reais e da pequena desvalorização real, e já incorporam os efeitos da crise argentina.
- Por sobre a taxa de câmbio, destaque-se a volatilidade recente, que deve se estabilizar nos próximos meses. Desde o início de março, o dólar se apreciou em 7,1% em relação ao real (R$/ 2,50 (US$1,17% superior ao projetado para 2001).
- A maior parte das outras variáveis econômicas apresentou menor sensibilidade ao contexto externo, o que demonstra os bons fundamentos da economia nacional.
- É importante ainda ressaltar os seguintes pontos:
  - A taxa de câmbio só é relevante na avaliação a partir de 2014, pois até lá o setor exportador não deve ser afetado de forma significativa pela variação do câmbio, uma vez que o câmbio entre a situação de perdidas de receitas e despesas projetadas.
  - O suporte do FMI à Argentina deve contribuir para o nível de confiança no país e melhorar o cenário externo. Logo, o câmbio deve alinhar-se com nossas projeções, até mesmo de 2002.

(1) Desvalorização real é a paridade do poder de compra definida como a variação entre a inflação brasileira e a inflação americana.

BONAIRE Participações S.A.

II. Risco Brasil – cenário atual e histórico recente

Evolução histórica do Risco Brasil de longo prazo

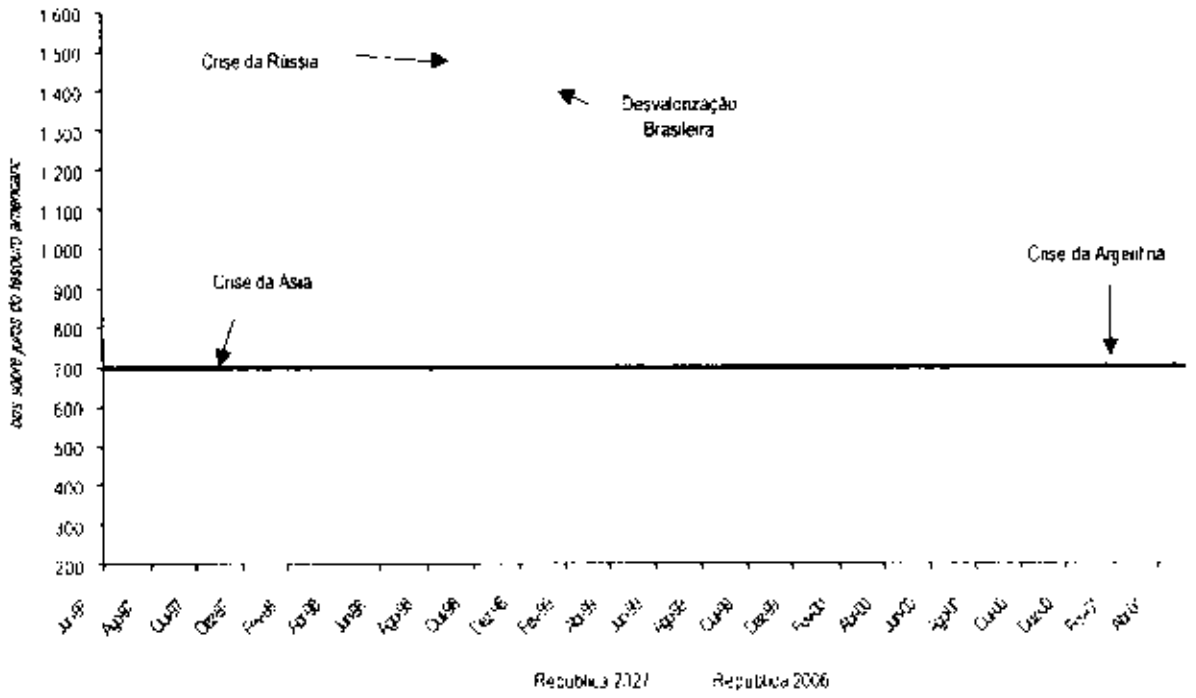

Fonte: Estimativas do DB

BONAIRE Participações S.A.

II. Risco Brasil – cenário atual e histórico recente
(continuação)

- Através do gráfico, percebe-se a influência das crises internacionais na evolução do Risco Brasil, cuja medida usual são os pontos base ("***bps***"[1]) pagos pelos títulos da República acima dos juros dos títulos do tesouro norte-americano de prazo equivalente ("***spread***"). De patamares inferiores a 400 bps, as sucessivas crises externas e a desvalorização trouxeram o Risco Brasil a 650 bps em fevereiro de 2000, tendo mantido média ligeiramente superior nos doze meses seguintes.
- As boas perspectivas para a economia brasileira no principio de 2001 e a elevação da classificação de risco soberano[2] resultaram numa redução dos spreads para patamares de 650 pontos base. No entanto, tal tendência de queda foi interrompida principalmente pela crise argentina, que elevou o Risco Brasil de trinta anos[3], mais indicado para fins de avaliação, aos 800 bps atuais.
- Acreditamos em uma rápida queda do spread de longo prazo para os mesmos 650 bps até finais de 2001, de acordo com a perspectiva de melhora no cenário externo. Vale ressaltar que o risco de cinco anos[4] encontra-se, atualmente, nesses patamares que assumimos como premissa de partida para as projeções.

[1] 100 bps são equivalentes a 1% ao ano
[2] A linha de Janeiro a classificação de risco de mercado brasileiro pela Standard & Poors foi elevada de B para BB
[3] Medido pelo spread dos títulos emitidos pela Rep...blica com vencimento único em 15/5/2027 (14 anos de vida média)
[4] Medido pelo spread dos títulos emitidos pela Rep...blica com vencimento único em 10/1/2006 (4,7 anos de vida média)

BONAIRE Participações S.A.

III. Premissas de evolução futura do Risco Brasil e da taxa de captação externa de SEMESA

Cenário de Risco Brasil Realista

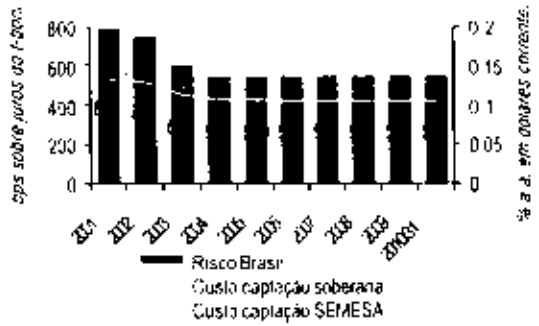

Cenário de Risco Brasil Favorável

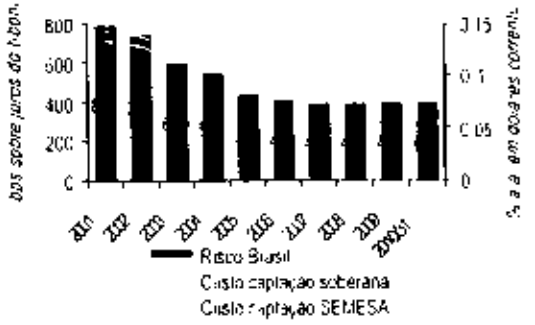

Cenário de Risco Brasil Conservador

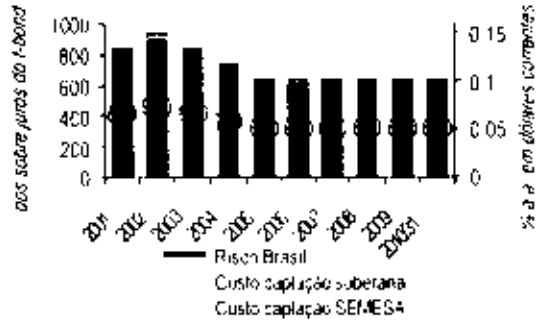

BONAIRE Participações S.A.

III. Premissas de evolução futura do Risco Brasil e da taxa de captação externa de SEMESA (continuação)

- Como premissa do caso base, assumimos a redução gradual do Risco Brasil consistentemente com as projeções macroeconômicas que prevêem uma contínua estabilização da economia. A intensidade da queda dos spreads define as hipóteses de cenário macro-econômico para esta avaliação. Na primeira, de abordagem mais agressiva, há uma queda gradual do Risco Brasil para 400 bps em 2007. Já a segunda, mais realista, assume queda também gradual, porém, atingindo 550 bps em 2004 e se estabilizando. Adicionalmente, incorporamos um cenário conservador, onde no curto prazo pode-se observar spreads ainda mais altos e no longo prazo a manutenção do spread de risco país em 650bps
- O custo de futuras emissões de dívida de SEMESA é definido como 100 bps acima do custo de captação internacional do país, este último equivalendo aos juros dos títulos do tesouro norte-americano adicionados do Risco Brasil conforme a hipótese escolhida.

BONAIRE Participações S.A.

Seção 4

Premissas operacionais

I. Potência assegurada e de contratação

Projeções de potência assegurada e de contratação

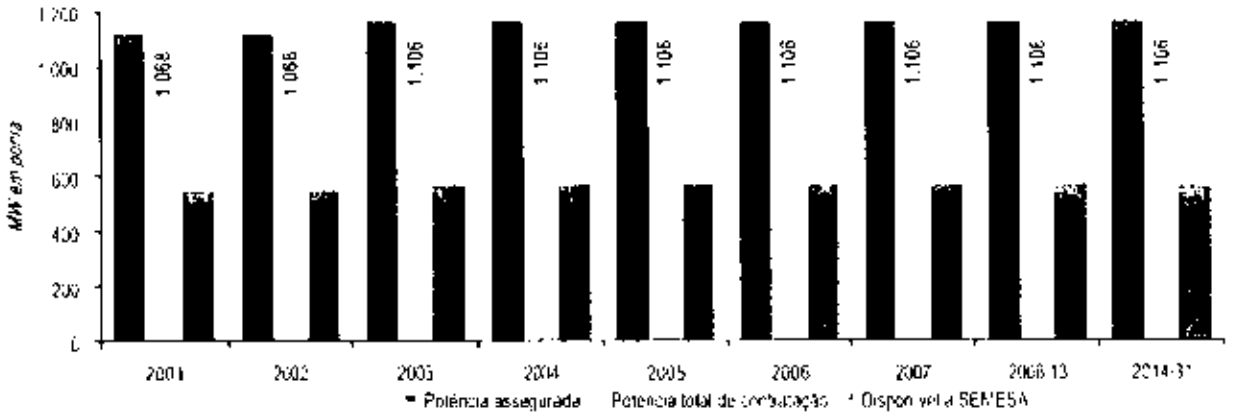

- As projeções de potência assegurada constam no contrato de suprimento assinado entre SEMESA e Furnas (nº12.291) em 2 de janeiro de 1998 e aditado em 29 de agosto de 2000 ("***Contrato Furnas***"), por sua vez baseado nas resoluções ANEEL nº 232 de junho de 1999 e nº 453 de dezembro de 1998.
- Segundo o Contrato Furnas, a potência de contratação disponível a SEMESA é obtida através da multiplicação do Fator de Participação pela potência assegurada deduzida de reserva (52 MW) e consumo próprio de potência (5,4 MW). Mantivemos esta mesma definição após o vencimento do contrato em 2014.
- Durante a vigência do mesmo, a venda de potência é medida no ponto de saída de energia ("***barra***") da Usina, não incluindo assim, perdas. Após o término do contrato, assumimos 1,2% de perdas, metade da perda média do sistema de transmissão nacional que, segundo entendimento atual, é atribuída a geração

II. Energia assegurada – panorama

- Acreditamos que a placa da Usina é substancialmente inferior a sua real contribuição ao sistema integrado. Nossa opinião é baseada nos laudos técnicos[1] das seguintes consultorias independentes contratadas pela CPFL para o dimensionamento dos parâmetros energéticos da Usina:

  MRTS – Consultoria e Engenharia S/C Ltda. - engenheiro responsável: Prof. Dr. Dorel Soares Ramos[2] da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

  - PDA Engenharia e Consultoria Ltda. - engenheiro responsável Prof Paulo Renécio Nascimento da Universidade Federal de Santa Catarina.

- As grandes proporções de seu reservatório permitem ampla regularização hidrológica à Usina e, principalmente, aos aproveitamentos hidráulicos a sua jusante. Assim, a contribuição da Usina ao sistema será ainda maior na medida em que se construam os aproveitamentos planejados no rio Tocantins.
- No entanto, as resoluções ANEEL nºs 232 e 453 definem a placa da Usina em 694 MW médios até 2002 e 671 MW médios a partir de 2003, respectivamente.
- É nossa opinião que a resolução nº 453 perdeu significância com a publicação da mais recente resolução nº 232, que já define um valor superior e outras posteriores que estabelecem a revisão das placas do sistema a cada cinco anos à partir de 2003, quando, inclusive, será utilizada nova metodologia Além disso, os relatórios dos consultores demonstram que 671 MW são bastante inferiores a real contribuição da Usina e seu reservatório ao sistema, sobretudo no longo prazo.
- Dessa forma, nossas projeções, além do cenário base (de acordo com as resoluções da ANEEL) , assumem três cenários de aumento gradual da placa da Usina, cuja intensidade varia em três hipóteses diferentes.

[1] Todos os laudos se encontram anexos ao relatório de avaliação

[2] As projeções do Prof. Dorel Soares Ramos foram contidas no primeiro relatório enquanto o Prof. Paul. Renecio Nascimento preparou seu laudo após a publicação

BONAIRE Participações S.A.

III. Projeções de energia assegurada

Caso de simulação

1ª revisão – 2003

Usinas em operação[1]	Potência (MW)
Tucuruí I & II	7 965
Serra da Mesa	1 275
Lajeado	850
Cana Brava	450
Total	**10.540**

2ª revisão – 2008

Usinas em operação	Potência (MW)
Total 2003	10 540
Serra Quebrada	1 328
Estreito	1 200
Peixe Angelical	450
S. Salvador	280
Total	**13.798**

Contribuição de placa ao sistema (MW médios)

Abertura da contribuição do reservatório (MW médios)

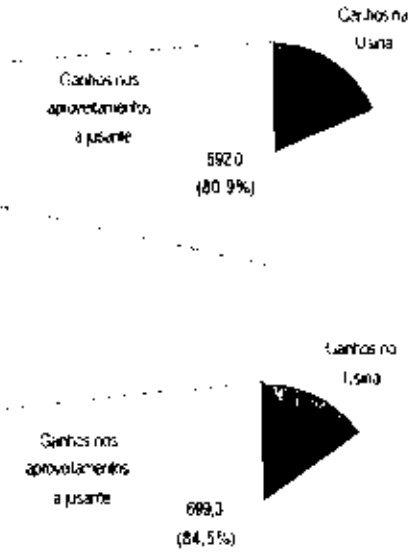

(1) Usinas em operação no Rio Tocantins com revisão de base completa até o ano

BONAIRE Participações S.A.

III. Projeções de energia assegurada (continuação)

- O diagrama apresentado estratifica a substancial contribuição de energia assegurada do aproveitamento hidráulico de Serra da Mesa ao sistema integrado entre seus vários componentes. A análise contempla simulações para 2003 e 2008, 1ª e 2ª revisões de placa, respectivamente.
- Percebe-se que grande parte do ganho sistêmico total, aproximadamente 1.300 MW médios, são benefícios proporcionados pelo enorme reservatório da Usina. Por sua vez, cerca de 80% dos ganhos do reservatório se manifestam nos aproveitamentos a jusante de Serra da Mesa ("***Ganho Jusante***"), cuja placa atual captura parcela muito pequena.

BONAIRE Participações S.A.

IV. Hipóteses de evolução da energia assegurada

Caso Base (de acordo com Resoluções da ANEEL)

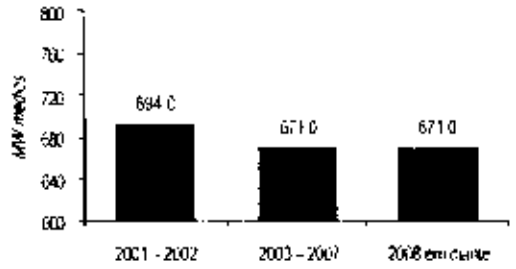

Hipótese I

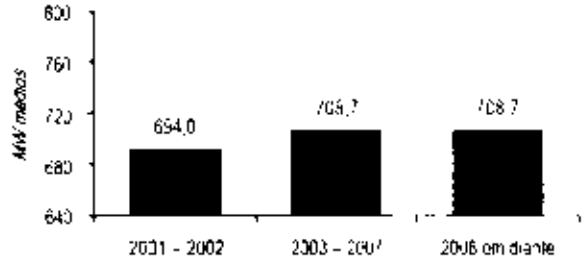

Hipótese II

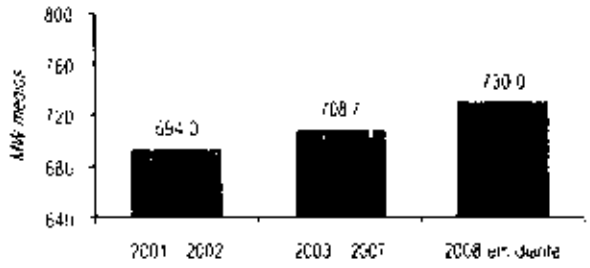

Hipótese III

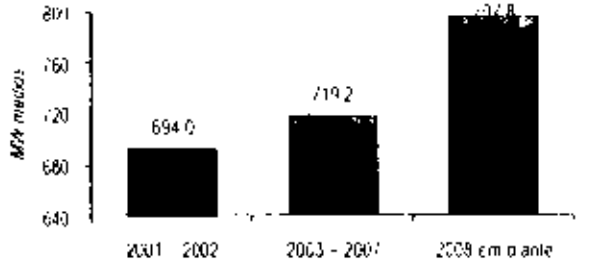

BONAIRE Participações S.A.

IV. Hipóteses de evolução da energia assegurada
(continuação)

- Baseamos nossas hipóteses alternativas de evolução da placa da Usina em uma maior participação desta no Ganho Jusante. Por exemplo, mantida-se a placa de 694 MW médios em 2003, esta incluiria apenas 8,0% de tais ganhos, enquanto que a redução para 671 MW médios (conforme resolução nº 453) implica numa ínfima participação de 4,1%.
- ***Hipótese I***: assume aumento da placa da Usina para 708,7 MW médios na primeira revisão em 2003, atribuição de 10,5% do Ganho Jusante, e manutenção do mesmo patamar em 2008.
- ***Hipótese II***: busca-se um retorno da placa da Usina a 730 MW médios, valor atribuído pelo regulador antes das resoluções nºs 232 e 453. Conservadoramente, assumimos que esta meta, que representa participação de 16% no Ganho Jusante, será alcançada apenas em 2008, estimando para 2003 o equivalente a Hipótese I.
- ***Hipótese III***: baseia-se na atribuição de cerca de um quarto do Ganho Jusante, valor tido como máximo razoável, a placa da Usina. Consideramos dois passos para a chegada a este patamar, aproximadamente metade em 2003 (12,3%) e o restante em 2008.

V. Energia disponível para contratação

Projeções de venda de energia assegurada de SEMESA

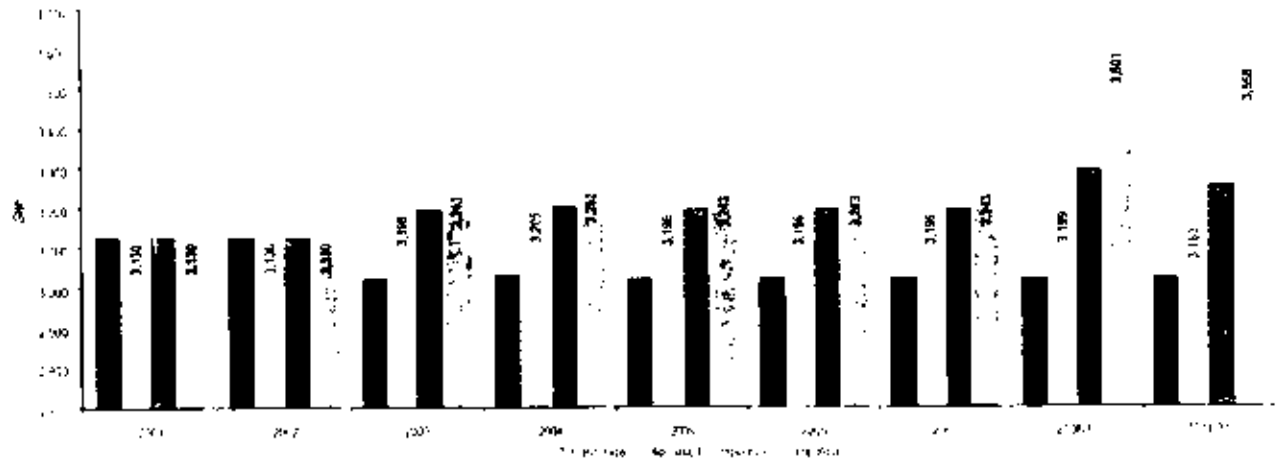

- Segundo o Contrato Furnas, a energia de contratação disponivel a SEMESA é obtida através da multiplicação do Fator de Participação pela placa da Usina deduzida de consumo próprio de energia de 7,200 MWh/ano. Mantivemos esta mesma definição após o vencimento do contrato em 2014
- O mesmo também prevê que, caso a placa da Usina seja aumentada para valor inferior a 708 MW, os volumes contratados não se alteram (outros impactos de tal aumento vide "Premissas de comercialização – II Preços de Venda de Energia") Em todas as hipóteses de evolução da placa, tal linha d'água é ultrapassada
- As vendas de energia a Furnas são medidas na barra da usina, portanto isentas de perdas A partir de 2014, as vendas de energia ao mercado implicam em 1,2% de perdas sobre o disponível a SEMESA

BONAIRE Participações S.A.

VI. Outras vendas de energia

Projeções de venda de energia excedente de SEMESA após março de 2014

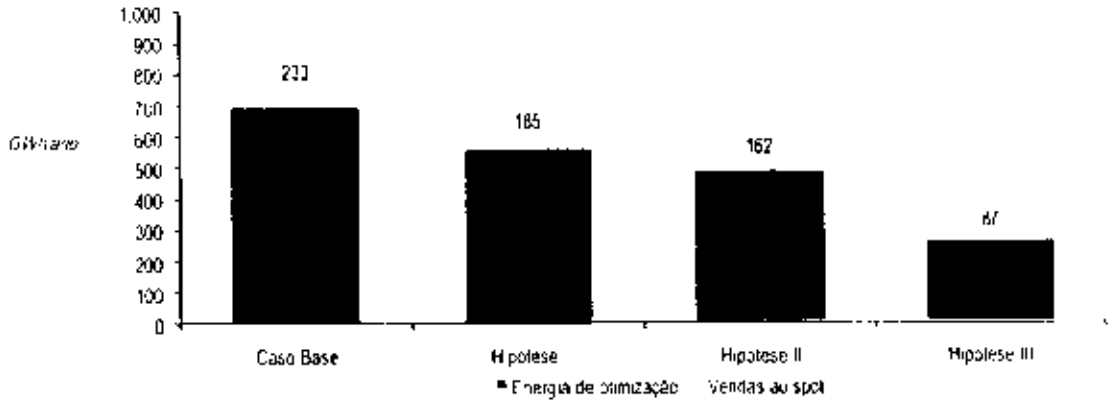

- Independentemente das premissas de evolução da placa, assumimos uma geração total anual da usina ("***energia média***") baseada nos laudos dos consultores para cada configuração do sistema (2003 e 2008). A diferença entre a placa da Usina e sua energia média foi definida como geração excedente e distribuída 75% para otimização do sistema e 25% para vendas num futuro mercado spot, das quais, segundo entendimento atual, auferir-se-á apenas 50% do benefício econômico.
- Durante a vigência do Contrato Furnas, SEMESA não possui participação na energia excedente da Usina. Após março de 2014 aplicamos o Fator de Participação sobre esta última para refletir vendas adicionais de SEMESA em ambos mercados. Sobre as vendas ao spot também assumimos 1.2% de perdas.
- Tais vendas têm impacto bastante limitado na avaliação, uma vez que só se iniciam em um substancial longo prazo, são efetuadas a preços extremamente baixos e implicam em encargos setoriais adicionais

VII. Custos administrativos

Premissas de custos administrativos – 2001 a 20031
Total anual: R$754 mil[1]

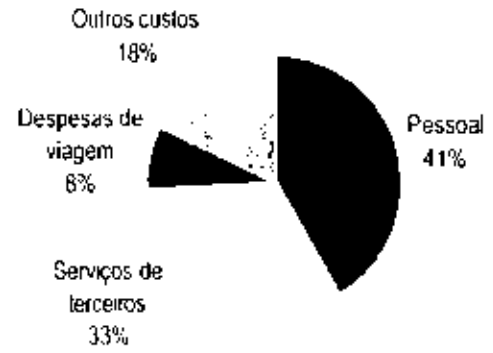

Comparativo de custos administrativos

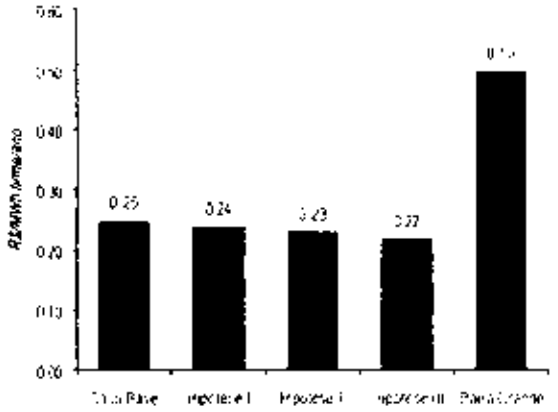

(1) R$ constantes de 31 de dezembro de 2000

- As premissas de custos administrativos fornecidas pela CPFL contemplam as despesas necessárias a manutenção de uma estrutura gerencial bastante otimizada. O pequeno porte desta última é justificado pelo Contrato Geral entre SEMESA e Furnas que atribui a operação da planta à segunda.
- Como resultado, as projeções de custos administrativos de SEMESA são, aproximadamente, metade das aprovadas para Barra Grande, uma das mais recentes licitações de geração ganhas pela CPFL e cujo desenvolvimento recém começou
- As premissas acima são expressadas em moeda constante de 31 de dezembro de 2000. Para fins de projeção, estas foram ajustadas por índice que acumula toda inflação brasileira até o final do ano imediatamente anterior ao a um ano determinado e metade da inflação deste último ("índice acumulado médio da inflação brasileira").

BONAIRE Participações S.A.

VIII. Custos operacionais

Premissas de custos operacionais

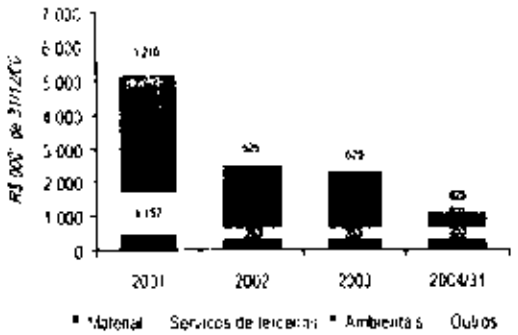

Comparativo de custos operacionais[1]

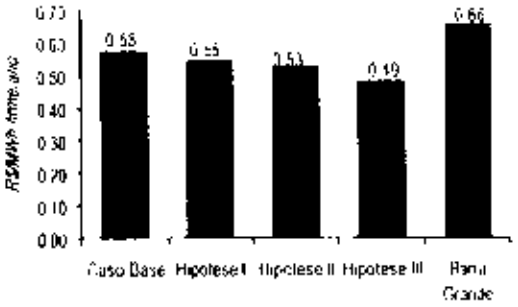

[1] Estudos de 2001 a 2003 por incluirem despesas extraordinárias com programas ambientais e serviços de terceiros.

- As premissas acima fornecidas pela CPFL contemplam parcela de 51,54%, que cabe a SEMESA, dos custos operacionais da Usina não absorvidos por Furnas. Segundo Contrato Geral, custos da Usina referentes a manutenções preventivas não possíveis de serem executadas pelo pessoal alocado por Furnas ao projeto, manutenções corretivas e programas ambientais são divididos entre os dois sócios, conforme sua participação
- Até 2004, as premissas incluem uma substancial redução de aproximadamente 70% dos custos operacionais. As quedas mais bruscas referem-se à despesas com serviços de terceiros e programas ambientais. Dado o recente término da construção da Usina, tais despesas são naturalmente mais altas nos primeiros anos de projeção, uma vez que embutem grande parcela de custos extraordinários.
- O comparativo com Barra Grande novamente demonstra as economias proporcionadas pelo acordo com Furnas. As despesas operacionais de SEMESA por MWh firme são, em média, 20% inferiores às de Barra Grande
- As premissas acima em moeda constante foram ajustadas, para fins de projeção, pelo índice acumulado médio da inflação brasileira.

BONAIRE Participações S.A.

IX. Investimentos de capital e depreciação

Investimentos de capital em 2001
Total: R$9.342 mil(1)

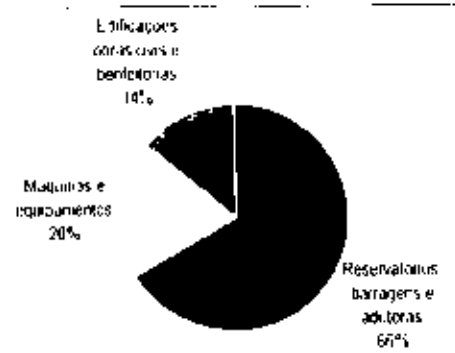

Taxas médias de depreciação

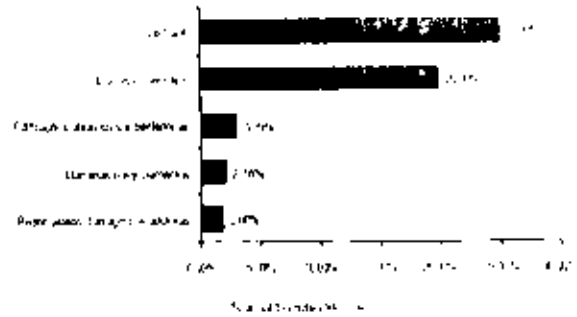

(1) Base dezembro de 2000

- Os investimentos de capital projetados para SEMESA pela CPFL basicamente se referem ao ano de 2001. Durante o ano, espera-se a conclusão de obras civis auxiliares, estradas vicinais e a recuperação de certos equipamentos. Aproximadamente dois terços do investimento total são pagamentos ao consórcio construtor da barragem referentes ao prêmio de performance e a resolução de pendências.
- As taxas médias de depreciação foram obtidas através de uma comparação dos saldos do imobilizado bruto e da depreciação acumulada dos balanços pró forma de 1999 e 2000. Estas taxas estão de acordo com o determinado pela ANEEL.

BONAIRE Participações S.A.

IX. Investimentos de capital e depreciação (continuação)

- Após 2001, os investimentos na usina deveriam ser mínimos. No entanto, como uma premissa conservadora, estamos projetando aproximadamente R$600 mil ao ano e, a cada quatro anos, adicional de R$84 mil destinado a compra de veículos
- Abaixo mostramos os investimentos anuais propostos para Paranapanema e Tietê pelos assessores técnicos da CPFL no processo de privatização da CESP.

Investimentos Anuais projetados para Geração Paranapanema e Geração Tietê

Usinas	Início das Operações	Capacidade (MW)	Investimento Médio Anual	Custo de Pessoal Imobilizado	Investimento Médio Anual (excl. pessoal)	Investimento por MW	Investimento por MW (excl. pessoal)
			(R$ 000)	(R$ 000)	(R$ 000)	(R$	(R$)
Agua Vermelha	7879	1396	405	120	285	290 1	204 1
Promissao	7577	264	181	120	61	685 0	231 1
Nova Avanhandava	8284	347	255	120	135	734 8	389 0
Capivara	7778	640	491	120	371	767 2	579 7
Taquaruçu	9296	554	489	120	369	882 7	666 1
Chavantes	7071	372	402	120	282	1080 7	756 1
Média			**370**	**120**	**250**	**740 2**	**471.4**

BONAIRE Participações S.A.

Seção 5

Premissas de comercialização e encargos

I. Comercialização de energia e potência assegurada

Energia assegurada – Caso Base

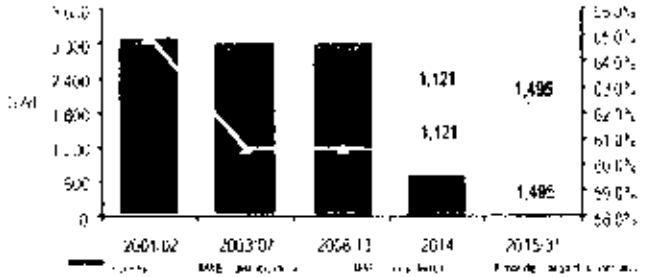

Energia assegurada – Hipótese I

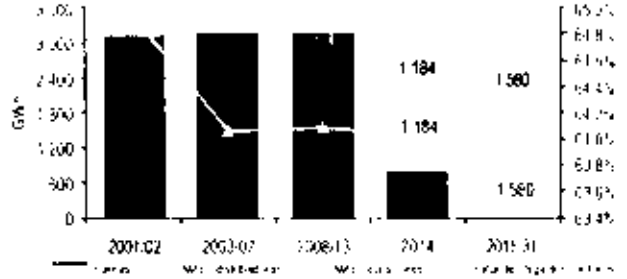

Energia assegurada – Hipótese II

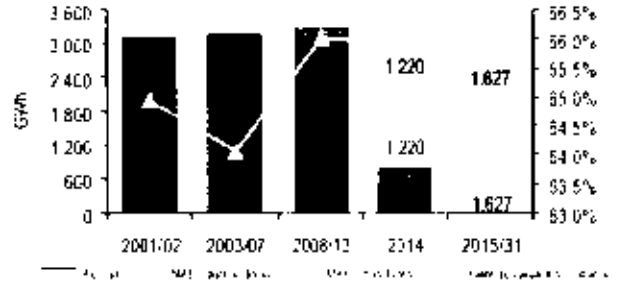

Energia assegurada – Hipótese III

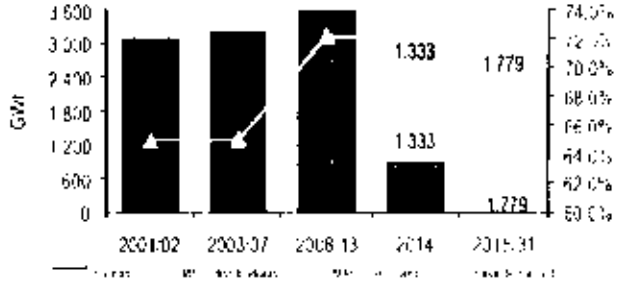

BONAIRE Participações S.A.

I. Comercialização de energia e potência assegurada
(continuação)

- De acordo com Contrato Furnas, as parcelas da energia e potência asseguradas[1] da Usina disponíveis à SEMESA são integralmente comercializadas à Furnas até março de 2014 a um preço fixo. As vendas á Furnas incluem pagamento só pela energia (monômico), estabelecendo, assim, valor zero pela potência e são isentas de perdas da transmissão.
- Após esta data, assumimos que SEMESA vende sua disponibilidade de energia e potência asseguradas integralmente no Mercado Atacadista de Energia ("MAE"), através de contratos de suprimento de longo/médio prazo ("contratos bilaterais"), incorrendo em perdas de transmissão de aproximadamente 1,2% Assumimos que todas as vendas no MAE são divididas de forma igual entre distribuidoras e consumidores livres e efetuadas ao CMG.
- Embora nossas projeções, a partir de 2014, calculem venda de potência e energia em separado, as tarifas para cada uma delas foram calibradas de forma que a resultante por MWh seja idêntica as premissas do CMG, este também definido em termos monômicos.

[1] descontadas contratos para revenda de potência

BONAIRE Participações S.A.

II. Preços de venda da energia

- Segundo o Contrato Furnas as tarifas de venda de energia são definidas conforme a energia assegurada da Usina. Caso esta esteja abaixo de 708MW médios, a tarifa de venda é definida em R$55,02 MWh em moeda de 31 de dezembro de 2000. Da mesma forma, quando tal marca é ultrapassada, a tarifa é reduzida a R$52,94 MWh. As tarifas são reajustadas uma única vez ao ano, em 1º de janeiro, pela variação do IGP-M dos 12 meses anteriores.
- Por definição, as vendas no MAE são efetuadas ao CMG, a ser definido pelas novas térmicas a gás natural em ciclo combinado. Estas últimas terão substancial participação na expansão da capacidade de geração.
- Atualmente, os preços dos contratos bilaterais assinados por tais plantas, ainda em fase de construção, estão próximos a US$ 34,5/MWh. A queda deste patamar só é possível assumindo-se substancial redução dos custos de gás natural e do Risco Brasil, que define o custo financeiro do projeto.
- Portanto, para o caso base de avaliação, assumimos duas alternativas de CMG: US$34,5/MWh e US$32,0/MWh. Cabe ressaltar que o rigor metodológico obriga a utilização da primeira apenas em conjunto com a hipótese de Risco Brasil realista, enquanto que a segunda só é adequada a uma perspectiva de maiores reduções do Risco Brasil (hipótese favorável).
- Os valores do CMG supracitados foram definidos em dólares em 31 dezembro de 2000 e são atualizados anualmente pelo índice médio da inflação americana[1]. Esta premissa é fundamentada numa mesma sistemática para a atualização dos custos de gás natural, também definidos em dolares, segundo portaria nº 215 do Ministerio das Minas e Energia ("MME") de 26 de julho de 2000.

[1] Definido da mesma forma que o índice médio da inflação brasileira (vide "Premissas operacionais - VII. Custos Administrativos").

BONAIRE Participações S.A.

II. Preços de venda da energia (continuação)

- Como sensibilidade, avaliamos SEMESA sob a premissa do CMG equivalente ao Valor Normativo ("VN", R$72,4/MWh ou US$36,0MWh). Embora superior ao nosso caso base, o VN representa um valor referendado pela ANEEL para o CMG, que é bastante adequado para uma análise de sensibilidade onde o valor do Risco Brasil permanece constante em 600 bps ou quando se utiliza o cenário conservador.
- O VN é atualizado de acordo com um índice composto por 75% da variação cambial projetada e 25% da inflação brasileira (IGP-M) que em muito se aproxima da sistemática definida na resolução ANEEL n.º 22 de 1 de fevereiro de 2001, a mais recente a tratar sobre o tema.

BONAIRE Participações S.A.

III. Justificativa para as projeções de CMG

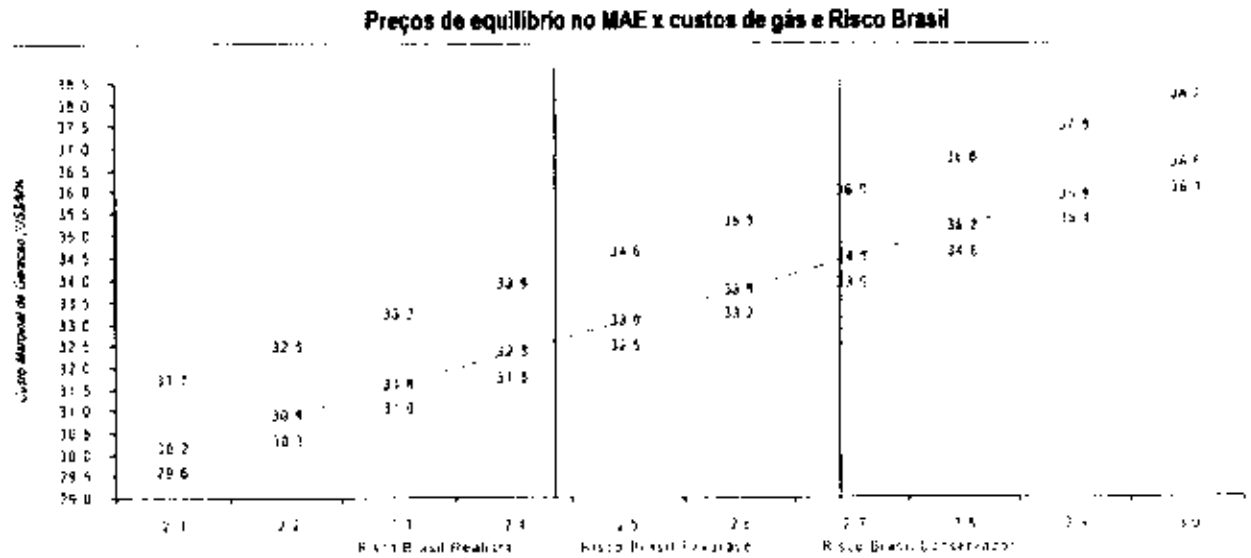

Fonte: DBÂNEEL/MME

- As estimativas de CMG são baseadas em um modelo de projeção de projeto térmico a gás natural em ciclo combinado com potência total de aproximadamente 950 MW, o chamado "bloco econômico" para padrões brasileiros. Nossas projeções incluem premissas reais de investimento, custos operacionais, consumo de gás e outras.
- Acreditamos que, dada a inexistência de barreira de entrada no mercado de geração no médio prazo, os preços de equilíbrio da energia no MAE tendem a aproximar-se do CMG. Este assume um retorno sobre o investimento dos acionistas no projeto de geração considerado como mínimo razoável, dado seu perfil de risco.

BONAIRE Participações S.A.

III. Justificativa para as projeções de CMG (continuação)

- Desta forma, os valores de CMG para o caso base, US$34,5/MWh e US$32,0MWh, são os preços mínimos requeridos para venda da energia gerada pelo projeto, dados certos parâmetros de Risco Brasil e custo de gás que garantem retornos reais de 13,5% e 13,0% ao ano ao investidor, respectivamente. Estas estimativas assumem uma alavancagem de 65% do investimento total do projeto.
- Por outro lado, a manutenção do Risco Brasil em níveis mais elevados conforme cenário conservador ocasionaria uma elevação dos valores de CMG para US$ 36/MWh.
- É importante ressaltar que todos os valores acima são considerados na barra da usina, não incluindo, assim, encargos de transmissão que ficam inteiramente a cargo do comprador.

IV. Encargos de transmissão

- O suprimento à Furnas é líquido de encargos de transmissão, uma vez que é medido na barra da Usina. No tocante as vendas a distribuidoras e consumidores livres, assumimos encargos de uso da rede básica de R$1.165 mensais por MW de potência assegurada contratada.
- Este valor foi apurado com base nos encargos de uso da rede básica para o nodo de Serra da Mesa definidos em R$1 016/MW/mês pela resolução n.º 282 de 10/99. Os valores desta resolução foram ajustados pela variação percentual dos encargos médios de uso da rede básica definidos pelas resoluções n º 142 de 06/99 e n º 167 de 05/00.
- A premissas de encargos de uso da rede básica são referenciadas a junho de 2000. Nossas projeções assumem um único reajuste anual, neste mesmo mês, de forma a refletir a inflação (IGP-M) acumulada dos doze meses anteriores ao reajuste.
- Uma vez que definimos o CMG como líquido de encargos de transmissão, as projeções de receitas de suprimento de energia a distribuidoras e consumidores livres incluem repasse integral dos encargos de uso da rede básica. Isso implica em um incremento do preço médio de venda da energia assegurada de R$2,8/MWh (US$1,4/MWh) além do CMG
- Pelo barramento da Usina estar diretamente ligado a rede básica, não foram considerados nas projeções dispêndios adicionais por encargos de conexão.

BONAIRE Participações S.A.

V. Preço médio de venda da energia assegurada

CMG a US$32,5/MWh

Preço médio de venda da energia assegurada (líquido de ICMS)

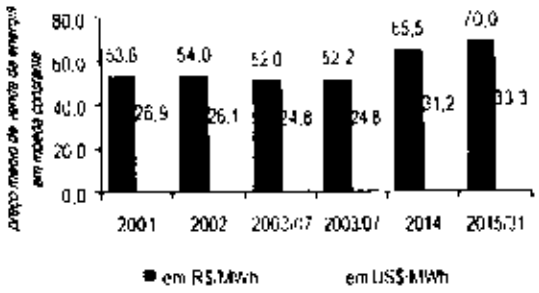

Estratificação do preço de venda a consumidores livres e distribuidoras (US$/MWh)

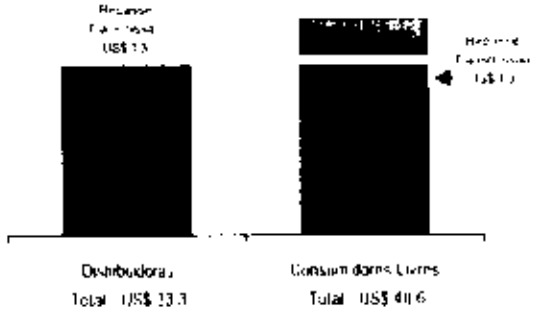

CMG a US$34,0/MWh

Preço médio de venda da energia assegurada (líquido de ICMS)

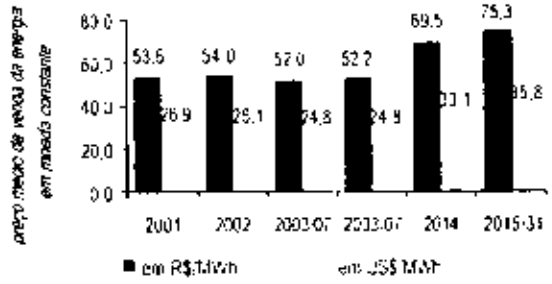

Estratificação do preço de venda a consumidores livres e distribuidoras (US$/MWh)

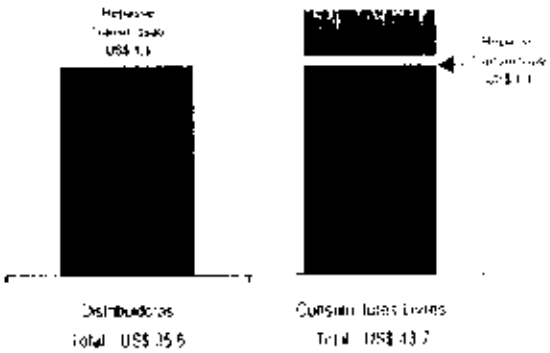

BONAIRE Participações S.A.

V. Preço médio de venda da energia assegurada
(continuação)

CMG a US$36,0/MWh

Preço médio de venda da energia assegurada (líquido de ICMS)

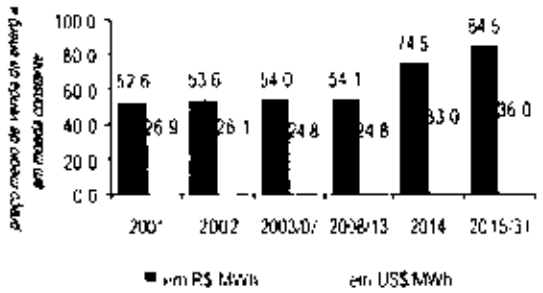

Estratificação do preço de venda a consumidores livres e distribuidoras (US$/MWh)

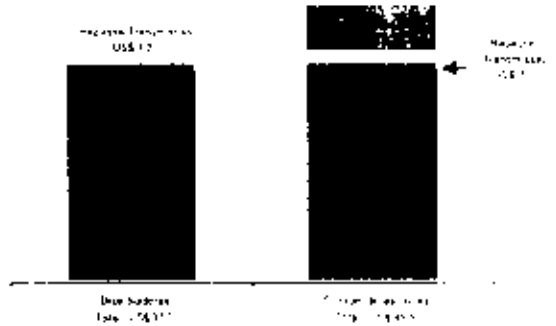

- Em primeiro lugar, ressaltamos a queda da tarifa média do Contrato Furnas dadas as projeções de aumento de placa da usina. Portanto, durante a vigência deste, as premissas de aumento de placa pouco impacto causam nos fluxos de caixa
- Também é relevante o fato que, como o contrato é ajustado apenas uma vez ao ano pelo IGP-M, a sua tarifa média em moeda constante de dezembro de 2000 é ligeiramente inferior ao valor definido para a data.
- À partir de 2014, nossas projeções de CMG implicam em um aumento de aproximadamente 40% no preço médio de venda da energia assegurada. Deste montante, 5% se referem ao repasse dos custos de transmissão.
- As vendas a consumidores livres embutem ICMS de 18%.

VI. Preços de venda da energia excedente

- Consideramos a venda de energia de otimização a R$3,0/MWh base dezembro de 2000. Tal valor é reajustado, para fins de projeção, pelo índice acumulado médio da inflação brasileira.
- As vendas ao mercado spot foram assumidas a uma média de 10% da projeção de CMG para o ano (aproximadamente US$3,3/MWh). Assim mesmo, SEMESA aufere apenas 50% do benefício econômico de tais vendas.
- Não foram considerados encargos adicionais de transmissão sobre vendas ao spot.

VII. Encargos setoriais, impostos e contribuições sobre vendas

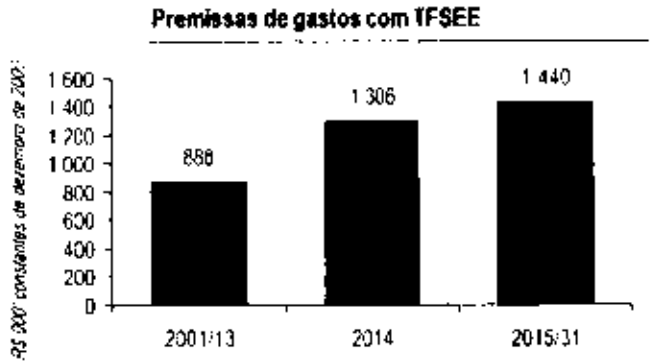

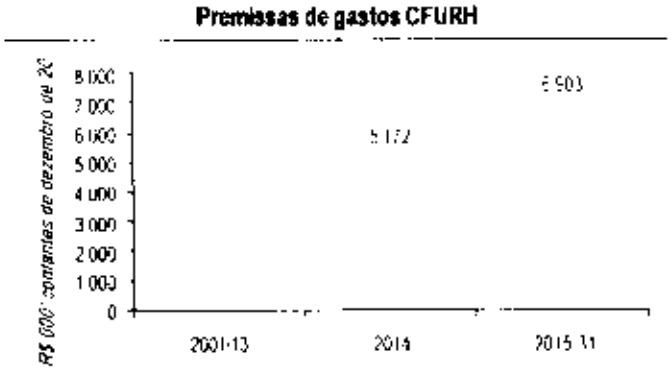

- ***Reserva Global de Reversão ("RGR"):*** De acordo com o Contrato Furnas, a RGR cobrada por ANEEL de SEMESA deve ser integralmente reembolsada por Furnas durante a vigência deste. Consideramos também a extinção da RGR em 2003, que resulta em um impacto neutro deste encargo na avaliação.
- ***Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos ("CFURH"):*** a CFURH, segundo Contrato Furnas, também deve ser integralmente reembolsada por Furnas caso venha a ser cobrada de SEMESA pela Aneel. Portanto, até março de 2014, não consideramos a cobrança desta taxa

  Conservadoramente, assumimos que após o termino do contrato, a ANEEL passa a cobrar CFURH de SEMESA sobre sua participação na geração total da Usina. Para tanto, utilizamos parcela de 6 0% da geração total multiplicada por uma tarifa de referência de R$29,4/MWh com base em janeiro de 2000. Nas projeções, esta é reajustada uma única vez ao ano, em janeiro, pela inflação acumulada dos últimos 12 meses.

BONAIRE Participações S.A.

VII. Encargos setoriais, impostos e contribuições sobre vendas (continuação)

- ***Taxa de Fiscalização do Serviço de Energia Elétrica ("TFSEE"):*** embora SEMESA não seja concessionária de serviço público e, sim, companhia arrendadora de ativos, a Aneel vem cobrando TFSEE sobre parcela de SEMESA no valor adicionado da Usina. O contrato com Furnas não contempla o reembolso desta taxa, cuja cobrança foi assumida até o final das projeções.
- ***Impostos sobre vendas:*** foi considerado Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de 18% sobre as vendas a consumidores livres. Sobre as vendas brutas foi considerado PIS/Cofins de 3,65%

BONAIRE Participações S.A.

Seção 6

Premissas financeiras

I. Debêntures de 2ª emissão

Evolução do saldo devedor

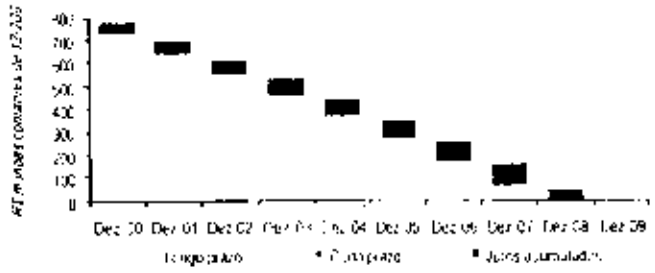

Movimentações projetadas

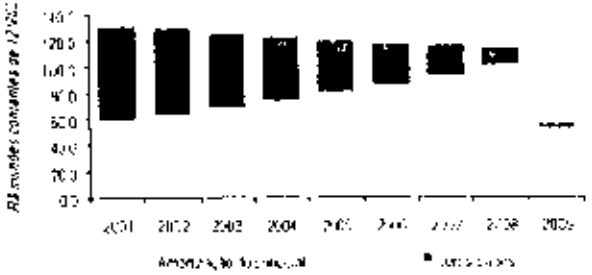

- Consideramos a integral amortização e pagamento de juros sobre as debêntures de 2ª emissão conforme o disposto na sua escritura datada de 15/01/1997 e posteriores aditamentos em 20/02/1997 e 6/03/1997. Em 31/12/2000, as debêntures apresentavam saldo acumulado de R$784,7 milhões, dos quais R$778,5 milhões se referem ao principal (R$722,7 milhões à longo prazo e R$55,8 milhões com maturidade nos próximos 12 meses) e R$6,2 milhões perfaziam juros acumulados.
- Segundo o disposto nos documentos supracitados, o principal, em 31/12/00, apresenta cronograma de amortização em dezessete parcelas semestrais entre junho de 2001 e junho de 2009. O gráfico acima demostra que as amortizações semestrais são crescentes, mais que dobrando no referido periodo (4% do principal em 6/01 vis-à-vis 8,3% deste em 6/09).

I. Debêntures de 2ª emissão (continuação)

- As debêntures remuneram juros básicos equivalentes a TJLP acrescida de uma margem de 4% ao ano. Há também cláusula de aumento da margem em intervalos de 25 pontos base de acordo com intervalos pré-definidos para o aumento do faturamento semestral de SEMESA. Em nossas projeções, nenhum destes intervalos é atingido, apesar das perspectivas de aumento da placa da Usina, sendo os juros básicos os efetivamente pagos Todo o diferencial entre a TJLP e uma inflação esperada de 6% ao ano é integralmente capitalizado ao principal.

- Finalmente, as debêntures obrigam SEMESA a manter proporção de 25% de capital próprio para 75% de capital de terceiros. Em nossas projeções, nunca esta obrigatoriedade é desrespeitada pelas seguintes razões:
  - a amortização programada dos títulos,
    o incremento do capital de SEMESA à partir da retenção de parte dos lucros acumulados nos primeiros anos,
    a atualização do capital social pela TJLP conforme escritura; e
    novas emissões de divida de SEMESA assumem níveis alvos de endividamento total bastante inferiores aos atuais.

II. Financiamento Furnas

Evolução do saldo devedor

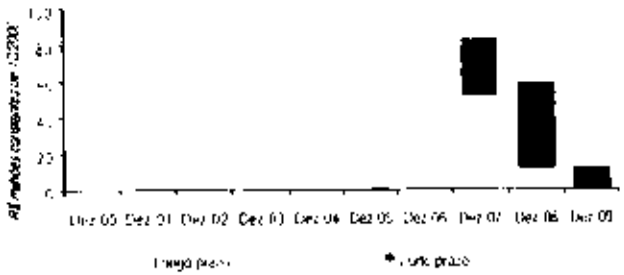

Movimentações projetadas

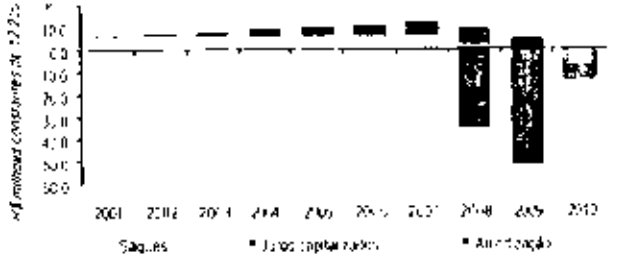

- Conforme Contrato Furnas, para cada MWh vendido por SEMESA, Furnas lhe emprestará R$1,66, data base dezembro de 2000 e atualizado de acordo com a tarifa de suprimento, a taxa de 10% ao ano mais a variação do IGP-M.
- O contrato permite saques até março de 2008, à partir de quando o principal é amortizado em 24 parcelas mensais equivalentes. Todos os juros são capitalizados ao principal.

BONAIRE Participações S.A.

III. Novos financiamentos

- Acreditamos que o Contrato Furnas e, após sua expiração, a venda de energia a um mercado bastante demandante garantem a estabilidade dos fluxos de caixa futuros de SEMESA e, portanto, sua ampla financiabilidade no longo prazo.
- Dada a amortização gradual das debêntures de 2ª emissão, consideramos novas emissões de dívida em SEMESA na medida que o índice de endividamento total da empresa seja reduzido para menos de 3,5 vezes seu LAJIDA, nível considerado bastante conservador e definido como ótimo.
- O montante destas novas emissões é exatamente o necessário para o alcance do endividamento ótimo previamente definido. A fim de evitar emissões a cada ano, tomamos o cuidado de limitá-las a um mínimo de US$50 milhões anuais. Como o endividamento novo depende das projeções de LAJIDA, os volumes de emissão variam materialmente de acordo com as premissas de placa da Usina
- Os testes de endividamento total e volume de emissão são calculados ao final de cada ano. Novas emissões são efetuadas sempre em moeda estrangeira no primeiro dia do seguinte ano a um custo equivalente à taxa de captação externa de SEMESA[1] Os recursos captados são, em grande parte, repassados aos acionistas como distribuição de lucros retidos.
- Entre 2010 e 2031, considerou-se conservadoramente a amortização integral do endividamento novo em 22 parcelas anuais equivalentes.

[1] Vide Premissas Macroeconômicas - III. Premissas de Evolução Anual do Risco Brasil e da Taxa de Captação Externa de SEMESA

IV. Endividamento total

- Independente da hipótese de variação da placa da Usina, o padrão assumido inclui uma forte redução inicial do endividamento total e uma posterior realavancagem da companhia em níveis bastante conservadores
- Do patamar de R$799,2 milhões ou 5,0 vezes o LAJIDA em dezembro de 2000, as continuas amortizações das debêntures de segunda emissão implicam em um nivel minimo de dívida em R$300 milhões, ou 2,1 vezes o LAJIDA, projetado para 2006.
- Nos anos de 2007 a 2009, novas emissões elevam o endividamento total para bastante conservadores R$450 milhões, ou 2,9 vezes o LAJIDA. À partir de 2010, o endividamento cai gradualmente até atingir zero no último ano de projeção.
- Ao final de 2009, o ponto máximo do novo endividamento, as projeções indicam um alto grau de cobertura das despesas financeiras para SEMESA, equivalente a 3,1 e 3,4 vezes seu LAJIDA de acordo com as premissas de Risco Brasil Realista e Favorável, respectivamente. Isso representa uma contínua e substancial melhora em relação ao atual valor de 2,1 vezes.

Seção 7

Definição da taxa de desconto e valor terminal

I. Metodologia de definição do Ke

- A metodologia empregada para a definição do Ke é uma derivação do clássico *"Capital Asset Pricing Model"* (***"CAPM"***). Este assume que a taxa de retorno mínima sobre o investimento dos acionistas num determinado ativo é medida em função da taxa livre de risco mais um prêmio de risco ajustado pela volatilidade dos retornos deste ativo sobre o retorno médio do mercado
- Uma vez que os fluxos finais ao acionista foram trazidos a moeda constante de 31 de dezembro de 2000, a definição do Ke, assim como a de seus componentes, é efetuada em termos reais, excluindo-se a inflação brasileira ou norte-americana conforme o apropriado.

$$Ke = Rfus + Pbr + \beta * Preua$$

Onde

Rfus:
- Taxa livre de risco real definida como juros pagos pelos bônus de longo prazo do tesouro norte-americano descontados da perspectiva de inflação do país

Pbr:
- Prêmio de Risco Brasil ou pontos base pagos pela República acima dos juros dos títulos do tesouro norte-americano. Adicionado ao Rfus, define a taxa livre de risco do Brasil (***"Rfbr"***)
- Do patamar de 650 pontos base em 2001, sua evolução futura é definida conforme as hipóteses conservadora e favorável de redução gradual (vide "Premissas Macroeconômicas - III Premissas de evolução futura do Risco Brasil")

ß:
- Beta de SEMESA.
- O beta médio desalavancado de empresas comparáveis no valor de 0,5 e ajustado de acordo com o grau de endividamento real de SEMESA para cada ano determinado

Preua:
- Prêmio de risco da bolsa norte-americana

BONAIRE Participações S.A.

II. Definição do Rfbr e Preua

Premissas de Rfbr segundo Evolução do Risco Brasil

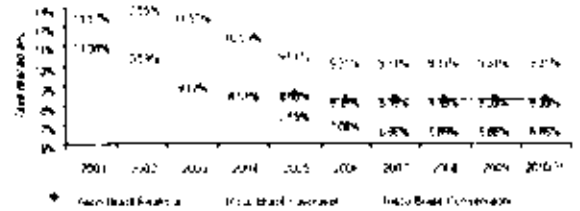

Prêmio de risco histórico do mercado norte-americano (% ao ano)

Período	Média geométrica de retornos anuais sobre T-bills	T-bonds
1928 - 1999	**6,96%**	**6,05%**
1962 - 1999	5,89%	5,36%
1950 - 1999	36,12%	13,16%

- As premissas de Rfbr, que formam a base das projeções de Ke, derivam das hipóteses definidas para a evolução futura do Risco Brasil. Assim, após os três primeiros anos de confluência de taxas, as diferentes hipóteses implicam num crescente diferencial entre as duas premissas de Rfbr até um máximo de 1% no longo prazo.
- Para a definição do Preua foi escolhido o retorno médio da bolsa norte-americana acima dos títulos de longo prazo do tesouro do país, os T-bonds, durante o mais largo período disponível, de 1928-1999
- Acreditamos que a utilização dos T-bonds ao invés dos T-bills, títulos de no máximo um ano, é apropriada no sentido de que apenas os primeiros refletem corretamente a taxa livre de risco norte-americana no longo prazo, a que deve ser utilizada para fins de avaliação
- Também julgamos a utilização da mais longa série dos retornos da bolsa como adequada, uma vez que engloba todas as grandes movimentações de mercado da economia moderna.

Fonte: Professor Aswath Damodaran da Stern School of Business da New York University

BONAIRE Participações S.A.

III. Beta desalavancado da geração

Empresa	Alavancagem (dívida/cap. bursátil)	Beta alavancado	Beta desalavancado
Caiper S.A	1,2 x	0,61	0,34
Central Costanera S.A	1,0 x	0,64	0,39
Central Puerto	3,6 x	0,67	0,20
Média Argentina	**1,9 x**	**0,64**	**0,31**
Gerasul	1,0 x	0,64	0,40
CESP	4,7 x	1,07	0,26
Duke Paranapanema	1,2 x	0,29	0,16
Tractebel	1,5 x	0,42	0,21
Média Brasil	**2,1 x**	**0,61**	**0,26**
Endesa	1,9 x	1,11	0,50
Gener S.A	1,3 x	1,01	0,55
Colbun	1,6 x	0,58	0,29
Média Chile	**1,6 x**	**0,90**	**0,45**
AES Corp	0,4 x	0,83	0,66
Calpine Corp	0,2 x	0,58	0,53
Dynergy Inc.	0,2 x	0,55	0,49
Média Estados Unidos	**0,3 x**	**0,65**	**0,56**
Energy Developments	0,2 x	0,67	0,60
Média Austrália	**0,2 x**	**0,67**	**0,60**
Cogeneration Public Co	2,0 x	1,05	0,46
Electricity Gen Pub Co	2,3 x	0,78	0,32
Média Tailândia	**2,2 x**	**0,92**	**0,39**
Malakoff Berhad	1,0 x	0,94	0,56
YTL Power International	0,2 x	0,76	0,65
Média Malásia	**0,6 x**	**0,85**	**0,63**
Beijing Datang Power	0,3 x	0,93	0,85
Huaneng Power Int'l	0,8 x	0,74	0,53
Média Hong Kong	**0,5 x**	**0,84**	**0,69**
Média Geral	**1,2 x**	**0,76**	**0,46**

Comentários

- Nossa amostra para a definição do Beta desalavancado de geração engloba 20 empresas em 6 países diferentes, todos emergentes ou portadores de setores elétricos recém desregulados
- Acreditamos que essa metodologia é mais adequada que a utilização apenas dos Betas das empresas brasileiras dado que
  - Existe apenas uma pequena amostra de empresas brasileiras comparáveis em bolsa cuja maioria, após oferta do controlador por grande parte do capital, apresenta liquidez muito baixa
    O Beta destas sobre o Ibovespa é prejudicado pela excessiva concentração deste último nas voláteis indústrias de telecomunicações e Óleo & Gás
- Vale ressaltar os resultados do Chile, país com mercado de capitais bastante desenvolvido e cujo setor elétrico em muito assemelha-se ao brasileiro no futuro. As duas principais empresas, Gener e ENDESA, apresentam Betas de, aproximadamente, 0,50

BONAIRE Participações S.A.

IV. Definição do Beta de SEMESA

- Uma vez definido o Beta desalavancado de SEMESA é necessário ajustá-lo para o aumento de risco resultante do endividamento da empresa. Porém, se é variável o nível de endividamento durante cada ano de projeção, também o é o referido risco financeiro. Dessa forma, procedemos a uma definição do Beta de SEMESA, a ser substituído na fórmula do CAPM, para cada um dos anos da análise.
- Define-se o Beta alavancado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Bl = Bu * [1 + (1-T) \times D/E]$$

Onde

- ***Bl:*** Beta alavancado ou Beta de SEMESA
- ***Bu:*** Beta desalavancado da geração
- ***T:*** Taxa de imposto de renda e contribuição social
- ***D:*** Endividamento total
- ***E:*** Valor de mercado do capital

- Percebe-se que o mais importante componente da fórmula acima é o grau de alavancagem da companhia, definido como endividamento existente sobre ***valor de mercado*** do capital. No caso de SEMESA, este último substancialmente difere do baixo ***valor contábil*** do capital.

V. Metodologia de definição do grau de alavancagem de SEMESA

- Definimos o grau de alavancagem com base numa estimativa anual do Valor das Operações ("VO") de SEMESA. Retirando - se deste o valor do endividamento ao final de cada ano apura - se a estimativa de valor do capital necessária para o cálculo.
- Para a estimativa do Valor das Operações em cada ano de projeção, dividimos a estimativa de fluxo de caixa livre em moeda constante por um WACC real de referência que assume:
  grau de alavancagem de referência de 50% de capital de terceiros e próprio;
  - cálculo do Ke com todas as premissas definidas acima, incluindo as duas hipóteses de Rfbr,
  - Kd equivalente a taxa de captação externa de SEMESA em dólares constantes, também variável de acordo com a premissa de Risco Brasil.

VI. Grau de alavancagem e Beta de SEMESA resultante

Evolução do grau de alavancagem real e beta alavancado de SEMESA

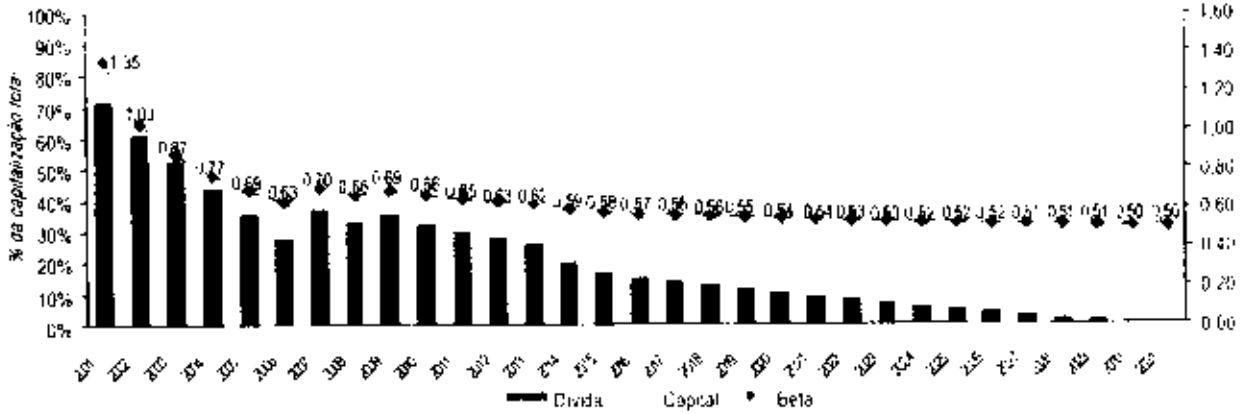

- A alavancagem de SEMESA apresenta variação imaterial entre as combinações das diferentes hipóteses de evolução do Risco Brasil e de aumento da placa da Usina.
- Isso é explicado principalmente pelo fato de que novas emissões de dívida são definidas de acordo com as projeções de LAJIDA. Portanto, as hipóteses mais otimistas de aumento de placa apenas apresentam maiores emissões em termos absolutos, mas não em relativos.
- Dada a premissa de forte redução do endividamento total nos primeiros anos, posterior realavancagem conservadora e amortização integral da dívida até 2031, o Beta alavancado de SEMESA apresenta sensível redução no horizonte de projeção.

BONAIRE Participações S.A.

VII. Cálculo do Valor Terminal

- Ao fim do trigésimo primeiro ano de projeção, assumimos um Valor Terminal para refletir economicamente os fluxos de caixa líquidos ao acionista à partir desta data.
- Segundo o Contrato Geral, a participação de SEMESA na energia gerada pela Usina é mantida enquanto Furnas for detentora de sua concessão que, após seu vencimento, será renovada.
- Em nossa metodologia, o Valor Terminal representa um valor aproximado de SEMESA ao final de 2031 que, líquido de endividamento, é adicionado ao fluxo de caixa ao acionista deste ano. Por analogia, conclui-se que os acionistas estariam vendendo a empresa na data.
- Para o cálculo do Valor Terminal, estimamos o Valor das Operações de SEMESA com base em um múltiplo de 7 vezes o LAJIDA, em moeda constante de dezembro de 2000, do último ano de projeção. Deste valor, retira-se o endividamento total[1] na data (que, de acordo com premissa já discutida, é equivalente a zero) para determinar o Valor Terminal.
- Como contraprova do múltiplo de 7 vezes, estimamos o Valor das Operações através do método da perpetuidade que implica na divisão do fluxo de caixa livre de 2031 por um WACC referencial assumindo alavancagem dívida/capital de 50%

[1] Também líquido à moeda constante de dezembro de 2000

VIII. Resultados do cálculo do Valor Terminal

Risco Brasil Realista

Método Múltiplos de LAJIDA

R$ milhões (12/00)	Caso Base	Hipótese de Placa I.	II.	III.
= LAJIDA	215	227	239	255
x Múltiplo	7,0x	7,0x	7,0x	7,0x
= Valor Operações	1.510	1.594	1.641	1.791
- Dívida líquida				
= Valor terminal	1.510	1.594	1.641	1.793

Método da Perpetuidade

R$ milhões (12/00)	Caso Base	Hipótese de Placa I.	II.	III.
- Fluxo de Caixa Livre	144	153	157	172
/ WACC	9,9%	9,9%	9,9%	9,9%
= Valor Operações	1.464	1.545	1.591	1.736
- Dívida líquida	-			
= Valor terminal	1.464	1.545	1.591	1.736
Múltiplo LAJIDA implícito	6,8x	6,8x	6,8x	6,8x

Risco Brasil Favorável

Método Múltiplo de LAJIDA

R$ milhões (12/00)	Caso Base	Hipótese de Placa I.	II.	III.
= LAJIDA	200	211	217	237
x Múltiplo	7,0x	7,0x	7,0x	7,0x
= Valor Operações	1.397	1.475	1.519	1.659
Dívida líquida				
= Valor terminal	1.397	1.475	1.519	1.659

Método da Perpetuidade

R$ milhões (12/00)	Caso Base	Hipótese de Placa I.	II.	III.
Fluxo de Caixa Livre	134	141	146	159
/ WACC	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%
= Valor Operações	1.552	1.638	1.686	1.841
- Dívida líquida				
Valor terminal	1.552	1.638	1.686	1.841
Múltiplo LAJIDA implícito	7,8x	7,8x	7,8x	7,8x

Risco Brasil Conservador

Método Múltiplo de LAJIDA

R$ milhões (12/00)	Caso Base	Hipótese de Placa I	II.	III.
= LAJIDA	225	238	245	268
x Múltiplo	7,0x	7,0x	7,0x	7,0x
= Valor Operações	1.576	1.666	1.715	1.873
Dívida líquida				
= Valor terminal	1.576	1.666	1.715	1.873

Método da Perpetuidade

R$ milhões (12/00)	Caso Base	Hipótese de Placa I	II	III.
= Fluxo de Caixa Livre	151	160	164	179
/ WACC	10,7%	10,7%	10,7%	10,7%
= Valor Operações	1.411	1.489	1.532	1.673
- Dívida líquida				
= Valor terminal	1.411	1.489	1.532	1.673
Múltiplo LAJIDA implícito	6,3x	6,3x	6,3x	6,3x

(1) Nas tabelas os valores se referem a 2031

VIII. Resultados do cálculo do Valor Terminal (continued)

- Os valores terminais para SEMESA se situam no intervalo entre R$1,390 milhões e R$1,870 milhões (moeda de dezembro de 2000) de acordo com as premissas de aumento da placa da usina e de evolução do Risco Brasil.
- Pela metodologia da perpetuidade, chega-se a resultados bastante similares. Apenas no caso do Risco Brasil Favorável esta metodologia implica em um Valor das Operações ligeiramente superior, equivalente a 7,8x o EBITDA de 2031

BONAIRE Participações S.A.

Seção 8

Resultados, múltiplos e sensibilidade da avaliação

I. Resultados da avaliação

Risco Brasil Realista

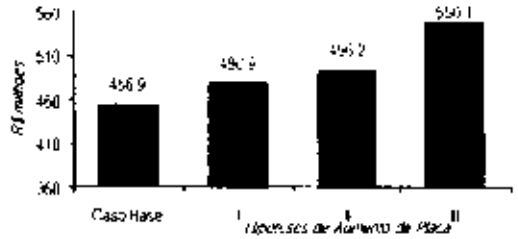

Risco Brasil Favorável

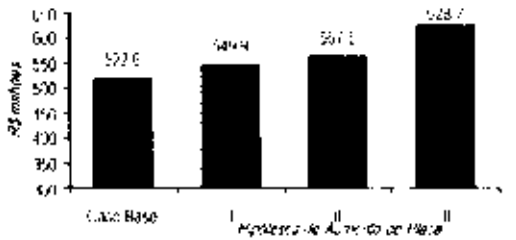

Risco Brasil Conservador

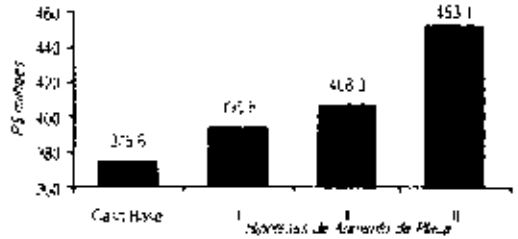

Comentários

- Os resultados para o caso base na hipótese de Risco Brasil Realista se encontram no intervalo entre R$450 e R$550 milhões de acordo com as hipóteses de evolução do preço da Usiminas. No entanto, o intervalo da avaliação na hipótese de Risco Brasil Favorável encontra-se em patamar R$50 milhões superior, entre R$520 e R$620 milhões.
- Assim conclui-se que a maior CMG da hipótese conservadora (US$34,5 MWh vs. a-vis US$32,0/MWh) é insuficiente para compensar integralmente a maior taxa de desconto. Isso se justifica, em boa parte, pelo fato de que a energia que é vendida no mercado a partir de 2014.
- Em nossa opinião, o valor da SEMESA será influenciado pelos benefícios fiscais do aproveitamento do ágio da aquisição, encontrando-se no intervalo entre ***R$370 e R$570 milhões***, no caso base.

Seção 9

Ágio de aquisição e avaliação final de SEMESA

I. Ágio de aquisição e metodologia de quantificação de seu valor

- SEMESA apresenta patrimônio liquido não condizente com sua capacidade de geração de caixa atual e perspectiva futura. Dessa forma, sua aquisição nos valores definidos na Seção anterior gera substancial ágio de aquisição para o comprador.
- Aproveita-se fiscalmente a amortização deste ágio, num período total de 10 anos, simplesmente através da incorporação do veículo de compra em SEMESA. Assim, acreditamos que o valor presente do benefício fiscal seja um ativo tangível da empresa, podendo ser auferido por qualquer comprador e que deve fazer parte do caso base de avaliação.
- Para a quantificação do valor presente do benefício fiscal, refizemos as projeções financeiras de cada combinação de hipóteses de aumento placa e Risco Brasil do caso base após a incorporação do veiculo de aquisição.
- A incorporação do veiculo resulta num ativo diferido em SEMESA equivalente ao valor do ágio contábil, que foi depreciado em 10 anos. A economia fiscal desta depreciação aumenta o fluxo de caixa liquido ao acionista e, naturalmente, o valor de SEMESA. Ao final, o diferencial de valor, antes e depois da incorporação, é equivalente ao valor presente liquido do ágio de aquisição.
- Assumiu-se em cada combinação de hipóteses que o ágio contábil é equivalente a diferença entre o resultado da avaliação e o patrimônio liquido de SEMESA em 31 de dezembro de 2000.

II. Resumo da avaliação da companhia com efeitos do ágio de aquisição

Resumo da Avaliação Econômico-financeira de SEMESA

(em R$ milhões)

Cenários Macro-econômicos	Caso Base	Hipóteses de Evolução da Energia Assegurada		
		Hipótese I	Hipótese II	Hipótese III
Risco Brasil Favorável (400bps a partir de 2007)	578,9	610,5	631,1	702,2
Risco Brasil Realista (550bps a partir de 2004)	502,0	529,8	547,6	610,1
Risco Brasil Conservador (650bp a partir de 2005)	409,4	432,7	447,3	499,6

Valores de SEMESA - sem aumento de Energia Assegurada

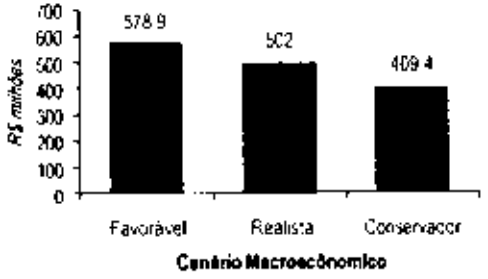

Valores de SEMESA – com aumento de Energia Assegurada

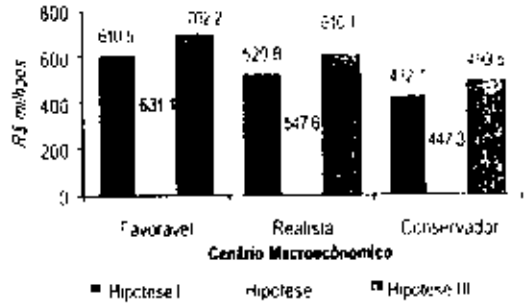

BONAIRE Participações S.A.

Seção 10

Observações finais e ajustes sugeridos

Ajustes recomendados a avaliação

- Nossa avaliação tem como data base junho de 2001. Tal avaliação foi realizada descontando todos os fluxos de caixa de 2001 a 2031 até a data de dezembro de 2000. Este valor foi então convertido a valores de junho de 2001, sendo atualizados pela taxa de retorno e inflação para o semestre. Uma vez, que não foram feitas nenhuma distribuição para ou contribuição dos acionistas neste semestre. O valor não deverá sofrer ajustes adicionais.
- Um possível ajuste deverá feito com relação ao caixa da companhia e eventuais usos deste no primeiro semestre. É importante ressaltar que esta avaliação não incorporou o caixa existente em SEMESA em dezembro de 2000. Em 31 de dezembro de 2000, SEMESA tinha R$ 18 milhões de reais em caixa. Parte destes recursos foram utilizados para a amortização de dívida ao longo do primeiro semestre e devem compor ajuste a ser feito até a data de conclusão da venda assim como deverão ser incorporados os efeitos de eventuais distribuições ou contribuições por parte dos acionistas.

Estritamente privado & confidencial

Aditivo a Avaliação Econômico-Financeira de Serra da Mesa – Análise de Sensibilidade quanto ao risco Brasil no cenário realista

Agosto de 2001

BONAIRE Participações S.A.

Conteúdo

1 Análise de Sensibilidade quanto ao risco Brasil no cenário realista 1

Seção 1

Análise de Sensibilidade quanto ao risco Brasil no cenário realista

I. Premissas de evolução futura do Risco Brasil e da taxa de captação externa de SEMESA

Cenário A de risco Brasil (Reunião Pastore / PREVI / BONAIRE)

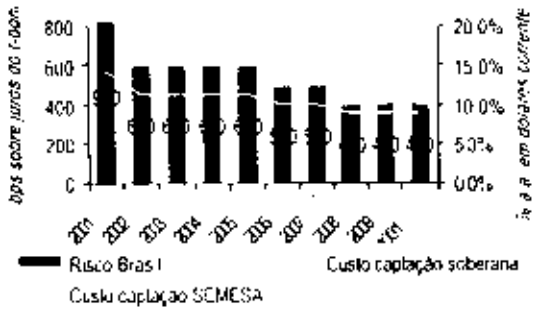

Cenário B de risco Brasil (Reunião Pastore / PREVI / BONAIRE)

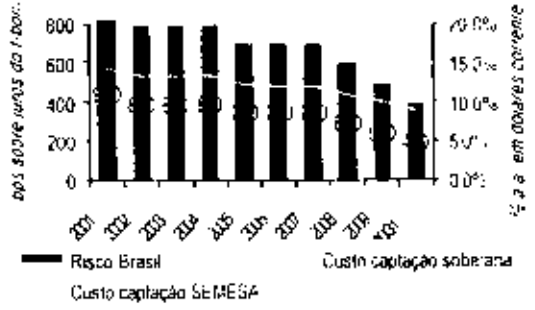

Cenário C de risco Brasil (Reunião PREVI / BONAIRE / DB)

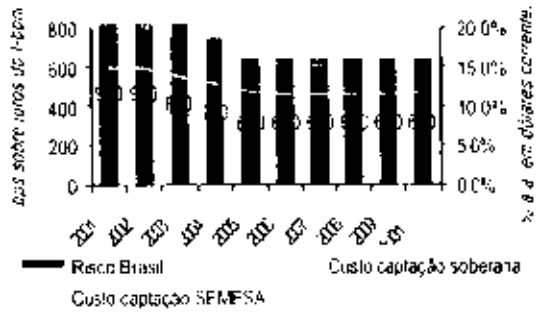

CMG

Impactos do cenário de risco Brasil

- Variações nos cenários de risco Brasil impactam diretamente as taxas de retorno requeridas em novos projetos de geração de energia elétrica e portanto o CMG – Custo Marginal de Geração
- Desta forma, o Deutsche Bank relacionou cada cenário de risco Brasil a um determinado CMG conforme apresentado a seguir

Cenário A	CMG - US$ 32,0 / MWh
Cenário B	CMG - US$ 34,5 / MWh
Cenário C	CMG - US$ 36,0 / MWh

BONAIRE Participações S.A.

II. Resumo da avaliação da companhia com efeitos do ágio de aquisição

Resumo da Avaliação Econômico-financeira de SEMESA

(em R$ milhões)	Hipóteses de Evolução da Energia Assegurada				Custo do Capital Implícito
Cenários Macro-econômicos	**Caso Base**	**Hipótese I**	**Hipótese II**	**Hipótese III**	**(Ke Implícito)**
Cenario A de risco Brasil (Reunião Pastore / PREVI / BONAIRE)	552.1	582.5	602.0	670.2	12.6%
Cenario B de risco Brasil (Reunião Pastore / PREVI / BONAIRE)	489.3	517.0	534.2	594.7	13.7%
Cenario C de risco Brasil (Reunião PREVI / BONAIRE / Deutsche Bank)	409.4	432.7	447.3	499.5	15.1%

Valores de SEMESA - sem aumento de Energia Assegurada

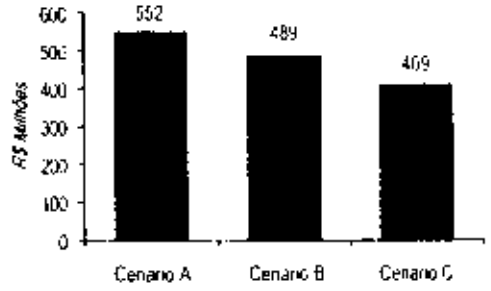

Valores de SEMESA – com aumento de Energia Assegurada

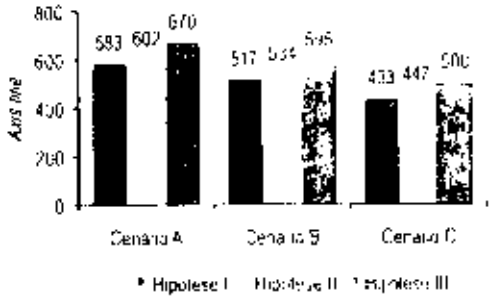

BONAIRE Participações S.A.

Serra da Mesa

Premissas para a avaliação econômico-financeira da
Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa – Cenário Realista

Vide Anexo II ao Acordo de Investimentos

PRÓ-MEMÓRIA
REUNIÃO DE QUOTISTAS DO FUNDO BBA ICATU ENERGIA SÃO PAULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ACIONISTA CONTROLADOR DA BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.

Data: 06/08/2001
Local: Av. Paulista, 37 – 10º andar São Paulo/SP
Hora: 10:00 h

Convocados: Srs. Jose Ferdinando Ducca e Martin Glogowsky
Srs Eliane Aleixo Lustosa e Frederico Sampaio
Srs. J.M. Andre Afonso
Srs. Wilson Delfino e Carlos Alberto Cardoso

Presentes: Srs. Jose Ferdinando Ducca e Martin Glogowsky (representantes da FCESP); Eliane Lustosa (representante da PETROS); Wilson Delfino e Carlos Alberto Cardoso (representantes da SISTEL) e J. M Andre Afonso (representante da SABESPREV)

Pauta:

1. Apresentação da estratégia para Área de Geração da CPFL, pelo presidente, Dr. Wilson Ferreira
2. Discussões sobre a contratação de nova avaliação para CPFL.
3. Apresentação do cronograma para redução de capital.
4. Assuntos gerais

Resumo dos assuntos deliberados:

I - CRONOGRAMA DE REDUÇÃO DE CAPITAL DA BONAIRE E CONTRATAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO DA CPFL

O Icatu relatou as dificuldades surgidas para que o administrador do BBA Icatu Energia proceda reequalização do valor da quota do Fundo em função da redução de capital programada para Bonaire. Em função deste fato, ficou decidido que serão solicitadas propostas a 4 instituições visando a contratação de um trabalho de avaliação de longo prazo para Bonaire. Tal trabalho deverá incluir uma nova avaliação a cada período de 12 meses, uma revisão intermediária a cada período de 6 meses e um valor pré-estabelecido para avaliações ou revisões não previstas. Como a contratação do avaliador transformou-se em pré-requisito para a redução de capital, e devera ser precedida de uma reunião para aprovação da Bonaire, o cronograma inicialmente imaginado devera sofrer relativo atraso.

II – APRESENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA PARA AREA DE GERAÇÃO DA CPFL

Após a apresentação da estratégia pela CPFL, ficou decidido que o material da apresentação será enviado para análise dos Fundos de Pensão (Investidores da Bonaire). Será convocado um conference call no qual a Bonaire fixará as premissas que serão apresentadas preliminarmente à Previ. Em seguida, será feita uma reunião entre Previ e Ícatu, para que os sócios Bonaire e 521 busquem trabalhar coordenadamente. Em seguida, será feito um novo conference call (ou reunião) da Bonaire, no qual serão definidas as premissas que deverão fazer parte da avaliação de Serra da Mesa e servirão de base para o estabelecimento de um nível de preços para o ativo Serra da Mesa, no qual seja aceitável e recomendável a aquisição pela CPFL Geração. Será solicitado ao Deutsche Bank, avaliador de Serra da Mesa, que rode o modelo de avaliação do ativo com as premissas previamente estabelecidas pela Bonaire e apresente os resultados em reunião com os acionistas.

Fica assim, estabelecido a seguinte seqüência de reuniões:

1. Conference Call entre analistas das fundações e Ícatu: Dia 15 de Agosto de 2001;
2. Reunião entre Ícatu e Previ: A definir;
3. Conference Call (ou reunião) da Bonaire: A definir;
4. Apresentação do Deutsche à Bonaire: A definir.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

São Paulo, 06 de agosto de 2001.

Fundação CESP

PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social

SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social

SABESPREV - Fundação Sabesp de Seguridade Social

PRÓ-MEMÓRIA
REUNIÃO DE QUOTISTAS DO FUNDO BBA ICATU ENERGIA SÃO PAULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ACIONISTA CONTROLADOR DA BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.

Data: 15/08/2001
Local: Av. Paulista, 37 - 10º andar - São Paulo/SP
Hora: 14:00 h

Convocados: Srs. Martin Glogowksky e Saulo Holzmann
Srs Eliane Aleixo Lustosa, Daniela Costa e Mário Palhares
Sr César Soares Barbosa
Srs. Carlos Alberto Cardoso e Aloisio Bodnar
Srs. Márcio Ventura e Cláudio Souza e Silva

Presentes: Sr. Sérgio Klar Velazquez (representante da F CESP), Mário Palhares e Rodrigo Mortágua (representante da PETROS), Aloisio Bodnar (representante da SISTEL); César Soares Barbosa (representante da SABESPREV) e Márcio Ventura e Claudio Souza e Silva (representantes da 521 PARTICIPAÇÕES).

Pauta:

1 Levantamento de premissas que deverão fazer parte da avaliação de Serra da Mesa a ser elaborada pelo Deutsche Bank.

Resumo dos assuntos deliberados:

Foi discutido, levando-se em conta as análises de cada Fundo de Pensão, o trabalho de avaliação feito pelo Deutsche Bank (DB) para a CPFL. A discussão inclui a metodologia utilizada, as principais premissas e os intervalos de valor apresentados nos diferentes cenários

A abordagem metodológica e o modelo foram considerados adequados

Como resultado das discussões foram indicados certos parâmetros segundo os quais o DB deverá preparar análises de sensibilidade sobre o intervalo de avaliação e apresentá-los à Bonaire e à 521.

Os parâmetros definidos foram:

1. PARÂMETROS

1.1 Atualizar as premissas macroeconômicas, considerando os consequentes efeitos sobre os intervalos de avaliação e trazer a data base da avaliação para 30.06.2001, já portanto considerando os números efetivos do primeiro semestre de 2001.

1.2 Em relação à Taxa de Desconto considerar os seguintes parâmetros de Risco Brasil.

2001	850 BPS	
2002	950 BPS	
2003	850 BPS	
2004	750 BPS	
2005	650 BPS	Constante em 650 BPS em diante

1.3 Energia assegurada, incluir caso base com atual, com 694 Mw, de 2003 em diante 671 Mw.

1.4 Investimento em manutenção, considerar como percentual fixo da depreciação, ao nível de 30%

Além disso, foi solicitado que o DB apresentasse esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

2 ESCLARECIMENTOS

2.1 Seria razoável, dentro do marco teórico utilizado, considerar a maior volatilidade da bolsa brasileira no cálculo do prêmio de risco de renda variável ?

2.2 Esclarecer o critério adotado para o excedente de energia a ser comercializado no mercado spot.

2.3 Apresentar o parecer que embasa a premissa de aproveitamento do ágio de aquisição em dez anos.

Estes parâmetros e pontos para esclarecimento deverão ser comunicados ao DB pelo Icatu.

A apresentação do DB à Bonaire e 521 fica agendada para data entre 21 e 23 de agosto, em dia a ser confirmado.

Os analistas dos Fundos de Pensão se colocaram à disposição do DB para uma reunião no dia 20.08.2001 visando a quaisquer esclarecimentos

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

São Paulo, 15 de agosto de 2001

Fundação CESP

PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social

SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social

SABESPREV - Fundação Sabesp de Seguridade Social

PRÓ-MEMÓRIA
REUNIÃO DE QUOTISTAS DO FUNDO BBA ICATU ENERGIA SÃO PAULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ACIONISTA CONTROLADOR DA BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.

Data: 29/08/2001
Local: Av. Paulista, 37 – 10º andar – São Paulo/SP
Hora: 09:30 h

Convocados: Srs. Martin Glogowksky
Srs Eliane Aleixo Lustosa
Sr. César Soares Barbosa
Srs. Carlos Alberto Cardoso
Srs. Márcio Ventura

Presentes: Srs. José Ferdinando Ducca, Martin Glogowsky e Sérgio Klar Velazquez (representantes da F CESP); Sra. Eliane Lustosa e Sr. Mário Pathares (representantes da PETROS); Sr. Carlos Alberto Cardoso (representante da SISTEL); Sr. André Afonso (representante da SABESPREV) e Srs. Wanderley Rezende de Souza e Claudio Souza e Silva (representantes da 521 PARTICIPAÇÕES).

Pauta:

1. Entendimentos sobre a fixação de parâmetros de avaliação de Serra da Mesa para negociação entre os sócios de CPFL

Resumo dos assuntos deliberados:

Apresentação do Deutsche Bank

As premissas macro econômicas utilizadas no modelo foram atualizadas para Junho de 2001. As quatro principais variáveis foram apresentadas separadamente

1. Energia Assegurada: Estipulado pela lei, 671 a partir de 2003.

2. Investimento em manutenção e depreciação: Foram utilizados valores calculados por consultores para avaliar custo de manutenção das máquinas de R$ 600 mil por ano.
3. Aproveitamento Fiscal do Ágio baseado na amortização em 10 anos, baseado no parecer do escritório de advocacia Bulhões de Carvalho que já foi distribuído para os sócios.

4. Risco Brasil. Foram apresentados três cenários de risco que apontam para três patamares de avaliação. O inferior, no qual a avaliação de Serra aponta para R$ 409,4 milhões; o intermediário, de R$ 502,0 milhões e o superior de R$ 578,9 milhões.

Não houve discordância em relação aos três primeiros pontos apresentados. Em relação ao 4º ponto, não houve consenso sobre o estabelecimento do patamar recomendado para o risco Brasil.

Os presentes entenderam que o único ponto sobre o qual residia a necessidade de evolução nos entendimentos era sobre a curva de Risco Brasil mais adequada a avaliação. Acordaram então, a convocação de um macroeconomista de renome para auxiliar a confecção de curvas de risco Brasil junto aos sócios (Bonaire e 521), abordando os aspectos politico – econômico - financeiro e que possam ser incluidas no modelo de avaliação.

Foi solicitado que se encaminhe pedido a diretoria da CPFL para disponibilização da documentação do processo de Gerasul para avaliação de Bonaire e 521 Participações.

Próximos Passos:

1º- Escolha de um Economista pelos sócios para apresentação de uma curva de Risco Brasil (foi inicialmente proposto o nome do Economista Afonso Celso Pastore);

2º- Reunião com economista;

3º- Reunião entre Bonaire e 521 Participações para definir intervalo de preço do ativo Serra da Mesa que será usado na negociação entre os sócios de CPFL.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

São Paulo, 29 de agosto de 2001.

Fundação CESP

PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social

SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social

SABESPREV - Fundação Sabesp de Seguridade Social

PRÓ-MEMÓRIA
REUNIÃO DE QUOTISTAS DO FUNDO BBA ICATU ENERGIA SÃO PAULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ACIONISTA CONTROLADOR DA BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A. E PREVI.

Data: 03/09/2001
Local: Rua Alves Guimarães 462 – 10º andar, cj 102 – São Paulo/SP
Hora: 15:00 h

Convocados: Srs. Martin Glogowsky
Srs Eliane Aleixo Lustosa
Sr. César Soares Barbosa
Srs. Carlos Alberto Cardoso
Sr. Luiz Tarquinio Sardinha Ferro

Presentes: Srs José Ferdinando Ducca, Martin Glogowsky (representantes da F CESP); Srs Estevão Kopschitz e Mário Palhares (representantes da PETROS); Srs Carlos Alberto Cardoso e Wilson Delfino (representantes da SISTEL); Srs. André Afonso e César Soares Barbosa (representantes da SABESPREV) Sr. Luiz Tarquinio Sardinha Ferro (representante da Previ), Carlos Parcias Jr e Carlos Eduardo Reich (representantes da Icatu Gestão de Participações), Prof. Afonso Celso Pastore.

Pauta:

- Reunião com o economista Prof. Afonso Celso Pastore para auxiliar a elaboração de curvas de risco Brasil junto aos sócios (Bonaire e 521), abordando os aspectos politico – econômico - financeiro e que devem ser incluidas no modelo de avaliação

Resumo dos assuntos deliberados:

A reunião foi voltada à definição de cenários de risco Brasil, adequados à avaliação de um ativo real, com horizonte de retorno de longo prazo, e sustentáveis em termos macroeconômicos. O ativo em questão é a Usina de Serra da Mesa.

Houve o entendimento inicial de que deveriam ser descartados cenários extremos. Tanto os de caráter pessimista, que porventura colocassem em dúvida a própria viabilidade do investimento em ativos produtivos, localizados no país e com horizonte de longo prazo. Como também os de cunho otimistas que não refletissem adequadamente a necessária prudência e conservadorismo, a serem observados nas decisões de investimento. Partiu-se então para o estabelecimento de paramares de riscos que estivessem dentro do ambiente considerado propicio à execução e planejamento de negócios.

A experiência internacional, para países comparáveis ao Brasil, demonstra que, em situações nas quais os fundamentos econômicos do país não são suficientes para garantir um equilíbrio sustentável, a incidência dos choques externos tende a assumir proporções relacionadas ao grau do desequilíbrio em que a economia se encontra e às dimensões dos efeitos relacionados ao impacto. Nestes casos, temos como exemplo os efeitos das crises nos diversos países e práticas de riscos que chegaram a 1000/1100 pontos por períodos de até 3 meses, representando em termos de médias anuais riscos da ordem de 800/900 pontos. Não seria razoável adotar a recorrência de tais choques no longo prazo como provável, no entanto, à medida que os fundamentos econômicos internos evoluam para um cenário de equilíbrio sustentável, o risco Brasil apresentaria menor sensibilidade para novos acontecimentos relacionados ao mercado global. Incide que a evolução dos fundamentos econômicos internos para cenários de equilíbrio em um prazo mais curto, dois a três anos, depende fundamentalmente da defesa de uma política econômica racional e realista. Neste passo, caso o resultado das próximas eleições presidenciais aponte para a instalação de um governo de tendência populista, com eventual afastamento da prática de políticas realistas, o cenário de equilíbrio sustentável poderá só vir a acontecer em um prazo mais longo, e muitas vezes em função das próprias forças do mercado.

Prevaleceu a percepção de se basear nos dois cenários, abaixo descritos.

Para ambos os cenarios ficou estabelecido que seria prudente considerar os quatro primeiros anos de projeção como os de maior risco. Além disso, que, ao longo do tempo, haveria uma convergência para níveis de risco que refletissem equilíbrio macroeconômico de longo prazo, seja pelo esgotamento da capacidade de perpetuação de governos alinhados à prática de políticas populistas, seja pela sucessão de resultados eleitorais nos quais o candidatos eleitos estejam alinhados, desde o primeiro momento, à execução de políticas econômicas racionais e sustentáveis.

CENÁRIO A

O primeiro cenário ("Cenário A") foi tipificado como representativo da situação na qual o candidato eleito adota, desde o primeiro momento, uma política econômica racional e sustentável. Neste cenário, a tendência é de que os indicadores econômicos evoluam de forma a que se atinja a situação de equilíbrio em médio prazo. Assim, na medida em que os fundamentos econômicos aproximam-se do equilíbrio, a curva de risco apresenta uma trajetória de queda e isolamento de choques externos convergindo para o risco de longo prazo.

Dentro do ambiente considerado adequado para o estabelecimento de negócios tal cenário assumiria a conotação de otimista e implicaria em uma curva de risco Brasil (expresso em pontos-base sobre o retorno de títulos do tesouro americano de prazo equivalente) com a seguinte característica:

Ano	Risco Brasil
2001	900
2002	600
2003	600
2004	600
2005	600
2006	500
2007	500
2008	500
2009	400
2010	400
2011 em diante	400 Constante

CENÁRIO B

O segundo cenário ("Cenário B") procurou refletir uma situação na qual o candidato eleito adota, inicialmente, uma política populista, não coerente e sustentável em termos macroeconômicos e que produz maior nível de risco. Neste cenário, o afastamento da racionalidade inicial levaria o país a sofrer conseqüências durante certo período, fazendo com que a curva de risco apresentasse inicialmente um trajetória mais alta. Em dado momento, a percepção é de que a política errante levaria ao estabelecimento de uma curva de aprendizado, seja do governo anteriormente populista, pois haveria de se atestar a inépcia em aplicações de políticas desassociadas das origens dos recursos e dos efeitos econômicos, seja de um novo governo que sucederia a um governo desgastado. A partir daí, a trajetória que se espera para o risco Brasil aproxima-se, de forma ordenada, à do primeiro cenário com a qual se confunde.

As características do Risco Brasil (expresso em pontos-base sobre o retorno de títulos do tesouro americano de prazo equivalente) neste cenário representariam uma curva mais conservadora do que aquela do cenário A e seriam as seguintes:

Ano	Risco Brasil
2001	900
2002	800
2003	800
2004	800
2005	700
2006	700
2007	700
2008	600
2009	600
2010	500
2011 em diante	400 constante

Estabelecidos os cenários, conclui-se que, em função do ambiente de incerteza no quadro político e econômico em geral, seria mais prudente e conservador ponderar as questões relacionadas à avaliação do ativo Serra da Mesa em conjunturas relacionadas ao Cenario B.

Além disso, foi constatado que o cenário anteriormente traçado por Previ e Bonaire, visando uma análise de sensibilidade quanto à avaliação do ativo, reflete uma situação macroeconômica mais desfavorável do que a embutida no cenário acima (Cenário B).

Houve assim, o entendimento sobre a avaliação do ativo Serra da Mesa, de que esta deveria estar pautada por um intervalo em que não fossem considerados preços superiores àqueles definidos após a inserção do Risco Brasil tal qual exposto pelo Cenário B e que não haveria objeção em trabalhar como outros cenários, desde que resultassem no estabelecimento de níveis de preços inferiores.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

São Paulo, 03 de setembro de 2001.

Prof. Afonso Celso Pastore

PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Fundação CESP

PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social

SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social

SABESPREV - Fundação Sabesp de Seguridade Social

PRÓ-MEMÓRIA
REUNIÃO DE QUOTISTAS DO FUNDO BBA ICATU ENERGIA SÃO PAULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ACIONISTA CONTROLADOR DA BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.

Data: 27/09/2001
Local: Av. Paulista, 37 – 10º andar – São Paulo/SP
Hora: 10:00 h

Convocados: Srs. José Ferdinando Ducca e Martin Glogowsky
Srs Eliane Aleixo Lustosa e Frederico Sampaio
Srs. J.M. André Afonso
Srs. Wilson Delfino e Carlos Alberto Cardoso

Presentes: Srs. José Ferdinando Ducca e Martin Glogowsky (representantes da F CESP); Eliane Lustosa e Frederico Sampaio (representante da PETROS); Wilson Delfino e Carlos Alberto Cardoso (representantes da SISTEL), e J. M André Afonso (representante da SABESPREV)

Pauta:

1. Estabelecimento do limite máximo de preço, com vistas à aprovação, pela Bonaire, da aquisição da Serra da Mesa S/A pela CPFL Geração (CPFL-G);

2. 2.1. - Fixação das condições da eventual aquisição da Serra da Mesa S/A pela CPFL-G, incluindo parcela a ser recebida por meio de conferência de ativo (aporte de parte das ações detidas pela VBC no capital da Serra da Mesa S/A) em aumento de capital e a complementação através de compra e venda, a prazo, das ações não aportadas para aumento de capital; 2.2. – fixação do limite máximo do aumento de capital da CPFL-G, bem como a forma de reembolso das despesas incorridas pela VBC nos projetos de geração que seriam transferidos para CPFL-G;

3. Indicação de Escritório de Advogados para contratação pela CPFL-G, relativamente à matéria objeto dessa pauta.

Resumo dos assuntos deliberados:

I – ESTABELECIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE PREÇO PARA SERRA DA MESA S/A:

Após o recebimento da avaliação econômico-financeira de Serra da Mesa S/A, elaborada pelo Deutsche Bank, a pedido da CPFL-G, com a fixação dos níveis adicionais de preço advindos de curvas de risco obtidas na Reunião com o Economista Afonso Celso Pastore (Cenário A e Cenário B), a avaliação passou a contar com 3 níveis de referência de preço, conforme quadro adiante:

HIPÓTESE	VALOR DO ATIVO	ORIGEM DO CENÁRIO
CENÁRIO C	R$ 409 milhões	Reunião com analistas 521/Bonaire e DB
[redacted]		
CENÁRIO A	R$ 552 milhões	Reunião 521/Bonaire/Pastore

À vista de tais cenários, ficou decidido que o limite de preço para compra da Serra da Mesa S/A, pela CPFL-G, deveria ser fixado em um patamar não superior aquele definido tal qual o Cenário B, ou seja R$ 489 milhões.

Assim, foi solicitado ao Icatu que representasse a posição da Bonaire, em conjunto com a Previ, nas negociações com a VBC, no sentido de obter-se um patamar de preço que fosse julgado adequado pela Bonaire.

II - FIXAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELA CPFL-G:

Ficou acertado pela Bonaire que, a eventual operação de aquisição de Serra da Mesa S/A dar-se-ia mediante um aumento de capital na CPFL-G, cujo montante total teria por base de fixação o "caixa" disponível da Bonaire, ou seja: a Bonaire disponibilizaria R$ 90,056 milhões de seu "caixa", e, com base em tal patamar, seria fixado o valor total do aumento, no montante de R$ 540 milhões. A parcela referente à participação da VBC no aumento de capital seria recebida como conferência de ativo, correspondente a R$ 244.706.400,00 e a complementação (valor a ser fixado após a conclusão das negociações) por meio de pagamento à prazo, conforme definido em 2.1, supra, sendo que o pagamento da parcela a prazo estaria condicionado a que, após a elaboração de um cronograma de distribuição de recursos pela CPFL Distribuição (relatório da Diretoria), fique assegurado à Bonaire fonte de recursos para participações em futuros aumentos de capital na CPFL-G, por meio do percebimento de dividendos ou quaisquer outros recursos advindos da CPFL-D (Recursos), da qual a Bonaire também é acionista. Desta forma, haveria o conforto da participação da Bonaire no processo de compra da Serra da Mesa S/A, uma vez que não haveria esforço financeiro maior do que o seu "caixa" e os futuros aumentos de capital (fossem para o pagamento à prazo de Serra da Mesa, fossem para financiar os projetos de geração) teriam seus recursos advindos do caixa da distribuidora (CPFL-D), pelos Recursos percebidos.

Quanto ao fato de que a CPFL-G assumiria os atuais projetos de geração pertencentes, ou que vem sendo desenvolvidos, pela VBC, a Bonaire proporia que a CPFL-G indenizasse a VBC, por meio do pagamento à vista pela CPFL-G, dos valores investidos, corrigidos pelo CDI ou outro indexador considerado mais conveniente pelas partes envolvidas. Os valores relativos à indenização ora mencionada seriam recomendados pela Diretoria da CPFL. Em resumo; aumento de capital no valor de R$ 540 milhões (R$ 90,056 da Bonaire, em moeda corrente + R$ 205.178 400 da 521, em moeda corrente, perfazendo → "caixa total" de R$ 295.234.200,00 + R$ 244.706.400,00, em conferência de ativos (parte das ações de titularidade da VBC no capital da Serra da Mesa S/A) pela VBC. Do "caixa total" de R$ 295.234.200,00, seriam subtraídos, aproximadamente, R$ 40 milhões, a fim de indenizar a VBC pelos custos incorridos na CPFL-G ("Geração"), ficando a parcela restante disponível no "caixa" da CPFL-G, com o objetivo de suprir a necessidade de recursos no período inicial.

Ficou acertado, ainda, que a Bonaire proporia que a CPFL-G efetuasse o pagamento por eventuais aumentos na "placa de geração" da UHE de Serra da Mesa S/A, somente na proporção em que tais aumentos fossem formalmente aprovados pela Aneel. Na ocorrência de tais eventos,

os valores devidos seriam pagos mediante o cálculo da quantia que deveria ter sido desembolsada em 30 de junho de 2001, referente à placa maior, (tomando como base a avaliação do Deutsche Bank, no cenário base, no nível de preço em que a operação tiver sido concluída), corrigida até a data de pagamento, conforme abaixo definido. Quanto a este ponto, deveria ser proposto que todos os desembolsos e pagamentos (compra a prazo, complementação de placa, futuros aumentos de capital e eventuais financiamentos entre os sócios) fossem corrigidos para data de pagamento pela taxa de desconto implícita no modelo de avaliação.

O preço que, porventura, venha a ser acertado para a compra da Serra da Mesa S/A, bem como as demais condições (cronograma de pagamento a prazo e estrutura da operação), deverão ser fixados por Acordo de Acionistas a ser celebrado entre os sócios controladores da CPFL-G.

III – INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, PELA CPFL-G, DE ESCRITÓRIO DE ADVOCATIA PARA COORDENAÇÃO DA OPERAÇÃO OBJETO DESTA REUNIÃO

Ficou decidido que a Bonaire recomendaria aos demais sócios a contratação, pela CPFL-G, do Escritório Mattos Filho, para coordenação dos assuntos societários, incluindo "Acordo de Acionistas" a ser celebrado entre os controladores da CPFL-G, a fim de regular a eventual aquisição da Serra da Mesa S/A por parte da CPFL-G, bem como fixar o cronograma de eventos pós-aquisição.

A esta ata ficam anexados laudo do Deutsche Bank, a apresentação da Diretoria da CPFL sobre a estratégia de Geração, a carta da Diretoria da CPFL recomendando a aquisição aqui tratada e a ata da reunião de 521 e da Bonaire com o Economista Afonso Celso Pastore.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

São Paulo, 27 de setembro de 2001.

Fundação CESP

PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social

SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social

SABESPREV - Fundação Sabesp de Seguridade Social

ACORDO DE ACIONISTAS
DA
CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

521 Participações S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com a leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 4º andar, parte, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 01.547.749/0001-16, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**521**");

Bonaire Participações S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, nº 31, 10º andar, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.117.801/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Bonaire**"); e

Serra da Mesa Energia S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n.º 1297/1307, 13º andar, conjunto 132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.95.147/0001-02, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Serra da Mesa**");

em conjunto denominadas "**Partes**";

e, ainda, como Intervenientes Anuentes,

VBC Energia S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n.º 1297/1307, 13º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.928.820/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**VBC**");

PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, fundação com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 – 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.754.482/0001-24, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**PREVI**"); e

CPFL Geração de Energia S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na rod. Campinas-Mogi

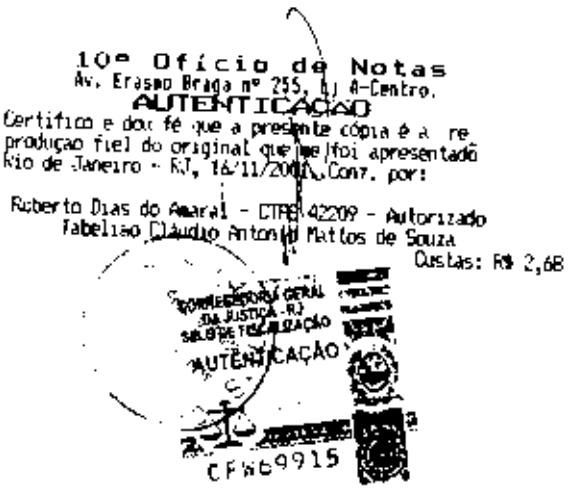
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, lj 4-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW69915

Mirim, km 2,5, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.953.509/0001-47, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**CPFL-G**").

CONSIDERANDO QUE:

a. as **Partes** detêm, conjuntamente, ações representativas da maioria do capital social da Companhia Paulista de Força e Luz, sociedade por ações, com sede na Rodovia Campinas -- Mogi-Mirim, Km 2,5, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.302.100/0001-06 (a "**CPFL**");

b. objetivando definir os termos e condições que deveriam regular o seu relacionamento, na qualidade de acionistas controladoras da **CPFL**, firmaram as **Partes**, com a interveniência de **VBC** e de **PREVI**, em 15 de dezembro de 1999, o Acordo de Acionistas da Companhia Paulista de Força e Luz (o "**Acordo de Acionistas da CPFL**");

c. as **Partes** detêm, ainda, conjuntamente, ações representativas da maioria do capital social da **CPFL-G**;

d. a **CPFL-G** foi formada a partir de cisão de **CPFL**, conforme deliberação tomada na assembléia geral extraordinária de **CPFL**, realizada em 29 de setembro de 2000,

e. é interesse das **Partes** que os termos e condições estabelecidos no **Acordo de Acionistas da CPFL** também regulem o seu relacionamento na qualidade de acionistas controladoras da **CPFL-G**,

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Acordo de Acionistas (o "**Acordo**"), nos termos e para todos os efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Este **Acordo** tem por objeto definir os termos e condições que disciplinarão as relações entre as **Partes**, na qualidade de detentoras de ações representando a maioria do capital social votante da **CPFL-G**, bem como as regras de conduta das **Partes** e de seus representantes nos órgãos de administração da **CPFL-G**.

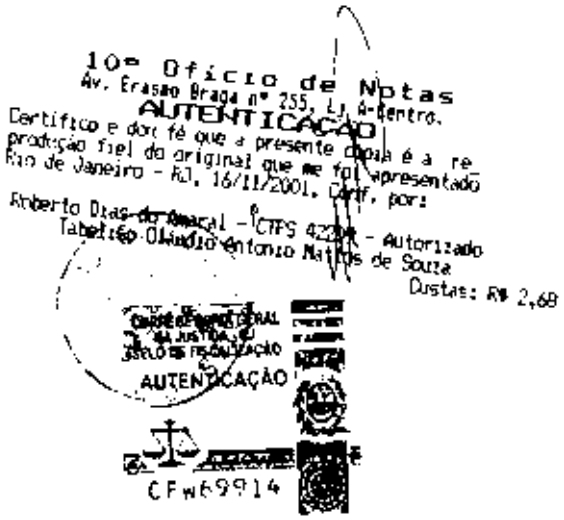
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj. A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Certif. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 422
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza - Autorizado
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CFw69914

2. São aplicáveis as **Partes**, na qualidade de detentoras de ações representando a maioria do capital social da **CPFL-G**, todos os termos e condições constantes do **Acordo de Acionistas da CPFL**, que integra o presente **Acordo** como Anexo I, e cuja vigência e eficácia de todas as suas disposições as **Partes** neste ato ratificam, devendo as **Partes**, em relação à participação acionária detida na **CPFL-G**, possuir os mesmos direitos e obrigações a elas atribuídos, na qualidade de acionistas da **CPFL**, pelo **Acordo de Acionistas da CPFL**.

3. Este **Acordo** será averbado na sede da **CPFL-G**, que ficará obrigada (i) anotar sua existência nos livros societários e nos certificados das ações sujeitas a este **Acordo**, (ii) a observá-lo, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, e (iii) a abster-se de praticar todo e qualquer ato oriundo de descumprimento de obrigação assumida neste **Acordo**.

4. Reconhecem as **Partes** que, na hipótese de inadimplemento e/ou descumprimento das obrigações previstas neste **Acordo** poderá ser objeto de execução específica, mediante provimento judicial de suprimento ou substituição do ato, voto ou medida praticado, recusado ou omitido em discordância com o disposto neste **Acordo**, de acordo com os termos do parágrafo 3º do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Para tal fim, as **Partes** reconhecem que este **Acordo** constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 585 inciso II do Código de Processo Civil, para todas as finalidades do Artigo 632 do Código de Processo Civil.

5. Os termos e condições do presente **Acordo** beneficiarão e obrigarão as **Partes** e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

6. Nenhuma omissão, demora, concessão de prazo ou tolerância por qualquer Acionista em exercer qualquer direito ou poder nos termos do **Acordo** será considerada como uma renúncia aos direitos dele decorrentes ou impedirá o exercício de qualquer outro direito ou poder de acordo com seus termos.

7. Este **Acordo** cancela e substitui todo e qualquer acordo anteriormente firmado entre as **Partes** em relação à **CPFL-G**, e que tenham tido por objeto definir as regras de conduta das **Partes** e de seus representantes nos órgãos de administração da **CPFL-G** e/ou que estabeleçam regras quanto à transferência, alienação ou oneração das ações de emissão da **CPFL-G** porventura detidas pelas **Partes**.

8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou eventuais controvérsias, oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

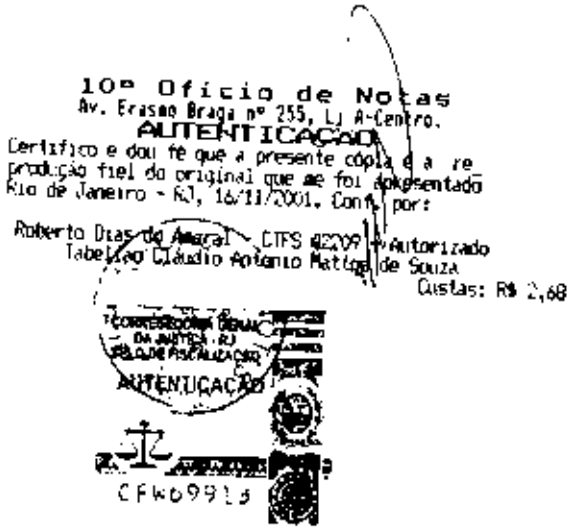
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
CTPS 42209
Autorizado
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CFW09915

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 outubro de 2001

Bonaire Participações S.A.

521 Participações S.A.

Serra da Mesa Energia S.A.

VBC Energia S.A.
Interveniente Anuente

Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Interveniente Anuente

CPFL Geração de Energia S.A.

Testemunhas:

nome: Rosangela de Z A Valin
R.G.: 17259210-1

nome: Juliana F. de Oliveira
R.G.: 35 [illegible]

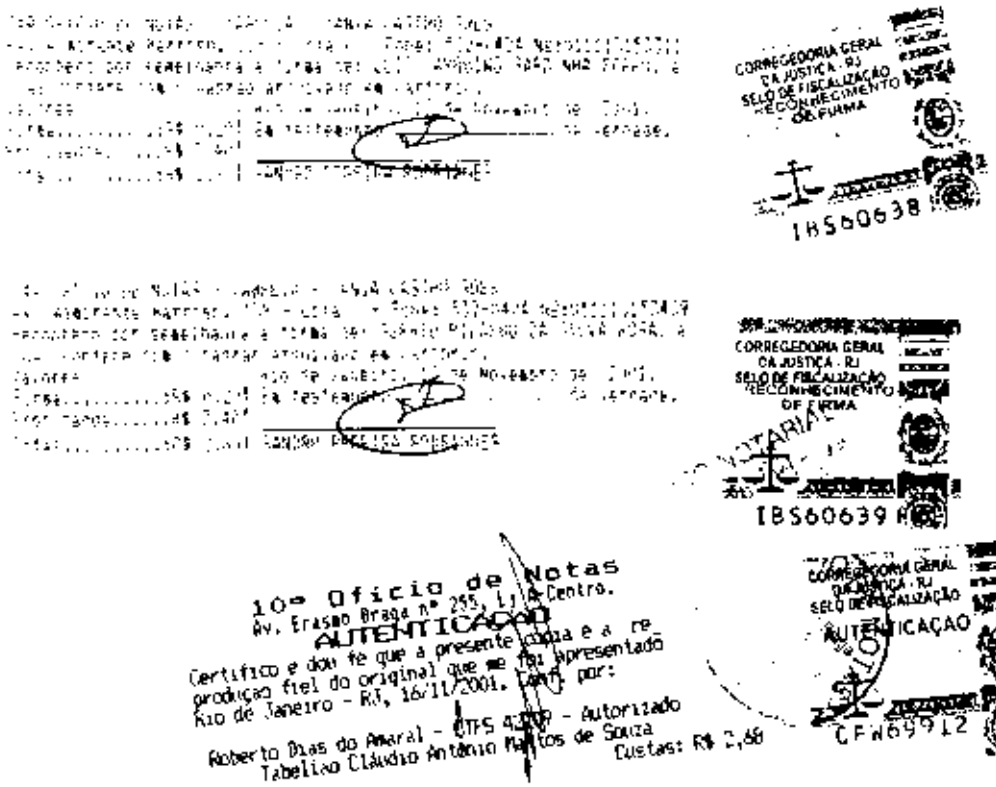
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
IBS60638
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
IBS60639
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj. A Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re-
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001.
Roberto Dias do Amaral - OTFS 4.270 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antônio Martos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW69912

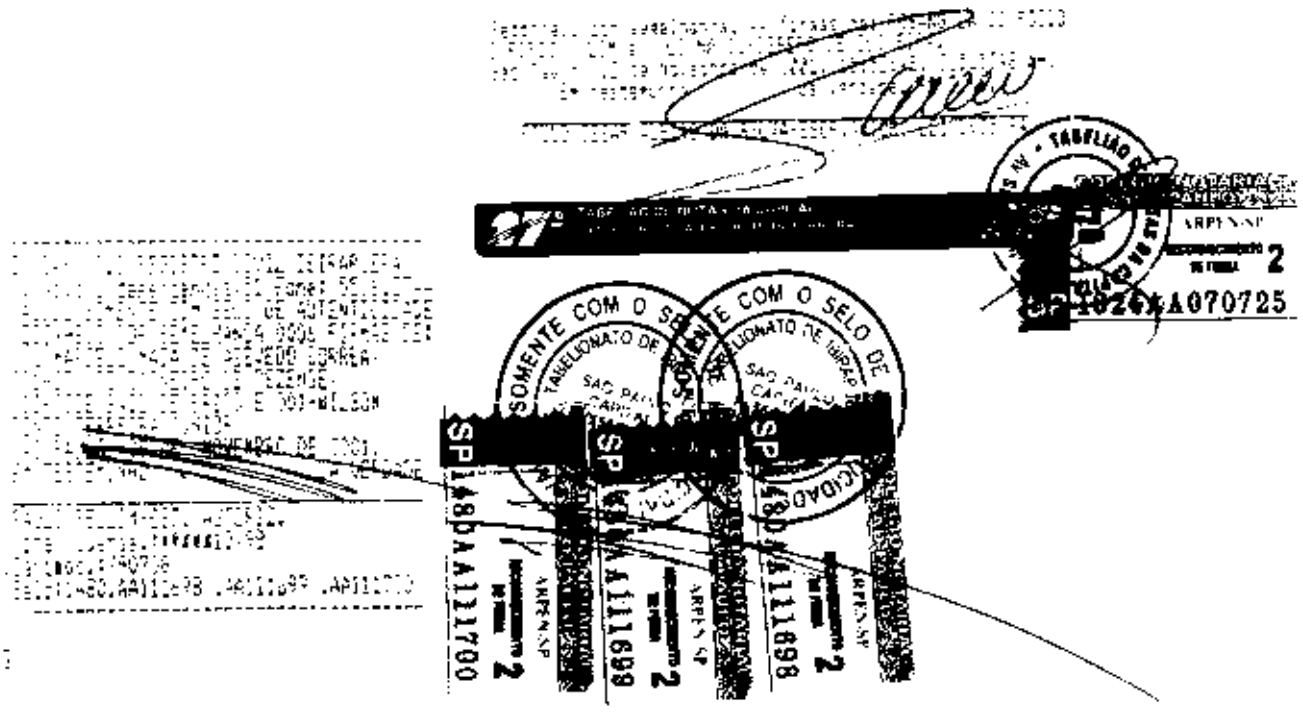
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SP 48911700
SP 48911698
SP 48911698
A070725

BONAIRE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 02.117.801/0001-67
Capital Social: R$520.064.226,10
Nº ações: 60.095.466 ON
Capital Autorizado: 1.000.000.000 de ações

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2001.

01. Hora e Local:
Às 10:30 hs, na sede social, na Av. Paulista, nº 37 - 10º andar.

02. Presença:
A totalidade dos membros do Conselho de Administração.

03. Mesa
Presidente: José Ferdinando Ducca.
Secretario: Martin Roberto Glogowsky.

04. Deliberação tomada pela unanimidade dos Conselheiros:
4.1 Autorizar a assinatura, pelos representantes legais da Companhia, no âmbito das negociações acerca da aquisição da Usina Hidrelétrica Serra da Mesa ("UHE") pela subsidiária CPFL Geração de Energia S.A. ("CPFL G"), o Acordo de Investimentos a ser firmado entre a Companhia, a 521 Participações S.A. e a Serra da Mesa Energia S.A. ("Acordo"), conforme entendimentos estabelecidos nos *Pré-Memoriais* das Reuniões de Quotistas do BBA Icatu Energia São Paulo Fundo de Investimento em Ações, ocorridas em 12/07/01, 06/08/01, 15/08/01, 29/08/01, 03/09/01 e 27/09/01.

4.2 Aprovar, também nos termos do Acordo, os aumentos de capital a serem realizados na investida CPFL-G visando a capitalização da mesma para fins da aquisição pretendida.

4.3 Autorizar, desde já, a assinatura de toda a documentação e atos societários decorrentes e relacionados ao Acordo e seus principios.

05. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lida, lavrada e assinada a presente no livro próprio. São Paulo, 05 de novembro de 2001.

José Ferdinando Ducca

Martin Roberto Glogowsky

Fernando Braga Hilsenbeck

Geraldo Humberto de Araújo

Frederico Sampaio Salgado

Carlos Alberto de Castro Monteiro

Carlos Henrique Flores

ACORDO DE INVESTIMENTO

521 Participações S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com a leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, parte, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.547.749/0001-16 neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**521**").

Bonaire Participações S.A., sociedade por ações constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Av. Paulista, nº 31, 10º andar, parte na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.117.801/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Bonaire**").

Serra da Mesa Energia S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1297/1307, 13º andar, conjunto 132, na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.95 147/0001-02, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Serra da Mesa**")

em conjunto denominadas **Acionistas Investidores**; e

Draft II Participações S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Iguatemi, nº 192, cj 122, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Draft II**")

na qualidade de acionistas da **CPFL-G**, abaixo qualificada, e

VBC Energia S.A., sociedade por ações constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1297/1307, 13º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.928.820/0001-00 neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**VBC**"); e

CPFL Geração de Energia S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,5, na Cidade de Campinas Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.509/0001-47, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**CPFL-G**").

na qualidade de intervenientes anuentes, todas em conjunto denominadas "**Partes**".

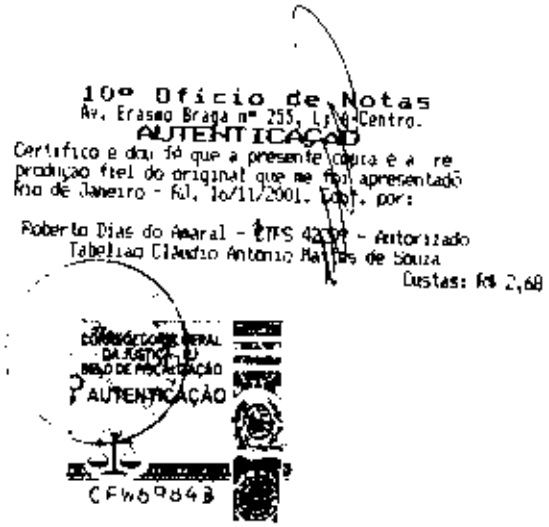
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj. A - Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - ETFS 42
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CFW69843

CONSIDERANDO QUE:

(a) A proposta de **Planejamento Estratégico** (conforme abaixo definido) apresentada pela Diretoria de **CPFL-G** para investimentos no setor de geração foi aprovada pelo Conselho de Administração da **CPFL-G** em reunião realizada em 29 de agosto de 2001

(b) Dentre as alternativas de investimentos no setor de geração possíveis para a **CPFL-G** foi recomendada, pela sua Diretoria, como a melhor alternativa a ser buscada para a implementação do **Planejamento Estratégico**, a aquisição de um bloco de ativos de geração que nesta data pertencem à **Serra da Mesa** e à **VBC**;

(c) Para implementação dos investimentos em geração previstos no **Planejamento Estratégico** faz-se necessária a capitalização de **CPFL-G** pelos **Acionistas Investidores**

(d) Os **Acionistas Investidores** pretendem viabilizar e dar suporte à implementação dos investimentos em geração de **CPFL-G** previstos no **Planejamento Estratégico**, e

(e) Os **Acionistas Investidores** e a **VBC** pretendem efetivar, anteriormente ao **IPO** (conforme abaixo definido), uma reorganização societária de suas participações diretas em **CPFL-D** (conforme abaixo definido) e em **CPFL-G** a qual contempla que tais participações serão capitalizadas em **Draft II** pelos **Acionistas Investidores**, de modo que os **Acionistas Investidores** tornar-se-ão exclusivamente acionistas diretos de **Draft II**, passando a **CPFL-D** e a **CPFL-G** para a condição de subsidiárias de **Draft II**, a qual deterá aproximadamente 98% do capital social de **CPFL-D** e de **CPFL-G**.

As **Partes** têm entre si justo e acordado o presente **Acordo de Investimento**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições

Os termos abaixo terão os seguintes significados quando usados neste Acordo de Investimento.

"**Acordos de Acionistas**" significa o Acordo de Acionistas da **CPFL-D** (conforme abaixo definido) celebrado pelos **Acionistas Investidores** em 15 de dezembro de 1999 na qualidade de acionistas controladores da **CPFL-D** e o Acordo de Acionistas da **CPFL-G**, celebrado pelos **Acionistas Investidores** em 30 de outubro de 2001 na qualidade de acionistas controladores da **CPFL-G**

"**Acordo de Investimento**" significa o presente instrumento;

"**Afiliada**" significa, com relação a qualquer Parte, qualquer outra pessoa jurídica ou entidade que controle, seja controlada por ou esteja sob o controle comum dessa Parte;

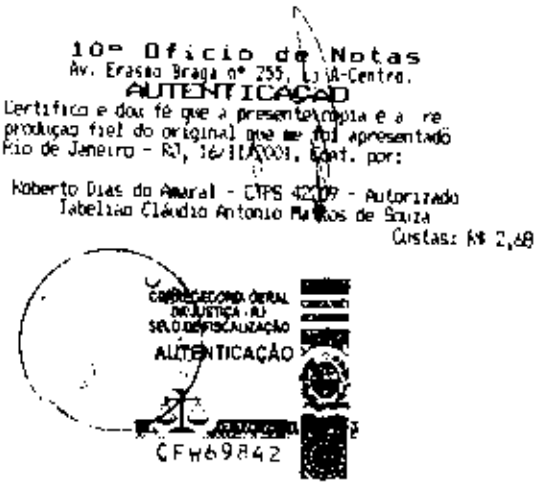
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Loja-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Pinhos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFH69842

"**ANEEL**" significa a Agência Nacional de Energia Elétrica órgão governamental, regulador do setor elétrico no Brasil;

"**Barra Grande**" significa a Barra Grande Energia S.A. sociedade por ações, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1297/1307, 13º andar, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.608.197/0001-05 e que deterá a concessão da Usina Hidrelétrica da Barra Grande ("**Projeto Barra Grande**");

"**CDI**" significa a taxa de juros praticada no mercado interbancário;

"**CPFL-D**" significa a Companhia Paulista de Força e Luz, sociedade por ações, com sede na Rodovia Campinas – Mogi-Mirim, Km 2,5, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.100/0001-06;

"**Data Base**" significa 28 de setembro de 2001;

"**ENERCAN**" significa a Campos Novos Energia S.A. sociedade por ações, com sede na Rua Jerônimo Coelho, nº 170, 6º andar, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.356.967/0001-07 e que detém a concessão da Usina Hidrelétrica Campos Novos ("**Projeto Campos Novos**");

"**Foz do Chapecó**" significa a Foz do Chapecó Energia S.A., sociedade por ações com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1297/1307, 13º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.591.168/0001-70 e que deterá a concessão da Usina Hidrelétrica de Foz do Chapecó ("**Projeto Foz do Chapecó**");

"**IGPM-FGV**" significa o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado de tempo em tempo pela Fundação Getúlio Vargas;

"**IPO**" significa a abertura de capital/oferta pública inicial ("*Initial Public Offering*") da **Draft II**, mediante a emissão pública de suas ações no mercado brasileiro e/ou internacional, a qual resulte em um aumento de capital da **Draft II** de no mínimo R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

"**Novos Projetos**" significam os investimentos em geração a serem realizados por **CPFL-G** nos **Projetos Barra Grande**, **Campos Novos** e **Foz do Chapecó** ou quaisquer outros que eventualmente venham a substituí-los desde que respeitados os objetivos de potência e a previsão de aporte de recursos prevista no **Planejamento Estratégico**;

"**Parcela Inicial**" significa o valor correspondente a aproximadamente 54% (cinquenta e quatro por cento) do **Preço Corrigido**, o qual será representado por 2 (duas) notas promissórias emitidas por **CPFL-G** em favor de **Serra da Mesa**, cujos valores deverão ser atualizados monetariamente desde a data de emissão até a respectiva data de liquidação pelo **IGPM-FGV** acrescido de juros de 9,5% a.a. (nove vírgula cinco por cento ao ano), sendo uma nota promissória no valor correspondente à

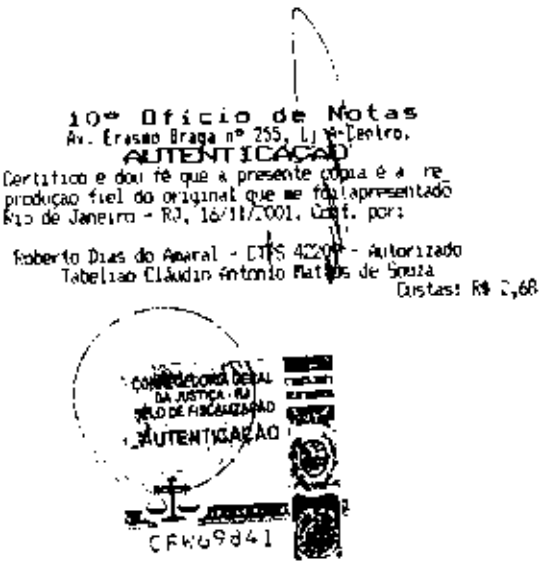
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj. Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - DPS 42200 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW69d41

aproximadamente 52% (cinquenta e dois por cento) do **Preço Corrigido** e a outra no valor correspondente a aproximadamente 2% (dois por cento) do **Preço Corrigido**;

"**Placa**" significa a energia assegurada relativa à **UHE Serra da Mesa**, definida em Resolução pela **ANEEL**, a qual corresponde à quantidade de energia gerada pela **UHE Serra da Mesa** que pode ser comprometida em contratos de suprimento de energia de longo prazo

"**Preço de SEMESA**" significa na **Data Base**, a quantia de R$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais) a ser paga pela **CPFL-G** por 100% (cem por cento) das ações de emissão de **SEMESA**.

"**Preço Corrigido**" significa o **Preço de SEMESA** devidamente atualizado pelo **IGPM-FGV,** desde a **Data Base** até a data de pagamento, acrescido da taxa de juros de 9,5% a a (nove virgula cinco por cento ao ano).

"**Projetos Existentes**" significam o projeto da Usina Hidrelétrica de Rio das Antas - CERAN e o *Power Purchase Agreement* - PPA de Carioba **II,** os quais se encontram atualmente em fase de estudos/planejamento pela **CPFL-G** ou quaisquer outros que eventualmente venham a substitui-los desde que respeitados os objetivos de potência e a previsão de aporte de recursos prevista no **Planejamento Estratégico**.

"**Planejamento Estratégico**" significa para os exclusivos fins deste **Acordo de Investimento**, a recomendação estratégica aprovada de aquisição de **SEMESA** por **CPFL-G,** bem como a implementação e o desenvolvimento por **CPFL-G** dos **Projetos Existentes** e dos **Novos Projetos**, conforme o objetivo, o cronograma de instalação de potência e a previsão de aporte de recursos dos **Acionistas Investidores** previstos (i) no documento arquivado na sede de **CPFL-G** de 73 (setenta e três) paginas entitulado "CPFL Geração de Energia S/A – Planejamento Estratégico 2001-2010 de *Agosto/2001*", (ii) na deliberação tomada na Resolução de Diretoria nº 2001-025/CPFL-G, de 17/08/2001 e (iii) na deliberação do Conselho de Administração da **CPFL-G** constante da Ata da 292ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/08/2001.

"**Recursos Novos**" significam quaisquer valores em moeda corrente nacional ou representados por nota(s) promissória(s) emitida(s) por **CPFL-G** que venham a ser disponibilizados pelos **Acionistas Investidores** e cuja fonte de tais recursos não tenha sido as distribuições/pagamentos de valores por parte de **CPFL-D** aos seus acionistas

"**Recursos Vinculados**" significam quaisquer valores em moeda corrente nacional que venham a ser disponibilizados aos **Acionistas Investidores** ou a **Draft II** e cuja fonte de tais recursos tenha sido as distribuições/pagamentos de valores por parte de **CPFL-D**, de **CPFL-G** ou da **Draft II** aos seus acionistas, valores esses que deverão permanecer vinculados/comprometidos pelos **Acionistas Investidores** e pela **Draft II** com a execução dos investimentos de **CPFL-G** em geração até que a totalidade da potência instalada prevista no seu **Planejamento Estratégico** já tenha sido executada/atingida ou até que a totalidade dos financiamentos (via endividamento) que serão buscados por **CPFL-G** para a implementação de seu **Planejamento Estratégico** já tenha sido obtida/contratada;

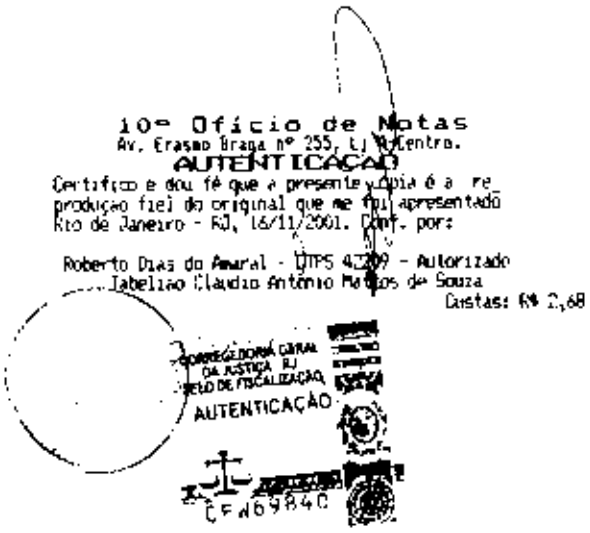
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj 104 Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re-
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - UTPS 4720? - Autorizado
Tabelião Claudio Antônio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFN69840

"**Saldo Remanescente**" significa o valor correspondente a aproximadamente 46% (quarenta e seis por cento) do **Preço Corrigido**, a ser pago para **Serra da Mesa** por **CPFL-G** a prazo e em prestações de acordo com o cronograma a ser proposto pela Diretoria de **CPFL-G** e submetida à aprovação de seu Conselho de Administração;

"**SEMESA**" significa a empresa a ser criada pela **Serra da Mesa** e para a qual serão aportados todos os ativos e passivos de **UHE Serra da Mesa** que foram objeto da avaliação econômica realizada pelo Deutsche Bank em atendimento à contratação que lhe foi feita por **CPFL-G** e cujo balanço pró-forma encontra-se especificado no Anexo I a este **Acordo de Investimento**; e

"**UHE Serra da Mesa**" significa a Usina Hidrelétrica Serra da Mesa ativo atualmente detido por **Serra da Mesa** e que é objeto do Contrato Geral celebrado com Furnas Centrais Elétricas S.A. em 24/02/1995.

I – Princípios Gerais deste Acordo de Investimento

I.1 Os **Acionistas Investidores** e a **Draft II** concordam que os princípios gerais abaixo descritos refletem os ajustes basilares, precípuos e fundamentais, bem como as premissas acordadas pelas **Partes** para a realização dos investimentos previstos neste **Acordo de Investimento** e, portanto, concordam que tais princípios devem orientar todas e quaisquer tratativas entre as **Partes**, presentes e futuras, relacionadas à implementação do **Planejamento Estratégico** de **CPFL-G**.

a) A implementação do **Planejamento Estratégico** de **CPFL-G** contempla três eventos principais, abaixo descritos neste **Acordo de Investimento**: i) a realização de um aumento de capital em **CPFL-G**, prevista para este ano de 2001, que será integralizado pelos **Acionistas Investidores**, na forma prevista neste **Acordo de Investimento**, no valor de R$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), ii) a aquisição por **CPFL-G** da totalidade das ações emitidas por **SEMESA**, sendo que o valor da **Parcela Inicial** poderá ser parcial ou integralmente capitalizado por **Serra da Mesa** no aumento de capital acima referido e o **Saldo Remanescente** será pago a prazo por **CPFL-G** de acordo com o cronograma a ser proposto pela sua Diretoria e submetido à apreciação de seu Conselho de Administração, e (iii) a aquisição pela **CPFL-G** da totalidade das ações detidas por **Serra da Mesa** e **VBC** em **Barra Grande**, **ENERCAN** e **Foz do Chapecó**, correspondente aos **Projetos Barra Grande, Campos Novos** e **Foz do Chapecó**, com pagamento à vista, sendo que o preço de aquisição de tais **Novos Projetos** corresponderá aos respectivos custos históricos corrigidos pelo **CDI** desde a data de seus respectivos desembolsos até as datas de seu efetivo pagamento pela **CPFL-G**, sendo certo que a verificação do custo histórico dos **Novos Projetos** será auditada/revisada pela Diretoria da **CPFL-G**.

b) A capitalização de **CPFL-G** será realizada mediante o aumento de seu capital social no valor de **R$** 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), que é o valor máximo de **Recursos Novos** requeridos dos acionistas de **CPFL-G** para fazer face aos investimentos em geração contemplados no **Planejamento Estratégico** e

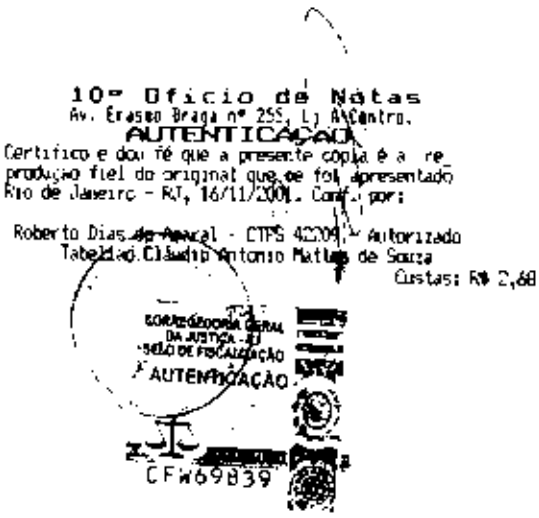
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A/Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re-
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf.: por:
Roberto Dias de Araújo - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW69839

necessários para a implementação dos **Projetos Existentes** e dos **Novos Projetos** a serem adquiridos de **Serra da Mesa** e **VBC** por **CPFL-G** e para o pagamento da **Parcela Inicial** por **CPFL-G**

c) Desde que atendidas as necessidades de equacionamento do endividamento de **Draft II** os valores em moeda corrente nacional que forem recebidos pelos **Acionistas Investidores** e por **Draft II** em decorrência de qualquer distribuição/pagamento de valores por **CPFL-D** aos seus acionistas (seja a título de dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou resgate de ações) deverão até que a **CPFL-G** tenha obtido/recebido toda a parcela de recursos próprios necessária à obtenção dos financiamentos que deverão ser buscados para a implementação de seu **Planejamento Estratégico**, ser por estes capitalizados e reinvestidos em **CPFL-G**, assim que possível, para fazer face ao cronograma de investimentos em geração de **CPFL-G** necessários à implementação de seu **Planejamento Estratégico**. Desta forma (i) tais valores em moeda corrente nacional que forem recebidos pelos **Acionistas Investidores** e por **Draft II** de **CPFL-D** somados (ii) ao valor do aumento de capital de R$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) acima referido e (iii) aos valores correspondentes à geração de caixa que for obtida por **CPFL-G** a partir da aquisição de **SEMESA**, correspondem ao total dos recursos provenientes dos **Acionistas Investidores** que serão necessários para que a **CPFL-G** realize a implementação dos **Projetos Existentes** e dos **Novos Projetos** a serem adquiridos de **Serra da Mesa** e **VBC** por **CPFL-G**, bem como para o pagamento do **Preço de SEMESA** por parte de **CPFL-G**.

d) Fica, portanto estabelecido entre as **Partes** que, para os fins da implementação do **Planejamento Estratégico**, não serão realizados quaisquer outros aportes de capital em **CPFL-G** e/ou em **Draft II**, além daqueles aumentos de capital expressamente previstos neste **Acordo de Investimento**, que requeiram **Recursos Novos** dos **Acionistas Investidores** e em conseqüência, todos os novos aumentos de capital em **CPFL-G** serão necessariamente conciliados com as prévias distribuições/pagamento de valores por parte de **CPFL-D** aos seus acionistas (seja a título de dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou resgate de ações). Caso por qualquer razão a **CPFL-G** venha a postergar, paralisar ou, ainda, cancelar quaisquer **Projetos Existentes** ou **Novos Projetos**, os recursos anteriormente alocados por **CPFL-G** para estes projetos deverão ser realocados para os outros **Projetos Existentes** ou para os **Novos Projetos**, a fim de que a meta de geração de energia de **CPFL-G** prevista em seu **Planejamento Estratégico** seja cumprida.

e) O cronograma para o pagamento à **Serra da Mesa** do valor correspondente ao **Saldo Remanescente**, a ser preparado pela Diretoria de **CPFL-G** e submetido à aprovação de seu Conselho de Administração, deverá ser compatível com o fluxo de caixa previsto para a **CPFL-G** em face do seu orçamento de investimentos para a implementação do **Planejamento Estratégico**, levando-se em consideração, para tal fim, que os **Recursos Novos** a serem aportados pelos **Acionistas Investidores** no aumento de capital acima referido, bem como os demais valores a serem por eles aportados em **CPFL-G** em decorrência de distribuições/pagamento de valores por **CPFL-D**, serão obrigatoriamente destinados por **CPFL-G** (i) à liquidação da obrigação correspondente à **Parcela Inicial** e (ii) à implementação dos **Projetos Existentes** e dos **Novos Projetos**, de tal forma que todos os pagamentos do **Saldo**

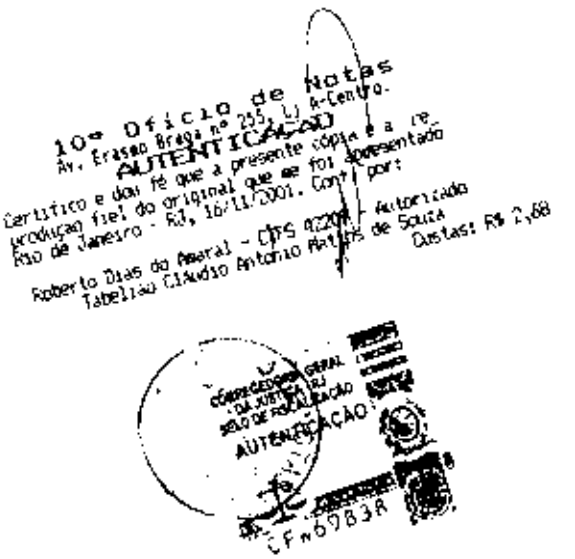
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 295 - Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re-
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CPS 02209 - Autorizado
Tabeliao Cláudio Antonio Reis de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFn07838R

Remanescente estarão sempre subordinados à efetiva realização dos investimentos programados para implementação dos **Projetos Existentes** e dos **Novos Projetos** por parte de **CPFL-G**, ou seja, a efetivação de pagamentos relativos ao **Saldo Remanescente** não deverá ocorrer em prejuízo da manutenção e implementação do cronograma de investimentos relativos aos **Projetos Existentes** e aos **Novos Projetos;**

f) Conforme previsto no **Planejamento Estratégico,** e de forma a buscar a maximização do aproveitamento dos resultados do investimento a ser feito por **CPFL-G** em **SEMESA**, as **Partes** se obrigam a tomar na maior brevidade possível, todas as medidas necessárias para a incorporação em **SEMESA** do veículo de investimento que deterá em seu ativo diferido o ágio pago por ocasião da aquisição da totalidade das ações de emissão de **SEMESA**, de forma que a mesma venha a obter os benefícios fiscais resultantes da amortização desse ágio; e

g) Tendo em vista que a aquisição das ações de **SEMESA** deverá ser previamente aprovada pela **ANEEL** e que tal aquisição é fundamental para a implementação da recomendação estratégica proposta pela diretoria de **CPFL-G** para a implementação de seu **Planejamento Estratégico**, as **Partes** declaram-se cientes e de acordo que a efetivação dos eventos estipulados neste **Acordo de Investimento** está condicionada às competentes autorizações prévias da **ANEEL**.

II- Do Aumento de Capital em CPFL-G

II.1 Para implementação do **Planejamento Estratégico**, os **Acionistas Investidores** concordam em capitalizar a **CPFL-G**, na proporção de suas participações diretas e indiretas e, para tanto irão deliberar a realização de um aumento de capital no valor de R$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) previsto para este ano de 2001 – condicionada à aprovação pela **ANEEL** da venda da **SEMESA** --, que deverá ser subscrito e integralizado à vista pelos **Acionistas Investidores** da seguinte forma: **Serra da Mesa** poderá integralizar parcial ou integralmente as ações a serem por ela subscritas com o crédito representado pelas notas promissórias que perfazem o valor de pagamento da **Parcela Inicial** ou em moeda corrente nacional. **Bonaire** e **521** integralizarão as ações a serem por elas subscritas em moeda corrente nacional.

II.2 Tendo em vista a possibilidade do exercício do direito de preferência dos minoritários da **CPFL-G** no aumento de capital acima referido, o qual as **Partes** se obrigam ao mais estrito cumprimento e observância, casos tais acionistas minoritários não compareçam para exercer a totalidade de seu direito de subscrição, de forma a garantir a efetiva capitalização de **CPFL-G** no montante de R$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) os **Acionistas Investidores** se comprometem a subscrever a totalidade do saldo do referido aumento de capital, na proporção de suas respectivas participações diretas e indiretas no capital social da **CPFL-G, respeitando-se** no entanto os limites máximos de investimento no referido aumento de capital de R$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) para **521,** de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) para **Bonaire** e de R$ 255.000.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões de reais) para a **Serra da Mesa**. Para os fins da efetivação do referido aumento de capital, os **Acionistas Investidores** e à **Draft II**

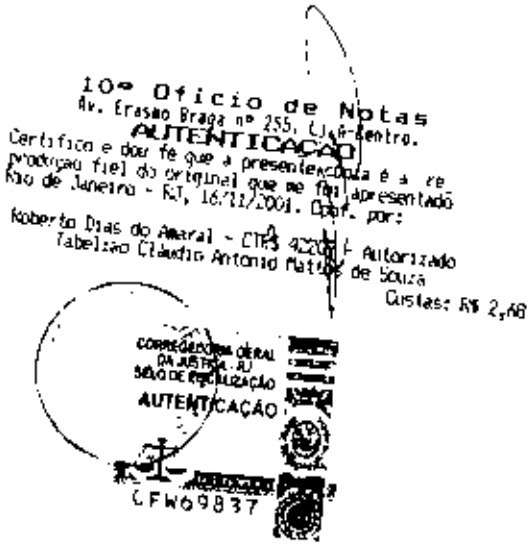
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 4220 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW09837

acordam que a **Draft II** não irá subscrever qualquer ação de **CPFL-G** neste aumento de capital ficando ainda ajustado entre os **Acionistas Investidores** e a **Draft II** que esta irá ceder gratuitamente o seu direito de preferência na subscrição das ações de **CPFL-G** para os **Acionistas Investidores**, na proporção da participação de tais **Acionistas Investidores** no capital social da **Draft II**.

II.3 As **Partes** concordam que para efeito do disposto nas Cláusulas II.1 e II.2 acima, todos os valores deverão ser atualizados monetariamente desde a **Data Base** até a data da realização do aumento de capital pelo **IGPM-FGV**, acrescido de juros de 9,5% a.a. (nove vírgula cinco por cento ao ano)

III – Da Aquisição das Ações da SEMESA

III.1 O **Preço de SEMESA** acordado e ajustado entre as **Partes** teve como referência a avaliação econômica de **SEMESA**, efetuada pelo Deutsche Bank, cujas premissas de avaliação adotadas encontram-se especificadas no Anexo II ao presente **Acordo de Investimento** tendo sido adotada uma taxa interna de retorno para o investimento em **SEMESA** de **IGPM-FGV** acrescido de 9,5% a.a. (nove e meio por cento ao ano) com base no fluxo de caixa projetado de **SEMESA** a partir de 01/10/2001, previsto no cenário realista, aplicada a **Placa** de 694 MW até 31/12/2002 e a **Placa** de 671 MW a partir de 01/01/2003

III.2 Para formalização da compra e venda das ações emitidas de **SEMESA** será celebrado entre **CPFL-G** e **Serra da Mesa** um Contrato de Compra e Venda de Ações de **SEMESA** ("**Contrato**") o qual deverá respeitar os princípios e condições previstos no presente **Acordo de Investimento** e ser submetido à aprovação do Conselho de Administração de **CPFL-G**.

III.3 Fica estabelecido entre as **Partes** que a Diretoria da **CPFL-G**, anteriormente à formalização do **Contrato**, deverá utilizar o resultado da avaliação elaborada pelo Deutsche Bank para certificar ao Conselho de Administração de **CPFL-G** que o balanço pró-forma da **SEMESA**, que se encontra especificado no Anexo I a este **Acordo de Investimento** incorpora todos os ativos e passivos de **UHE Serra da Mesa** que foram objeto da referida avaliação

III.4 Nos termos do **Contrato** as notas promissórias a serem emitidas por **CPFL-G** para o fim de liquidar a obrigação de pagamento do valor da **Parcela Inicial** deverão ter data vencimento não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação, pela **ANEEL**, da aquisição de **SEMESA**. Por sua vez, o **Contrato** deverá ser celebrado assim que possível, após a celebração deste **Acordo de Investimento**, para que seja submetido à prévia aprovação da **ANEEL**.

III.5 O pagamento do **Saldo Remanescente** será realizado a prazo, em prestações, de acordo com a proposta de cronograma de pagamento a ser preparada pela Diretoria de **CPFL-G** com observância dos princípios gerais deste **Acordo de Investimento** estipulados na Cláusula I acima, sendo que a referida proposta deverá ser submetida oportunamente à aprovação do seu Conselho de Administração.

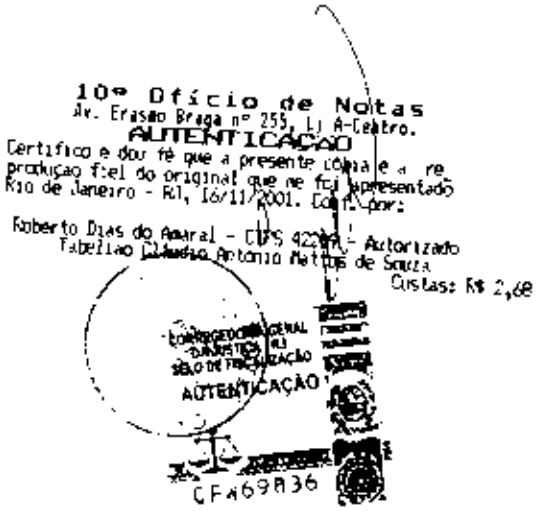
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Confronto:
Roberto Dias do Amaral - CUPS 422
Tabelião Substituto Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
CF469836

III.6 Caso se verifique uma disponibilidade de recursos em **CPFL-G** e/ou em **Draft II** que seja decorrente de (i) cancelamento, (ii) paralisação ou (iii) postergação do cronograma de instalação física ou de desembolso financeiro relacionado a quaisquer dos **Projetos Novos** ou dos **Projetos Existentes**, tal disponibilidade de recursos deverá ser, salvo se for recomendado de outra forma pela administração de **CPFL-G** ou de **Draft II** distribuída aos seus respectivos acionistas ainda que o **Saldo Remanescente** não tenha sido liquidado junto à **Serra da Mesa.** Neste caso, o valor correspondente ao total desses recursos recebidos pelos **Acionistas Investidores** e/ou por **Draft II** deverá ser considerado para os fins deste **Acordo de Investimento** como **Recursos Vinculados** e, portanto, deverá ser novamente capitalizado em **CPFL-G** ou em **Draft II** pelos **Acionistas Investidores** caso seja assim solicitado ou recomendado pela administração da **CPFL-G** ou da **Draft II**

III.7 As **Partes** concordam que para efeito do disposto nesta Cláusula III, todos os valores correspondentes à **Parcela Inicial** e ao **Saldo Remanescente** deverão ser atualizados monetariamente desde a **Data Base** até a data de sua efetiva liquidação, pelo **IGPM-FGV** acrescidos de juros de 9,5% a.a. (nove vírgula cinco por cento ao ano)

III.8 As **Partes** concordam que o **Contrato** deverá prever que em decorrência de cada revisão de **Placa** da **UHE Serra da Mesa** pela **ANEEL** a mesma poderá ser aumentada ou diminuída, concordando, ainda as **Partes** que tais revisões acarretarão em ajuste no **Preço de SEMESA** em função de tal variação da **Placa**. Para tanto, após cada revisão de **Placa** feita pela **ANEEL**, será realizada pela Diretoria de **CPFL-G** uma nova avaliação de **SEMESA**, com referência à **Data Base**, de acordo com o modelo de avaliação e com as premissas (as quais encontram-se especificadas no Anexo II ao presente **Acordo de Investimento**) adotadas na avaliação econômica de **SEMESA** realizada pelo Deutsche Bank com base no cenário realista, sendo certo que cada uma destas novas avaliações deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar das datas em que as respectivas revisões da **Placa** forem divulgadas pela **ANEEL**, revisões estas previstas para os anos de 2003, 2008 e 2013, ou em outras datas. Para tanto as **Partes** concordam ainda, que a nova quantidade de MWh é única variável do modelo de avaliação de **SEMESA** necessária para a revisão do **Preço de SEMESA** com referência à **Data Base**. A diferença, a maior ou a menor, do **Preço de SEMESA** apurado em decorrência de cada uma destas novas avaliações, será corrigida pelo **IGPM-FGV**, acrescido de juros de 9,5% a.a. (nove vírgula cinco por cento ao ano), desde a **Data Base** até a data de sua efetiva liquidação, e corresponderá a um valor a pagar ou uma conta a receber entre **CPFL-G** e **Serra da Mesa**, devendo o pagamento desta diferença ser feito de uma parte a outra no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação do resultado de cada nova avaliação realizada

III.9 Antes da realização do **IPO** das ações da **Draft II** as **Partes** concordam em envidar seus melhores esforços para solucionar as pendências de pagamento entre **CPFL-G** e **Serra da Mesa** referente ao ajuste do **Preço de SEMESA** em virtude das revisões de **Placa** de **UHE Serra da Mesa** acima previstas.

III.10 Na hipótese de ser realizado o **IPO** das ações da **Draft II**, e desde que os recursos por ele gerados possam assegurar um caixa livre para a **CPFL-G** suficiente para a liquidação parcial ou integral do **Saldo Remanescente**, as **Partes** concordam

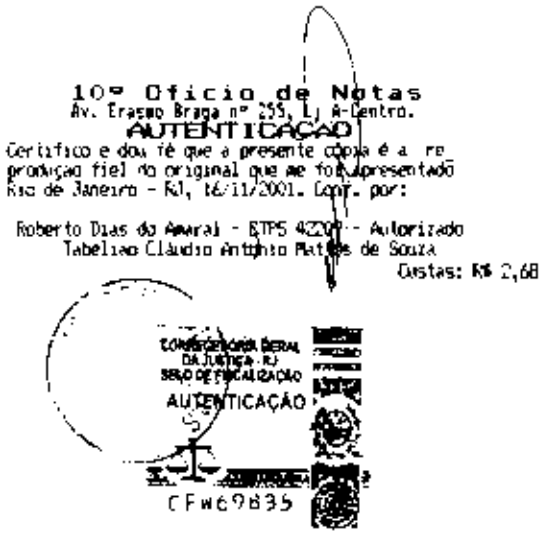
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Cpnf. por:
Roberto Dias do Amaral - BTPS 4220
Tabelião Cláudio Antônio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW69835

que a **CPFL-G** efetuará o pagamento antecipado, parcial ou integral, conforme o caso do **Saldo Remanescente** devido à **Serra da Mesa** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrada dos recursos do referido **IPO** na **Draft II**

IV – Da aquisição dos Novos Projetos

IV.1 Além da aquisição por **CPFL-G** da totalidade das ações da **SEMESA**, nos termos deste **Acordo de Investimento**, a **CPFL-G** adquirirá de **Serra da Mesa** (a) a totalidade das ações que a mesma possui na **ENERCAN**, correspondente ao **Projeto Campos Novos**; e (b) a totalidade das ações que a mesma possui na **Foz do Chapecó**, correspondente ao **Projeto Foz do Chapecó** e (c) de **VBC**, a totalidade das ações que a mesma possui em **Barra Grande**, correspondente ao **Projeto Barra Grande**, acompanhada da transferência da concessão do aproveitamento hidrelétrico de Barra Grande

IV.2 O preço de aquisição das ações de cada uma das empresas detentoras dos **Novos Projetos** corresponderá ao custo histórico incorrido e efetivamente desembolsado pela **Serra da Mesa** e pela **VBC** em cada um dos respectivos projetos, corrigido pelo **CDI** desde a data de seu respectivo desembolso até a data de seu efetivo pagamento, sendo certo que a verificação do custo histórico incorrido e efetivamente desembolsado pela **Serra da Mesa** e pela **VBC** em tais **Novos Projetos** será auditada/revisada pela Diretoria da **CPFL-G**

V - Das Disposições Gerais

V.1. Na hipótese de transferência ou alienação das ações de **CPFL-G** ou **Draft II** detidas pelas Partes para **Afiliadas** ou terceiros, as **Partes** se comprometem a fazer com que os futuros adquirentes das ações venham a aderir ao presente **Acordo de Investimento**. Não obstante qualquer estipulação prevista neste **Acordo de Investimento**, as **Partes** se obrigam a cumprir integralmente as disposições dos **Acordos de Acionistas**, sendo ainda ajustado entre as **Partes** que na hipótese de conflito entre as disposições deste **Acordo de Investimento** e qualquer dos **Acordos de Acionistas**, as disposições deste **Acordo de Investimento** prevalecerão

V.2. As **Partes** ratificam neste ato todos os termos dos **Acordos de Acionistas**, que permanecem integralmente válidos, obrigatórios e exequíveis em conformidade com os seus respectivos termos

V.3. As **Partes** declaram-se cientes e acordam que as disposições deste **Acordo de Investimento** não se aplicam a eventuais investimentos futuros por parte de **CPFL-G** não contemplados no seu **Planejamento Estratégico.**

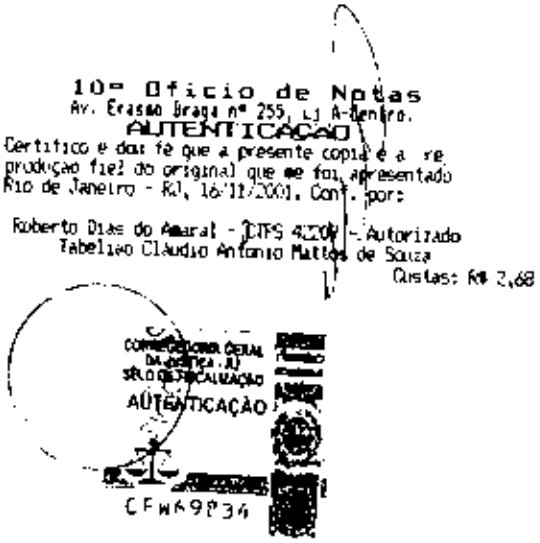
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 4220 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CFW49734

VI – Da Formalização dos Documentos

VI.1 Todo e qualquer instrumento necessário para a implementação do disposto neste **Acordo de Investimento** deverá refletir a vontade das **Partes** aqui estabelecida, reconhecendo as **Partes** que a aquisição das ações de emissão de **SEMESA**, bem como dos **Novos Projetos** está condicionada à aprovação da **ANEEL**.

VI.2 As **Partes**, individualmente e através de seus representantes no Conselho de Administração, comprometem-se a votar pela aprovação de todos os atos aqui acordados nas reuniões do Conselho de Administração e nas Assembléias Gerais de **CPFL-G**, **CPFL-D** e **Draft II**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** assinam o presente **Acordo de Investimento** em seis vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de novembro de 2001

521 PARTICIPAÇÕES S.A

BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.

SERRA DA MESA ENERGIA S.A.

DRAFT II PARTICIPAÇÕES S.A.

VBC ENERGIA S.A.
interveniente anuente

CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
interveniente anuente

Testemunhas:

1. Nome: Rosangela do R. Galvão
RG. 14259210-1

2. Nome Quirina F. de Oliveira
RG.

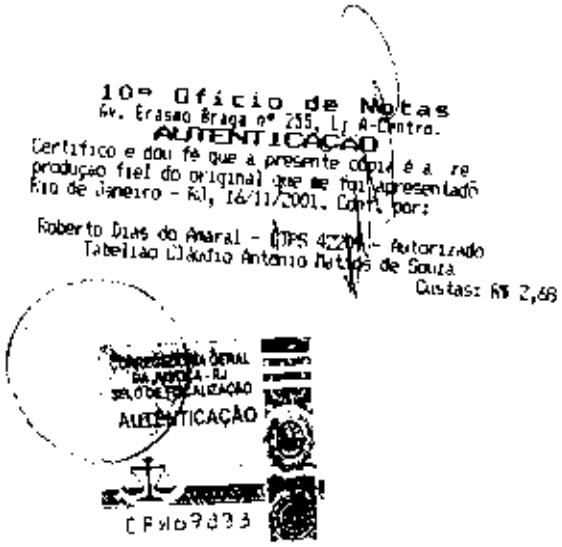
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42
Tabelião Cláudio Antônio Nunes de Souza
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CPVio9833

Anexo I

Balanço Patrimonial Pró-Forma de SEMESA em 30 de Setembro de 2001

(NÃO AUDITADO)

ATIVO	30/09/2001	**PASSIVO**	30/09/2001
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	-	Fornecedores	4 129
Concessionarios e Permissionarios	21 543	Impostos e Contribuições Sociais	517
Tributos Compensaveis		Debêntures	91 574
Outros	286	Encargos do Consumidor	2 582
Despesas Pagas Antecipadamente	62		98 802
	21 892		
		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO		Fornecedores	31
Concessionarios e Permissionarios	300	Debêntures	699 203
		Empréstimos e Financiamentos	21 332
PERMANENTE		Encargos do Consumidor	300
Bens de Renda	857 371		
Imobilizado			720 866
Em Serviço	214	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
Em Curso	2 399	Capital Social	36 956
	960 585	Lucros /Prejuizos Acumulados	26 153
Diferido	-		63 108
	860 585		
TOTAL DO ATIVO	882 776	**TOTAL DO PASSIVO**	882 776

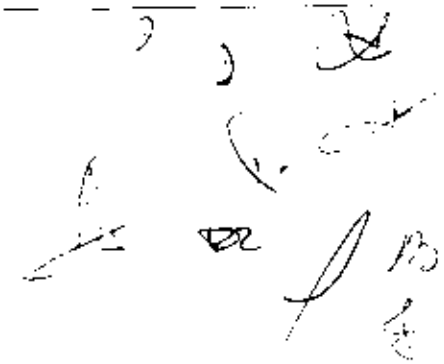

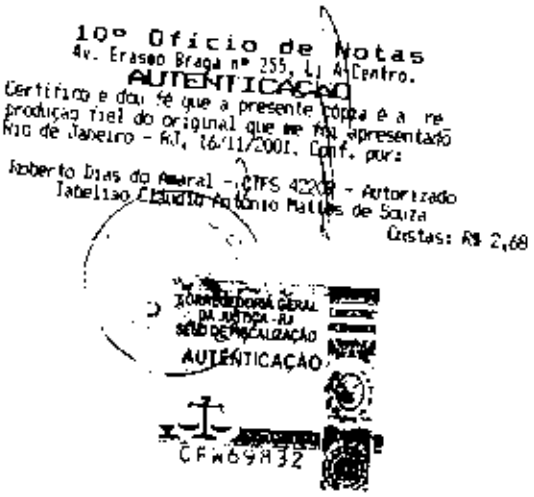
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42208 - Autorizado
Tabelião Eduardo Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFm69A32

Anexo II

Serra da Mesa

Premissas para a avaliação econômico-financeira da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa – Cenário Realista

11 de outubro de 2001

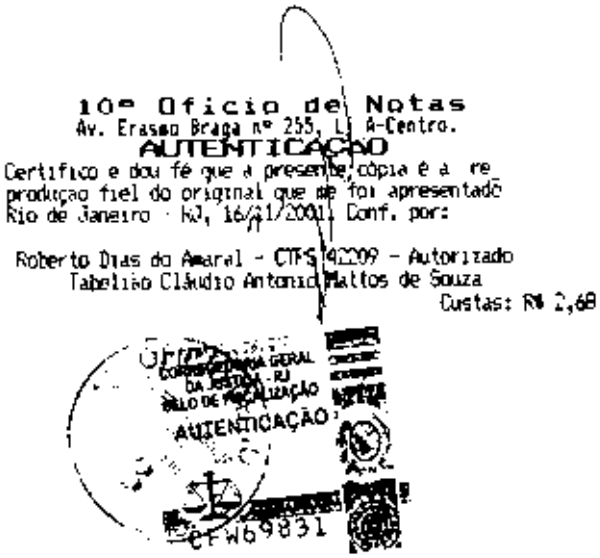
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 92209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW69831

11 de outubro de 2001

Companhia Paulista de Força e Luz
Rodovia Campinas - Mogi Mirim, km 2,5
CP 1808 Campinas - SP

Re: Premissas da avaliação econômico-financeira da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa

Prezados senhores,

Apresentamos a seguir as premissas da avaliação econômico-financeira da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa ("SEMESA") para o cenário realista. A metodologia adotada para a definição do valor de SEMESA esta baseada no desconto dos fluxos de caixa disponíveis ao acionista após o serviço da dívida existente e futura. As projeções foram elaboradas em moeda nominal para melhor controle dos efeitos da variação do nível de preços sobre os vários componentes do fluxo de caixa do Ativo. O horizonte das projeções é de 30 anos a partir de Janeiro de 2001. O valor de SEMESA foi determinado para 31 de dezembro de 2000 e, depois, ajustado para 30 de junho de 2001 e não consideram o atual saldo de caixa. Nossas analises foram baseadas nos demonstrativos financeiros históricos pro-forma de SEMESA, nos contratos de fornecimento de energia e de endividamento, conjuntamente com seus respectivos aditamentos, nas informações de despesas operacionais e investimentos fornecidas pela CPFL e nas projeções macroeconômicas elaboradas pela área de pesquisa econômica do DB.

Premissas Macroeconômicas

Principais premissas macroeconômicas

	Projetado								
	2001	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**	**2009/31**
Crescimento real do PIB (%)	3,20	3,20	4,00	4,00	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
Inflação brasileira (%)	4,70	4,40	4,40	3,60	3,40	3,70	3,60	3,90	3,90
Inflação americana (%)	2,00	2,20	2,17	2,30	2,30	2,00	2,20	2,20	2,20
Taxa câmbio final de ano[1]	2,40	2,53	2,56	2,60	2,65	2,69	2,73	2,77	2,68
Taxa câmbio media do ano[1]	2,45	2,46	2,53	2,58	2,62	2,67	2,71	2,75	2,68
Var. cambial nominal (%)	22,4%	4,2%	2,9%	1,7%	1,6%	1,6%	1,5%	1,4%	1,4%
CDI (%)	18,2%	15,5%	14,0%	12,6%	11,6%	11,5%	11,5%	10,6%	10,6%
TJLP (%)	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%	9,5%
Taxa pond./Libor 6 meses (%)	4,5%	4,8%	5,0%	5,2%	5,3%	5,5%	5,7%	5,9%	6,0%
Risco Brasil (bps)	800	750	600	550	500	550	550	550	550

[1] R$ /US$ cotação oficial

Premissas de capacidade e geração

Premissas de capacidade

	2001/ 02	**2003/ 2031**
Potência elétrica anual bruta (MW)	1.275	1.275
Fator de disponibilidade % (horas de manutenção)	86,24%	91,27%
Reserva de potência (MW)	127,5	127,5
Consumo próprio de potência (MW)	5,4	5,4
Participação de SEMESA	51,64%	51,64%
Perdas de potência e energia (parcela gerador)	1,20%	1,20%

Deutsche Bank

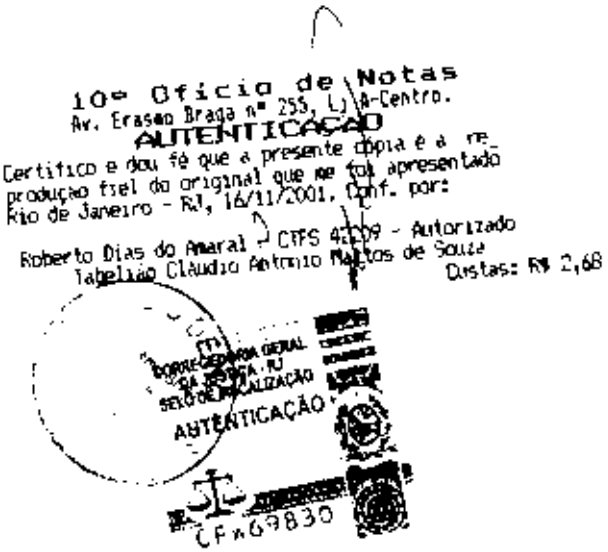
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re-
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral CTPS 4[illegible]09 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CPn69830

Disponibilidade de potência	1.125,0	1.162,6

Premissas de capacidade (cont.)

	2001/ 02	2003/ 2031
Potência assegurada	1.372,0	1.411,2
Potência de contratação	1.061,5	1.105,6
Potência de contratação SEMESA	550,24	569,83
Potência de contratação SEMESA - cota de perdas	543,64	562,99

Premissas de Energia

	2001/ 02	2003/ 31
Fator de despacho sobre potência assegurada	68,08%	70,14%
Energia firme (MW médios)	934,0	990,0
Fator de Energia assegurada	75,30%	85,30%
Energia assegurada (MW médios)	934	971,7
Fator de carga - energia assegurada sobre potência contratada	84,8%	87,9%
Energia de contratação (MW médios)	653,2	671,1
Energia de contratação SEMESA (MW médios)	457,24	469,87
Fator de energia média (sobre disponibilidade de potência)	77,31%	74,92%
Geração excedente SEMESA (MW médios)	38,1	43,3
Energia secundária	27,90	42,47
Energia spot	10,62	10,82
Fator de Energia assegurada	95,0%	
Montante próprio de energia (MW médios)	1.4 MW	
Fator de energia média (sobre disponibilidade de potência)	67,31%	

Geração Líquida de Perdas (SEMESA) - GWh

	2001/02	2003	2004	2005/ 07	2008/ 31
Geração líquida de perdas	3.401	3.365	3.377	3.368	3.927
Disponível para contratação	3.092	2.999	2.998	2.989	2.998
- secundária	257	284	285	254	699
- spot	16	94	94	34	230

Premissas de contratação de energia

Contrato Furnas

	2001/ 02	2003/ 13	2014
Capacidade contratada	552,2	559,8	1.127,5
Energia contratada	3.130	3.226	756

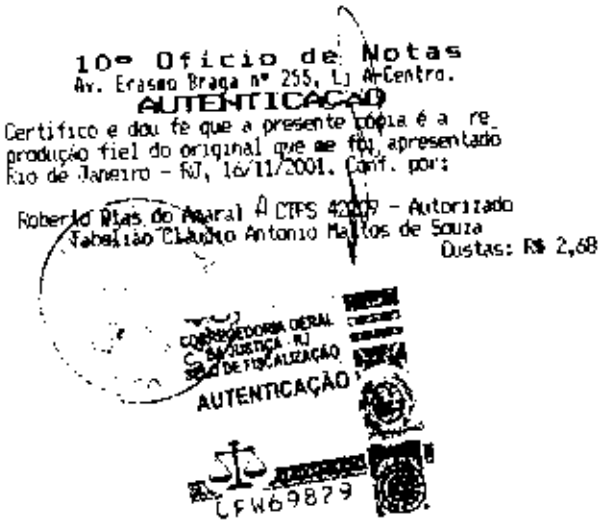
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW69879

Contratos bilaterais - apos termino de contrato Furnas

Contratos com distribuidoras	85,0% da energia firme total
Contratos com consumidores livres	50,0% da energia firme total
Fator de carga dos contratos bilaterais	100,0% do fator de carga da usina

Capacidade contratada	2014	2015/ 31
Distribuidoras	211,1	281,5
Consumidores livres	211,1	281,1

Energia contratada	2001/ 13	2014	2015
Energia firme (MWh)	-	527	1.496
Spot (GWh)	-	172	410

Exposição não assegurada de spot	25,0%
Preços verticais no spot mantidos	50,0%
Prazo médio de recebimento (dias)	2

Premissas tarifárias

Premissas tarifarias

Contrato Furnas	
Tarifa para energia firme até 708 MW	
Tarifa para energia em R$/MWh (R$ de dezembro de 2000)	53,04
Tarifa para energia firme superior a 708 MW	
Tarifa para energia em R$/MWh (R$ de dezembro de 2000)	48,16
Contratos bilaterais	
Custo marginal 100% atrelado ao US$	
Tarifa para capacidade em US$/kW/mês	3,12
Tarifa para energia em US$/MWh	27,80
Tarifa mensal em US$/MWh (base fevereiro)	31,90
Mercado spot	
PrêmioDes: medio sobre tarifa para energia	40,0%
PrêmioDes: medio sobre tarifa para capacidade	80,0%
Outras	
Consumidores livres - prêmio/desconto distribuidora	0,0%
Tarifa de otimização em 12/02 (R$/MWh)	0

Premissas de transmissão

Uso da rede básica	
Tarifa mensal por MW/h de demanda (R$ de dezembro de 2000)	1,185

Premissas de impostos, contribuições e encargos setoriais

Impostos e contribuições

ICMS sobre vendas a consumidores livres	18,00%
Cofins (% da receita bruta)	3,00%
PIS/PASEP (% da receita bruta)	0,65%
Imposto de renda	25%
Contribuição Social	9%
Prazos de faturamento	30 dias

Deutsche Bank

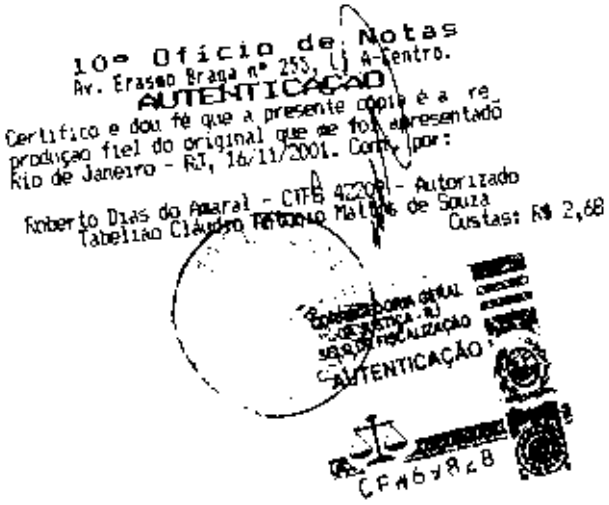
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re-
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42206 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CPM67828

Encargos setoriais

Reserva global de reversão	
Sobre receita (uso + conexão) sem ICMS	[illegible]
Total investimento reversível	[illegible]
Amortização	[illegible]
Prêmio de risco Furnas	[illegible]
Compensação financeira utilização de recursos hídricos	
Tarifa de referência (R$/MWh) gerado	[illegible]
Valor anual	[illegible]
Obtido por Área de [illegible]	
TFSEE – Tx de Fiscalização Serv. de E Elétrica	
Valor adicionado	[illegible]

Investimentos de capital

Investimentos de capital (em R$ 000 de 31/12/00)

		Projetado
	2001	**2002/31**
Reservatórios, Barragens e Adutoras	[illegible]	
Ônus [illegible]/MMA	[illegible]	
Pendências resolvidas	[illegible]	
Pendências em [illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Geral	[illegible]	[illegible]
Realocação equipamentos [illegible]	[illegible]	
Instrumentos	[illegible]	[illegible]
Geral	[illegible]	[illegible]
Contabilização para imobilizado em serviço		
% do saldo inicial em curso	[illegible]	
% dos investimentos do ano	[illegible]	

Depreciação

Taxas de depreciação

Terrenos	0,00%
Reservatórios, Barragens e Adutoras	2,20%
Edificações, Obras Civis e Benfeitorias	2,18%
Máquinas e Equipamentos	3,29%
Veículos	[illegible]
Móveis e Utensílios	[illegible]
Outros	44,95%
Média	[illegible]

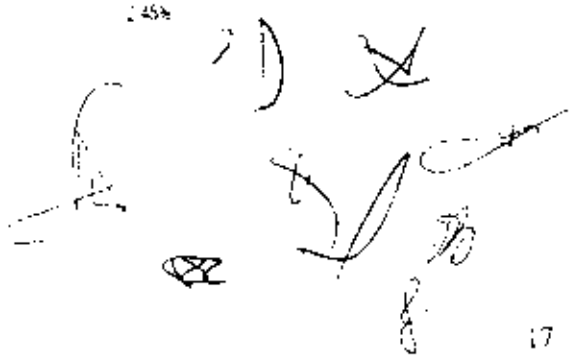

10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj 9-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf, por:

Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68

Premissas financiamento

Premissas dos financiamento existentes e adicionais

Debêntures de 2a emissão - termos		
Variação monetária		
Spread de risco sobre T.J.P		
Debêntures de 2a emissão - termos	**Faturamento semestral**	**Incremento do spread**
Série 1 (R$ 000 de 12/00)		
Série 2 (R$ 000 de 12/00)		
Série 3 (R$ 000 de 12/00)		
Série 4 (R$ 000 de 12/00		
Financiamento Furnas		
Data de referência (taxa Dezembro X (CDI)		
Taxa Selic (ao ano)		
Prazo de carência para juros		
Mês do primeiro vencimento para juros		
Amortização - meses		
Realavancagem de Serra da Mesa		
Alavancagem máxima (x EBITDA) - 10 anos		
Alavancagem máxima (x EBITDA) - 5 anos seguintes		
Alavancagem máxima (x EBITDA) - 10 anos seguintes		
Alavancagem máxima (x EBITDA) - anos restantes		
Mínimo volume de emissão (US$ 000)		
Pontos base acima do risco soberano Brasil		
Volume captado até último ano de carência		
Início do ciclo de amortização		
Número de parcelas anuais		

Premissas de custos

Premissas de custeio de administração (em R$ 000 de 31/12/00)

	Projetado
	2001/ 31
Pessoal SEMESA	
Salários	
Encargos	
Férias/ 13 salário	
Seguro saúde + VA/B	
Confraternização	
Despesas com serviços de terceiros	
Folha de pagamento	
Agente Aducto - CCEE	
Despesas de viagem	
Hospedagem	
Diárias	
Passagem aérea	
Outras	
Outros custos	
Aluguel + Condomínio	
Publicações e comunicação	
Material de consumo de escritório	
Outras despesas	

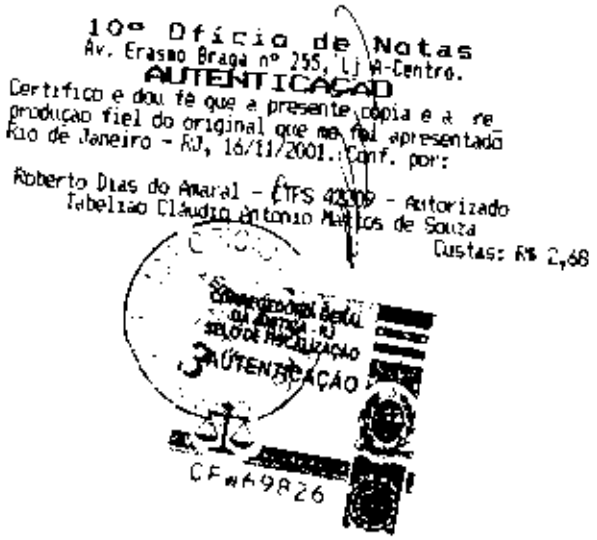
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - ETFS 42309 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CF nº 69826

Premissas de custeio operacional (em R$ 000 de 31/12/00)

	Projetado			
	2001	2002	2003	2004/31
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas de Serviços de Terceiros	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Comunicação geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contratação de serviços de engenharia	[illegible]			
Outros	4	4	4	4
Consultor contratado – Meio Ambiente	[illegible]	91	91	91
Gerenciamento técnico e social	300	120	120	120
[illegible]	[illegible]	[illegible]	625	625
Custos com educacionais	270	150	280	280
[illegible]	142	140	140	140
Energia - operacional	146	144	144	144
Energia - outras - Vila Residencial	30	30	30	30
Outros	41	41	41	41
Custos ambientais	2.500	424	[illegible]	[illegible]
Monitoramento hidrobiológico	91	42	42	42
Monitoramento climatológico	30	30	30	30
Monitoramento limnológico	138	92	92	92
Conservação da flora	79	56	56	56
Monitoramento da ictiofauna	439	147	17	17
Monitoramento da população ribeirinha e [illegible]	91	21	21	21
Implantação e consolidação das Unidades de Conservação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Saúde pública	567	139	179	139
Gestão da questão indígena	368	192	192	192
Recuperação do patrimônio histórico e cultural	91			
Comunicação social	40	40	40	40
Diversos	2	2		
Contingências (variação de 5% sobre variáveis acima)	3%	3%	3%	3%
Custos contratuais com pesquisa e desenvolvimento				
% da receita operacional anual	0,50%			
% já incluído em outros custos operacionais	50,0%			
Prazo médio de pagamento (dias)	15			
Outras despesas administrativas				

Premissas de custo de capital

A metodologia empregada para a definição do Ke é uma derivação do clássico "Capital Asset Pricing Model" ("CAPM"). Este assume que a taxa de retorno mínima sobre o investimento dos acionistas num determinado ativo é medida em função da taxa livre de risco mais um prêmio de risco ajustado pela volatilidade dos retornos deste ativo sobre o retorno médio do mercado.

Principais premissas do custo de capital:

Principais premissas do custo de capital

Premissa	
Prêmio risco acionário (% a a.)	6,0%
Beta desalavancado	0,5
Spread de risco corporativo empresa elétrica	1,0%
Endividamento sobre capitalização total	50%

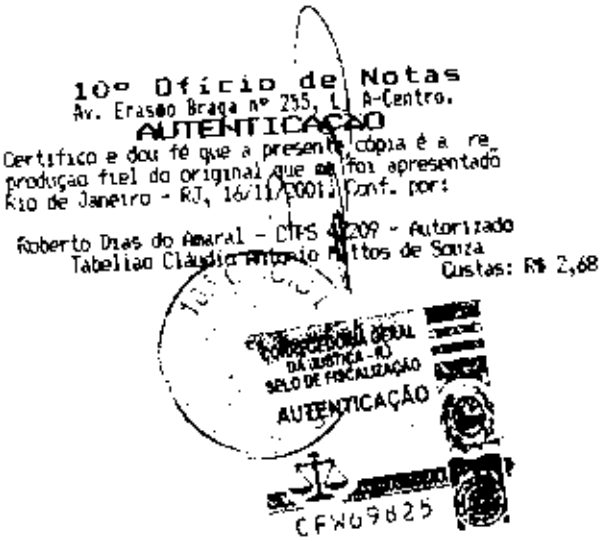
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, L
A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS
209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio
ittos de Souza
Custas: R$ 2,68
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CFW09825

Evolução do custo do capital próprio (Ke)

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Ke	21.4%	12.3%	14.4%	13.3%	12.9%	12.3%	12.7%	12.3%	12.4%	12.3%
	2011	2012	2013	2014	2015/16	2017/20	2021/24	2025/30	2031	
Ke	12.2%	12.2%	12.1%	11.9%	11.8%	11.7%	11.6%	11.5%	11.4%	

Premissas para determinação do valor terminal

Ao fim do trigesimo primeiro ano de projeção, assumimos um Valor Terminal para refletir economicamente os fluxos de caixa liquidos ao acionista a partir desta data

Segundo o Contrato Geral, a participação de SEMESA na energia gerada pela Usina é mantida enquanto Furnas for detentora de sua concessão que, após seu vencimento, será renovada

Em nossa metodologia, o Valor Terminal representa um valor aproximado de SEMESA ao final de 2031 que, liquido de endividamento, é adicionado ao fluxo de caixa ao acionista deste ano. Por analogia, conclui-se que os acionistas estariam vendendo a empresa na data

Para o calculo do Valor Terminal, estimamos o Valor das Operações de SEMESA com base em um múltiplo de 7 vezes o LAJIDA, em moeda constante de dezembro de 2000, do ultimo ano de projeção. Deste valor, retira-se o endividamento total na data (que, de acordo com premissa já discutida, é equivalente a zero) para determinar o Valor Terminal

Como contraprova do multiplo de 7 vezes, estimamos o Valor das Operações através do metodo da perpetuidade que implica na divisão do fluxo de caixa livre de 2031 por um WACC referencial assumindo alavancagem divida/capital de 50%.

Comentários finais sobre avaliação

Nossa avaliação tem como data base junho de 2001. Tal avaliação foi realizada descontando todos os fluxos de caixa de 2001 a 2031 até a data de dezembro de 2000. Este valor foi então convertido a valores de junho de 2001 sendo atualizados pela taxa de retorno e inflação para o semestre. Uma vez, que não foram feitas nenhuma distribuição para ou contribuição dos acionistas neste semestre. O valor não deverá sofrer ajustes adicionais

Vale ressaltar também que tal avaliação não considerou o atual saldo de caixa existente na companhia

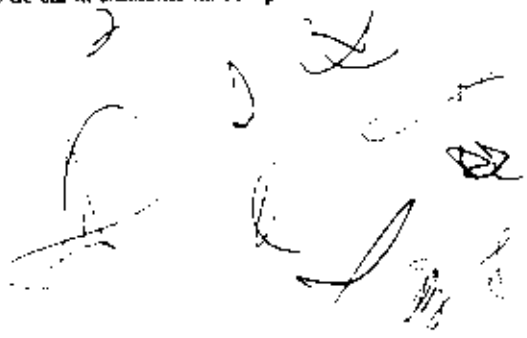

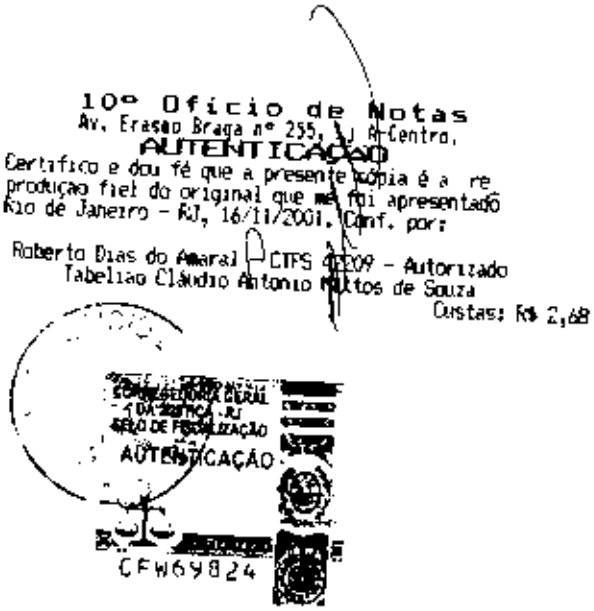
10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, 1 A Centro,
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 16/11/2001. Conf. por:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 0209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Custas: R$ 2,68
AUTENTICAÇÃO
CFW69824

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE BARRA GRANDE ENERGIA S.A.

VBC Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.928.820/0001-00, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1297/1307, 13º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "VENDEDORA"; e

CPFL Geração de Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.509/0001-47, com sede na rod. Campinas –Mogi Mirim, Km. 2,5 - parte, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "COMPRADORA" e, em conjunto com a VENDEDORA, as "Partes",

e, na qualidade de interveniente anuente,

Barra Grande Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.608.197/0001-05, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1297/1307, 13º andar, parte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "BARRA GRANDE ENERGIA"

CONSIDERANDO QUE:

a. a BARRA GRANDE ENERGIA é uma sociedade de propósito específico que deterá, quando da aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("ANEEL") da transferência da VBC Energia S.A. para a BARRA GRANDE ENERGIA S.A., da concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Barra Grande, nos termos do Contrato de Concessão de Geração n.º 36/2001 – ANEEL, firmado em 14 de maio de 2001;

b. a VENDEDORA detém nesta data 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal de BARRA GRANDE ENERGIA, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) de seu capital social;

c. como alternativa de investimento no setor de geração para a COMPRADORA, foi recomendada, pela sua Diretoria, a aquisição, dentre outros, do controle da concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Barra Grande;

d. com o intuito de adquirir o controle da concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Barra Grande, a

COMPRADORA deseja adquirir a totalidade das ações de emissão de BARRA GRANDE ENERGIA atualmente detidas pela VENDEDORA;

e. a VENDEDORA é acionista controladora de uma das acionistas controladoras da COMPRADORA; e

f. é interesse da VENDEDORA vender à COMPRADORA a totalidade da participação acionária que detém em BARRA GRANDE ENERGIA,

RESOLVEM as Partes firmar o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de Barra Grande Energia S.A. (o "Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, e observados os termos e condições abaixo ajustados, a VENDEDORA vende à COMPRADORA 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal de BARRA GRANDE ENERGIA, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do seu capital social subscrito e integralizado, bem como quaisquer outras ações de emissão de BARRA GRANDE ENERGIA que vierem a ser subscritas e integralizadas pela VENDEDORA a partir desta data até a Data de Fechamento (conforme definida na sub-Cláusula 3.1 abaixo) (as "AÇÕES").

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O preço total de compra das AÇÕES (o "PREÇO") a ser pago pela COMPRADORA à VENDEDORA, em moeda corrente nacional, à vista, em uma única parcela, é de R$44.944.374,66 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

2.2 O PREÇO será atualizado monetariamente a partir de 31 de outubro de 2001 até a data de sua efetiva liquidação, pela taxa média diária de depósitos interfinanceiros - DI de um dia - extra grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP, expressa em percentual ao ano (o "CDI CETIP").

2.3 A partir de 1 de novembro de 2001 até a Data de Fechamento (abaixo definida) a VENDEDORA se compromete a efetuar todos e quaisquer pagamentos relacionados às AÇÕES e a BARRA GRANDE ENERGIA, sendo certo, no entanto, que a COMPRADORA reembolsará a VENDEDORA, na Data de Fechamento, de tais pagamentos devidamente corrigidos pelo CDI CETIP desde as datas dos respectivos desembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O PREÇO será pago pela COMPRADORA à VENDEDORA em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência do último dentre os seguintes eventos (a "Data de Fechamento"):

(i) a efetiva integralização de 90% (noventa por cento) das ações a serem emitidas no próximo aumento de capital da COMPRADORA, previsto para ser deliberado ainda neste ano de 2001 em assembléia geral extraordinária de acionistas da COMPRADORA, e

(ii) a comunicação pela COMPRADORA à VENDEDORA de que a mesma constatou o efetivo cumprimento de todas as Condições Precedentes (abaixo definidas), conforme estipuladas na Cláusula Sexta abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO À ANEEL

4.1 Imediatamente após a celebração deste Contrato, as Partes deverão submeté-lo à ANEEL, para sua aprovação.

4.1.1 Caberá primordialmente à VENDEDORA providenciar o atendimento das respectivas comunicações, notificações, intimações ou citações nos devidos prazos legais e de maneira a que não se criem embaraços aos negócios e atividades de BARRA GRANDE ENERGIA.

4.1.2 Para fins do disposto no item anterior, as Partes desde já se comprometem a providenciar e disponibilizar todos os documentos e informações necessários ou solicitados pela ANEEL para a análise do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

5.1 A efetivação da compra e venda das AÇÕES estipulada neste Contrato e a respectiva transferência das AÇÕES (o "Fechamento") deverá ocorrer na Data de Fechamento.

5.2 A VENDEDORA, neste ato, nomeia a COMPRADORA como sua procuradora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do inciso II do artigo 1.317 do Código Civil Brasileiro, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante a BARRA GRANDE ENERGIA, para praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva transferência das AÇÕES para a COMPRADORA, incluindo a assinatura de termos de transferência e, se necessário, de outros documentos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PRECEDENTES

6.1 A obrigação da VENDEDORA de vender as AÇÕES e a da COMPRADORA de comprar as AÇÕES estão condicionadas ao integral cumprimento, antes do Fechamento, de cada uma das seguintes condições (as "Condições Precedentes"):

(i) a ANEEL deverá aprovar, integral e incondicionalmente, o presente Contrato;

(ii) as declarações e garantias prestadas pela VENDEDORA neste Contrato e nele referidas deverão ser verdadeiras e corretas em todos os seus aspectos, nesta data e na Data de Fechamento;

(iii) no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e a Data de Fechamento, (a) não deverá ter ocorrido qualquer mudança materialmente adversa nos negócios, nas operações, nos ativos ou nas condições financeiras de BARRA GRANDE ENERGIA; e (b) a BARRA GRANDE ENERGIA não deverá ter incorrido em qualquer perda ou dano materialmente significativos em relação aos seus ativos;

(iv) a constatação pela Diretoria da COMPRADORA, através de auditoria a ser oportunamente por sua conta e ordem realizada, de que o PREÇO corresponde, exatamente, ao custo histórico incorrido e efetivamente desembolsado pela VENDEDORA até 31 de outubro de 2001, relativamente à concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Barra Grande, corrigidos pelo CDI CETIP na forma deste Contrato; e

(v) aprovação pela ANEEL da transferência da VENDEDORA para a BARRA GRANDE ENERGIA, da concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Barra Grande, nos termos do Contrato de Concessão de Geração n.º 36/2001 – ANEEL, firmado em 14 de maio de 2001.

6.2 Na hipótese de não ser verificada qualquer das Condições Precedentes, ficará a VENDEDORA desobrigada de vender e a COMPRADORA desobrigada de comprar as AÇÕES, podendo qualquer das Partes declarar rescindido o presente Contrato, sem que qualquer valor seja devido de parte a parte, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – AÇÕES NO FECHAMENTO

7.1 No Fechamento, os seguintes atos deverão ser praticados:

(i) as Partes deverão assinar o Livro de Transferência de Ações de BARRA GRANDE ENERGIA para formalizar a efetiva transferência das AÇÕES da VENDEDORA para a COMPRADORA;

(ii) a VENDEDORA entregará à COMPRADORA as cartas-renúncia dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da BARRA GRANDE ENERGIA por ela indicados;

(iii) a BARRA GRANDE ENERGIA realizará uma Assembléia Geral e uma Reunião do Conselho de Administração para eleger os novos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e

(iv) a COMPRADORA deverá pagar à VENDENDORA a totalidade do PREÇO.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA COMPRADORA

8.1 A COMPRADORA declara e garante à VENDEDORA que:

(i) todas as autorizações, aprovações e consentimentos de natureza societária necessários da COMPRADORA para a assinatura, outorga e cumprimento deste instrumento pela COMPRADORA foram devidamente obtidas;

(ii) tem, plenamente, o direito, legitimidade e autorização para firmar o presente instrumento, constituindo este um compromisso válido e obrigatório, e exeqüível em conformidade com os seus termos;

(iii) que todos os relatórios, documentos e outros dados fornecidos à VENDEDORA pela COMPRADORA, relacionados à efetivação do objeto deste Contrato, representam o melhor entendimento da COMPRADORA a respeito das informações neles contidas; e

(iv) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro: a) de qualquer obrigação ou compromisso da COMPRADORA perante terceiros; b) de qualquer lei, estatuto, norma, regulamento, sentença ou decreto ao qual a COMPRADORA esteja sujeita ao cumprimento; c) de qualquer contrato do qual a COMPRADORA seja signatária; d) não conferem a nenhum terceiro o direito de resolver quaisquer obrigações perante a COMPRADORA; ou e) com exceção das Condições Precedentes previstas na sub-Cláusula 6.1(i) acima, não exigem nenhuma autorização, consentimento, aprovação, isenção ou ato de qualquer tribunal, órgão governamental, ou terceiro, que não tenha sido obtida até a presente data, de acordo com as disposições do Estatuto Social da COMPRADORA ou de qualquer contrato ou instrumento a que esteja vinculada a COMPRADORA ou a que estejam sujeitos quaisquer dos seus bens.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA VENDEDORA

9.1 A COMPRADORA concordou em comprar as AÇÕES baseando-se nas declarações e garantias feitas pela VENDEDORA com relação à BARRA GRANDE ENERGIA. Sob essas condições e cientes de que tais declarações e garantias são essenciais ao propósito deste Contrato, a VENDEDORA declara e garante à COMPRADORA que:

(i) todas as autorizações, aprovações e consentimentos de natureza societária da VENDEDORA necessários para a assinatura, outorga e cumprimento pela VENDEDORA deste instrumento foram devidamente obtidas;

(ii) a VENDEDORA tem plenamente o direito, legitimidade e autorização para firmar o presente instrumento, constituindo este um compromisso válido e obrigatório, e exoqüível em conformidade com os seus termos; não há qualquer acordo de acionistas relacionado às AÇÕES e/ou a BARRA GRANDE ENERGIA do qual a VENDEDORA seja parte ou que a mesma tenha conhecimento da existência;

(iii) todos os relatórios, documentos e outros dados fornecidos à COMPRADORA pela VENDEDORA ou pela BARRA GRANDE ENERGIA , relacionados à efetivação do objeto deste Contrato, representam o melhor entendimento da VENDEDORA a respeito das informações neles contidas;

(iv) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato pela VENDEDORA não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro, por parte da VENDEDORA ou de BARRA GRANDE ENERGIA: a) de qualquer obrigação ou compromisso de BARRA GRANDE ENERGIA perante terceiros; b) de qualquer lei, estatuto, norma, regulamento, sentença ou decreto ao qual BARRA GRANDE ENERGIA esteja sujeita ao cumprimento; c) de qualquer contrato do qual a BARRA GRANDE ENERGIA ou a VENDEDORA seja signatária; d) não conferem a nenhum terceiro o direito de resolver quaisquer obrigações frente a BARRA GRANDE ENERGIA ; ou e) com exceção da Condição Precedente prevista na sub-Cláusula 6.1(i) acima, não exigem nenhuma autorização, consentimento, aprovação, isenção ou ato de qualquer tribunal, órgão governamental, ou terceiro, que não tenha sido obtida até a presente data, de acordo com as disposições do Estatuto Social da BARRA GRANDE ENERGIA ou da VENDEDORA, ou de qualquer contrato ou instrumento, a que esteja vinculada a BARRA GRANDE ENERGIA ou a VENDEDORA ou a que estejam sujeitos quaisquer dos seus bens;

(v) a VENDEDORA é a única e legítima proprietária das Ações, estando estas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, encargos, opções, penhor, garantia ou direitos de qualquer natureza;

(vi) a BARRA GRANDE ENERGIA possui todas as licenças, autorizações, certificados, alvarás e registros federais, estaduais e municipais essenciais à condução dos seus negócios;

(vii) a BARRA GRANDE ENERGIA tem título legítimo e regular sobre todos ativos de sua propriedade, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, opções, restrições e reivindicações de qualquer espécie;

(viii) as construções, imóveis, estruturas e equipamentos materialmente relevantes que formam o ativo da BARRA GRANDE ENERGIA estão, e na Data de Fechamento estarão, em boas condições de uso e aptos à condução dos negócios da BARRA GRANDE ENERGIA, na forma em que ordinariamente

são conduzidos, sendo certo que a VENDEDORA não tem conhecimento da necessidade de qualquer tipo de manutenção naqueles ativos materialmente relevantes, exceção feita à manutenção ordinária e rotineiramente requerida. Os ativos relevantes de que trata esta sub-Cláusula são, e na Data de Fechamento serão, todos os ativos substancialmente necessários à consecução do objeto social de BARRA GRANDE ENERGIA;

(ix) não existem contra a BARRA GRANDE ENERGIA ações ou processos judiciais ou administrativos ou reivindicações de terceiros ora em curso ou cuja intenção de ajuizamento por terceiros já seja de conhecimento da VENDEDORA;

(x) BARRA GRANDE ENERGIA não praticou, desde 31 de outubro de 2001, qualquer ato ou operação fora do curso normal dos negócios da BARRA GRANDE ENERGIA, que possa gerar qualquer contingência ou passivo ou que possa afetar adversamente de forma substancial a BARRA GRANDE ENERGIA ou suas atividades;

(xi) não existem quaisquer obrigações, atuais ou contingentes, de BARRA GRANDE ENERGIA que não se achem devidamente refletidas ou provisionadas em suas demonstrações financeiras, nem quaisquer insuficiências ativas não adequadamente provisionadas, e que não tenham sido declaradas por escrito à COMPRADORA, que possam afetar significativamente a BARRA GRANDE ENERGIA ;

(xii) todos os tributos e contribuições a que se sujeita a BARRA GRANDE ENERGIA foram corretamente apurados, calculados e integralmente pagos;

(xiii) não existem quaisquer tributos, contribuições ou outras obrigações fiscais, comerciais, civis, previdenciárias ou trabalhistas da BARRA GRANDE ENERGIA que tenham vencido e não tenham sido integralmente pagas e quitadas;

(xiv) não há salários, participação nos lucros, remuneração de férias, adicional de férias ou horas extras ou qualquer outra obrigação da BARRA GRANDE ENERGIA decorrente ou vinculada a contrato de trabalho, inclusive no que se refere à previdência social e ao FGTS, que tenha vencido e não tenha sido devidamente paga e quitada;

(xv) nenhum contrato em que é parte a BARRA GRANDE ENERGIA será rescindido ou terá as suas condições tornadas mais onerosas em função do negócio jurídico previsto neste Acordo;

(xvi) a BARRA GRANDE ENERGIA tem seus negócios cobertos por seguro apropriado, em quantia e forma razoável ao negócio que desenvolve;

(xvii) a BARRA GRANDE ENERGIA não assumiu qualquer obrigação, assim como não celebrou, aditou ou alterou qualquer contrato (inclusive mútuos, adiantamentos, comodatos, concessões de garantias pessoais ou reais, cessões

de crédito ou de direitos e/ou assunções de dívidas) com VENDEDORA ou com partes relacionadas à mesma, excetuados aqueles contratos celebrados no curso normal dos negócios da BARRA GRANDE ENERGIA, em condições não menos favoráveis que as que BARRA GRANDE ENERGIA teria conseguido caso tivesse contratado com terceiros;

(xviii) a BARRA GRANDE ENERGIA não prestou qualquer garantia, pessoal ou real, em favor de terceiros;

(xix) nem a VENDEDORA nem a BARRA GRANDE ENERGIA outorgaram a terceiros, incluindo empregados, administradores, consultores ou prestadores de serviços, qualquer direito à participação no capital social ou no faturamento, nos resultados ou no lucro líquido da BARRA GRANDE ENERGIA ;

(xx) a contar de 31 de outubro de 2001, as operações da BARRA GRANDE ENERGIA foram conduzidas no curso normal dos negócios, e, desde então até a presente data não houve, e até a Data de Fechamento não haverá, (a) declaração ou pagamento de qualquer dividendo, juros sobre o capital próprio ou rendimentos ou qualquer outra distribuição, em dinheiro ou ativos, a qualquer de seus acionistas; ou (b) vendas, locação ou qualquer outra forma de disposição de quaisquer ativo ou propriedade, que não as praticas no curso normal de seus negócios; ou (c) qualquer mudança materialmente adversa nos negócios, nas operações, nos ativos ou nas condições do negócio da BARRA GRANDE ENERGIA;

(xxi) os livros fiscais da BARRA GRANDE ENERGIA se acham em boa ordem, havendo sido apresentadas tempestivamente as declarações fiscais exigíveis;

(xxii) BARRA GRANDE ENERGIA não possui participação societária ou contratual em qualquer sociedade, ou ainda em investimento em qualquer negócio ou empreendimento que não vinculado à concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Barra Grande; e

(xxiii) a VENDEDORA e a BARRA GRANDE ENERGIA observam na condução de suas atividades as disposições legais que regulam a proteção do meio ambiente, possuindo todas as autorizações, permissões, alvarás, registros e inscrições necessários à condução de seus negócios. A VENDEDORA declara, ainda, desconhecer, com relação à BARRA GRANDE ENERGIA e aos seus negócios, a existência de qualquer procedimento, inquérito, ação, reclamação ou denúncia relativa ao descumprimento de legislação que regula a proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As declarações e garantias efetuadas nas Cláusulas Oitava e Nona deverão permanecer válidas e em pleno vigor após a presente data e após a Data de Fechamento. Neste sentido, a COMPRADORA e a VENDEDORA, neste ato, comprometem-se a reafirmar de parte a parte as declarações e garantias acima na Data de Fechamento.

10.2 Até a Data de Fechamento, a BARRA GRANDE ENERGIA não assumirá qualquer obrigação, assim como não irá celebrar aditar ou alterar qualquer contrato que fuja à prática habitual dos negócios de BARRA GRANDE ENERGIA ou que requeira autorização de seu Conselho de Administração ou Assembléia de Acionistas, exceto com a prévia e expressa anuência da COMPRADORA.

10.3 A VENDEDORA, até a Data de Fechamento, obriga-se a manter BARRA GRANDE ENERGIA satisfatoriamente capitalizada, de forma que esta última possa desempenhar regularmente suas atividades operacionais e cumprir integralmente suas obrigações pecuniárias, devendo, inclusive, quando necessário, conceder mútuos em condições não menos favoráveis que as que BARRA GRANDE ENERGIA teria conseguido caso tivesse contratado com terceiros.

10.4 Pelo presente instrumento, a COMPRADORA se obriga, no prazo máximo de 60 dias a partir da efetiva transferência das AÇÕES, a substituir, para o seu nome, todos e quaisquer avais, garantias, ônus, gravames eventualmente existentes em nome da VENDEDORA, relacionados à BARRA GRANDE ENERGIA, inclusive as obrigações assumidas pela VENDEDORA, relacionadas à concessão compartilhada de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Barra Grande.

CLÁUSULA ONZE – INDENIZAÇÃO

11.1 A COMPRADORA, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar a VENDEDORA por, e a manter a VENDEDORA sempre indene e a salvo de, qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa ou reivindicação, seja ou não de natureza judicial, decorrentes, direta ou indiretamente, da falsidade, inadequação ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada pela COMPRADORA neste Contrato, ou ainda, decorrente do descumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste instrumento.

11.2 A VENDEDORA, por sua vez, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar a BARRA GRANDE ENERGIA e a COMPRADORA por, e a manter a BARRA GRANDE ENERGIA e a COMPRADORA sempre cada uma delas indene e a salvo de qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa ou reivindicação, seja ou não de natureza judicial, decorrentes, , direta ou indiretamente, de:

(i) falsidade, inadequação ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada pela VENDEDORA neste Contrato, ou ainda, decorrente do descumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste instrumento; e/ou

(ii) passivos, obrigações e/ou responsabilidades da VENDEDORA ou de qualquer outra sociedade direta ou indiretamente controlada pela VENDEDORA ou da

qual participe a VENDEDORA, de qualquer espécie ou natureza, tais como - porém sem se limitar a - aquelas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou civil, que venham a ser reclamados da BARRA GRANDE ENERGIA ou da COMPRADORA, sob a alegação de responsabilidade por sucessão ou por qualquer outro fundamento; e/ou

(iii) ato, fato, evento ou omissão, de qualquer natureza, tais como - porém sem se limitar a - aquelas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou civil, anterior à Data de Fechamento; e/ou

(iv) insuficiência ou inexistência em BARRA GRANDE ENERGIA de todo e qualquer um dos ativos de BARRA GRANDE ENERGIA substancialmente necessários à consecução de seu objeto social.

CLÁUSULA DOZE – DURAÇÃO DAS GARANTIAS

12.1 As declarações e garantias prestadas nas Cláusulas Oitava e Nona, e a obrigação de indenizar sobreviverão à celebração do presente Contrato, à transferência das AÇÕES e ao pagamento do Preço, bem como manter-se-ão em pleno efeito e vigor por um período de 5 (cinco) anos contados da Data de Fechamento, com exceção daquelas declarações e garantias relacionadas aos aspectos previdenciários, que manter-se-ão em pleno efeito e vigor por um período de 20 (vinte) anos contados da Data de Fechamento.

CLÁUSULA TREZE – INTERVENIENTE ANUENTE

13.1 Mediante a assinatura do presente Contrato, na qualidade de Interveniente Anuente, BARRA GRANDE ENERGIA compromete-se a dar efeito ao mesmo, observados seus termos e condições.

CLÁUSULA QUATORZE – CADE

14.1 A COMPRADORA assume neste ato a responsabilidade pela apresentação, dentro do período exigido por lei, da operação referente à transferência das AÇÕES perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e pela prestação de todas as informações requeridas para Secretaria de Direito Econômico ou pela Secretaria de Acompanhamento Econômico ou pelo próprio CADE. Não obstante, a VENDEDORA compromete-se a cooperar com COMPRADORA com vistas à apreciação da operação pelo CADE, e a fornecer, dentro do período exigido por lei, todas as informações e documentos relacionados aos negócios da BARRA GRANDE ENERGIA.

CLÁUSULA QUINZE – DESPESAS

15.1 Cada uma das Partes pagará as suas respectivas despesas relativas ao Contrato, inclusive honorários e despesas de seus respectivos advogados, auditores e consultores financeiros.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585 do Código de Processo Civil, no tocante às obrigações nele mencionadas.

16.2 Nenhuma omissão ou demora, de qualquer Parte, em exercer qualquer direito, poder ou prerrogativa previstos no presente Contrato e nenhuma negociação em curso entre as Partes deverão ser interpretados como renúncia a tal direito, poder ou prerrogativa, nem deverá qualquer exercício singular ou parcial de direito, poder ou prerrogativa aqui previstos restringir qualquer outro direito, poder ou prerrogativa. A omissão de qualquer das Partes em exigir o perfeito cumprimento, pela outra Parte, de qualquer disposição contida no presente Contrato não será interpretada como novação.

16.3 Se alguma disposição deste Contrato se tornar inválida ou ineficaz, e na medida em que for legalmente possível, os demais dispositivos deste Contrato permanecerão em vigor e serão interpretados de forma a concretizar as intenções originais das Partes.

16.4 Este Contrato vincula e obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5 Qualquer aditamento ou alteração do presente Contrato somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes.

16.6 Todos os avisos ou outras comunicações entre as partes nos termos deste Contrato serão (a) entregues pessoalmente mediante confirmação de recebimento por escrito, ou (b) enviados através de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), ou (c) transmitidos via fac-símile com confirmação de recebimento por escrito, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato.

16.7 As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de novembro de 2001.

Marcelo Maia de Azevedo Corrêa

VBC ENERGIA S.A.

VBC ENERGIA S.A.

CPFL Geração de Energia S.A.

WILSON P. FERREIRA JR.
Diretor - Presidente

Otávio Carneiro de Rezende
Diretor Administrativo - Financeiro

Como Interveniente Anuente:

Barra Grande Energia S.A.

Marcelo Maia de Azevedo Corrêa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

Selo(s): 14485-AA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE SEMESA

SERRA DA MESA ENERGIA S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n.° 1297/1307, 13° andar, conjunto 132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.095.147/0001-02, fax n.° (11) 5525 9161, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Serra da Mesa**");

CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,5, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.953.509/0001-47, fax n.° (19) 3756 8777, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**CPFL-G**" e, em conjunto com Serra da Mesa, as "**Partes**");

e, na qualidade de intervenientes anuentes,

SEMESA S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, n.° 1297/1307, 13° andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob on.° 04.354.636/0001-92, fax n.° (11 5506 1406, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**SEMESA**"); e

DRAFT II PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, constituída de acordo com as .as da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Iguatemi, n.° 192, cj 122, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 02.429.144/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Draft II**"),

CONSIDERANDO QUE a SEMESA é uma sociedade de propósito específico que deterá todos os ativos de geração relativos à Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa e à concessão da Usina Hidrelétrica de Ponte do Silva;

CONSIDERANDO QUE a Serra da Mesa detém nesta data ações representativas de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) das ações representativas do capital social de SEMESA;

CONSIDERANDO QUE, como alternativa de investimento no setor de geração para a CPFL-G, foi recomendada, pela sua Diretoria, dentre outros, a aquisição do bloco de ativos de geração relativos à Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa e à concessão da Usina Hidrelétrica de Ponte do Silva;

CONSIDERANDO QUE, com o intuito de adquirir o bloco de ativos de geração relativos à Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa e à concessão da Usina Hidrelétrica de Ponte do Silva, CPFL-G deseja adquirir a totalidade das ações de emissão de SEMESA, atualmente detidas por Serra da Mesa;

CONSIDERANDO QUE Serra da Mesa é uma das acionistas controladoras de CPFL-G; e

CONSIDERANDO QUE é interesse de Serra da Mesa vender à CPFL-G a totalidade da participação acionária que detém em SEMESA, bem como integralizar sua participação em futuros aumentos de capital social da CPFL-G através da conversão em investimento de créditos a serem detidos contra esta companhia em função da venda acima,

resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Ações ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – COMPRA E VENDA

1.1 Serra da Mesa é a atual proprietária e legítima possuidora de 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas de emissão de SEMESA, que representam em conjunto 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) de seu capital com direito a voto e 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) de seu capital total.

1.2 Pelo presente Contrato e observados os termos e condições abaixo ajustados, Serra da Mesa vende à CPFL-G a totalidade das ações de que trata a sub-Cláusula 1.1 acima, bem como quaisquer outras ações de emissão de SEMESA que vierem a ser subscritas e integralizadas pela Serra da Mesa a partir desta data até a Data de Fechamento (conforme definida na sub-Cláusula 4.1 abaixo) (as "AÇÕES"), pelo preço total estabelecido na Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O preço de compra das Ações ("Preço") a ser pago por CPFL-G à Serra da Mesa é de R$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), atualizado monetariamente na forma estabelecida na Cláusula 2.3 abaixo, sendo que referido Preço foi ajustado e acordado entre as Partes a partir da avaliação econômica dos bens, ativos e passivos de SEMESA realizada pelo Deutsche Bank, o qual adotou uma taxa interna de retorno para o investimento em SEMESA de IGPM-FVG acrescido de 9,5% a.a. (nove e meio por cento ao ano), com base no fluxo de caixa projetado de SEMESA a partir de 01/10/2001, previsto no cenário realista, com a Placa (conforme abaixo definida) de 694 MW até 31/12/2002 e com a Placa de 671 MW a partir de 01/01/2003.

2.1.1 O balanço patrimonial *pro forma* de SEMESA, apresentado como Anexo II ao presente Contrato ("Balanço Pro Forma") estará sujeito à análise, verificação e validação dos dados nele constantes, pela CPFL-G, para os fins do previsto na sub-Cláusula 5.1(ii).

2.2. O Preço será pago por CPFL-G à Serra da Mesa da seguinte forma:

(i) uma parcela inicial ("Parcela Inicial"), a ser paga em até 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação, pela ANEEL, do presente Contrato; e

(ii) o saldo remanescente ("Saldo Remanescente"), a ser pago em prestações, vencendo-se a primeira parcela a partir de julho de 2003, em data ainda a ser definida, de acordo com a proposta de cronograma de pagamento a ser preparada pela Diretoria de CPFL-G, e oportunamente aprovada pelo seu Conselho de Administração.

2.3. As Partes concordam que todos os valores correspondentes ao Preço, à Parcela Inicial e ao Saldo Remanescente serão atualizados monetariamente, desde 28 de setembro de 2001 ("Data Base") até a data de sua efetiva liquidação, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM-FGV"), acrescido de juros de 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

2.4 Em pagamento da Parcela Inicial, CPFL-G emitirá, na forma disciplinada na Cláusula Sexta abaixo, e em favor de Serra da Mesa, 2 (duas) notas promissórias que totalizam o valor de R$ 256.150.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis milhões, cento e cinqüenta mil reais).

2.5 Complementarmente, e tão logo a proposta de cronograma de pagamento de que trata a sub-Cláusula 2.2(ii) acima tenha sido preparada pela Diretoria de CPFL-G, e aprovada pelo seu Conselho de Administração, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação deste Contrato pela ANEEL, em pagamento do Saldo Remanescente, CPFL-G emitirá em favor de Serra da Mesa notas promissórias, nos valores e com os vencimentos constantes daquele cronograma, observando o modelo de nota promissória constante do Anexo I, no que for aplicável. As notas promissórias serão vinculadas aos termos e condições deste Contrato.

2.6 As Partes reconhecem que, em decorrência de cada revisão pela ANEEL da quantidade de energia assegurada relativa à Usina Hidrelétrica Serra da Mesa, definida em Resolução pela ANEEL, a qual corresponde à quantidade de energia gerada pela Usina Hidrelétrica Serra da Mesa que pode ser comprometida em contratos de suprimento de energia de longo prazo ("Placa"), a Placa poderá ser aumentada ou diminuída. Concordam, ainda, as Partes, que tais revisões, em função da variação da Placa, acarretarão em ajuste no Preço, observadas as seguintes condições:

2.6.1 Após cada revisão de Placa feita pela ANEEL, será realizada pela Diretoria de CPFL-G uma nova avaliação de SEMESA, com referência à Data Base, de acordo com o modelo de avaliação e as premissas adotadas na avaliação de SEMESA realizada pelo Deutsche Bank (Anexo III ao presente Contrato), com base no cenário realista, sendo certo que cada uma destas novas avaliações deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar das datas em que as revisões forem divulgadas pela ANEEL, revisões estas previstas para os anos de 2003, 2008 e 2013, ou para outras datas, a critério exclusivo da ANEEL.

2.6.2 As Partes concordam que a quantidade de MW é a única variável do modelo de avaliação de SEMESA necessária para a revisão do Preço com referência à Data Base.

2.6.3 A diferença, a maior ou a menor, do Preço apurado em decorrência de cada uma destas novas avaliações, acrescida ou reduzida, conforme o caso, do valor correspondente ao pagamento dos ajustes de Preço já efetuados anteriormente, será corrigida pelo IGPM-FGV, acrescido de juros de 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano), desde a Data Base até a data de sua efetiva liquidação, e corresponderá a um valor a pagar ou uma conta a receber entre CPFL-G e Serra da Mesa, devendo o pagamento desta diferença ser feito de uma Parte à outra no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação do resultado de cada nova avaliação realizada.

2.7 As Partes acordam que, antes da realização da abertura de capital/oferta pública inicial de ações de emissão da Draft II, mediante a emissão pública de ações no mercado brasileiro e/ou internacional, a qual resulte em um aumento de capital da Draft II no valor de no mínimo R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de reais) ("IPO"), as Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar as pendências de pagamento entre CPFL-G e Serra da Mesa, referentes ao ajuste do Preço em virtude das revisões de Placa da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa acima previstas.

2.8 Na hipótese de ser realizado o IPO das ações da Draft II e desde que os recursos por ele gerados assegurem um caixa livre para a CPFL-G suficiente para a liquidação parcial ou integral do Saldo Remanescente, as Partes concordam que a CPFL-G efetuará o pagamento antecipado parcial ou integral, conforme o caso, do Saldo Remanescente devido à Serra da Mesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento por CPFL-G dos recursos do referido IPO realizado pela Draft II.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMUNICAÇÃO À ANEEL

3.1 Imediatamente após a celebração deste Contrato, as Partes deverão submetê-lo à ANEEL, para sua aprovação.

3.1.1 Caberá primordialmente à Serra da Mesa providenciar o atendimento das respectivas comunicações, notificações, intimações ou citações nos devidos prazos legais e de maneira a que não se criem embaraços aos negócios e atividades de SEMESA.

3.1.2 Para fins do disposto no item anterior, as Partes desde já se comprometem a providenciar e disponibilizar todos os documentos e informações necessários ou solicitados pela ANEEL para a análise do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FECHAMENTO

4.1 A efetivação da compra e venda das Ações estipulada neste Contrato e a respectiva transferência das Ações da Serra da Mesa para CPFL-G ("Fechamento") deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento de todas as Condições Precedentes, conforme estipuladas na Cláusula Quinta abaixo ("Data de Fechamento").

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PRECEDENTES

5.1 A obrigação de Serra da Mesa de vender as Ações e a de CPFL-G de comprar as Ações estão condicionadas ao integral cumprimento, antes do Fechamento, de cada uma das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

(i) a ANEEL deverá aprovar, integral e incondicionalmente, o presente Contrato;

(ii) a Serra da Mesa deverá entregar à CPFL-G, tão logo aprovado pela competente assembléia geral extraordinária de acionistas de SEMESA, o laudo contábil de avaliação dos bens, direitos e obrigações a serem contribuídos em aumento de capital social de SEMESA por Serra da Mesa, a ser elaborado pela Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. ("Laudo de Avaliação"), e cujos elementos constantes do ativo e do passivo deverão ser substancialmente similares àqueles constantes do Balanço Pro Forma, a fim de que a Diretoria de CPFL-G possa contratar junto ao Deutsche Bank os trabalhos que lhe possibilitem certificar, ao seu Conselho de Administração, que o Balanço Pro Forma incorpora substancialmente todos os ativos e passivos da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa e da concessão da Usina Hidrelétrica de Ponte do Silva que foram objeto de avaliação pelo Deutsche Bank;

(iii) as declarações e garantias prestadas pela Serra da Mesa neste Contrato e nele referidas deverão ser verdadeiras e corretas em todos os seus aspectos, nesta data e na Data de Fechamento;

(iv) no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e a Data de Fechamento, (a) não deverá ter ocorrido qualquer mudança materialmente adversa nos negócios, nas operações, nos ativos ou nas condições financeiras de SEMESA; e (b) SEMESA não deverá ter incorrido em qualquer perda ou dano materialmente significativos em relação aos seus ativos;

(v) todas as autorizações, aprovações e consentimentos necessários para a assinatura, outorga e cumprimento deste instrumento tenham sido devidamente obtidas perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e

(vi) todas as autorizações, aprovações e consentimentos necessários para a assinatura, outorga e cumprimento deste instrumento, e para a transferência

dos ativos de geração relativos à Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa e da concessão da Usina Hidrelétrica de Ponte do Silva, de Serra da Mesa para a SEMESA, tenham sido devidamente obtidas junto à Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas").

5.2 Na hipótese de não ser verificada qualquer das Condições Precedentes, ficará Serra da Mesa desobrigada de vender e CPFL-G desobrigada de comprar as Ações, podendo qualquer das Partes declarar rescindido o presente Contrato, sem que qualquer valor seja devido de parte a parte, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – AÇÕES NO FECHAMENTO

6.1 No Fechamento, os seguintes atos deverão ser praticados:

(i) as Partes deverão assinar a "Ordem de Transferência de Ações Escriturais" de SEMESA para formalizar a transferência das Ações de Serra da Mesa para CPFL-G;

(ii) a Serra da Mesa entregará à CPFL-G as cartas-renúncia da Diretoria de SEMESA;

(iii) a SEMESA realizará uma Assembléia Geral para eleger os novos membros da Diretoria;

(iv) a CPFL-G emitirá, em favor de Serra da Mesa, 2 (duas) notas promissórias, na forma estabelecida no Anexo I ao presente Contrato. As notas promissórias serão vinculadas aos termos e condições deste Contrato; e

(v) Serra da Mesa deverá providenciar que as ações de emissão de SEMESA que não são objeto deste Contrato, sejam transferidas para terceiro a ser indicado pela CPFL-G, mediante o pagamento por CPFL-G àquele terceiro acionista de SEMESA do respectivo preço de compra, qual seja, R$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA CPFL-G

7.1 A CPFL-G declara e garante à Serra da Mesa que:

(i) todas as autorizações, aprovações e consentimentos de natureza societária de CPFL-G necessários para a assinatura, outorga e cumprimento deste instrumento pela CPFL-G foram devidamente obtidas, exceto no que se refere à necessidade de realização de uma Assembléia Geral de CPFL-G para os fins previstos no art. 256 da Lei nº 6.404/76;

(ii) tem, plenamente, o direito, legitimidade e autorização para firmar o presente instrumento, constituindo este um compromisso válido e obrigatório, e exeqüível em conformidade com os seus termos;

(iii) que todos os relatórios, documentos e outros dados fornecidos à Serra da Mesa pela CPFL-G, relacionados à efetivação do objeto deste Contrato, representam o melhor entendimento da CPFL-G a respeito das informações neles contidas; e

(iv) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro: a) de qualquer obrigação ou compromisso da CPFL-G perante terceiros; b) de qualquer lei, estatuto, norma, regulamento, sentença ou decreto ao qual a CPFL-G esteja sujeita ao cumprimento; c) de qualquer contrato do qual a CPFL-G seja signatária; d) não conferem a nenhum terceiro o direito de resolver quaisquer obrigações perante a CPFL-G; ou e) com exceção das Condições Precedentes previstas na sub-Cláusula 5.1(i) acima, não exigem nenhuma autorização, consentimento, aprovação, isenção ou ato de qualquer tribunal, órgão governamental, ou terceiro, que não tenha sido obtida até a presente data, de acordo com as disposições do Estatuto Social da CPFL-G ou de qualquer contrato ou instrumento a que esteja vinculada a CPFL-G ou a que estejam sujeitos quaisquer dos seus bens.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA SERRA DA MESA

8.1 A CPFL-G concordou em comprar as Ações baseando-se nas declarações e garantias feitas por Serra da Mesa com relação à situação dos negócios e dos ativos de SEMESA. Sob essas condições e cientes de que tais declarações e garantias são essenciais ao propósito deste Contrato, Serra da Mesa declara e garante à CPFL-G que:

(i) todas as autorizações, aprovações e consentimentos de natureza societária de Serra da Mesa necessários para a assinatura, outorga e cumprimento por Serra da Mesa deste instrumento foram devidamente obtidas;

(ii) a Serra da Mesa tem plenamente o direito, legitimidade e autorização para firmar o presente instrumento, constituindo este um compromisso válido e obrigatório, e exeqüível em conformidade com os seus termos;

(iii) todos os relatórios, documentos e outros dados fornecidos à CPFL-G pela Serra da Mesa ou pela SEMESA, relacionados à efetivação do objeto deste Contrato, representam o melhor entendimento da Serra da Mesa a respeito das informações neles contidas;

(iv) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato por Serra da Mesa não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro, por parte de Serra da Mesa ou de SEMESA: a) de qualquer obrigação ou compromisso de SEMESA perante terceiros; b) de qualquer lei, estatuto, norma, regulamento, sentença ou decreto ao qual SEMESA

esteja sujeita ao cumprimento; c) de qualquer contrato do qual a SEMESA ou a Serra da Mesa seja signatária; d) não conferem a nenhum terceiro o direito de resolver quaisquer obrigações frente a SEMESA; ou e) com exceção da Condição Precedente prevista na sub-Cláusula 5.1(i) acima, não exigem nenhuma autorização, consentimento, aprovação, isenção ou ato de qualquer tribunal, órgão governamental, ou terceiro, que não tenha sido obtida até a presente data, de acordo com as disposições do Estatuto Social da SEMESA ou da Serra da Mesa, ou de qualquer contrato ou instrumento, a que esteja vinculada a SEMESA ou a Serra da Mesa ou a que estejam sujeitos quaisquer dos seus bens;

(v) a Serra da Mesa é a única e legítima proprietária das Ações, estando estas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, encargos, opções, penhor, garantia ou direitos de qualquer natureza, com exceção daqueles direitos que eventualmente sejam constituídos até a Data de Fechamento em benefício do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em decorrência única e exclusivamente da transferência de Serra da Mesa para SEMESA da totalidade de financiamentos ou linhas de crédito concedidos por tal instituição a título de "*project finance*" da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa;

(vi) a SEMESA possui todas as licenças, autorizações, certificados, alvarás e registros federais, estaduais e municipais essenciais à condução dos seus negócios;

(vii) a SEMESA tem título legítimo e regular sobre todos ativos de sua propriedade, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, opções, restrições e reivindicações de qualquer espécie;

(viii) as construções, imóveis, estruturas e equipamentos materialmente relevantes que formam o ativo da SEMESA estão, e na Data de Fechamento estarão, em boas condições de uso e aptos à condução dos negócios da SEMESA, na forma em que ordinariamente são conduzidos, sendo certo que Serra da Mesa não tem conhecimento da necessidade de qualquer tipo de manutenção naqueles ativos materialmente relevantes, exceção feita à manutenção ordinária e rotineiramente requerida. Os ativos relevantes de que trata esta sub-Cláusula são, e na Data de Fechamente serão, suficientes para a condução normal e regular dos negócios da SEMESA após a transferência das Ações;

(ix) não existem contra a SEMESA ações ou processos judiciais ou administrativos ou reivindicações de terceiros ora em curso ou cuja intenção de ajuizamento por terceiros já seja de conhecimento da Serra da Mesa, exceto por aquelas ações e processos cujos resultados não interfiram de maneira substancial na condução dos negócios da SEMESA;

(x) os elementos constantes do ativo e do passivo do Laudo de Avaliação serão substancialmente similares àqueles constantes do Balanço Pro Forma, e o Laudo de Avaliação refletirá correta e adequadamente a situação contábil e patrimonial da SEMESA, na data em que for realizada a assembléia geral

extraordinária de acionistas da SEMESA que o aprovará, não tendo sido praticado, desde a Data Base qualquer ato ou operação fora do curso normal dos negócios da SEMESA, que possa gerar qualquer contingência ou passivo ou que possa afetar adversamente de forma substancial a SEMESA ou suas atividades. Todas as contas a receber indicadas no Balanço Pro Forma foram geradas no curso normal dos negócios, correspondem a obrigações contraídas legalmente relativas ao pagamento de bens e/ou serviços fornecidos pela SEMESA e representam obrigações válidas advindas de vendas efetivamente realizadas e de serviços efetivamente prestados no curso normal dos seus negócios;

(xi) não existem quaisquer obrigações, atuais ou contingentes, de SEMESA que não se achem devidamente refletidas ou provisionadas no Balanço Pro Forma, nem quaisquer insuficiências ativas não adequadamente provisionadas, e que não tenham sido declaradas por escrito à CPFL-G, que possam afetar significativamente a SEMESA;

(xii) todos os tributos e contribuições a que se sujeita a SEMESA foram corretamente apurados, calculados e integralmente pagos;

(xiii) não existem quaisquer tributos, contribuições ou outras obrigações fiscais, comerciais, civis ou trabalhistas da SEMESA que tenham vencido e não tenham sido integralmente pagas e quitadas;

(xiv) não há salários, participação nos lucros, remuneração de férias, adicional de férias ou horas extras ou qualquer outra obrigação da SEMESA decorrente ou vinculada a contrato de trabalho, inclusive no que se refere à previdência social e ao FGTS, que tenha vencido e não tenha sido devidamente paga e quitada;

(xv) nenhum contrato em que é parte a SEMESA será rescindido ou terá as suas condições tornadas mais onerosas em função do negócio jurídico previsto neste Acordo;

(xvi) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro, por parte de Serra da Mesa de qualquer obrigação ou compromisso assumido perante Furnas, inclusive no tocante às obrigações decorrentes do Contrato Geral celebrado em 24/02/1995 ("Contrato Geral"); o Contrato Geral permanece válido e obrigatório, exeqüível em conformidade com os seus termos, estando SEMESA e Furnas em dia com todas as suas respectivas obrigações; sobre o Contrato Geral não se encontra pendente qualquer questionamento, processo judicial ou administrativo ou reivindicação de qualquer de suas partes, seja a que título for, inclusive, mas não limitado, a mora de qualquer das partes em relação ao cumprimento de suas obrigações; Serra da Mesa desconhece quaisquer questionamentos ou possíveis questionamentos de qualquer natureza ou a existência de qualquer pretensão que alguém pleiteie ou possa

pleitear, ou tencione reivindicar judicial ou administrativamente relativas ao Contrato Geral que possa afetar significativamente SEMESA;

(xvii) a SEMESA tem seus negócios cobertos por seguro apropriado, em quantia e forma razoável ao negócio que desenvolve;

(xviii) a SEMESA não assumiu qualquer obrigação, assim como não celebrou, aditou ou alterou qualquer contrato (inclusive mútuos, adiantamentos, comodatos, concessões de garantias pessoais ou reais, cessões de crédito ou de direitos e/ou assunções de dívidas) com Serra da Mesa ou com partes relacionadas à mesma, excetuados aqueles contratos celebrados no curso normal dos negócios da SEMESA, em condições não menos favoráveis que as que SEMESA teria conseguido caso tivesse contratado com terceiros;

(xix) a SEMESA não prestou qualquer garantia, pessoal ou real, em favor de terceiros;

(xx) nem a Serra da Mesa nem a SEMESA outorgaram a terceiros, incluindo empregados, administradores, consultores ou prestadores de serviços, qualquer direito à participação no capital social ou no faturamento, nos resultados ou no lucro líquido da SEMESA;

(xxi) a contar da Data Base, as operações da SEMESA foram conduzidas no curso normal dos negócios, e, desde então até a presente data não houve, e até a Data de Fechamento não haverá, (a) declaração ou pagamento de qualquer dividendo, juros sobre o capital próprio ou rendimentos ou qualquer outra distribuição, em dinheiro ou ativos, a qualquer de seus acionistas; ou (b) vendas, locação ou qualquer outra forma de disposição de quaisquer ativo ou propriedade, que não as praticas no curso normal de seus negócios; ou (c) qualquer mudança materialmente adversa nos negócios, nas operações, nos ativos e nas condições do negócio da SEMESA;

(xxii) os livros fiscais da SEMESA se acham em boa ordem, havendo sido apresentadas tempestivamente as declarações fiscais exigíveis;

(xxiii) SEMESA não possui participação societária ou contratual em qualquer sociedade, ou ainda em investimento em qualquer negócio ou empreendimento que não vinculado aos ativos de geração da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa ou à concessão da Usina Hidrelétrica de Ponte do Silva; e

(xxiv) a Serra da Mesa e a SEMESA observam na condução de suas atividades as disposições legais que regulam a proteção do meio ambiente, possuindo todas as autorizações, permissões, alvarás, registros e inscrições necessários à condução de seus negócios. Serra da Mesa declara, ainda, desconhecer, com relação à SEMESA e aos seus negócios, a existência de qualquer procedimento, inquérito, ação, reclamação ou denúncia relativa ao descumprimento de legislação que regula a proteção do meio ambiente que possa afetar significativamente SEMESA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As declarações e garantias efetuadas nas Cláusulas Sétima e Oitava deverão permanecer válidas e em pleno vigor após a presente data e após a Data de Fechamento. Neste sentido, CPFL-G e Serra da Mesa, neste ato, comprometem-se a reafirmar de parte a parte as declarações e garantias acima na Data de Fechamento.

9.2 Até a Data de Fechamento, a SEMESA não assumirá qualquer obrigação, assim como não irá celebrar aditar ou alterar qualquer contrato que fuja à prática habitual dos negócios de SEMESA ou que requeira autorização de seu Conselho de Administração ou Assembléia de Acionistas, exceto com a prévia e expressa anuência de CPFL-G.

9.3 Serra da Mesa, durante até a Data de Fechamento, obriga-se a manter SEMESA satisfatoriamente capitalizada, de forma que esta última possa desempenhar regularmente suas atividades operacionais e cumprir integralmente suas obrigações pecuniárias, devendo, inclusive, quando necessário, conceder mútuos em condições não menos favoráveis que as que SEMESA teria conseguido caso tivesse contratado com terceiros.

CLÁUSULA DEZ – INDENIZAÇÃO

10.1 A CPFL-G, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar a Serra da Mesa por, e a manter a Serra da Mesa sempre indene e a salvo de, qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa ou reivindicação, seja ou não de natureza judicial, decorrentes, direta ou indiretamente, da falsidade, inadequação ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada por CPFL-G neste Contrato, ou ainda, decorrente do descumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste instrumento.

10.2 A Serra da Mesa, por sua vez, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar a SEMESA e a CPFL-G por, e a manter a SEMESA e a CPFL-G sempre cada uma delas indene e a salvo de, qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa ou reivindicação, seja ou não de natureza judicial, decorrentes, direta ou indiretamente, de:

(i) falsidade, inadequação ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada por Serra da Mesa neste Contrato, ou ainda, decorrente do descumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste instrumento; e/ou

(ii) passivos, obrigações e/ou responsabilidades de Serra da Mesa ou de qualquer outra sociedade direta ou indiretamente controlada por Serra da Mesa ou da qual participe Serra da Mesa, de qualquer espécie ou natureza,

tais como - porém sem se limitar a - aquelas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou civil, que venham a ser reclamados da SEMESA ou da CPFL-G, sob a alegação de responsabilidade por sucessão ou por qualquer outro fundamento; e/ou

(iii) ato, fato, evento ou omissão, de qualquer natureza, tais como - porém sem se limitar a - aquelas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou civil, anterior à Data de Fechamento, excetuados aqueles contemplados no Balanço Pro Forma; e/ou

(iv) insuficiência ou inexistência em SEMESA (a) de todo e qualquer dos ativos de SEMESA refletidos no Balanço Pro Forma ou (b) daqueles ativos que tenham sido objeto da avaliação elaborada pelo Deutsche Bank.

CLÁUSULA ONZE – DURAÇÃO DAS GARANTIAS

11.1 As declarações e garantias prestadas nas Cláusulas Sétima e Oitava, e a obrigação de indenizar sobreviverão à celebração do presente Contrato, à transferência das Ações e ao pagamento do Preço, bem como manter-se-ão em pleno efeito e vigor por um período de 5 (cinco) anos contados da Data de Fechamento, com exceção daquelas declarações e garantias relacionadas aos aspectos previdenciários, que manter-se-ão em pleno efeito e vigor por um período de 20 (vinte) anos contados da Data de Fechamento.

CLÁUSULA DOZE – INTERVENIENTES ANUENTES

12.1 Mediante a assinatura do presente Contrato, na qualidade de Intervenientes Anuentes, SEMESA e Draft II comprometem-se a dar efeito ao mesmo, observados seus termos e condições.

12.2 A Draft II compromete-se a, oportunamente, informar CPFL-G quanto às necessidades relacionadas ao equacionamento do seu endividamento, de forma a possibilitar CPFL-G a elaborar o cronograma de pagamento de que trata a sub-Cláusula 2.2(ii) acima.

CLÁUSULA TREZE –CADE

13.1 A CPFL-G assume neste ato a responsabilidade pela apresentação, dentro do período exigido por lei, da operação referente à transferência das Ações perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e pela prestação de todas as informações requeridas para Secretaria de Direito Econômico ou pela Secretaria de Acompanhamento Econômico ou pelo próprio CADE. Não obstante, Serra da Mesa compromete-se a cooperar com CPFL-G com vistas à apreciação da operação pelo CADE, e a fornecer, dentro do período exigido por lei, todas as informações e documentos relacionados aos negócios da SEMESA.

CLÁUSULA QUATORZE – DESPESAS

14.1 Cada uma das Partes pagará as suas despesas relativas ao mesmo, inclusive honorários e despesas de seus respectivos advogados, auditores e consultores financeiros.

CLÁUSULA QUINZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585 do Código de Processo Civil, no tocante às obrigações nele mencionadas.

15.2 Nenhuma omissão ou demora, de qualquer Parte, em exercer qualquer direito, poder ou prerrogativa previstos no presente Contrato e nenhuma negociação em curso entre as Partes deverão ser interpretados como renúncia a tal direito, poder ou prerrogativa, nem deverá qualquer exercício singular ou parcial de direito, poder ou prerrogativa aqui previstos restringir qualquer outro direito, poder ou prerrogativa. A omissão de qualquer das Partes em exigir o perfeito cumprimento, pela outra Parte, de qualquer disposição contida no presente Contrato não será interpretada como novação.

15.3 Se alguma disposição deste Contrato se tornar inválida ou ineficaz, e na medida em que for legalmente possível, os demais dispositivos deste Contrato permanecerão em vigor e serão interpretados de forma a concretizar as intenções originais das Partes.

15.4 Este Contrato vincula e obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

15.5 Qualquer aditamento ou alteração do presente Contrato somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas Partes.

15.6 Todos os avisos ou outras comunicações entre as Partes nos termos deste Contrato serão (a) entregues pessoalmente mediante confirmação de recebimento por escrito, ou (b) enviados através de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), ou (c) transmitidos via fac-símile com confirmação de recebimento por escrito, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato.

15.7 As Partes concordam que toda e qualquer dúvida, controvérsia ou disputa entre as partes com base neste instrumento, ou de qualquer forma a ele relacionadas, deverão ser dirimidas no foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(O restante desta página foi deixado em branco intencionalmente)

ANEXO I

MODELO DE NOTA PROMISSÓRIA PARCELA INICIAL (1/2)

NOTA PROMISSÓRIA

[R$ 245.575.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)] [***a ser atualizado desde a Data Base até a data de emissão desta NOTA PROMISSÓRIA***]

Pagaremos por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA, na praça de São Paulo, SP, à **SERRA DA MESA ENERGIA S.A.**, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a importância de [R$ 245.575.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)].

O valor da presente NOTA PROMISSÓRIA será atualizado monetariamente a partir desta data até a data de sua efetiva liquidação, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM-FGV"), acrescido de juros de 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

Esta NOTA PROMISSÓRIA corresponde a uma obrigação intransferível e incondicional de pagamento, válida de acordo com os termos do Contrato de Compra e Venda de Ações de SEMESA, firmado nesta data por **CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** e **SERRA DA MESA ENERGIA S.A.**, e, em especial, os da sub-Cláusula 6.1(iv) daquele contrato.

Esta Nota Promissória é emitida em pagamento de parte da Parcela Inicial do preço de aquisição de 999 (novecentas e noventa e nove) Ações Ordinárias Nominativas de emissão da SEMESA S.A..

São Paulo, 08 de novembro de 2001.

Emitente: **CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**
CNPJ/MF: 03.953.509/0001-47

WILSON P. FERREIRA JR
Diretor - Presidente

Otávio Correia de Rezende
Diretor Administrativo - Financeiro

CARTORIO DE BARAO GERALDO - CAMPINAS - SP - FONE/FAX (0XX19) - 3289 1532
Maria Celia de Camargo Penteado - Oficial
RECONHECO por semelhança 0003 : WILSON PINTO FERREIRA JUNIOR E OTAVIO CARNEIRO DE REZENDE
09/11/2001 EM TEST.
VALMIR DE SOUSA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: ******2,66
Selo(s): 14477-AA

Esta página integra o Contrato de Compra e Venda de Ações, celebrado entre CPFL-G e Serra da Mesa em 08 de outubro de 2001

É por estarem justas e acordadas, as Partes, SEMESA e Draft II, assinam este Contrato em 4 (quatro) vias de iguais teor e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de novembro de 2001

CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Nome: Wilson P. Ferreira Jr.
Cargo: Diretor-Presidente

Nome: Otávio Carneiro de Rezende
Cargo: Diretor Adm-Financeiro

SERRA DA MESA ENERGIA S.A.

Nome: MARCELO MAIA DE AZEVEDO CORRÊA
Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

Nome: JOSE SAID DE BRITO
Cargo: DIRETOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Como Intervenientes Anuentes:

SEMESA S.A.

Nome: MARCELO MAIA DE AZEVEDO CORRÊA
Cargo: DIRETOR

Nome: JOSE SAID DE BRITO
Cargo: DIRETOR

DRAFT II PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: MARCELO MAIA DE AZEVEDO CORRÊA
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Nome: JOSE SAID DE BRITO
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

Testemunhas:

1.
RG: 10.659.627-5
CPF: 116.482.428-72

2.
RG: 0594853-8 IFP/RJ
CPF: 741406809-25

MODELO DE NOTA PROMISSÓRIA PARCELA INICIAL (2/2)

NOTA PROMISSÓRIA

R$ 10.575.000,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)] [***a ser atualizado desde a Data Base até a data de emissão desta NOTA PROMISSÓRIA***]

Pagaremos por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA, na praça de São Paulo, SP, à **SERRA DA MESA ENERGIA S.A.**, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a importância de [R$ 10.575.000,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)].

O valor da presente NOTA PROMISSÓRIA será atualizado monetariamente a partir desta data até a data de sua efetiva liquidação, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM-FGV"), acrescido de juros de 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

Esta NOTA PROMISSÓRIA corresponde a uma obrigação intransferível e incondicional de pagamento, válida de acordo com os termos do Contrato de Compra e Venda de Ações de SEMESA, firmado nesta data por **CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** e **SERRA DA MESA ENERGIA S.A.**, e, em especial, os da sub-Cláusula 6.1(iv) daquele contrato.

Esta Nota Promissória é emitida em pagamento de parte da Parcela Inicial do preço de aquisição de 999 (novecentas e noventa e nove) Ações Ordinárias Nominativas de emissão da SEMESA S.A..

São Paulo, 08 de novembro de 2001.

Emitente: **CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**
CNPJ/MF: 03.953.509/0001-47

WILSON P. FERREIRA JR.
Diretor – Presidente

Otávio Correia de Rezende
Diretor Administrativo – Financeiro

CARTÓRIO DE BARÃO GERALDO - CAMPINAS - SP - FONE/FAX (0XX19) - 3789-1500
Maria Celia de Damasco Penteado - Of. Subst.
RECONHECO por semelhança 3097 firma(s) de(a)
ANTONIO PINTO FERREIRA
FERREIRA
VALMIR DE SOUSA - RECEPCIONISTA AUTORIZADO
Custas: *****3,60
Selo(s): 14478-AA

Balanço Patrimonial Pró-Forma de SEMESA em 30 de Setembro de 2001

(NÃO AUDITADO)

ATIVO	30/09/2001	PASSIVO	30/09/2001
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	-	Fornecedores	4.129
Concessionários e Permissionários	21.543	Impostos e Contribuições Sociais	517
Tributos Compensáveis	-	Debêntures	91.574
Outros	286	Encargos do Consumidor	2.582
Despesas Pagas Antecipadamente	62		98.802
	21.892		
		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO		Fornecedores	31
Concessionários e Permissionários	300	Debêntures	699.203
		Empréstimos e Financiamentos	21.332
PERMANENTE		Encargos do Consumidor	300
Bens de Renda	857.971		
Imobilizado			720.866
Em Serviço	214	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
Em Curso	2.399	Capital Social	36.956
	860.585	Lucros (Prejuízos) Acumulados	26.153
Diferido	-		63.108
	860.585		
TOTAL DO ATIVO	882.776	**TOTAL DO PASSIVO**	882.776

ANEXO III

I – Premissas da Avaliação Econômico-Financeira da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa

Apresentamos a seguir as premissas da avaliação econômico-financeira da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa ("SEMESA") para o cenário realista. A metodologia adotada para a definição do valor de SEMESA esta baseada no desconto dos fluxos de caixa disponíveis ao acionista após o serviço da dívida existente e futura. As projeções foram elaboradas em moeda nominal para melhor controle dos efeitos da variação do nível de preços sobre os vários componentes do fluxo de caixa do Ativo. O horizonte das projeções é de 30 anos a partir de Janeiro de 2001. O valor de SEMESA foi determinado para 31 de dezembro de 2000 e, depois, ajustado para 30 de junho de 2001 e não consideram o atual saldo de caixa. Nossas análises foram baseadas nos demonstrativos financeiros históricos pró-forma de SEMESA, nos contratos de fornecimento de energia e de endividamento, conjuntamente com seus respectivos aditamentos, nas informações de despesas operacionais e investimentos fornecidas pela CPFL e nas projeções macroeconômicas elaboradas pela área de pesquisa econômica do DB.

Premissas Macroeconômicas

Principais premissas macroeconômicas

	Projetado								
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009/31
Crescimento real do PIB (%)	3,20	3,20	4,00	4,00	4,50	4,50	4,30	4,10	4,00
Inflação brasileira (%)	8,70	5,40	4,90	3,80	3,70	3,70	3,60	3,50	3,50
Inflação americana (%)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Tx. câmbio final de ano[1]	2,41	2,51	2,56	2,60	2,65	2,69	2,73	2,77	3,88
Tx. câmbio média do ano[1]	2,45	2,46	2,53	2,58	2,62	2,67	2,71	2,75	3,85
Var. cambial nominal (%)	23,40	4,20	2,00	1,76	1,67	1,67	1,57	1,47	1,47
CDI (%)	18,20	18,90	14,40	12,80	11,60	11,10	10,90	10,80	10,80
%]	9,50	9,50	9,30	9,00	9,00	8,80	8,50	8,20	8,20
./id / Libor 6 meses (%)	5,30	5,30	5,20	5,30	5,30	5,00	5,00	5,00	5,00
Risco Brasil (bps)	800	750	600	550	550	550	550	550	550

(1) R$/US$ cotação oficial

Premissas de capacidade e geração

Premissas de capacidade

	2001/ 02	2003/ 2031
Potência elétrica anual bruta (MW)	1,275	1,275
Fator de disponibilidade % (forçada mais manutenção)	88.24%	91.22%
Reserva de potência (MW)	52,0	52,0
Consumo próprio de potência (MW)	5,4	5,4
Participação de SEMESA -	51,54%	51,54%
Perdas de potência e energia (percela gerador)	1,20%	1,20%
Disponibilidade de potência	1,125.0	1,163.0

Premissas de capacidade (cont.)

	2001/ 02	2003/ 2031
Potência assegurada	1,073.0	1,111.0
Potência de contratação	1,067.5	1,105.6
Potência de contratação SEMESA	550.24	569.83

Potência de contratação SEMESA líquida de perdas	543,64	562,99

Premissas de Energia

	2001/ 02	2003/ 31
Fator de despacho sobre potência assegurada	68,06%	63,57%
Energia firme (MW médios)	730,5	706,3
Fator de Energia assegurada	95,00%	95,00%
Energia assegurada (MW médios)	694	671,0
Fator de carga (energia assegurada sobre potência instalada)	54,4%	52,6%
Energia de contratação (MW médios)	693,2	670,2
Energia de contratação SEMESA (MW médios)	357,26	345,41
Fator de energia media (sobre disponibilidade de potência)	67,91%	64,92%
Geração excedente SEMESA (MW medios)	36,1	43,3
Energia secundária	27,06	32,47
Energia spot	9,02	10,82
Fator de Energia assegurada	95,0%	
Consumo próprio de energia (MW médios)	0,8 MW	
Fator de energia media (sobre disponibilidade de potência)	67,91%	

Geração Líquida de Perdas (SEMESA) - GWh

	2001/02	2003	2004	2005/ 07	2008/ 31
Geração líquida perdas	3.407	3,368	3,377	3,368	3,527
Disponível para contratação	3.092	2,969	2,998	2,969	2,998
- Secundária	237	264	265	264	699
- Spot	78	94	94	94	230

Premissas de contratação de energia

Contrato Furnas

	2001/ 02	2003/ 13	2014
Capacidade contratada	550,2	569,8	142,5
Energia contratada	3130	3026	756

Contratos bilaterais – após termino de contrato Furnas

Contratos com distribuidoras	50,0% da energia firme total
Contratos com consumidores livres	50,0% da energia firme total
Fator de cargi dos contratos bilaterais	100,0% do fator de carga da planta

Capacidade contratada	2014	2015/ 31
Distribuidores	211,1	281,5
Consumidores livres	211,1	281,5

Energia contratada	2001/ 13	2014	2015
Energia Otimização GWh	0	523	698
Spot GWh	0	172	230

Geração não assegurada p/ spot	25,0%
% das vendas no spot mantidas	50,0%
Prazo medio de recebimento (dias)	45

Premissas tarifárias

Premissas tarifarias

Contrato Furnas

Tarifa para energia firme até 700 MW

Tarifa pela energia em R$/MWh (R$ de dezembro de 2000)	50.04
Tarifa para energia firme superior a 708 MW	
Tarifa pela energia em R$/MWh (R$ de dezembro de 2000)	48.15
Contratos bilaterais	
Custo marginal 100% atrelado ao US$	
Tarifa pela capacidade em US$/kW/mês	3.10
Tarifa pela energia em US$/MWh	27.50
Tarifa monômio em US$/MWh (base Dezembro	34.50
Mercado spot	
Prêmio/Des. médio sobre tarifa pela energia	-90.0%
Prêmio/Des. médio sobre tarifa pela capacidade	-90.0%
Outras	
Consumidores livres – prêmio/desconto distribuidora	0.0%
Tarifa de comuzação em 12/00 (R$/MWh)	3.0

Premissas de transmissão

Uso da rede básica	
Tarifa mensal por MWh/h de demanda (R$ de dezembro de 2000)	1.165

Premissas de impostos, contribuições e encargos setoriais

Impostos e contribuições	
ICMS sobre vendas a consumidores livres	18,00%
Cofins (% de receita bruta)	3,00%
PIS/PASEP (% da receita bruta)	0,65%
Imposto de renda	25%
Contribuição Social	9%
Prazos de pagamento	30 dias

Encargos setoriais	
Reserva global de reversão	
% da receita líquida operacional (sem ICMS)	3,0%
% do investimento reversível	2,5%
Ano de extinção	2003
Reembolso por Furnas	Sim
Compensação financeira utilização de recursos hídricos	
Tarifa de referência (R$/MWh gerado)	29,4
% da geração total	6,0%
. Cobrado por Aneel de SEMESA	
TFSEE – Tx. de Fiscalização Serv. de E. Elétrica	
% do valor adicionado	0,5%

Investimentos de capital

Investimentos de capital (em R$ 000 de 31/12/00)

	Projetado	
	2001	2002/31
Reservatórios, Barragens e Adutoras	6,204	-
. Bônus CONSEMA	4,516	-
Pendências resolvidas	968	-
Pendências em discussão	720	-
. Torre auxiliar #1	173	-
. Construção estradas vicinais	426	-
Construção estradas municipais	701	-
Geral	8	160
Recuperação equipamentos chaminé de equilíbrio	1,752	-
Instrumentos	37	19
. Geral	41	440
Contabilização para imobilizado em serviço		
% do saldo inicial em curso	100	
. % dos investimentos do ano	75	

Depreciação

Taxas de depreciação

Terrenos	0.00%
Reservatórios, Barragens e Adutoras	2.00%
Edificações, Obras Civis e Benfeitorias	2.18%
Máquinas e Equipamentos	3.03%
Veículos	26.62%
Móveis e Utensílios	20.00%
Outros	44.95%
Média	2.45%

Premissas financiamento

Premissas dos financiamento existentes e adicionais

Debêntures de 2a emissão - termos		
Inflação implícita	6.0%	
Spread de risco sobre TJLP	4.0%	
Debêntures de 2a emissão - termos	**Faturamento semestral**	**Incremento do spread**
. Limite 1 (R$ 000' de 12/00)	91,695	0.25%
. Limite 2 (R$ 000' de 12/00)	94,751	0.50%
Limite 3 (R$ 000' de 12/00)	97,808	0.75%
. Limite 4 (R$ 000' de 12/00)	100,864	1.00%
Financiamento Furnas		
. Tarifa de referencia (base Dezembro de 2000)	1.66	
Juros capitalizados (% a.a.)	10.0%	
. Ano limite para saques	2008	
. Mês do ano limite para saques	3	
. Amortização – meses	24	
Realavancagem de Semi da Mesa		
Alavancagem máxima (x EBITDA) - 1os. 5 anos	3.0	
Alavancagem máxima (x EBITDA) - 5 anos seguintes	3.5	
. Alavancagem máxima (x EBITDA) - 10 anos seguintes	4.0	
. Alavancagem máxima (x EBITDA) - anos restantes	4.0	
Mínimo volume de emissão (US$ 000')	50,000	
Pontos base acima de risco soberano Brasil	100	
% amortizado até último ano de projeção	100.0%	
. Ano de início da amortização	2010	
. Numero de parcelas anuais	22	

Premissas de custos

Premissas de custeio de administração (em R$ 000 de 31/12/00)

	Projetado
	2001/ 31
Pessoal SEMESA	314
Salários	200
Encargos	62
. Férias / 13 salário	25
Seguro saúde / vida	21
Vale refeição	6
Despesas com serviços de terceiros	246
. Folha de pagamento	6
. Agente fiduciário / CETIP	240
Despesas de viagem	60
. Hospedagem	15
. Diárias	15
Passagem aérea	25
Outras	5
Outros custos	134
Aluguel + Condomínio	40
Publicações e comunicação	15
Material de consumo de escritório	15
Outras despesas	64

Premissas de custeio operacional (em R$ 000 de 31/12/00)

	Projetado			
	2001	2002	2003	2004/31
Despesa de material	520	337	337	337
Despesas de serviços de terceiros	1,157	253	253	253
Manutenção geral	38	38	38	36
Contratação de serviços de engenharia	154	-	-	-
Outros	4	4	4	4
Consultor contratado – Meio Ambiente	111	91	91	91
Gerenciamento técnico Furnas	850	120	120	120
Outros	1,219	625	625	625
Seguro dos equipamentos	280	280	280	280
Sobressalles / informática – USSMO	342	140	140	140
Energia – operacional	144	144	144	144
Energia - Furnas – Vila Residencial	30	20	20	20
Outros	414	41	41	41
Custos ambientais	3,520	1,924	1,728	533
Monitoramento sismológico	53	42	42	42
Monitoramento climatológico	30	30	30	30
Monitoramento Limnologico	138	92	30	6
Conservação da flora	79	66	66	66
Monitoramento da ictiofauna	439	147	17	17
. Monitoramento da população direta e indireta / garimpo	31	31	31	31
Implantação e consolidação das unidades de conservação	1,252	1,171	1,171	-
Saúde publica	267	109	109	109
Gestão da questão indígena	368	192	192	192
Recuperação do patrimônio histórico - cultural	91	-	-	-
Comunicação social	40	40	40	40
. Diversos	712	4	-	-
Sensibilidade (Variação % sobre valores acima)	0%	0%	0%	0%
Gastos obrigatórios com pesquisa e desenvolvimento				
% da receita operacional anual	0.00%			
. % já diluído em outros custos operacionais	50.0%			
Prazo médio de pagamento (dias)	15			
(exclui despesas administrativas)				

Premissas de custo de capital

A metodologia empregada para a definição do Ke é uma derivação do clássico "Capital Asset Pricing Model" ("CAPM"). Este assume que a taxa de retorno mínima sobre o investimento dos acionistas num determinado ativo é medida em função da taxa livre de risco mais um prêmio de risco ajustado pela volatilidade dos retornos deste ativo sobre o retorno médio do mercado.

Principais premissas do custo de capital:

Principais premissas do custo de capital

Premissa	
Prêmio risco acionário (% a.a.)	6.0%
Beta desalavancado	0.5
Spread de risco corporativo empresa elétrica	1.0%
Endividamento sobre capitalização total	50%

Evolução do custo do capital próprio (Ke)

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Ke	21.4%	17.3%	14.4%	13.3%	12.9%	12.3%	12.7%	12.3%	12.4%	12.3%
	2011	2012	2013	2014	2015/18	2017/20	2021/24	2025/30	2031	
Ke	12.2%	12.2%	12.1%	11.9%	11.8%	11.7%	11.6%	11.5%	11.4%	

Premissas para determinação do valor terminal

Ao fim do trigésimo primeiro ano de projeção, assumimos um Valor Terminal para refletir economicamente os fluxos de caixa líquidos ao acionista à partir desta data.

Segundo o Contrato Geral, a participação de SEMESA na energia gerada pela Usina é mantida enquanto Furnas for detentora de sua concessão que, após seu vencimento, será renovada.

Em nossa metodologia, o Valor Terminal representa um valor aproximado de SEMESA ao final de 2031 que, líquido de endividamento, é adicionado ao fluxo de caixa ao acionista deste ano. Por analogia, conclui-se que os acionistas estariam vendendo a empresa na data.

Para o cálculo do Valor Terminal, estimamos o Valor das Operações de SEMESA com base em um múltiplo de 7 vezes o LAJIDA, em moeda constante de dezembro de 2000, do último ano de projeção. Deste valor, retira-se o endividamento total na data (que, de acordo com premissa já discutida, é equivalente a zero) para determinar o Valor Terminal.

Como contraprova do múltiplo de 7 vezes, estimamos o Valor das Operações através do método da perpetuidade que implica na divisão do fluxo de caixa livre de 2031 por um WACC referencial assumindo alavancagem dívida/capital de 50%.

Comentários finais sobre avaliação

Nossa avaliação tem como data base junho de 2001. Tal avaliação foi realizada descontando todos os fluxos de caixa de 2001 a 2031 até a data de dezembro de 2000. Este valor foi então convertido a valores de junho de 2001, sendo atualizados pela taxa de retorno e inflação para o semestre. Uma vez, que não foram feitas nenhuma distribuição para ou contribuição dos acionistas neste semestre. O valor não deverá sofrer ajustes adicionais.

Vale ressaltar também que tal avaliação não considerou o atual saldo de caixa existente na companhia.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE CAMPOS NOVOS ENERGIA S.A.

Serra da Mesa Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.095.147/0001-02, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1297/1307, 13º andar, conj. 132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "VENDEDORA"; e

CPFL Geração de Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.509/0001-47, com sede na rod. Campinas –Mogi Mirim, Km. 2,5 - parte, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "COMPRADORA" e, em conjunto com a VENDEDORA, as "Partes",

e, na qualidade de interveniente anuente,

Campos Novos Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.356.967/0001-07, com sede na Rua Jerônimo Coelho, nº 170, 6º andar, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "CAMPOS NOVOS ENERGIA"

CONSIDERANDO QUE:

a. a CAMPOS NOVOS ENERGIA é uma sociedade de propósito específico que detém a concessão de uso de bem público da Usina Hidrelétrica Campos Novos, bem como do respectivo Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão de Geração n.º 43/2000 – ANEEL, firmado em 29 de maio de 2000;

b. a VENDEDORA detém nesta data 23.450.000 (vinte e três milhões, quatrocentas e cinqüenta mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal de CAMPOS NOVOS ENERGIA, que representam nesta data 67% (sessenta e sete por cento) das ações representativas do capital social;

c. como alternativa de investimento no setor de geração para a COMPRADORA, foi recomendada, pela sua Diretoria, a aquisição, dentre outros, do controle da concessão de uso de bem público referente à Usina Hidrelétrica Campos Novos, bem como do respectivo Sistema de Transmissão Associado;

d. com o intuito de adquirir o controle da concessão de uso de bem público da Usina Hidrelétrica Campos Novos, bem como do respectivo Sistema de Transmissão Associado, a COMPRADORA deseja adquirir a totalidade das ações de emissão de CAMPOS NOVOS ENERGIA atualmente detidas pela VENDEDORA;

e. a VENDEDORA é uma das acionistas controladoras da COMPRADORA; e

f. é interesse da VENDEDORA vender à COMPRADORA a totalidade da participação acionária que detém em CAMPOS NOVOS ENERGIA.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de Campos Novos Energia S.A. (o "Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, e observados os termos e condições abaixo ajustados, a VENDEDORA vende à COMPRADORA 23.450.000 (vinte e três milhões, quatrocentas e cinqüenta mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal de CAMPOS NOVOS ENERGIA, que representam nesta data 67% (sessenta e sete por cento) do seu capital social subscrito e integralizado, bem como quaisquer outras ações de emissão de CAMPOS NOVOS ENERGIA que vierem a ser subscritas e integralizadas pela VENDEDORA a partir desta data até a Data de Fechamento (conforme definida na sub-Cláusula 3.1 abaixo) (as "AÇÕES").

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O preço total de compra das AÇÕES (o "PREÇO") a ser pago pela COMPRADORA à VENDEDORA, em moeda corrente nacional, à vista, em uma única parcela, é de R$62.190.981,24 (sessenta e dois milhões, cento e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O PREÇO será atualizado monetariamente a partir de 31 de outubro de 2001 até a data de sua efetiva liquidação, pela taxa média diária de depósitos interfinanceiros - DI de um dia - extra grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP, expressa em percentual ao ano (o "CDI CETIP").

2.3 A partir de 1 de novembro de 2001 até a Data de Fechamento (abaixo definida) a VENDEDORA se compromete a efetuar todos e quaisquer pagamentos relacionados às AÇÕES e a CAMPOS NOVOS ENERGIA, sendo certo, no entanto, que a COMPRADORA reembolsará a VENDEDORA, na Data de Fechamento, de tais pagamentos devidamente corrigidos pelo CDI CETIP desde as datas dos respectivos desembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O PREÇO será pago pela COMPRADORA à VENDEDORA em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência do último dentre os seguintes eventos (a "Data de Fechamento"):

(i) a efetiva integralização de 90% (noventa por cento) das ações a serem emitidas no próximo aumento de capital da COMPRADORA, previsto para ser deliberado ainda neste ano de 2001 em assembléia geral extraordinária de acionistas da COMPRADORA, e

(ii) a comunicação pela COMPRADORA à VENDEDORA de que a mesma constatou o efetivo cumprimento de todas as Condições Precedentes (abaixo definidas), conforme estipuladas na Cláusula Sexta abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO À ANEEL

4.1 Imediatamente após a celebração deste Contrato, as Partes deverão submetê-lo à ANEEL, para sua aprovação.

4.1.1 Caberá primordialmente à VENDEDORA providenciar o atendimento das respectivas comunicações, notificações, intimações ou citações nos devidos prazos legais e de maneira a que não se criem embaraços aos negócios e atividades de CAMPOS NOVOS ENERGIA.

4.1.2 Para fins do disposto no item anterior, as Partes desde já se comprometem a providenciar e disponibilizar todos os documentos e informações necessários ou solicitados pela ANEEL para a análise do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

5.1 A efetivação da compra e venda das AÇÕES estipulada neste Contrato e a respectiva transferência das AÇÕES (o "Fechamento") deverá ocorrer na Data de Fechamento.

5.2 A VENDEDORA, neste ato, nomeia a COMPRADORA como sua procuradora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do inciso II do artigo 1.317 do Código Civil Brasileiro, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante a CAMPOS NOVOS ENERGIA, para praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva transferência das AÇÕES para a COMPRADORA, incluindo a assinatura de termos de transferência e, se necessário, de outros documentos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PRECEDENTES

6.1 A obrigação da VENDEDORA de vender as AÇÕES e a da COMPRADORA de comprar as AÇÕES estão condicionadas ao integral cumprimento, antes do Fechamento, de cada uma das seguintes condições (as "Condições Precedentes"):

(i) a ANEEL deverá aprovar, integral e incondicionalmente, o presente Contrato;

(ii) as declarações e garantias prestadas pela VENDEDORA neste Contrato e nele referidas deverão ser verdadeiras e corretas em todos os seus aspectos, nesta data e na Data de Fechamento;

(iii) no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e a Data de Fechamento, (a) não deverá ter ocorrido qualquer mudança materialmente adversa nos negócios, nas operações, nos ativos ou nas condições financeiras de CAMPOS NOVOS ENERGIA; e (b) a CAMPOS NOVOS ENERGIA não deverá ter incorrido em qualquer perda ou dano materialmente significativos em relação aos seus ativos; e

(iv) a constatação pela Diretoria da COMPRADORA, através de auditoria a ser oportunamente por sua conta e ordem realizada, de que o PREÇO corresponde, exatamente, ao custo histórico incorrido e efetivamente desembolsado pela VENDEDORA até 31 de outubro de 2001, relativamente à concessão de uso de bem público da Usina Hidrelétrica Campos Novos, bem como do respectivo Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão de Geração n.° 43/2000 – ANEEL, firmado em 29 de maio de 2000, corrigidos pelo CDI CETIP na forma deste Contrato.

6.2 Na hipótese de não ser verificada qualquer das Condições Precedentes, ficará a VENDEDORA desobrigada de vender e a COMPRADORA desobrigada de comprar as AÇÕES, podendo qualquer das Partes declarar rescindido o presente Contrato, sem que qualquer valor seja devido de parte a parte, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – AÇÕES NO FECHAMENTO

7.1 No Fechamento, os seguintes atos deverão ser praticados:

(i) as Partes deverão assinar o Livro de Transferência de Ações de CAMPOS NOVOS ENERGIA para formalizar a efetiva transferência das AÇÕES da VENDEDORA para a COMPRADORA;

(ii) a VENDEDORA entregará à COMPRADORA as cartas-renúncia dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da CAMPOS NOVOS ENERGIA por ela indicados;

(iii) a CAMPOS NOVOS ENERGIA realizará uma Assembléia Geral e uma Reunião do Conselho de Administração para eleger os novos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e

(iv) a COMPRADORA deverá pagar à VENDENDORA a totalidade do PREÇO.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA COMPRADORA

8.1 A COMPRADORA declara e garante à VENDEDORA que:

(i) todas as autorizações, aprovações e consentimentos de natureza societária necessários da COMPRADORA para a assinatura, outorga e cumprimento deste instrumento pela COMPRADORA foram devidamente obtidas;

(ii) tem, plenamente, o direito, legitimidade e autorização para firmar o presente instrumento, constituindo este um compromisso válido e obrigatório, e exeqüível em conformidade com os seus termos;

(iii) que todos os relatórios, documentos e outros dados fornecidos à VENDEDORA pela COMPRADORA, relacionados à efetivação do objeto deste Contrato, representam o melhor entendimento da COMPRADORA a respeito das informações neles contidas; e

(iv) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro: a) de qualquer obrigação ou compromisso da COMPRADORA perante terceiros; b) de qualquer lei, estatuto, norma, regulamento, sentença ou decreto ao qual a COMPRADORA esteja sujeita ao cumprimento; c) de qualquer contrato do qual a COMPRADORA seja signatária; d) não conferem a nenhum terceiro o direito de resolver quaisquer obrigações perante a COMPRADORA; ou e) com exceção das Condições Precedentes previstas na sub-Cláusula 6.1(i) acima, não exigem nenhuma autorização, consentimento, aprovação, isenção ou ato de qualquer tribunal, órgão governamental, ou terceiro, que não tenha sido obtida até a presente data, de acordo com as disposições do Estatuto Social da COMPRADORA ou de qualquer contrato ou instrumento a que esteja vinculada a COMPRADORA ou a que estejam sujeitos quaisquer dos seus bens.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA VENDEDORA

9.1 A COMPRADORA concordou em comprar as AÇÕES baseando-se nas declarações e garantias feitas pela VENDEDORA com relação à CAMPOS NOVOS ENERGIA. Sob essas condições e cientes de que tais declarações e garantias são essenciais ao propósito deste Contrato, a VENDEDORA declara e garante à COMPRADORA que:

(i) todas as autorizações, aprovações e consentimentos de natureza societária da VENDEDORA necessários para a assinatura, outorga e cumprimento pela VENDEDORA deste instrumento foram devidamente obtidas;

(ii) a VENDEDORA tem plenamente o direito, legitimidade e autorização para firmar o presente instrumento, constituindo este um compromisso válido e obrigatório, e exeqüível em conformidade com os seus termos; não há qualquer

acordo de acionistas relacionado às AÇÕES e/ou a CAMPOS NOVOS ENERGIA do qual a VENDEDORA seja parte ou que a mesma tenha conhecimento da existência;

(iii) todos os relatórios, documentos e outros dados fornecidos à COMPRADORA pela VENDEDORA ou pela CAMPOS NOVOS ENERGIA , relacionados à efetivação do objeto deste Contrato, representam o melhor entendimento da VENDEDORA a respeito das informações neles contidas;

(iv) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato pela VENDEDORA não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro, por parte da VENDEDORA ou de CAMPOS NOVOS ENERGIA: a) de qualquer obrigação ou compromisso de CAMPOS NOVOS ENERGIA perante terceiros; b) de qualquer lei, estatuto, norma, regulamento, sentença ou decreto ao qual CAMPOS NOVOS ENERGIA esteja sujeita ao cumprimento; c) de qualquer contrato do qual a CAMPOS NOVOS ENERGIA ou a VENDEDORA seja signatária; d) não conferem a nenhum terceiro o direito de resolver quaisquer obrigações frente a CAMPOS NOVOS ENERGIA ; ou e) com exceção da Condição Precedente prevista na sub-Cláusula 6.1(i) acima, não exigem nenhuma autorização, consentimento, aprovação, isenção ou ato de qualquer tribunal, órgão governamental, ou terceiro, que não tenha sido obtida até a presente data, de acordo com as disposições do Estatuto Social da CAMPOS NOVOS ENERGIA ou da VENDEDORA, ou de qualquer contrato ou instrumento, a que esteja vinculada a CAMPOS NOVOS ENERGIA ou a VENDEDORA ou a que estejam sujeitos quaisquer dos seus bens;

(v) a VENDEDORA é a única e legítima proprietária das Ações, estando estas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, encargos, opções, penhor, garantia ou direitos de qualquer natureza;

(vi) a CAMPOS NOVOS ENERGIA possui todas as licenças, autorizações, certificados, alvarás e registros federais, estaduais e municipais essenciais à condução dos seus negócios;

(vii) a CAMPOS NOVOS ENERGIA tem título legítimo e regular sobre todos ativos de sua propriedade, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, opções, restrições e reivindicações de qualquer espécie;

(viii) as construções, imóveis, estruturas e equipamentos materialmente relevantes que formam o ativo da CAMPOS NOVOS ENERGIA estão, e na Data de Fechamento estarão, em boas condições de uso e aptos à condução dos negócios da CAMPOS NOVOS ENERGIA, na forma em que ordinariamente são conduzidos, sendo certo que a VENDEDORA não tem conhecimento da necessidade de qualquer tipo de manutenção naqueles ativos materialmente relevantes, exceção feita à manutenção ordinária e rotineiramente requerida. Os ativos relevantes de que trata esta sub-Cláusula são, e na Data de Fechamento

serão, todos os ativos substancialmente necessários à consecução do objeto social de CAMPOS NOVOS ENERGIA;

(ix) não existem contra a CAMPOS NOVOS ENERGIA ações ou processos judiciais ou administrativos ou reivindicações de terceiros ora em curso ou cuja intenção de ajuizamento por terceiros já seja de conhecimento da VENDEDORA;

(x) CAMPOS NOVOS ENERGIA não praticou, desde 31 de outubro de 2001, qualquer ato ou operação fora do curso normal dos negócios da CAMPOS NOVOS ENERGIA, que possa gerar qualquer contingência ou passivo ou que possa afetar adversamente de forma substancial a CAMPOS NOVOS ENERGIA ou suas atividades;

(xi) não existem quaisquer obrigações, atuais ou contingentes, de CAMPOS NOVOS ENERGIA que não se achem devidamente refletidas ou provisionadas em suas demonstrações financeiras, nem quaisquer insuficiências ativas não adequadamente provisionadas, e que não tenham sido declaradas por escrito à COMPRADORA, que possam afetar significativamente a CAMPOS NOVOS ENERGIA ;

(xii) todos os tributos e contribuições a que se sujeita a CAMPOS NOVOS ENERGIA foram corretamente apurados, calculados e integralmente pagos;

(xiii) não existem quaisquer tributos, contribuições ou outras obrigações fiscais, comerciais, civis, previdenciárias ou trabalhistas da CAMPOS NOVOS ENERGIA que tenham vencido e não tenham sido integralmente pagas e quitadas;

(xiv) não há salários, participação nos lucros, remuneração de férias, adicional de férias ou horas extras ou qualquer outra obrigação da CAMPOS NOVOS ENERGIA decorrente ou vinculada a contrato de trabalho, inclusive no que se refere à previdência social e ao FGTS, que tenha vencido e não tenha sido devidamente paga e quitada;

(xv) nenhum contrato em que é parte a CAMPOS NOVOS ENERGIA será rescindido ou terá as suas condições tornadas mais onerosas em função do negócio jurídico previsto neste Acordo;

(xvi) a CAMPOS NOVOS ENERGIA tem seus negócios cobertos por seguro apropriado, em quantia e forma razoável ao negócio que desenvolve;

(xvii) a CAMPOS NOVOS ENERGIA não assumiu qualquer obrigação, assim como não celebrou, aditou ou alterou qualquer contrato (inclusive mútuos, adiantamentos, comodatos, concessões de garantias pessoais ou reais, cessões de crédito ou de direitos e/ou assunções de dívidas) com VENDEDORA ou com partes relacionadas à mesma, excetuados aqueles contratos celebrados no curso normal dos negócios da CAMPOS NOVOS ENERGIA, em condições

não menos favoráveis que as que CAMPOS NOVOS ENERGIA teria conseguido caso tivesse contratado com terceiros;

(xviii) a CAMPOS NOVOS ENERGIA não prestou qualquer garantia, pessoal ou real, em favor de terceiros;

(xix) nem a VENDEDORA nem a CAMPOS NOVOS ENERGIA outorgaram a terceiros, incluindo empregados, administradores, consultores ou prestadores de serviços, qualquer direito à participação no capital social ou no faturamento, nos resultados ou no lucro líquido da CAMPOS NOVOS ENERGIA ;

(xx) a contar de 31 de outubro de 2001, as operações da CAMPOS NOVOS ENERGIA foram conduzidas no curso normal dos negócios, e, desde então até a presente data não houve, e até a Data de Fechamento não haverá, (a) declaração ou pagamento de qualquer dividendo, juros sobre o capital próprio ou rendimentos ou qualquer outra distribuição, em dinheiro ou ativos, a qualquer de seus acionistas; ou (b) vendas, locação ou qualquer outra forma de disposição de quaisquer ativo ou propriedade, que não as praticas no curso normal de seus negócios; ou (c) qualquer mudança materialmente adversa nos negócios, nas operações, nos ativos ou nas condições do negócio da CAMPOS NOVOS ENERGIA;

(xxi) os livros fiscais da CAMPOS NOVOS ENERGIA se acham em boa ordem, havendo sido apresentadas tempestivamente as declarações fiscais exigíveis;

(xxii) CAMPOS NOVOS ENERGIA não possui participação societária ou contratual em qualquer sociedade, ou ainda em investimento em qualquer negócio ou empreendimento que não vinculado à concessão compartilhada referente à concessão de uso de bem público da Usina Hidrelétrica Campos Novos, bem como do respectivo Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão de Geração n.º 43/2000 – ANEEL, firmado em 29 de maio de 2000; e

(xxiii) a VENDEDORA e a CAMPOS NOVOS ENERGIA observam na condução de suas atividades as disposições legais que regulam a proteção do meio ambiente, possuindo todas as autorizações, permissões, alvarás, registros e inscrições necessários à condução de seus negócios. A VENDEDORA declara, ainda, desconhecer, com relação à CAMPOS NOVOS ENERGIA e aos seus negócios, a existência de qualquer procedimento, inquérito, ação, reclamação ou denúncia relativa ao descumprimento de legislação que regula a proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As declarações e garantias efetuadas nas Cláusulas Oitava e Nona deverão permanecer válidas e em pleno vigor após a presente data e após a Data de Fechamento. Neste sentido, a COMPRADORA e a VENDEDORA, neste ato, comprometem-se a reafirmar de parte a parte as declarações e garantias acima na Data de Fechamento.

10.2 Até a Data de Fechamento, a CAMPOS NOVOS ENERGIA não assumirá qualquer obrigação, assim como não irá celebrar aditar ou alterar qualquer contrato que fuja à prática habitual dos negócios de CAMPOS NOVOS ENERGIA ou que requeira autorização de seu Conselho de Administração ou Assembléia de Acionistas, exceto com a prévia e expressa anuência da COMPRADORA.

10.3 A VENDEDORA, até a Data de Fechamento, obriga-se a manter CAMPOS NOVOS ENERGIA satisfatoriamente capitalizada, de forma que esta última possa desempenhar regularmente suas atividades operacionais e cumprir integralmente suas obrigações pecuniárias, devendo, inclusive, quando necessário, conceder mútuos em condições não menos favoráveis que as que CAMPOS NOVOS ENERGIA teria conseguido caso tivesse contratado com terceiros.

10.4 Pelo presente instrumento, a COMPRADORA se obriga, no prazo máximo de 60 dias a partir da efetiva transferência das AÇÕES, a substituir, para o seu nome, todos e quaisquer avais, garantias, ônus, gravames eventualmente existentes em nome da VENDEDORA, relacionados à CAMPOS NOVOS ENERGIA, inclusive as obrigações assumidas pela VENDEDORA, relacionadas à concessão de uso de bem público da Usina Hidrelétrica Campos Novos, bem como do respectivo Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão de Geração n.º 43/2000 – ANEEL, firmado em 29 de maio de 2000.

CLÁUSULA ONZE – INDENIZAÇÃO

11.1 A COMPRADORA, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar a VENDEDORA por, e a manter a VENDEDORA sempre indene e a salvo de, qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa ou reivindicação, seja ou não de natureza judicial, decorrentes, direta ou indiretamente, da falsidade, inadequação ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada pela COMPRADORA neste Contrato, ou ainda, decorrente do descumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste instrumento.

11.2 A VENDEDORA, por sua vez, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar CAMPOS NOVOS ENERGIA e a COMPRADORA por, e a manter a CAMPOS NOVOS ENERGIA e a COMPRADORA sempre cada uma delas indene e a salvo de, qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa ou reivindicação, seja ou não de natureza judicial, decorrentes, direta ou indiretamente, de:

(i) falsidade, inadequação ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada pela VENDEDORA neste Contrato, ou ainda, decorrente do descumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste instrumento; e/ou

(ii) passivos, obrigações e/ou responsabilidades da VENDEDORA ou de qualquer outra sociedade direta ou indiretamente controlada pela VENDEDORA ou da qual participe a VENDEDORA, de qualquer espécie ou natureza, tais como - porém sem se limitar a - aquelas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou civil, que venham a ser reclamados da CAMPOS NOVOS ENERGIA ou da COMPRADORA, sob a alegação de responsabilidade por sucessão ou por qualquer outro fundamento; e/ou

(iii) ato, fato, evento ou omissão, de qualquer natureza, tais como - porém sem se limitar a - aquelas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou civil, anterior à Data de Fechamento; e/ou

(iv) insuficiência ou inexistência em CAMPOS NOVOS ENERGIA de todo e qualquer um dos ativos de CAMPOS NOVOS ENERGIA substancialmente necessários à consecução de seu objeto social.

CLÁUSULA DOZE – DURAÇÃO DAS GARANTIAS

12.1 As declarações e garantias prestadas nas Cláusulas Oitava e Nona, e a obrigação de indenizar sobreviverão à celebração do presente Contrato, à transferência das AÇÕES e ao pagamento do Preço, bem como manter-se-ão em pleno efeito e vigor por um período de 5 (cinco) anos contados da Data de Fechamento, com exceção daquelas declarações e garantias relacionadas aos aspectos previdenciários, que manter-se-ão em pleno efeito e vigor por um período de 20 (vinte) anos contados da Data de Fechamento.

CLÁUSULA TREZE – INTERVENIENTE ANUENTE

13.1 Mediante a assinatura do presente Contrato, na qualidade de Interveniente Anuente, CAMPOS NOVOS ENERGIA compromete-se a dar efeito ao mesmo, observados seus termos e condições.

CLÁUSULA QUATORZE – CADE

14.1 A COMPRADORA assume neste ato a responsabilidade pela apresentação, dentro do período exigido por lei, da operação referente à transferência das AÇÕES perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e pela prestação de todas as informações requeridas para Secretaria de Direito Econômico ou pela Secretaria de Acompanhamento Econômico ou pelo próprio CADE. Não obstante, a VENDEDORA compromete-se a cooperar com COMPRADORA com vistas à apreciação da operação pelo CADE, e a fornecer, dentro do período exigido por lei, todas as informações e documentos relacionados aos negócios da CAMPOS NOVOS ENERGIA.

CLÁUSULA QUINZE – DESPESAS

15.1 Cada uma das Partes pagará as suas respectivas despesas relativas ao Contrato, inclusive honorários e despesas de seus respectivos advogados, auditores e consultores financeiros.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585 do Código de Processo Civil, no tocante às obrigações nele mencionadas.

16.2 Nenhuma omissão ou demora, de qualquer Parte, em exercer qualquer direito, poder ou prerrogativa previstos no presente Contrato e nenhuma negociação em curso entre as Partes deverão ser interpretados como renúncia a tal direito, poder ou prerrogativa, nem deverá qualquer exercício singular ou parcial de direito, poder ou prerrogativa aqui previstos restringir qualquer outro direito, poder ou prerrogativa. A omissão de qualquer das Partes em exigir o perfeito cumprimento, pela outra Parte, de qualquer disposição contida no presente Contrato não será interpretada como novação.

16.3 Se alguma disposição deste Contrato se tornar inválida ou ineficaz, e na medida em que for legalmente possível, os demais dispositivos deste Contrato permanecerão em vigor e serão interpretados de forma a concretizar as intenções originais das Partes.

16.4 Este Contrato vincula e obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5 Qualquer aditamento ou alteração do presente Contrato somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes.

16.6 Todos os avisos ou outras comunicações entre as partes nos termos deste Contrato serão (a) entregues pessoalmente mediante confirmação de recebimento por escrito, ou (b) enviados através de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), ou (c) transmitidos via fac-símile com confirmação de recebimento por escrito, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato.

16.7 As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de novembro de 2001.

Serra da Mesa Energia S.A.

Marcelo Maia de Azevedo Corrêa

JOSÉ SAID DE GRAU

CPFL Geração de Energia S.A.

WILSON P. FERREIRA JR. Otávio Correia de Rezende

Diretor – Presidente Diretor Administrativo – Financeiro

Como Interveniente Anuente:

Campos Novos Energia S.A.

Marcelo Maia de Azevedo Corrêa

Ramon Perez Arias Filho

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome: MÁRCIO JOSÉ FERREIRA
CPF/MF: 741406 807-63

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

27º

SP 1924AA070601 1924AA070602

Selo(s): 14468-AA

1076AA01446B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.

Serra da Mesa Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.095.147/0001-02, com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1297/1307, 13º andar, conj. 132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "VENDEDORA"; e

CPFL Geração de Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.509/0001-47, com sede na rod. Campinas –Mogi Mirim, Km. 2,5, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "COMPRADORA" e, em conjunto com a VENDEDORA, as "Partes",

e, na qualidade de interveniente anuente,

Foz do Chapecó Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.591.168/0001-70, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1297/1307, 13º andar, parte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA"

CONSIDERANDO QUE:

a. a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA é uma sociedade de propósito específico que detém a concessão compartilhada de uso de bem público para geração de energia elétrica do Aproveitamento Hidrelétrico de Foz do Chapecó;

b. a VENDEDORA detém nesta data ações representativas de 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) das ações representativas do capital social de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA;

c. como alternativa de investimento no setor de geração para a COMPRADORA, foi recomendada, pela sua Diretoria, a aquisição, dentre outros, do controle da concessão compartilhada referente ao Aproveitamento Hidrelétrico de Foz do Chapecó;

d. com o intuito de adquirir o controle da concessão compartilhada referente ao Aproveitamento Hidrelétrico de Foz do Chapecó, a COMPRADORA deseja adquirir a totalidade das ações de emissão de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA atualmente detidas pela VENDEDORA;

e. a VENDEDORA é uma das acionistas controladoras da COMPRADORA; e

f. é interesse da VENDEDORA vender à COMPRADORA a totalidade da participação acionária que detém em FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA,

RESOLVEM as Partes firmar o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de Foz do Chapecó Energia S.A. ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, e observados os termos e condições abaixo ajustados, a VENDEDORA vende à COMPRADORA 665 (seiscentas e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, representativas de 66,66% (sessenta e seis virgula sessenta e seis por cento) do capital social subscrito e integralizado de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA, bem como quaisquer outras ações de emissão de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA que vierem a ser subscritas e integralizadas pela VENDEDORA a partir desta data até a Data de Fechamento (conforme definida na sub-Cláusula 3.1 abaixo) ("AÇÕES").

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O preço total de compra das AÇÕES ("PREÇO") a ser pago pela COMPRADORA à VENDEDORA, em moeda corrente nacional, à vista, em uma única parcela, é de R$ 515.776,24 (quinhentos e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O PREÇO será atualizado monetariamente a partir de 31 de outubro de 2001 até a data de sua efetiva liquidação, pela taxa média diária de depósitos interfinanceiros - DI de um dia - extra grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP, expressa em percentual ao ano (o "CDI CETIP").

2.3 A partir de 1 de novembro de 2001 até a Data de Fechamento (abaixo definida) a VENDEDORA se compromete a efetuar todos e quaisquer pagamentos relacionados às AÇÕES e a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA, sendo certo, no entanto, que a COMPRADORA reembolsará a VENDEDORA, na Data de Fechamento, de tais pagamentos devidamente corrigidos pelo CDI CETIP desde as datas dos respectivos desembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O PREÇO será pago pela COMPRADORA à VENDEDORA em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência do último dentre os seguintes eventos (a "Data de Fechamento"):

(i) a efetiva integralização de 90% (noventa por cento) das ações a serem emitidas no próximo aumento de capital da COMPRADORA, previsto para ser

deliberado ainda neste ano de 2001 em assembléia geral extraordinária de acionistas da COMPRADORA, e

(ii) a comunicação pela COMPRADORA à VENDEDORA de que a mesma constatou o efetivo cumprimento de todas as Condições Precedentes (abaixo definidas), conforme estipuladas na Cláusula Sexta abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO À ANEEL

4.1 Imediatamente após a celebração deste Contrato, as Partes deverão submetê-lo à ANEEL, para sua aprovação.

4.1.1 Caberá primordialmente à VENDEDORA providenciar o atendimento das respectivas comunicações, notificações, intimações ou citações nos devidos prazos legais e de maneira a que não se criem embaraços aos negócios e atividades de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA.

4.1.2 Para fins do disposto no item anterior, as Partes desde já se comprometem a providenciar e disponibilizar todos os documentos e informações necessários ou solicitados pela ANEEL para a análise do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

5.1 A efetivação da compra e venda das AÇÕES estipulada neste Contrato e a respectiva transferência das AÇÕES (o "Fechamento") deverá ocorrer na Data de Fechamento.

5.2 A VENDEDORA, neste ato, nomeia a COMPRADORA como sua procuradora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do inciso II do artigo 1.317 do Código Civil Brasileiro, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA, para praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva transferência das AÇÕES para a COMPRADORA, incluindo a assinatura de termos de transferência e, se necessário, de outros documentos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PRECEDENTES

6.1 A obrigação da VENDEDORA de vender as AÇÕES e a da COMPRADORA de comprar as AÇÕES estão condicionadas ao integral cumprimento, antes do Fechamento, de cada uma das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

(i) a ANEEL deverá aprovar, integral e incondicionalmente, o presente Contrato;

(ii) as declarações e garantias prestadas pela VENDEDORA neste Contrato e nele referidas deverão ser verdadeiras e corretas em todos os seus aspectos, nesta data e na Data de Fechamento;

(iii) no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e a Data de Fechamento, (a) não deverá ter ocorrido qualquer mudança materialmente adversa nos negócios, nas operações, nos ativos ou nas condições financeiras de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA; e (b) a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA não deverá ter incorrido em qualquer perda ou dano materialmente significativos em relação aos seus ativos; e

(iv) a constatação pela Diretoria da COMPRADORA, através de auditoria a ser oportunamente por sua conta e ordem realizada, de que o PREÇO corresponde, exatamente, ao custo histórico incorrido e efetivamente desembolsado pela VENDEDORA até 31 de outubro de 2001 relativamente à concessão compartilhada de uso de bem público para geração de energia elétrica do Aproveitamento Hidrelétrico de Foz do Chapecó, corrigidos pelo CDI CETIP na forma deste Contrato.

6.2 Na hipótese de não ser verificada qualquer das Condições Precedentes, ficará a VENDEDORA desobrigada de vender e a COMPRADORA desobrigada de comprar as AÇÕES, podendo qualquer das Partes declarar rescindido o presente Contrato, sem que qualquer valor seja devido de parte a parte, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – AÇÕES NO FECHAMENTO

7.1 No Fechamento, os seguintes atos deverão ser praticados:

(i) as Partes deverão assinar o Livro de Transferência de Ações de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA para formalizar a efetiva transferência das AÇÕES da VENDEDORA para a COMPRADORA;

(ii) a VENDEDORA entregará à COMPRADORA as cartas-renúncia dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA por ela indicados;

(iii) a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA realizará uma Assembléia Geral e uma Reunião do Conselho de Administração para eleger os novos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e

(iv) a COMPRADORA deverá pagar à VENDENDORA a totalidade do PREÇO.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA COMPRADORA

8.1 A COMPRADORA declara e garante à VENDEDORA que:

(i) todas as autorizações, aprovações e consentimentos de natureza societária necessários da COMPRADORA para a assinatura, outorga e cumprimento deste instrumento pela COMPRADORA foram devidamente obtidas;

(ii) tem, plenamente, o direito, legitimidade e autorização para firmar o presente instrumento, constituindo este um compromisso válido e obrigatório, e exeqüível em conformidade com os seus termos;

(iii) que todos os relatórios, documentos e outros dados fornecidos à VENDEDORA pela COMPRADORA, relacionados à efetivação do objeto deste Contrato, representam o melhor entendimento da COMPRADORA a respeito das informações neles contidas; e

(iv) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro: a) de qualquer obrigação ou compromisso da COMPRADORA perante terceiros; b) de qualquer lei, estatuto, norma, regulamento, sentença ou decreto ao qual a COMPRADORA esteja sujeita ao cumprimento; c) de qualquer contrato do qual a COMPRADORA seja signatária; d) não conferem a nenhum terceiro o direito de resolver quaisquer obrigações perante a COMPRADORA; ou e) com exceção das Condições Precedentes previstas na sub-Cláusula 6.1(i) acima, não exigem nenhuma autorização, consentimento, aprovação, isenção ou ato de qualquer tribunal, órgão governamental, ou terceiro, que não tenha sido obtida até a presente data, de acordo com as disposições do Estatuto Social da COMPRADORA ou de qualquer contrato ou instrumento a que esteja vinculada a COMPRADORA ou a que estejam sujeitos quaisquer dos seus bens.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA VENDEDORA

9.1 A COMPRADORA concordou em comprar as AÇÕES baseando-se nas declarações e garantias feitas pela VENDEDORA com relação à FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA. Sob essas condições e cientes de que tais declarações e garantias são essenciais ao propósito deste Contrato, a VENDEDORA declara e garante à COMPRADORA que:

(i) todas as autorizações, aprovações e consentimentos de natureza societária da VENDEDORA necessários para a assinatura, outorga e cumprimento pela VENDEDORA deste instrumento foram devidamente obtidas;

(ii) a VENDEDORA tem plenamente o direito, legitimidade e autorização para firmar o presente instrumento, constituindo este um compromisso válido e obrigatório, e exeqüível em conformidade com os seus termos; não há qualquer acordo de acionistas relacionado às AÇÕES e/ou a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA do qual a VENDEDORA seja parte ou que a mesma tenha conhecimento da existência;

(iii) todos os relatórios, documentos e outros dados fornecidos à COMPRADORA pela VENDEDORA ou pela FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA , relacionados à efetivação do objeto deste Contrato, representam o melhor entendimento da VENDEDORA a respeito das informações neles contidas;

(iv) a assinatura, outorga e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato pela VENDEDORA não são, nem serão, conflitantes, nem tampouco acarretam qualquer inadimplemento contratual, nem caracterizam descumprimento, ou resultam em qualquer infração, no presente ou no futuro, por parte da VENDEDORA ou de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA: a) de qualquer obrigação ou compromisso de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA perante terceiros; b) de qualquer lei, estatuto, norma, regulamento, sentença ou decreto ao qual FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA esteja sujeita ao cumprimento; c) de qualquer contrato do qual a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ou a VENDEDORA seja signatária; d) não conferem a nenhum terceiro o direito de resolver quaisquer obrigações frente a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ; ou e) com exceção da Condição Precedente prevista na sub-Cláusula 6.1(i) acima, não exigem nenhuma autorização, consentimento, aprovação, isenção ou ato de qualquer tribunal, órgão governamental, ou terceiro, que não tenha sido obtida até a presente data, de acordo com as disposições do Estatuto Social da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ou da VENDEDORA, ou de qualquer contrato ou instrumento, a que esteja vinculada a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ou a VENDEDORA ou a que estejam sujeitos quaisquer dos seus bens;

(v) a VENDEDORA é a única e legítima proprietária das Ações, estando estas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, encargos, opções, penhor, garantia ou direitos de qualquer natureza;

(vi) a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA possui todas as licenças, autorizações, certificados, alvarás e registros federais, estaduais e municipais essenciais à condução dos seus negócios;

(vii) a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA tem título legítimo e regular sobre todos ativos de sua propriedade, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, opções, restrições e reivindicações de qualquer espécie;

(viii) as construções, imóveis, estruturas e equipamentos materialmente relevantes que formam o ativo da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA estão, e na Data de Fechamento estarão, em boas condições de uso e aptos à condução dos negócios da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA, na forma em que ordinariamente são conduzidos, sendo certo que a VENDEDORA não tem conhecimento da necessidade de qualquer tipo de manutenção naqueles ativos materialmente relevantes, exceção feita à manutenção ordinária e rotineiramente requerida. Os ativos relevantes de que trata esta sub-Cláusula são, e na Data de Fechamento serão, todos os ativos substancialmente necessários à consecução do objeto social de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA;

(ix) não existem contra a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ações ou processos judiciais ou administrativos ou reivindicações de terceiros ora em curso ou cuja intenção de ajuizamento por terceiros já seja de conhecimento da VENDEDORA;

(x) FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA não praticou, desde 31 de outubro de 2001, qualquer ato ou operação fora do curso normal dos negócios da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA, que possa gerar qualquer contingência ou passivo ou que possa afetar adversamente de forma substancial a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ou suas atividades;

(xi) não existem quaisquer obrigações, atuais ou contingentes, de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA que não se achem devidamente refletidas ou provisionadas em suas demonstrações financeiras, nem quaisquer insuficiências ativas não adequadamente provisionadas, e que não tenham sido declaradas por escrito à COMPRADORA, que possam afetar significativamente a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA :

(xii) todos os tributos e contribuições a que se sujeita a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA foram corretamente apurados, calculados e integralmente pagos;

(xiii) não existem quaisquer tributos, contribuições ou outras obrigações fiscais, comerciais, civis, previdenciárias ou trabalhistas da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA que tenham vencido e não tenham sido integralmente pagas e quitadas;

(xiv) não há salários, participação nos lucros, remuneração de férias, adicional de férias ou horas extras ou qualquer outra obrigação da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA decorrente ou vinculada a contrato de trabalho, inclusive no que se refere à previdência social e ao FGTS, que tenha vencido e não tenha sido devidamente paga e quitada;

(xv) nenhum contrato em que é parte a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA será rescindido ou terá as suas condições tornadas mais onerosas em função do negócio jurídico previsto neste Acordo;

(xvi) a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA tem seus negócios cobertos por seguro apropriado, em quantia e forma razoável ao negócio que desenvolve;

(xvii) a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA não assumiu qualquer obrigação, assim como não celebrou, aditou ou alterou qualquer contrato (inclusive mútuos, adiantamentos, comodatos, concessões de garantias pessoais ou reais, cessões de crédito ou de direitos e/ou assunções de dívidas) com VENDEDORA ou com partes relacionadas à mesma, excetuados aqueles contratos celebrados no curso normal dos negócios da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA, em condições não menos favoráveis que as que FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA teria conseguido caso tivesse contratado com terceiros;

(xviii) a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA não prestou qualquer garantia, pessoal ou real, em favor de terceiros;

(xix) nem a VENDEDORA nem a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA outorgaram a terceiros, incluindo empregados, administradores, consultores ou prestadores

de serviços, qualquer direito à participação no capital social ou no faturamento, nos resultados ou no lucro líquido da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ;

(xx) a contar de 31 de outubro de 2001, as operações da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA foram conduzidas no curso normal dos negócios, e, desde então até a presente data não houve, e até a Data de Fechamento não haverá, (a) declaração ou pagamento de qualquer dividendo, juros sobre o capital próprio ou rendimentos ou qualquer outra distribuição, em dinheiro ou ativos, a qualquer de seus acionistas; ou (b) vendas, locação ou qualquer outra forma de disposição de quaisquer ativo ou propriedade, que não as praticas no curso normal de seus negócios; ou (c) qualquer mudança materialmente adversa nos negócios, nas operações, nos ativos ou nas condições do negócio da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA;

(xxi) os livros fiscais da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA se acham em boa ordem, havendo sido apresentadas tempestivamente as declarações fiscais exigíveis;

(xxii) FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA não possui participação societária ou contratual em qualquer sociedade, ou ainda em investimento em qualquer negócio ou empreendimento que não vinculado à concessão compartilhada referente à concessão compartilhada de uso de bem público para geração de energia elétrica do Aproveitamento Hidrelétrico de Foz do Chapecó; e

(xxiii) a VENDEDORA e a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA observam na condução de suas atividades as disposições legais que regulam a proteção do meio ambiente, possuindo todas as autorizações, permissões, alvarás, registros e inscrições necessários à condução de seus negócios. A VENDEDORA declara, ainda, desconhecer, com relação à FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA e aos seus negócios, a existência de qualquer procedimento, inquérito, ação, reclamação ou denúncia relativa ao descumprimento de legislação que regula a proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As declarações e garantias efetuadas nas Cláusulas Oitava e Nona deverão permanecer válidas e em pleno vigor após a presente data e após a Data de Fechamento. Neste sentido, a COMPRADORA e a VENDEDORA, neste ato, comprometem-se a reafirmar de parte a parte as declarações e garantias acima na Data de Fechamento.

10.2 Até a Data de Fechamento, a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA não assumirá qualquer obrigação, assim como não irá celebrar aditar ou alterar qualquer contrato que fuja à prática habitual dos negócios de FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ou que requeira autorização de seu Conselho de Administração ou Assembléia de Acionistas, exceto com a prévia e expressa anuência da COMPRADORA.

10.3 A VENDEDORA, até a Data de Fechamento, obriga-se a manter FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA satisfatoriamente capitalizada, de forma que esta última possa desempenhar regularmente suas atividades operacionais e cumprir integralmente suas

obrigações pecuniárias, devendo, inclusive, quando necessário, conceder mútuos em condições não menos favoráveis que as que FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA teria conseguido caso tivesse contratado com terceiros.

10.4 Pelo presente instrumento, a COMPRADORA se obriga, no prazo máximo de 60 dias a partir da efetiva transferência das AÇÕES, a substituir, para o seu nome, todos e quaisquer avais, garantias, ônus, gravames eventualmente existentes em nome da VENDEDORA, relacionados à FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA, inclusive as obrigações assumidas pela VENDEDORA, relacionadas à concessão compartilhada de uso de bem público para geração de energia elétrica do Aproveitamento Hidrelétrico Foz do Chapecó

CLÁUSULA ONZE – INDENIZAÇÃO

11.1 A COMPRADORA, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar a VENDEDORA por, e a manter a VENDEDORA sempre indene e a salvo de, qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa ou reivindicação, seja ou não de natureza judicial, decorrentes, direta ou indiretamente, da falsidade, inadequação ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada pela COMPRADORA neste Contrato, ou ainda, decorrente do descumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste instrumento.

11.2 A VENDEDORA, por sua vez, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA e a COMPRADORA por, e a manter a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA e a COMPRADORA sempre cada uma delas indene e a salvo de, qualquer perda, dano, prejuízo, obrigação, responsabilidade, processo, ônus, custo, despesa ou reivindicação, seja ou não de natureza judicial, decorrentes, direta ou indiretamente, de:

(i) falsidade, inadequação ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada pela VENDEDORA neste Contrato, ou ainda, decorrente do descumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste instrumento; e/ou

(ii) passivos, obrigações e/ou responsabilidades da VENDEDORA ou de qualquer outra sociedade direta ou indiretamente controlada pela VENDEDORA ou da qual participe a VENDEDORA, de qualquer espécie ou natureza, tais como - porém sem se limitar a - aquelas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou civil, que venham a ser reclamados da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA ou da COMPRADORA, sob a alegação de responsabilidade por sucessão ou por qualquer outro fundamento; e/ou

(iii) ato, fato, evento ou omissão, de qualquer natureza, tais como - porém sem se

limitar a - aquelas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou civil, anterior à Data de Fechamento.

CLÁUSULA DOZE – DURAÇÃO DAS GARANTIAS

12.1 As declarações e garantias prestadas nas Cláusulas Oitava e Nona, e a obrigação de indenizar sobreviverão à celebração do presente Contrato, à transferência das AÇÕES e ao pagamento do Preço, bem como manter-se-ão em pleno efeito e vigor por um período de 5 (cinco) anos contados da Data de Fechamento, com exceção daquelas declarações e garantias relacionadas aos aspectos previdenciários, que manter-se-ão em pleno efeito e vigor por um período de 20 (vinte) anos contados da Data de Fechamento.

CLÁUSULA TREZE – INTERVENIENTE ANUENTE

13.1 Mediante a assinatura do presente Contrato, na qualidade de Interveniente Anuente, FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA compromete-se a dar efeito ao mesmo, observados seus termos e condições.

CLÁUSULA QUATORZE – CADE

14.1 A COMPRADORA assume neste ato a responsabilidade pela apresentação, dentro do período exigido por lei, da operação referente à transferência das AÇÕES perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e pela prestação de todas as informações requeridas para Secretaria de Direito Econômico ou pela Secretaria de Acompanhamento Econômico ou pelo próprio CADE. Não obstante, a VENDEDORA compromete-se a cooperar com COMPRADORA com vistas à apreciação da operação pelo CADE, e a fornecer, dentro do período exigido por lei, todas as informações e documentos relacionados aos negócios da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA.

CLÁUSULA QUINZE – DESPESAS

15.1 Cada uma das Partes pagará as suas respectivas despesas relativas ao Contrato, inclusive honorários e despesas de seus respectivos advogados, auditores e consultores financeiros.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585 do Código de Processo Civil, no tocante às obrigações nele mencionadas.

16.2 Nenhuma omissão ou demora, de qualquer Parte, em exercer qualquer direito, poder ou prerrogativa previstos no presente Contrato e nenhuma negociação em curso entre as Partes deverão ser interpretados como renúncia a tal direito, poder ou prerrogativa,

nem deverá qualquer exercício singular ou parcial de direito, poder ou prerrogativa aqui previstos restringir qualquer outro direito, poder ou prerrogativa. A omissão de qualquer das Partes em exigir o perfeito cumprimento, pela outra Parte, de qualquer disposição contida no presente Contrato não será interpretada como novação.

16.3 Se alguma disposição deste Contrato se tornar inválida ou ineficaz, e na medida em que for legalmente possível, os demais dispositivos deste Contrato permanecerão em vigor e serão interpretados de forma a concretizar as intenções originais das Partes.

16.4 Este Contrato vincula e obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

1.5 Qualquer aditamento ou alteração do presente Contrato somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes.

16.6 Todos os avisos ou outras comunicações entre as partes nos termos deste Contrato serão (a) entregues pessoalmente mediante confirmação de recebimento por escrito, ou (b) enviados através de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), ou (c) transmitidos via fac-simile com confirmação de recebimento por escrito, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato.

16.7 As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de novembro de 2001.

Serra da Mesa Energia S.A.

Marcelo Maia de Azevedo Corrêa

JOSE SAID DE BRITO

CPFL Geração de Energia S.A.

WILSON P. FERREIRA JR
Diretor – Presidente

Otávio Correiro de Rezende
Diretor Administrativo - Financeiro

Como Interveniente Anuente:

Foz do Chapecó Energia S.A.

Marcelo Maia de Azevedo Corrêa

JOSE SAID DE BRITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDA
SP 1924AA07059

Selo(s): 14471-AA

Este material está disponível na versão digital em:
www.underwriting.com.br

(11) 3885-9696